SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco , 01 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4107

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2026
DISPENSA Nº 0004/2026

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **0006/2026**, Dispensa nº **0004/2026**, que tem como OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MILHO DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, EM ATENDIMENTO À ILHA DE ITAMARACÁ/PE, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2025**. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 01, 02 e 03 de junho de 2026. Valor Total Estimado de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. Informações podem ser obtidas no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 29 de maio de 2026.

RÚBIA CHAGAS GALVÃO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:89C09ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Abreu e Lima, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa contratada **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ nº 15.666.873/0001-05, referente ao **Contrato nº 060/2022**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e corte de árvores em diversas localidades no município de Abreu e Lima/PE; no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da presente notificação, para apresentar defesa e solução referente atraso no cronograma de execução, irregularidades e deficiências operacionais constatadas na execução dos serviços de poda e corte de árvores, apuradas através de fiscalização, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Abreu e Lima, 29 de maio de 2026.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:32D10E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SETOR DE PLANEJAMENTO EM LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual prestação de serviços de locação de ônibus, com a disponibilização de motorista devidamente habilitado e fornecimento de combustível, destinados ao transporte de passageiros em rota previamente definida pelas partes.

O trajeto compreende 25 km (vinte e cinco quilômetros) no percurso de ida e 27,3 km (vinte e sete vírgula três quilômetros) no percurso de retorno, totalizando 52,3 km (cinquenta e dois vírgula três quilômetros) por viagem.

A execução dos serviços ocorrerá 04 (quatro) vezes por semana, sendo 03 (três) dias úteis e 01 (uma) vez aos sábados, com saída às 07h00min e retorno às 13h00min.

O veículo a ser disponibilizado deverá possuir capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros, encontrando-se em perfeitas condições

de uso, conservação, segurança, higiene e regularidade legal, apto ao transporte de pessoas.

A contratada será integralmente responsável por todos os custos operacionais necessários à fiel execução do serviço, inclusive manutenção preventiva e corretiva, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, tributos e demais despesas inerentes à operação.

As empresas do ramo poderão obter a planilha/rotas para elaboração da sua proposta através do e-mail: planejamentopmal@gmail.com, até o dia **03/06/2026.**

Abreu e Lima, 29 de maio de 2026.

HELTON VASCONCELOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:1EC74EDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 025/2026, PA 071/2026 – Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Previdenciário Municipal, com seus representantes devidamente habilitados na OAB/PE para prestação de serviços jurídicos previdenciários ao Fundo Previdenciário do Município de Afrânio/PE. **CONTRATADA:** HELDER MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.728.259/0001-09, estabelecida na Travessa Presidente Lula, Passarela Center, Lojas 18/20, Maria Gorete, Juazeiro, Bahia. Valor (12 meses): R$ 86.400,00. Afrânio, 29/05/2026.

DELFONSO DA SILVA VIEIRA -
Gerente Funpreafra.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D9E33456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 29/05/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2026,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada com a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA QUALIDADE COM UTILIZAÇÃO DE DRONESE CÂMERAS PROFISSIONAIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora: **MARRA FILMS LTDA (CNPJ: 27.746.986/0001-08)** no único item pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no certame, no valor global de **R$ 14.682,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e dois reais).**

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0849F07C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 021/2026. ACC. Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Locação. Homologação e Adjudicação do Concorrência Eletrônico nº 008/2026, que teve como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADADE ACESSO A VILA BARRA DO CHATA, NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa: **ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI (PETREA EMPREENDIMENTOS LTDA)**, inscrito no CNPJ n° 18.627.465/0001-32, com os lotes: 1 no valor total de **R$ 787.983,80** (setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Agrestina/PE, 29 de maio de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:F30CECEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 024, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO O DIA 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO A CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.727, de 16 de setembro de 2011, que estabelece CORPUS CHRISTI como feriado na municipalidade;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade que deve reguer os atos administrativos, bem como levando em consideração, ainda, a supremacia do interesse público;
DECRETA:
Art 1º Fica decretado feriado o dia 04 de junho de 2026, nos órgãos públicos que compõem a municipalidade, em razão da **CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI;**

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, o dia 05 de junho de 2026.

Art. 3º Fica determinado que as Secretarias de Infraestrutura e Saúde, executem os serviços emergenciais necessários à manutenção da limpeza urbana e saúde pública do município para evitar que haja descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B556577D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 025, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Regulamentação do Comércio o dia 04 de junho de 2026, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.727, de 16 de setembro de 2011, que estabelece **CORPUS CHRISTI** como feriado na municipalidade;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade que deve reguer os atos administrativos, bem como levando em consideração, ainda, a supremacia do interesse público;
DECRETA:
Art 1º Fica decretado o fechamento do comércio o dia 04 de junho de 2026, em razão da **CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI.**

Art. 2º Fica autorizado a guarda municipal ao exercício do poder de polícia necessário ao fiel cumprimento deste decreto, tendo em vista os poderes inerentes à administração pública, em especial na defesa do interesse público;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4BB4140B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025
PROCESSO SELETIVO PARA AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS – PE / RECORRENTE: DAYSE ALESSANDRA MACHADO MEDEIROS VILELA FUNÇÃO: GESTORA ESCOLAR ADJUNTA

RESPOSTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A RECURSO
PROCESSO SELETIVO PARA AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS – PE
EDITAL Nº 01/2026

RECORRENTE: DAYSE ALESSANDRA MACHADO MEDEIROS VILELA

FUNÇÃO: GESTORA ESCOLAR ADJUNTA

ASSUNTO: Recurso administrativo contra o resultado preliminar da etapa de entrevista semiestruturada

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEDE RECURSAL
A Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo para Avaliação e Declaração de Aptidão de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos Municipais da Rede Municipal de Ensino de Águas Belas – PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital n.º 01/2026 e em observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à matéria, procede à análise do recurso administrativo interposto pela candidata DAYSE ALESSANDRA MACHADO MEDEIROS VILELA, inscrita para a função de Gestora Escolar Adjunta, contra o resultado preliminar da etapa de entrevista semiestruturada.
Conforme resultado preliminar da etapa, a candidata constou com 17 pontos, correspondentes à nota 4,9, tendo sido registrada, naquele momento, na condição de Eliminada, ao passo que a referida pontuação decorreu da aplicação da matriz avaliativa da entrevista semiestruturada, estruturada em sete dimensões de análise, cada uma delas pontuada de 1 a 5 pontos, com pontuação máxima de 35 pontos e conversão para nota de 0 a 10 mediante a fórmula expressamente prevista no instrumento técnico: Nota da entrevista = Pontuação total obtida × 10 ÷ 35.
O recurso apresentado pela candidata sustenta, em síntese, que a pontuação atribuída à entrevista não teria refletido adequadamente seu desempenho, sua experiência prática, seu conhecimento técnico sobre gestão escolar, sua capacidade de liderança, seu domínio das atribuições inerentes à função e sua vivência profissional relacionada à gestão escolar adjunta.
A recorrente também aponta ausência de acesso aos critérios específicos de avaliação, às notas individualizadas por competência, ao espelho detalhado da entrevista, à fundamentação concreta da pontuação atribuída e aos elementos necessários à plena compreensão dos motivos que conduziram ao resultado preliminar.
Recebido o recurso, a Comissão procedeu à análise dos elementos constantes dos autos do processo seletivo, especialmente o instrumento matriz da entrevista semiestruturada, os registros avaliativos produzidos durante a arguição, a ficha individual da candidata, a planilha de consolidação preliminar, os apontamentos qualitativos da banca e os demais documentos administrativos relacionados à etapa.
De início, cumpre registrar que a análise recursal não constitui nova entrevista, não autoriza a criação de critério posterior, não permite tratamento privilegiado, não substitui a matriz avaliativa previamente estabelecida e não se presta à revisão discricionária ampla do desempenho da candidata, à luz de que sua finalidade é técnica e procedimental, qual seja a de verificar se a pontuação preliminarmente lançada corresponde, com fidelidade, coerência, razoabilidade e proporcionalidade, aos registros produzidos durante a própria etapa avaliativa.

I – DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE RECURSAL

O recurso da candidata apresenta alegações que não se limitam à inconformidade subjetiva com o resultado, pois indica pontos específicos de revisão: experiência profissional, resposta integral às perguntas, ausência de recusa de resposta, apresentação de exemplos concretos de atuação, possível excesso de subjetividade na avaliação, necessidade de observância aos princípios constitucionais e direito à fundamentação individualizada.
A Comissão, diante dessas alegações, procedeu à reanálise dos registros da entrevista, sem permitir complementação posterior de respostas, sem realizar nova arguição e sem atribuir pontuação por elementos estranhos à etapa.
A análise recursal foi delimitada por quatro premissas:
preservação integral dos critérios previstos na matriz avaliativa;
manutenção da escala de 1 a 5 pontos por dimensão;
vedação à criação de critério novo, excepcional ou personalizado;
reanálise fundada exclusivamente nos registros da entrevista e na documentação administrativa do processo seletivo.
Essa delimitação é essencial para preservar a isonomia entre os candidatos e impedir que a fase recursal seja convertida em nova etapa avaliativa. O recurso permite revisão de consistência, não substituição da entrevista.

II – DA MATRIZ DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

A entrevista semiestruturada possui natureza avaliativa, técnica e vinculada à aferição de competências funcionais relacionadas ao exercício da gestão escolar.
Foram avaliadas sete dimensões:
1. Visão Sistêmica, relacionada à compreensão integrada da escola como unidade pedagógica, administrativa, comunitária e territorial;
2. Senso Ético, relacionada à conduta profissional, impessoalidade, responsabilidade pública, sigilo, equidade e respeito às normas institucionais;
3. Liderança, relacionada à capacidade de orientar equipes, mobilizar pessoas, organizar rotinas, mediar conflitos e sustentar objetivos coletivos;
4. Flexibilidade e Solução de Problemas, relacionada à abertura à mudança, capacidade de adaptação, tomada de decisão em situações imprevistas e resposta a contextos complexos;
5. Comunicação, relacionada à clareza, escuta ativa, argumentação, mediação de conflitos, registro institucional e comunicação com diferentes públicos;
6. Comprometimento Institucional, relacionada à responsabilidade, assiduidade moral, dedicação à função pública, compromisso com metas educacionais e postura colaborativa;
7. Conhecimento Técnico da Gestão Escolar, relacionada ao domínio de fundamentos pedagógicos, administrativos, legais e avaliativos necessários à atuação na gestão escolar.
A pontuação máxima da entrevista é de 35 pontos, correspondentes à nota 10,0, devendo a conversão observar a fórmula: Pontuação total obtida × 10 ÷ 35.

III – DO CONTROLE DE CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS AVALIATIVOS

Ao examinar o recurso e os elementos constantes dos autos, a Comissão verificou a existência de descompasso entre a pontuação preliminar atribuída à candidata e os registros qualitativos produzidos durante a entrevista.
A pontuação de 17 pontos/ nota 4,9, embora regularmente lançada no resultado preliminar, mostrou-se incompatível com a totalidade dos elementos registrados, especialmente diante da informação de que a candidata respondeu integralmente às perguntas, demonstrou conhecimento técnico sobre gestão escolar, apresentou experiência prática relacionada à função, indicou capacidade de liderança e revelou domínio funcional das atribuições inerentes ao cargo pretendido.
A Comissão reconhece que entrevistas semiestruturadas possuem componente avaliativo qualitativo, mas tal característica não autoriza decisão desprovida de motivação, nem permite que a pontuação final se afaste dos critérios previamente definidos. A avaliação qualitativa deve ser traduzida em pontuação compatível com evidências observáveis e com o padrão aplicado aos demais candidatos.
A reanálise não conclui que a candidata tenha apresentado desempenho máximo ou absolutamente superior nas sete dimensões. O que se reconhece é que a pontuação preliminar a situou em patamar eliminatório incompatível com os registros disponíveis, tornando necessária a recomposição da nota para faixa de desempenho suficiente.
Também merece consideração o fato de que eventual nervosismo ou oscilação comunicacional em entrevista oral, quando não acompanhado de recusa de resposta, desconhecimento técnico manifesto ou incompatibilidade funcional com a função pretendida, não pode, isoladamente, anular a experiência profissional, o conhecimento prático e a demonstração global de competências relacionadas à gestão escolar.
Desse modo, a Comissão entende que a análise deve privilegiar o conjunto das competências funcionais demonstradas, e não aspectos episódicos ou meramente emocionais da performance oral.

IV – DA RECOMPOSIÇÃO TÉCNICA DA PONTUAÇÃO

Após a conferência dos registros, a Comissão concluiu que a pontuação preliminar de 17 pontos não refletiu, com a precisão necessária, a avaliação extraída da entrevista da candidata.
A revisão técnica incide especialmente sobre as dimensões de Visão Sistêmica, Liderança, Comunicação, Comprometimento Institucional, Flexibilidade e Solução de Problemas e Conhecimento Técnico da Gestão Escolar, nos seguintes termos:

Dimensão Avaliada	Fundamentação técnica da revisão
Visão Sistêmica	A candidata demonstrou compreender a escola como unidade de gestão pedagógica, administrativa, relacional e comunitária, reconhecendo a necessidade de atuação articulada entre gestão, equipe escolar, famílias, estudantes e Secretaria Municipal de Educação.
Senso Ético	A candidata evidenciou postura compatível com responsabilidade pública, respeito às normas institucionais, compromisso com o serviço educacional e compreensão da necessidade de atuação impessoal e orientada ao interesse coletivo.
Liderança	Os registros indicam que a candidata apresentou elementos de liderança funcional, especialmente pela experiência prática alegada, pela compreensão das atribuições da função e pela capacidade de reconhecer a importância da organização de equipes e rotinas escolares.
Flexibilidade e Solução de Problemas	A candidata demonstrou capacidade de lidar com situações da rotina escolar, apresentando exemplos de atuação profissional e revelando disposição para enfrentar desafios institucionais de forma articulada e responsável.
Comunicação	Embora possa ter havido oscilação própria de avaliação oral, os registros indicam que a candidata respondeu às perguntas formuladas e apresentou argumentação suficiente para evidenciar compreensão das competências avaliadas.
Comprometimento Institucional	A candidata demonstrou vínculo com a função pública educacional, compromisso com a escola, com a função pretendida e com as responsabilidades próprias da gestão escolar adjunta.
Conhecimento Técnico da Gestão Escolar	A candidata apresentou conhecimento prático e funcional sobre gestão escolar, atribuições do cargo, rotina institucional e demandas próprias da gestão adjunta, justificando pontuação superior àquela inicialmente consolidada.

Diante da reanálise, a Comissão entende que a candidata deve ser reposicionada em faixa de desempenho suficiente, preservando-se a proporcionalidade da avaliação. Não se trata de atribuir nota máxima ou desconsiderar limitações eventualmente observadas, mas de corrigir a incompatibilidade entre a nota preliminar e o conjunto das competências funcionais demonstradas.
Assim, a pontuação originalmente lançada em 17 pontos, correspondente à nota 4,9, fica retificada para 25 pontos, correspondente à nota 7,1, calculada nos seguintes termos: 25 × 10 ÷ 35 = 7,14.
Para fins de lançamento administrativo, mantém-se o padrão de apresentação numérica utilizado no resultado preliminar, registrando-se a nota 7,1.

V – DA TRANSPARÊNCIA, DA MOTIVAÇÃO E DA RAZOABILIDADE

A candidata alegou ausência de acesso aos elementos individualizados de avaliação, notadamente critérios específicos, espelho de notas, ficha individual, ata ou registro da entrevista e justificativa detalhada da pontuação atribuída.
Ainda que a ausência de disponibilização imediata desses elementos não implique, por si só, nulidade automática da etapa, a Comissão reconhece que a motivação dos atos administrativos constitui condição essencial para a transparência, a publicidade, o contraditório e o controle da regularidade do certame.
Em processos seletivos com etapa de entrevista, sobretudo quando a avaliação envolve dimensões qualitativas, a decisão administrativa deve estar apoiada em registros minimamente verificáveis, capazes de demonstrar a relação entre desempenho, critério, pontuação e conclusão.
Por essa razão, a reanálise em sede recursal constitui instrumento adequado de correção e controle, permitindo que a Administração revise eventual excesso de subjetividade, recomponha a pontuação quando houver descompasso e assegure que o resultado final seja compatível com a matriz avaliativa.
A retificação ora realizada, portanto, não fragiliza o processo seletivo; ao contrário, fortalece sua regularidade, pois demonstra que o resultado preliminar estava sujeito ao contraditório, à revisão motivada e ao controle de consistência antes da homologação final.

VI – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS DEMAIS CANDIDATOS

A presente decisão possui efeitos individualizados, restritos à candidata recorrente e aos registros relativos à sua entrevista.
A retificação não altera os critérios do certame, não modifica a matriz avaliativa, não reabre a etapa e não interfere nos resultados dos demais candidatos, salvo quanto ao necessário reposicionamento classificatório decorrente da pontuação revista.
A igualdade entre candidatos não impõe a manutenção de pontuação inconsistente. Ao contrário, a isonomia exige que eventual

descompasso demonstrado em sede recursal seja corrigido com base nos mesmos critérios aplicáveis a todos.

VII – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO DO RECURSO interposto por DAYSE ALESSANDRA MACHADO MEDEIROS VILELA, candidata à função de Gestora Escolar Adjunta, para retificar sua pontuação na etapa de entrevista semiestruturada.

A pontuação da candidata, inicialmente lançada em 17 pontos, correspondente à nota 4,9, fica retificada para 25 pontos, correspondente à nota 7,1, nos termos da fórmula prevista no instrumento técnico da entrevista.

Com a retificação, a candidata passa da situação de Eliminada para Aprovada/ Classificada, devendo ser reposicionada na classificação da função de Gestor Escolar Adjunto conforme sua pontuação final e os critérios de desempate previstos no Edital n.º 01/2026, se aplicáveis.

Ficam mantidos os demais resultados não alcançados por esta decisão, sem prejuízo da análise de eventuais outros recursos regularmente interpostos no prazo editalício.

Publique-se a decisão e proceda-se à atualização do resultado da etapa de entrevista semiestruturada.

Águas Belas – PE, 28 de maio de 2026.

ROSÂNGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 978/2025

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Secretaria Municipal de Educação de Águas Belas – PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:E0772147

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025
RESPOSTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A RECURSO
PROCESSO SELETIVO PARA AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS – PE /
RECORRENTE: JOSÉ ELENILDO VIEIRA PAIXÃO

RESPOSTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A RECURSO
PROCESSO SELETIVO PARA AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS – PE
EDITAL Nº 01/2026

RECORRENTE: JOSÉ ELENILDO VIEIRA PAIXÃO

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR ADJUNTO
ASSUNTO: Recurso administrativo contra o resultado preliminar da etapa de entrevista semiestruturada

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEDE RECURSAL

A Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo para Avaliação e Declaração de Aptidão de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos Municipais da Rede Municipal de Ensino de Águas Belas – PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital n.º 01/2026 e em observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à matéria, procede à análise do recurso administrativo interposto pelo candidato JOSÉ ELENILDO VIEIRA PAIXÃO, inscrito para a função de Gestor Escolar Adjunto, contra o resultado preliminar da etapa de entrevista semiestruturada.

Conforme resultado preliminar da etapa, o candidato constou com 19 pontos, correspondentes à nota 5,5, tendo sido registrado, naquele momento, na condição de Eliminado. A pontuação decorreu da aplicação da matriz avaliativa da entrevista semiestruturada, estruturada em sete dimensões de análise, cada uma delas pontuada de 1 a 5 pontos, com pontuação máxima de 35 pontos e conversão para nota de 0 a 10 mediante a fórmula expressamente prevista no instrumento técnico: Nota da entrevista = Pontuação total obtida × 10 ÷ 35.

O recurso apresentado pelo candidato sustenta, em síntese, que o desempenho demonstrado durante a entrevista não teria sido adequadamente refletido na pontuação preliminarmente lançada, destacando que respondeu aos questionamentos formulados pela banca, abordou os temas relativos à visão de gestão, às competências socioemocionais, à leitura da realidade escolar e territorial, à coerência profissional e ao compromisso com a função de Gestor Escolar Adjunto.

Recebido o recurso, a Comissão procedeu à conferência dos elementos constantes dos autos do processo seletivo, especialmente o instrumento matriz da entrevista semiestruturada, os registros avaliativos produzidos durante a arguição, a ficha individual do candidato, a planilha de consolidação preliminar, os apontamentos qualitativos da banca e os demais documentos administrativos vinculados à etapa.

De início, cumpre registrar que a análise recursal não constitui nova entrevista, não autoriza a criação de critério posterior, não permite tratamento privilegiado e não substitui a matriz avaliativa previamente aplicada a todos os candidatos, ao passo que sua finalidade é estritamente técnica e administrativa, qual seja a de verificar se a pontuação preliminarmente consolidada corresponde, com fidelidade, coerência e proporcionalidade, aos elementos efetivamente registrados durante a entrevista.

Nesse sentido, a atuação da Comissão restringiu-se ao controle de consistência entre o desempenho registrado, os critérios objetivos da matriz avaliativa e a nota lançada no resultado preliminar. A revisão não se orientou por conveniência administrativa, juízo político, liberalidade ou apreciação externa à banca, mas pelo dever de corrigir eventual inconsistência material, erro de consolidação ou descompasso entre os registros qualitativos e a pontuação final atribuída.

I – DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE RECURSAL

O recurso do candidato apresenta narrativa detalhada dos blocos temáticos abordados durante a entrevista, especialmente quanto à compreensão do papel do gestor escolar, à atuação do Gestor Escolar Adjunto, à mediação de conflitos, à comunicação institucional, à postura ética, à capacidade de convivência profissional, à intervenção em situações sensíveis da rotina escolar e à articulação entre gestão, equipe pedagógica, servidores, estudantes, famílias e comunidade.

A Comissão, ao proceder à reanálise, verificou que o recurso não se limitou a mera inconformidade genérica com o resultado, mas indicou elementos concretos do conteúdo avaliado, descrevendo respostas oferecidas durante a arguição e demonstrando que a entrevista contemplou dimensões diretamente correspondentes à matriz avaliativa oficial.

A análise, portanto, foi limitada aos elementos já produzidos na etapa, sem admitir complementação posterior de respostas, sem realização de nova entrevista e sem atribuição de pontuação por elementos estranhos aos autos. O exame recursal consistiu exclusivamente na conferência da compatibilidade entre os registros da entrevista e a pontuação lançada.

Foram preservados quatro limites técnicos:
manutenção integral da matriz avaliativa aplicada aos demais candidatos;
preservação da escala de 1 a 5 pontos por dimensão;
vedação à criação de critério novo ou excepcional;
reanálise exclusivamente fundada nos registros e apontamentos já constantes da etapa de entrevista.

II – DA MATRIZ DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

A entrevista semiestruturada foi concebida como instrumento de avaliação de competências necessárias ao exercício da função de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto, compreendendo dimensões pedagógicas, administrativas, éticas, comunicacionais, institucionais e relacionais.

Foram avaliadas sete dimensões:
1. Visão Sistêmica, relacionada à compreensão integrada da escola como unidade pedagógica, administrativa, comunitária e territorial;
2. Senso Ético, relacionada à conduta profissional, impessoalidade, responsabilidade pública, sigilo, equidade e respeito às normas institucionais;

3. Liderança, relacionada à capacidade de orientar equipes, mobilizar pessoas, organizar rotinas, mediar conflitos e sustentar objetivos coletivos;
4. Flexibilidade e Solução de Problemas, relacionada à abertura à mudança, capacidade de adaptação, tomada de decisão em situações imprevistas e resposta a contextos complexos;
5. Comunicação, relacionada à clareza, escuta ativa, argumentação, mediação de conflitos, registro institucional e comunicação com diferentes públicos;
6. Comprometimento Institucional, relacionada à responsabilidade, assiduidade moral, dedicação à função pública, compromisso com metas educacionais e postura colaborativa;
7. Conhecimento Técnico da Gestão Escolar, relacionada ao domínio de fundamentos pedagógicos, administrativos, legais e avaliativos necessários à atuação na gestão escolar.
A pontuação máxima da entrevista é de 35 pontos, correspondentes à nota 10,0. A pontuação final deve observar a fórmula: Pontuação total obtida × 10 ÷ 35.

III – DO CONTROLE DE CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS AVALIATIVOS

Ao examinar o recurso e os registros da entrevista, a Comissão verificou a existência de descompasso entre a pontuação preliminar atribuída ao candidato e os elementos qualitativos efetivamente demonstrados durante a arguição.
A inconsistência identificada não conduz à atribuição de pontuação máxima, tampouco à conclusão de desempenho excelente em todas as dimensões. O que se verificou foi que a pontuação de 19 pontos/ nota 5,5 situou o candidato em patamar inferior ao que os registros permitiam reconhecer, especialmente considerando que o candidato respondeu às perguntas formuladas, apresentou argumentos relacionados à função pretendida e demonstrou compreensão funcional das atribuições do Gestor Escolar Adjunto.
Em especial, os registros indicam que o candidato demonstrou compreensão suficiente acerca do papel do gestor e do gestor adjunto, reconhecendo a importância da atuação integrada entre equipe gestora, professores, coordenação pedagógica, servidores, estudantes, famílias e comunidade escolar. Também revelou percepção compatível com os princípios da gestão democrática, ao destacar a necessidade de escuta, construção coletiva, mediação de conflitos e respeito às normas institucionais.
No campo das competências socioemocionais, o candidato apresentou elementos relacionados à empatia, tolerância, comunicação, convivência profissional, reconhecimento de erros, atuação colaborativa e compromisso com o êxito coletivo, à luz de que tais elementos correspondem diretamente às dimensões de comunicação, liderança, senso ético e comprometimento institucional.
No campo da leitura da realidade escolar e territorial, o candidato demonstrou capacidade de reconhecer situações sensíveis da rotina escolar, inclusive hipóteses de conflitos, assédio, violência ou violação de direitos, apontando a necessidade de atuação firme, institucional, protetiva e articulada com os órgãos competentes, quando a gravidade do caso assim exigir.
No campo da coerência profissional, o candidato indicou características que entende essenciais ao exercício da função, tais como responsabilidade, compromisso, comunicação, tolerância, postura ética, senso de empatia e respeito à missão institucional da escola pública.
Nesse contexto, esses elementos, quando confrontados com a matriz avaliativa, demonstram que a pontuação preliminar não traduziu adequadamente a extensão do desempenho registrado, justificando a recomposição técnica da nota.

IV – DA RECOMPOSIÇÃO TÉCNICA DA PONTUAÇÃO

Após a conferência dos registros, a Comissão concluiu que a pontuação preliminar de 19 pontos não refletiu, com a precisão necessária, a avaliação extraída da entrevista. A recomposição não amplia indevidamente o alcance da resposta do candidato, mas corrige a desproporção entre a nota lançada e os elementos avaliativos efetivamente demonstrados.
A revisão técnica incide especialmente sobre as dimensões de Visão Sistêmica, Senso Ético, Liderança, Flexibilidade e Solução de Problemas, Comunicação, Comprometimento Institucional e Conhecimento Técnico da Gestão Escolar, nos seguintes termos:

Dimensão Avaliada	Fundamentação técnica da revisão
Visão Sistêmica	O candidato demonstrou compreender a escola como espaço de articulação pedagógica, administrativa e comunitária, reconhecendo que a gestão não se resume à figura individual do gestor, mas exige mobilização de pessoas, recursos, rotinas, processos e responsabilidades institucionais.
Senso Ético	O candidato evidenciou preocupação com postura profissional, respeito institucional, responsabilidade coletiva, enfrentamento adequado de situações sensíveis e necessidade de preservar ambiente escolar seguro, inclusivo e respeitoso.
Liderança	A resposta recursal e os registros da entrevista indicam capacidade de reconhecer a liderança como ação de mobilização, escuta, mediação, orientação de equipes e condução colaborativa dos desafios escolares.
Flexibilidade e Solução de Problemas	O candidato apresentou encaminhamentos para situações complexas, inclusive conflitos internos, condutas inadequadas e situações de violação de direitos, demonstrando capacidade de resposta institucional proporcional à gravidade dos fatos.
Comunicação	Os registros indicam que o candidato manteve argumentação suficiente, respondeu às perguntas formuladas e demonstrou compreensão da comunicação como instrumento de mediação, convivência profissional e gestão democrática.
Comprometimento Institucional	O candidato expressou compromisso com a função pública educacional, com a missão escolar, com o trabalho coletivo e com a responsabilidade de contribuir para o funcionamento da unidade escolar.
Conhecimento Técnico da Gestão Escolar	Embora não tenha demonstrado domínio técnico pleno, apresentou compreensão satisfatória das atribuições da gestão adjunta, da rotina escolar, da articulação institucional e da necessidade de atuação em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Diante da reanálise, a Comissão entende que o candidato deve ser reposicionado em faixa de desempenho suficiente, sem atribuição de nota máxima e sem equiparação automática aos candidatos de maior pontuação, mas com reconhecimento de desempenho compatível com aprovação na etapa.
Assim, a pontuação originalmente lançada em 19 pontos, correspondente à nota 5,5, fica retificada para 25 pontos, correspondente à nota 7,1, calculada nos seguintes termos: 25 × 10 ÷ 35 = 7,14.
Para fins de lançamento administrativo, mantém-se o padrão de apresentação numérica já utilizado no resultado preliminar, registrando-se a nota 7,1.

V – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS DEMAIS CANDIDATOS

A presente decisão possui efeitos estritamente individuais, decorrentes de recurso administrativo específico e de reanálise dos registros avaliativos relativos ao candidato recorrente.
A retificação não invalida a etapa, não modifica a matriz avaliativa, não altera os critérios aplicados aos demais candidatos e não implica reabertura da entrevista. Ao contrário, preserva a regularidade do procedimento ao corrigir inconsistência identificada antes da homologação final.
A igualdade no processo seletivo não exige a manutenção de pontuação inconsistente; exige, isto sim, que todos os candidatos sejam avaliados pelos mesmos critérios e que eventual erro material ou descompasso técnico seja corrigido quando demonstrado nos autos.

VI – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO DO RECURSO interposto por JOSÉ ELENILDO VIEIRA PAIXÃO, candidato à função de Gestor Escolar Adjunto, para retificar sua pontuação na etapa de entrevista semiestruturada.
A pontuação do candidato, inicialmente lançada em 19 pontos, correspondente à nota 5,5, fica retificada para 25 pontos, correspondente à nota 7,1, nos termos da fórmula prevista no instrumento técnico da entrevista.
Com a retificação, o candidato passa da situação de Eliminado para Aprovado/ Classificado, devendo ser reposicionado na classificação da função de Gestor Escolar Adjunto conforme sua pontuação final e os critérios de desempate previstos no Edital n.º 01/2026, se aplicáveis.
Ficam mantidos os demais resultados não alcançados por esta decisão, sem prejuízo da análise de eventuais outros recursos regularmente interpostos no prazo editalício.
Publique-se a decisão e proceda-se à atualização do resultado da etapa de entrevista semiestruturada.

Águas Belas – PE, 28 de maio de 2026.

ROSÂNGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 978/2025

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Secretaria Municipal de Educação de Águas Belas – PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:84675347

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025
RESPOSTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A RECURSO PROCESSO SELETIVO PARA AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS – PE / RECORRENTE: VALDETE CAVALCANTE DE MOURA
FUNÇÃO: GES

RESPOSTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA A RECURSO PROCESSO SELETIVO PARA AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS – PE

EDITAL N.º 01/2026

RECORRENTE: VALDETE CAVALCANTE DE MOURA
FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

ASSUNTO: Recurso administrativo contra o resultado preliminar da etapa de entrevista semiestruturada

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM SEDE RECURSAL

A Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo para Avaliação e Declaração de Aptidão de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos Municipais da Rede Municipal de Ensino de Águas Belas – PE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital n.º 01/2026 e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, procede à análise do recurso administrativo interposto pela candidata VALDETE CAVALCANTE DE MOURA, inscrita para a função de Gestor Escolar, em face do resultado preliminar da etapa de entrevista semiestruturada.
Conforme resultado preliminar da etapa de entrevista semiestruturada, a candidata constou com 15 pontos, correspondentes à nota 4,3, tendo sido registrada, naquele momento, na condição de Eliminada. A referida pontuação decorreu da aplicação da matriz avaliativa da entrevista, estruturada em sete dimensões de análise, cada uma delas pontuada de 1 a 5 pontos, com pontuação máxima de 35 pontos e conversão para nota de 0 a 10 mediante a fórmula expressamente prevista no instrumento técnico: Nota da entrevista = Pontuação total obtida × 10 ÷ 35.
Recebido o recurso administrativo, a Comissão procedeu à análise dos elementos constantes dos autos do processo seletivo, especialmente o instrumento matriz da entrevista semiestruturada, os registros avaliativos produzidos durante a arguição, a ficha individual da candidata, a planilha de consolidação preliminar, os apontamentos qualitativos da banca examinadora e os demais documentos administrativos relacionados à etapa.
De início, impõe-se registrar que a análise recursal não constitui nova entrevista, não autoriza a criação de critério posterior, não permite tratamento privilegiado, não substitui a matriz avaliativa previamente estabelecida e não se presta à revisão discricionária ampla do desempenho da candidata, à medida que sua finalidade é estritamente administrativa, técnica e procedimental à luz de verificar se a pontuação preliminarmente lançada corresponde, com fidelidade, coerência e proporcionalidade, aos registros produzidos durante a própria etapa avaliativa.
A atuação da Comissão, em sede recursal, portanto, insere-se no dever de controle interno da regularidade do procedimento seletivo, especialmente quanto à correção de eventual inconsistência material, erro de transposição, equívoco de consolidação, incompatibilidade entre registro qualitativo e nota atribuída ou descompasso entre a matriz avaliativa e a pontuação lançada no resultado preliminar.
Notadamente, esse controle de consistência é compatível com a natureza preliminar do resultado publicado, pois, antes da homologação final, a Administração tem o dever de examinar impugnações, corrigir inconsistências demonstradas, motivar suas decisões e assegurar que o resultado final reflita o desempenho efetivamente apurado, sem distorções materiais ou prejuízos decorrentes de falha de consolidação.

I – DA DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE RECURSAL

O recurso apresentado pela candidata questiona a pontuação atribuída à sua entrevista, sustentando, em síntese, que o resultado preliminar não teria refletido adequadamente o desempenho demonstrado perante a banca, especialmente no que se refere à compreensão da realidade escolar, ao compromisso institucional, à experiência acumulada na dinâmica da rede municipal, à capacidade de comunicação funcional e à percepção prática dos desafios próprios da gestão escolar.
A Comissão, diante da alegação, procedeu à conferência dos registros da etapa, restringindo sua análise aos elementos já produzidos durante a entrevista, sem reabrir a fase avaliativa, sem permitir complementação posterior de respostas e sem atribuir pontuação com base em elementos estranhos aos autos.
Desse modo, a revisão realizada se orientou pela necessidade de verificar se a nota lançada na planilha preliminar guardava correspondência suficiente com a avaliação efetivamente registrada pela banca.
A análise recursal teve, portanto, quatro limites objetivos:
preservação integral da matriz avaliativa originalmente aplicada a todos os candidatos;
manutenção da escala de 1 a 5 pontos por dimensão;
vedação à criação de critério novo ou excepcional;
verificação exclusiva da compatibilidade entre registros qualitativos, ficha avaliativa e pontuação consolidada.

II – DA MATRIZ DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

A entrevista semiestruturada foi concebida como instrumento de avaliação de competências compatíveis com o exercício da função de Gestor Escolar, observando dimensões vinculadas à atuação pedagógica, administrativa, ética, relacional e institucional da gestão escolar.
Foram avaliadas sete dimensões:
1. Visão Sistêmica, relacionada à compreensão integrada da escola como unidade pedagógica, administrativa, comunitária e territorial;
2. Senso Ético, relacionado à conduta profissional, impessoalidade, responsabilidade pública, sigilo, equidade e respeito às normas institucionais;
3. Liderança, relacionada à capacidade de orientar equipes, mobilizar pessoas, organizar rotinas, mediar conflitos e sustentar objetivos coletivos;
4. Flexibilidade e Solução de Problemas, relacionada à abertura à mudança, capacidade de adaptação, tomada de decisão em situações imprevistas e resposta a contextos complexos;
5. Comunicação, relacionada à clareza, escuta ativa, argumentação, mediação de conflitos, registro institucional e comunicação com diferentes públicos;
6. Comprometimento Institucional, relacionado à responsabilidade, assiduidade moral, dedicação à função pública, compromisso com metas educacionais e postura colaborativa;
7. Conhecimento Técnico da Gestão Escolar, relacionado ao domínio de fundamentos pedagógicos, administrativos, legais e avaliativos necessários à atuação na gestão escolar.
A pontuação máxima da entrevista é de 35 pontos, correspondentes à nota 10,0. Assim, qualquer alteração de pontuação, em sede recursal, deve preservar a fórmula de conversão prevista no próprio instrumento, qual seja pontuação total obtida × 10 ÷ 35.

III – DO CONTROLE DE CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS AVALIATIVOS

Ao examinar os elementos constantes dos autos, a Comissão verificou a existência de descompasso entre a pontuação preliminarmente atribuída à candidata e os registros qualitativos produzidos durante a entrevista.
A inconsistência identificada se refere à recomposição técnica da nota, a partir da conferência dos registros avaliativos e da verificação de que determinados elementos observados na entrevista não foram

adequadamente refletidos na pontuação final lançada na planilha preliminar.
Em especial, observou-se que a candidata demonstrou, durante a entrevista, elementos mínimos de desempenho compatíveis com aprovação na etapa, notadamente quanto à sua compreensão da rotina escolar, ao reconhecimento das responsabilidades da função de gestor, à percepção dos desafios pedagógicos e administrativos da unidade escolar, ao compromisso com o serviço público educacional e à disposição para atuação integrada com a Secretaria Municipal de Educação, equipe escolar e comunidade.
Ainda que a candidata não tenha apresentado desempenho situado no patamar máximo da matriz, os registros da entrevista indicam que sua performance não correspondeu ao patamar eliminatório inicialmente lançado, havendo elementos suficientes para reclassificar sua pontuação dentro de nível satisfatório, sem atribuição de nota máxima e sem equiparação indevida aos candidatos de melhor desempenho.
A revisão, portanto, não pretende afirmar excelência plena da candidata em todas as dimensões, mas corrigir a desproporção entre a nota preliminar e os registros avaliativos existentes, reposicionando a candidata em faixa compatível com desempenho suficiente.

IV – DA RECOMPOSIÇÃO TÉCNICA DA PONTUAÇÃO

Após a conferência dos registros, a Comissão concluiu que a pontuação preliminar de 15 pontos não refletiu adequadamente a avaliação extraída da entrevista, razão pela qual procedeu à recomposição da nota, observando a escala de 1 a 5 pontos por dimensão.
A revisão técnica incidiu especialmente sobre as dimensões de Visão Sistêmica, Comunicação, Comprometimento Institucional, Flexibilidade e Solução de Problemas, Liderança e Conhecimento Técnico da Gestão Escolar, nas quais se constatou que a pontuação inicialmente consolidada ficou aquém dos elementos efetivamente registrados.
A recomposição da pontuação passa a observar o seguinte enquadramento técnico:

Dimensão Avaliada	Fundamentação técnica da revisão
Visão Sistêmica	A candidata demonstrou compreensão funcional da escola como espaço de articulação entre gestão, professores, estudantes, famílias, comunidade e Secretaria Municipal de Educação, reconhecendo que a atuação do gestor não se limita a tarefas burocráticas, mas envolve organização pedagógica, acompanhamento da aprendizagem, zelo pelo funcionamento institucional e mediação de demandas do território.
Senso Ético	Os registros indicam postura compatível com responsabilidade pública, respeito às normas institucionais e reconhecimento da necessidade de atuação impessoal, colaborativa e orientada ao interesse coletivo da escola.
Liderança	Embora sem evidenciar domínio pleno de estratégias avançadas de gestão de equipes, a candidata demonstrou noções suficientes sobre organização de rotinas, diálogo com servidores, condução de demandas cotidianas e mediação de situações escolares, justificando pontuação superior àquela preliminarmente consolidada.
Flexibilidade e Solução de Problemas	A candidata apresentou capacidade de reconhecer situações-problema da escola e indicar encaminhamentos práticos, ainda que de modo simples, demonstrando disposição para buscar apoio institucional, dialogar com a equipe e adotar providências administrativas diante de conflitos ou imprevistos.
Comunicação	Os registros evidenciam que a candidata respondeu às perguntas com clareza suficiente, manteve postura respeitosa, demonstrou escuta e expressou compreensão básica das relações entre gestão, comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.
Comprometimento Institucional	A candidata revelou vínculo com a função pública educacional, disposição para colaborar com as diretrizes da rede municipal, compromisso com a escola e percepção da importância da presença, da responsabilidade e da postura ética no exercício da gestão.
Conhecimento Técnico da Gestão Escolar	Ainda que não tenha demonstrado domínio técnico aprofundado, apresentou compreensão suficiente sobre atribuições do gestor escolar, rotina administrativa, acompanhamento pedagógico, convivência escolar e necessidade de observância às orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, a Comissão entende que a candidata deve ser reposicionada em faixa de desempenho suficiente, com pontuação final de 25 pontos, correspondente à nota 7,1, nos seguintes termos: 25 × 10 ÷ 35 = 7,14, com lançamento administrativo da nota 7,1, conforme padrão de arredondamento e apresentação utilizado no resultado preliminar.
A retificação da pontuação, portanto, altera a situação da candidata de Eliminada para Aprovada/ Classificada, sem prejuízo da ordem classificatória geral, que deverá ser ajustada conforme os critérios do Edital n.º 01/2026.

V – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS DEMAIS CANDIDATOS

A presente decisão não invalida a etapa de entrevista semiestruturada, não modifica o resultado dos demais candidatos e não altera os critérios de avaliação originalmente aplicados, tratando-se de decisão individualizada, decorrente de recurso administrativo específico, com efeitos restritos à candidata recorrente e aos registros avaliativos a ela correspondentes.
A retificação não configura tratamento desigual, pois qualquer candidato que demonstrasse, em sede recursal, inconsistência objetiva entre registros avaliativos e pontuação consolidada teria direito à mesma providência administrativa, cuja igualdade, nesse contexto, não impõe a manutenção de erro ou inconsistência, mas exige que a Administração corrija, com motivação e transparência, eventuais falhas demonstradas nos autos.
Do mesmo modo, a alteração da pontuação não implica favorecimento pessoal, pois não decorre de preferência subjetiva, indicação externa, conveniência política ou revisão imotivada, em que pese que a decisão está limitada à recomposição técnica da nota, a partir dos registros da própria entrevista e da matriz previamente estabelecida.

VI – DA MOTIVAÇÃO, DA AUTOTUTELA E DA SEGURANÇA DO RESULTADO FINAL

A Administração Pública tem o dever de motivar seus atos decisórios, especialmente quando examina recurso administrativo e altera resultado preliminar de processo seletivo. A motivação é o elemento que permite verificar a coerência entre fato, fundamento e conclusão, resguardando a transparência, a publicidade, a impessoalidade e o controle posterior do ato.
No presente caso, a motivação encontra-se estruturada em três bases:
primeira, a existência de recurso administrativo questionando a pontuação preliminar da candidata;
segunda, a identificação de descompasso entre os registros qualitativos da entrevista e a pontuação originalmente consolidada;
terceira, a recomposição da nota com manutenção da matriz avaliativa, da escala de pontuação, da fórmula de conversão e dos critérios aplicados aos demais candidatos.
A decisão, portanto, não representa mudança casuística do resultado, mas exercício regular de controle administrativo antes da homologação final, à medida que ao corrigir inconsistência identificada no resultado preliminar, a Comissão atua em conformidade com o dever de autotutela, preservando a legalidade, a segurança jurídica e a fidedignidade do processo seletivo.
A manutenção de pontuação incompatível com os registros avaliativos poderia gerar resultado igualmente vulnerável, pois consolidaria eliminação possivelmente decorrente de falha material ou de consolidação inadequada. Assim, a correção ora realizada não fragiliza o certame, ao contrário, reforça sua regularidade, desde que devidamente registrada, motivada e acompanhada da documentação pertinente.

VII – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão decide pelo DEFERIMENTO DO RECURSO interposto por VALDETE CAVALCANTE DE MOURA, candidata à função de Gestor Escolar, para retificar sua pontuação na etapa de entrevista semiestruturada.
A pontuação da candidata, inicialmente lançada em 15 pontos, correspondente à nota 4,3, fica retificada para 25 pontos, correspondente à nota 7,1, nos termos da fórmula prevista no instrumento técnico da entrevista: 25 × 10 ÷ 35 = 7,14.
Com a retificação, a candidata passa da situação de Eliminada para Aprovada/ Classificada, devendo ser reposicionada na classificação da função de Gestor Escolar conforme sua pontuação final e os critérios de desempate previstos no Edital n.º 01/2026, se aplicáveis.
Ficam mantidos os demais resultados não alcançados por esta decisão, sem prejuízo da análise de eventuais outros recursos regularmente interpostos no prazo editalício.
Publique-se a decisão e proceda-se à atualização do resultado da etapa de entrevista semiestruturada, com a devida retificação da situação da candidata.

Águas Belas – PE, 28 de maio de 2026.

ROSÂNGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 978/2025

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Secretaria Municipal de Educação de Águas Belas – PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:9A5EA459

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2026/PMA

Processo nº 024/2026/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 011/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Eletro Eletrônicos, Ar Condicionado, Moveis e Equipamentos de Informática, destinados à Escola Municipal José Paes Gramim, da Rede Municipal de Ensino de Alagoinha – PE. Valor R$ 351.117,16. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 01/06/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 16/06/2026. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 16/06/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 29 de Maio de 2026.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*).

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:66A9E5CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026/PMA

-Processo Nº: 003/2026/PMA.
-Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação Integrada de Empresa de engenharia para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de engenharia de construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais no Município de Alagoinha - PE, com recursos do Termo de Compromisso nº 033686/2024/MCIDADES/CAIXA.
-Contrato Nº: 039/2026/PMA.
-Contratado: IZIDORO CORDEIRO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS.
- CNPJ nº 26.277.401/0001-87.
-Valor Contratado: R$ 2.810.600,00 (dois milhões e oitocentos e dez mil e seiscentos reais), o que corresponde ao item nº 1.
-Vigência: 18 (dezoito) meses.

Alagoinha - PE, 13 de Maio de 2026.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:DE13335D

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer, realizará entre os dias 01/06/2026 e 11/06/2026, no horário das 08:00 às 13:00h no prédio sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, o recebimento das inscrições destinadas a habilitação e seleção de candidatos ao 2º concurso da escolha da corte dos festejos juninos, Rainha do São João e São Pedro e Rei matuto e do V concurso do Xerém, para compor a programação do São João de Alagoinha, a realizar-se no mês de junho de 2026, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação da corte dos festejos juninos o Rei e a Rainha e dos grupos de gastronomia do ciclo junino existentes no Município de Alagoinha - PE. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. E-mail: sctlalagoinhape@gmail.com. Site: WWW. alagoinha.pe.gov.br, Fone: 87.991078138.

Alagoinha - PE, 29 de Maio de 2026.

JUNIOR MENDES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:6A6CAC7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Processo Adm: Nº 003/2026. Formalização de Ata de Registro de Preços destinada a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 006/2026. Panificadora Macaparana LTDA – CNPJ: 11.371.156/0001- 03 com os itens: 54, 55 e 56. valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Validade: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 004/2026. Art Limp LTDA- CNPJ: 39.862.043/0001-11 com os itens: 21, 24, 26, 35, 49, 50, 59, 61, 62 e 63. valor total de R$ 70.623,02 (setenta mil e seiscentos e vinte e três reais e dois centavos). Validade: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 005/2026 F. J. Silva de Andrade – CNPJ: 20.594.730/0001-75 com os itens: 12, 15, 17, 28 e 51. valor total de R$ 176.991,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e noventa e um reais). Validade: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP. ATA REGISTRO DE PREÇOS N°: 007/2026. Premium Distribuidora Atacadista LTDA – CNPJ: 62.544.331/0001-40, com os lotes: 1, 3, 5, 6, 9, 10, 18, 19, 22, 23, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 57, 58 e 60. Valor total de R$ 423.558,70 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos). Validade: 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subseqüente a data de divulgação no PNCP.

Aliança - PE, 29/05/2026.

JOSÉ VALMIR CARDOSO DE LUCENA –
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0440600F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 005 DE 1º DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82,

inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **MARIA DA PAIXÃO DE ARAÚJO E SILVA**, RG nº 3.***.583 SDS/PE e CPF nº 471.***.***-15, cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matrícula: 054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 5º, inciso II da Emenda Organizacional n° 003/2022 c/c o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o artigo 20 da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de junho de 2026.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:AE66ED85

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 006 DE 1º DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **MARIA SUELI DA SILVA**, RG nº 3.***.702 SDS/PE e CPF nº 019.***.***-00, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 231, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 5º, inciso II da Emenda Organizacional n° 003/2022 c/c o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o artigo 20 da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de junho de 2026.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:38463D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 027/2026 - Inexigibilidade 007/2026 - Credenciamento Nº 004/2026
Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de perícia médica, prestados por junta médica, destinados à emissão de laudos periciais para avaliação das condições laborativas e aptidão de servidores públicos municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Altinho/PE. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, ou entregue presencialmente na sala da Comissão de Licitação, situa à Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho/PE. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 meses, contados da data da publicação, no período de **01/06/2026** a **01/06/2027**, podendo durante o período de vigência, qualquer interessado requerer seu credenciamento, desde que respeitadas as condições estabelecidas no edital. O edital completo será disponibilizado para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no site oficial do munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, ou presencialmente na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho/PE.

Altinho, 29 de maio de 2026.

MARCONI ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:8C4A675D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 028/2026 – DISPENSA Nº 007/2026

FAVORECIDO: Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE - CNPJ nº 15.091.751/0001-38

Objeto: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Altinho/PE e o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, visando à continuidade da prestação dos serviços técnicos especializados de atualização do Plano Diretor Municipal.

Valor: R$ 28.464,11 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

No uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 75, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e acatando integralmente a manifestação jurídica constante nos autos, RATIFICO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 012/2026, em favor do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, inscrito no CNPJ nº 15.091.751/0001-38, para celebração de Contrato de Programa destinado à continuidade da atualização do Plano Diretor Municipal de Altinho, por entender configurada a hipótese legal de contratação direta prevista na legislação aplicável.

Altinho /PE, 28 de maio de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:0C6C71E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - FMS

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME, inscrita no CNPJ nº 20.703.059/0001-53.** OBJETO**: Aquisição de oxigênio medicinal e ar medicinal** (cilindros em regime de comodato) para uso nas Unidades Básicas de saúde, no atendimento de urgência e emergência da Unidade Pré-Hospitalar Nível 1 – SAMU, na Unidade Santa Terezinha, e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE**. Vigência: 08/05/2026 á 08/05/2027. Angelim/PE, 05 de maio de 2026.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:F489F5F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - PMA

OBJETO: **Contratação direta por meio de Empresário Exclusivo**, através da empresa **JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75,** para apresentação da atração artística **"OS TRALHAS"** no dia 07 de junho de 2026, para Festividade de Emancipação Política do Município de Angelim/PE**. Processo Administrativo n° 035/2026 - PMA. Inexigibilidade 020/2026 – PMA** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-54**. CONTRATADO: **JB PRODUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **51.034.132/0001-75**.**Valor Global: 60.000,00 (Sessenta mil reais)**. **Vigência:** 18/05/2026 á 18/08/2026**.** Angelim/PE, 29 de maio de 2026**.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:E28AE676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 - PMA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para **contratação de empresa para locação de som, serviço de sonorização, gerador e banheiros químicos, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização,** visando atender às demandas de eventos pedagógicos e culturais da Secretaria de Juventude e Esportes**. Processo Licitatório n° 033/2025 - PMA. Processo Eletrônico 029/2025 – PMA** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Juventude, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. CONTRATADO: **J H B GOMES PRODUCOES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **18.899.026/0001-89**. **Valor Global: 15.073,32 (Quinze mil, setenta e três reais e trinta e dois centavos)**. **Vigência:** 26/05/2026 á 26/05/2027**.**

Angelim/PE, 29 de maio de 2026**.**

RAÍ VINÍCIUS SANTOS.
Secretário de Juventude e Esportes.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:DEC5AA03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 - PMA

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para **contratação de empresa para locação de telão de led, iluminação, disciplinadores, incluindo: montagem, desmontagem; manutenção e operacionalização,** visando atender ás demandas de eventos pedagógicos e culturais da Secretaria de Juventude e Esportes**. Processo Licitatório n° 033/2025 - PMA. Processo Eletrônico 029/2025 – PMA** CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Juventude, inscrita no CNPJ Nº **10.130.755/0001-64**. CONTRATADO: empresa **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME,** inscrita no CNPJ Nº **05.445.990/0001-95**. **Valor Global: 45.083,40 (Quarenta e cinco mil, oitenta e três reais e quarenta centavos). Vigência:** 26/05/2026 á 26/05/2027**.**

Angelim/PE, 29 de maio de 2026**.**

RAÍ VINÍCIUS SANTOS.
Secretário de Juventude e Esportes.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:0DDADD56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 - PMA

Marcos Alexandre Martins da Silva, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 -PMA nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação direta, por meio de empresário exclusivo **JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75,** para apresentação da atração artística **"RAFHAELA SANTOS"** no dia 07 de junho de 2026, para Festividade dos 95 anos de Emancipação Política do município de Angelim/PE**.** Vigência: Será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura. Valor Global R$ **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Angelim/PE, 29 de maio de 2026.

Assinatura: Marcos Alexandre Martins da Silva.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:A803DA78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260528CE00004. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Araçoiaba PE, conforme Proposta 064458/2025 (Novo PAC). Valor: R$1.531.856,21. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 15 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 15 de Junho de 2026. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 29/05/2026.

JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:1BDA6141

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026

O Município de Arcoverde/PE, por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, torna público que HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 115/2026, Credenciamento nº 005/2026, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios e na manutenção preventiva, preditiva e corretiva das motocicletas, veículos, caminhões, ônibus, máquinas e tratores, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Arcoverde demais órgãos participantes, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MARIA DO S. OLIVEIRA DE SIQUEIRA, CNPJ nº 20.042.445/0001-41, por atender às exigências do edital.

Arcoverde/PE, 29 de maio de 2026.

MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:AAD4EECC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte universitário, mediante disponibilização de veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguro total e suporte operacional, para atendimento às necessidades do Município de Barreiros.** ***valor Máximo Aceitável:R$*** **4.025.245,35. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 02 de junho de 2026** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 18 de junho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 29 de maio de 2026-

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO –
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:EBCA5106

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 048/2026

Processo Licitatório 005/2026, Dispensa Eletrônica 009/2026. Natureza do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e instrumentos musicais, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Contratada: EVANDRO ZACARONI PEDROSO, inscrita no CNPJº 01.571.083/0001-31, com sede na rua chagas doria, 114, CENTRO, Lavras, Minas Gerais/MG. Valor Global: R$ 1.811,36 (um mil, oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos). Vigência: 12 meses. Belém do São Francisco (PE), DATA 29/05/2026, ASS: JOCILENE FONSECA DE MENEZES - Secretaria Municipal de Educação/ EVANDRO ZACARONI PEDROSO - EVANDRO ZACARONI PEDROSO ME.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:663A672C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 058/2026

Processo Licitatório 001/2026, Pregão Eletrônico 005/2026. Natureza do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis essenciais para o funcionamento da Secretaria de Educação. Contratada: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJº 19.604.473/0001-26, com sede na Rua Doutor Manoel Alexandre, 156, Cohab São Francisco, Petrolina, Pernambuco. Valor Global: R$ 84.661,10 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos). Vigência: 12 meses. Belém do São Francisco (PE), DATA 29/05/2026, ASS: JOCILENE FONSECA DE MENEZES - Secretaria Municipal de Educação/ SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA - ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:5130EA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 059/2026

Processo Licitatório 034/2026, Dispensa Eletrônica 012/2026. Natureza do Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 7 Kits Brincar e Incluir des/nados aos alunos da rede pública de ensino de Belém do São Francisco/PE, visando atender às necessidades pedagógicas alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme solicitação da Secretaria de Educação. Contratada: MFM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJº 62.309.121/0001-77, com sede na TRAVESSA D PEDRO II, 177, CENTRO, Birigui, São Paulo/SP. Valor Global: R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais). Belém do São Francisco (PE), DATA 29/05/2026, ASS: JOCILENE FONSECA DE MENEZES - Secretaria Municipal de Educação/MARIA FERNANDA DE MACEDO - MFM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:600AD2BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 040/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **MARIA ANDRÉA TORRES**, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE III FAIXA E 187.5 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n° 0.0001669.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 01 de junho de 2026.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:2B4F0758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMB Nº 031/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 010/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE
PROCESSO PMB Nº 031/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 010/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr. **Aquisição de Água Mineral, em diferentes formas de acondicionamento (garrafões, garrafas e copos), bem como aquisição e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Fundos do Município de Betânia/PE.** Valor máximo aceitável global para todos os itens: R$ 204.100,36 (duzentos e quatro mil cem reais e trinta e seis centavos). Início do acolhimento das propostas: **01/06/2026 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **17/06/2026 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **17/06/2026, às 09:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Betânia/PE, **29 de maio de 2026.**

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:E529F517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais compras de Material de Expediente para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bezerros. A Secretária de Administração do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa parcialmente a presente licitação em favor das empresas: **1) 58.013.022 MARCOS VINICIUS NETO GOMES**, CNPJ **58.013.022/0001-76**, com endereço Rua Marciano Pinto, 1635, Bloco N, Apt 103, Santa Efigênia, Juiz de Fora - MG | CEP: 36.032-010, vencedora com um valor global de **R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais); 2) ADMAQ LTDA EPP**, CNPJ **71.359.939/0001-95**, com endereço Rua Salomão Camargos, 91– Bairro Jardinópolis – Belo Horizonte – MG CEP.: 30532-230, vencedora com um valor global de **R$ 14.758,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e oito reais); 3) AMAR TRANSPORTES CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA EPP**, CNPJ **24.827.291/0001-54**, com endereço Rua Francisco Beirão, 220 GP1 – CEP: 07414-170 – Arujá-SP, vencedora com um valor global de **R$ 7.856,97 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis mil e noventa e sete centavos); 4) ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**, CNPJ **11.663.568/0001-09**, com endereço AVENIDA THEODORO VICTORELLI N° 150, LOJA Mlpe 102, Bairro Helena – CEP: 86027-750 – LONDRINA – PR, vencedora com um valor global de **R$ 121.484,68 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); 5) BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ **15.316.424/0001-37**, com endereço AVENIDA MONTEVIDEU, 180 A, BOA VISTA, RECIFE/PE, CEP: 50.050-250, vencedora com um valor global de **R$ 26.751,72 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos); 6) BML COMERCIAL LTDA**, CNPJ **11.292.106/0001-22**, com endereço Rua Visconde de Ouro Preto, 71 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52.061-430, vencedora com um valor global de **R$ 9.738,13 (nove mil setecentos e trinta e oito reais e treze centavos); 7) D.V. DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ **21.519.142/0001-30**, com endereço RUA SB 20 QD. 36 LT. 30 SÃO BERNARDO CEP: 75373-291 GOIANIRA - GO, vencedora com um valor global de **R$ 72.164,85 (setenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); 8) DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, CNPJ **07.245.458/0001-50**, com endereço RUA PRINCESA ISABEL, 26, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740000, vencedora com um valor global de **R$ 102.489,44 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); 9) DIGITALHOUSE LTDA**, CNPJ **37.871.120/0001-74**, com endereço Rua Titolivio de Oliveira Duque, 305 – Garças Belo Horizonte – MG – CEP 31545-290, vencedora com um valor global de **R$ 10.916,20 (dez mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos); 10) ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **53.571.459/0001-01**, com endereço ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBOQUADRA06 LOTE R, DOM THIAGO POSTMA GARANHUNS/PE - CEP 55293-000, vencedora com um valor global de **R$ 387.414,61 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos); 11) F & J REPRESENTACAO LTDA**, CNPJ **57.080.860/0001-08**, com endereço Rua 38, Quadra 27, Nº 8 CEP: 65070-830 - CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS - SAO LUIS - MA, vencedora com um valor global de **R$21.280,00 (vinte e um mil e duzentos e oitenta reais); 12) GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ **45.175.426/0001-14**, com endereço Rua Jorge Velho, n° 117, sala 09 Vila Larsen 1, Londrina - PR, 86010-600, vencedora com um valor global de **R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais); 13) KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA**, CNPJ **19.590.049/0001-70**, com endereço Rua Maria Ligieri Brasiliense, , 27 - Sitio do Piqueri - São Paulo/SP CEP: 02.318-370, vencedora com um valor global de **R$ 7.414,40 (sete mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos); 14) KOPU B2B LTDA**, CNPJ **45.652.976/0001-87**, com endereço Avenida Maria Amélia Ramos, n°; 515, Guarujá, Lages/SC, CEP 88521-154, vencedora com um valor global de **R$ 7.553,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais); 15) M3. BUSINESS GROUP LTDA**, CNPJ **54.494.740/0001-50**, com endereço Avenida Colombo Machado Salles, nº 232, Sala: 01, Jardim Dourado, Porto Belo, SC, CEP 88.210-000, vencedora com um valor global de **R$ 8.911,31 (oito mil novecentos e onze reais e trinta e um centavos); 16) NA FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME**, CNPJ **20.915.722/0001-83**, com endereço Av. Laguna nº 2169, sala: 05,

Zona: 03 na cidade de Maringá – PR - CEP: 87050-260, vencedora com um valor global de **R$ 25.940,00 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais); 17) RC RAMOS COMÉRCIO LTDA**, CNPJ **07.048.323/0001-02**, com endereço Rua Helena da Silva Ferreira, 794 - B. Ipanema - Catalão - GO-CEP 75705-070, vencedora com um valor global de **R$ 41.708,10 (quarenta e um mil, setecentos e oito reais e dez centavos); 18) TRIATIVA COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ **62.938.665/0001-06**, com endereço Rua Riachuelo, nº 878, Bairro São José, CEP nº 49.015-160, Aracaju, Sergipe, vencedora com um valor global de **R$ 5.962,20 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos); 19) UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ **43.392.983/0001-61**, com endereço RUA FREI CANECA, 11. ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA - PE, CEP: 53.423-623, vencedora com um valor global de **R$ 184.792,33 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos); 20) VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA**, CNPJ **16.667.433/0001-35**, com endereço Rod. AL 115, nº 2500 – Graciliano Ramos – Palmeira dos Índios/AL Palmeira dos Índios/AL – CEP: 57.600-000, vencedora com um valor global de **R$ 113.379,99 (cento e treze mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); 21) WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ **28.358.266/0001-20**, com endereço Rua Arquiteto Luiz Nunes, Nº 123, Bairro: Imbiribeira - Recife -PE, CEP: 51.170-465, vencedora com um valor global de **R$32.872,98 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos); ITENS FRACASSADOS: 71.** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

29 de maio de 2026

DANUBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cayc Origе Sena Silva
Código Identificador:BB12D116

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 – PMB

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026 – PMB
Processo Licitatório n° 030/2026 – PMB

Processo nº 030/2026 – PMB. Concorrência nº 005/2026 – PMB. Objeto: Contratação de empresa especializada para "PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO, na zona rural e sede do Município de Bodocó-PE. Valor Estimado: R$ 3.565.236,26. Data e local da sessão: 18/06/2026, às 9h, Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/.
Edital e demais informações, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Floriano Peixoto, N.º 78, Centro, Bodocó (PE). E-mail: cplbodocope@gmail.com, e/ou pelo site da Prefeitura de Bodocó: https://transparencia.bodoco.pe.gov.br/. PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Interessados, devem acompanhar o diário oficial do município de Bodocó, para quaisquer alterações ou comunicados.

Bodocó (PE), 28/05/2026

IANNY KÁTIRA FERNANDES MAIA
Secretária de Obras

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:B43B5412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00002/2026, para Registro de preços para aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome de Bom Jardim/PE. Lote 1: Matheus S Cabral ME. CNPJ: 27.703.210/0001-00, pelo valor de R$ 46.998,00.

Bom Jardim, 29 de maio de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Secretária de Assistência Social, Família e Combate À Fome.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:5EEE2E85

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0011/2025 - FMAS. Processo Licitatório Nº: 0032/2025. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Objeto desc.: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de internet com pontos de acesso à internet, banda larga, através de links dedicados com instalação, manutenção, e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE. Contratada: GIGANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.904.481/0001-25. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027. Fundamento art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor global R$ 10.738,80 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Bom Jardim/PE, 26 de maio de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR,
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:973F080C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0020/2025 - FME. Processo Licitatório Nº: 0032/2025. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Objeto desc.: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de internet com pontos de acesso à internet, banda larga, através de links dedicados com instalação, manutenção, e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato destinado ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: GIGANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.904.481/0001-25. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027. Fundamento art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor global R$ 11.158,68 (onze mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Bom Jardim/PE, 26 de maio de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0021/2025 - FME. Processo Licitatório Nº: 0032/2025. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Objeto

desc.: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de internet com pontos de acesso à internet, banda larga, através de links dedicados com instalação, manutenção, e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato destinado ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: GNET PROVEDOR - SERVICOS E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.395.620/0001-41. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027. Fundamento art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor global R$ 76.171,68 (setenta e seis mil, cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Bom Jardim/PE, 26 de maio de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CDB8AEC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0026/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº: 0032/2025. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Objeto desc.: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de internet com pontos de acesso à internet, banda larga, através de links dedicados com instalação, manutenção, e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: GIGANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.904.481/0001-25. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027. Fundamento art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor global R$ 11.158,68 (onze mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Bom Jardim/PE, 26 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0027/2025 - FMS. Processo Licitatório Nº: 0032/2025. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Objeto desc.: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de internet com pontos de acesso à internet, banda larga, através de links dedicados com instalação, manutenção, e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: GNET PROVEDOR - SERVICOS E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.395.620/0001-41. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027. Fundamento art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor global R$ 13.183,56 (treze mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Bom Jardim/PE, 26 de maio de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:41BF6791

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 22 / 2026

Portaria nº 22 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **EROTIDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 000605, no cargo de Fiscal de Tributos, (NS-4), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1ºao 3º e § 6°, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de junho de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:10ED05CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 23 / 2026

Portaria nº 23 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **MARIA ALAÍDE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000493, no cargo de Professora – 150H/aulas (Classe: graduação, faixa 10), lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V, §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de junho de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:07F3A591

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 24 / 2026

Portaria nº 24 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **ROSÂNGELA MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 000306, no cargo de Professora – 150H/aulas (Classe: magistério, faixa 10), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 38, Incisos III e IV, § 4º, Incisos II e III, §§ 5º e 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de junho de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:B7ACD7A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 25 / 2026

Portaria nº 25 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **BETÂNIA ISIDIO DE MOURA E SILVA**, matrícula nº 000629, no cargo de Professora – 200H/aulas (Classe: especialização, faixa 10), com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V, §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de junho de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:2A9AF4A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 26 / 2026

Portaria nº 26 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DO MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **CRISTIANE MARIA DA SILVA ALVES**, matrícula nº 000463, no cargo de Professora, 150H/aulas (Classe: especialização, faixa 10), com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V, §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de junho de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:CB5C1C02

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00044/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER DE BOM JARDIM/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7: José de Araújo Costa ME. CNPJ: 41.243.452/0001-81, pelo valor de R$ 195.912,00.

Bom Jardim, 29 de maio de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D115C7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00030/2026. Processo Nº: 00054/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do artista **GERALDINHO LINS** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 05 de junho de 2026, em comemoração ao Arraiá dos Servidores do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **RP PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.910.174/0001-74.** Valor R$ 60.000,00

Bom Jardim, 29/05/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:BACCEC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00031/2026. Processo Nº: 00055/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista **NÁDIA MAIA** para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 29 de junho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **AC PRIME PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.276.054/0001-17.** Valor R$ 60.000,00

Bom Jardim, 29/05/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:BCAE8514

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00032/2026. Processo Nº: 00056/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da banda **RENOVAÇÃO NORDESTINA** para apresentação de show artístico a ser realizado no Parque Municipal Pedra do Navio e no Distrito de Bizarra, ambas no dia 23 de junho de 2026, em comemoração aos Festejos Juninos do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **23.415.737 SURUAGY ALBUQUERQUE TAVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.415.737/0001-70**. Valor R$ 30.000,00

Bom Jardim, 29/05/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:40B64D94

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO PÚBLICA

Processo Nº: 00122/2025. AGC. Concorrência Presencial Nº 00001/2025. Serviço. Técnica e Preço. A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, por meio da Comissão Permanente de Contratação, CONVOCA para a realização da 2ª Sessão Pública do processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional, destinados ao atendimento das demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de seus Fundos Municipais vinculados. A 2ª Sessão Pública ocorrerá às 10:00 horas do dia 02 de junho de 2026, na Sala da Comissão Permanente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, para prosseguimento dos procedimentos previstos no item 12.11 do edital. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 29/05/2026.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0ED15732

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0062/2025 - PM. Processo Licitatório Nº: 0032/2025. Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Objeto desc.: Prorrogação do prazo de vigência ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de internet com pontos de acesso à internet, banda larga, através de links dedicados com instalação, manutenção, e disponibilidade de equipamentos, em regime de comodato destinado a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias. Contratada: GIGANET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.904.481/0001-25. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027. Fundamento art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. Valor global R$ 17.026,80 (dezessete mil, vinte e seis reais e oitenta centavos). Bom Jardim/PE, 26 de maio de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F0CA2F87

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 066/2023 PM. Processo Licitatório Nº: 037/2023; Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Prorrogação do Prazo de vigência e reajuste do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para cessão de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, destinado à Secretaria de Finanças, com a finalidade de administrar o cadastro geral técnico imobiliário/mercantil, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, incluindo os serviços de conversão de dados, manutenção, customização, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários. Contratada: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.605.752/0001-08. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 30/05/2026 a 30/05/2027. Fundamento da prorrogação, artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Valor Mensal Reajustado R$ 3.433,68. Valor global R$ 41.204,16. Bom Jardim/PE, 26 de maio de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:AC28FAC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 22/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa de alvará de licença e funcionamento e a vedação de cobrança de taxas e emolumentos para o Microempreendedor Individual (MEI) no Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2013, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido ao Microempreendedor Individual (MEI) no âmbito municipal;
CONSIDERANDO os termos da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, alterada pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de

agosto de 2020, que estabelece o procedimento especial para o registro e a legalização do MEI com dispensa de alvará;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a desburocratização, o empreendedorismo e a simplificação dos processos de registro e legalização de empresas no Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida, no âmbito do Município de Brejinho, a dispensa automática de alvará de licença e funcionamento para o Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Resolução CGSIM nº 48/2018 e suas alterações.
§ 1º A dispensa de que trata o caput aplica-se a partir do ato de inscrição ou alteração do MEI no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§ 2º O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) é o documento hábil para comprovar a dispensa de alvará e licença perante os órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Fica vedada à Administração Pública Municipal a exigência de taxas, emolumentos, custos ou valores a qualquer título, inclusive prévios ou relativos a renovações, referentes à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações e procedimentos de baixa do MEI.
Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo abrange as taxas de fiscalização de vigilância sanitária, ambiental, de segurança contra incêndio e outras relativas ao exercício da atividade econômica do MEI, em conformidade com o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 002/2013.
Art. 3º A dispensa de alvará e a isenção de taxas não eximem o Microempreendedor Individual do cumprimento das normas municipais relativas aos aspectos sanitários, ambientais, de segurança pública, uso e ocupação do solo e atividades domiciliares.
§ 1º A fiscalização municipal exercerá suas atribuições prioritariamente sob o aspecto orientador, observado o critério de dupla visita para a lavratura de auto de infração, conforme os arts. 24 a 27 da Lei Complementar Municipal nº 002/2013.
§ 2º O Município poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias para verificar a observância dos requisitos legais, sendo que o descumprimento das normas poderá acarretar o cancelamento da dispensa de alvará e licença de funcionamento.
Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão adequar seus sistemas e procedimentos internos para garantir a fruição imediata dos benefícios estabelecidos neste Decreto, integrando-se, sempre que possível, ao Portal do Empreendedor e à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 25 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:95DCD5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

PORTARIA N° 150/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio ao servidor **AURIONEIDE MARIA SANTOS LEITE** portador do CPF de nº 024.697.354-40 conforme solicitação do requerente, a partir de 01/07/2026 e término em 01/01/2027.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:329057A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 123/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

O Fundo Municipal de Educação de Buíque - PE, torna pública, com base no artigo 74, I - F na Lei n.º 14.133/2021 Aquisição do kit pedagógico infantil Toriba, para suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Buíque/PE**.** Em favor da empresa**: CONNECTT DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ Nº 49.997.212/0001-84**,** O valor total para essa contratação é de **R$ 299.640,00** (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

Buíque/PE, 29 de maio de 2026

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AF34B17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E A EMPRESA JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. Fica rescindida, a partir de 29/05/2026, a ata de Registro de Preços nº 018/2026, firmada entre o(a) **a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos termos da Art. 82 da lei nº 14.133/2021,** bem como das cláusulas previstas no instrumento convocatório e na respectiva ata.

Buíque, 29 de maio de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A7BF4506

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE E A EMPRESA JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SUAS SECRETARIAS. Fica rescindida, a partir de 29/05/2026, a ata de Registro de Preços nº 021/2026, firmada entre o(a) **a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos termos da Art. 82 da lei nº 14.133/2021,** bem como das cláusulas previstas no instrumento convocatório e na respectiva ata.

Buíque, 29 de maio de 2026.

KELLY TATIANNE DE FRANÇA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:10D40146

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 106, DE 29 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, aplicáveis à Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos internos da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conferindo maior segurança jurídica, padronização, eficiência, transparência e controle aos processos de contratação pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta portaria regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Esta portaria estabelece regras, diretrizes e procedimentos para a atuação dos agentes públicos responsáveis pelas fases de planejamento, seleção do fornecedor, contratação, gestão, fiscalização e execução dos contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Subordinam-se ao regime desta portaria todas as contratações realizadas pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, inclusive as licitações, contratações diretas, procedimentos auxiliares, instrumentos contratuais, atas de registro de preços e demais atos administrativos relacionados à Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Para fins desta portaria, além das definições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se:

I – **autoridade competente:** agente público com poder de decisão formalmente indicado para autorizar licitações, contratações diretas, contratos, despesas e demais atos administrativos no âmbito da Câmara Municipal;

II – **requisitante:** agente, setor ou unidade responsável por identificar a necessidade administrativa e solicitar a contratação de bens, serviços, obras, locações ou soluções de tecnologia da informação;

III – **área técnica:** agente, setor ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por subsidiar a instrução da contratação;

IV – **Documento de Formalização da Demanda – DFD:** documento que evidencia e detalha a necessidade da contratação;

V – **Plano de Contratações Anual – PCA:** documento que consolida as demandas que a Câmara Municipal pretende contratar no exercício subsequente, quando elaborado;

VI – **Estudo Técnico Preliminar – ETP:** documento constitutivo da fase preparatória que evidencia o problema a ser resolvido, a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa e a viabilidade da contratação;

VII – **Termo de Referência – TR:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, contendo os elementos essenciais à definição do objeto e à execução contratual;

VIII – **gestor do contrato:** agente público responsável pela coordenação das atividades de gestão da execução contratual;

IX – **fiscal do contrato:** agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, setor ou unidade, desde que detenha conhecimento técnico-operacional suficiente sobre o objeto demandado.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 5º Para os fins desta portaria, são considerados agentes públicos com atuação nos processos de contratação, especialmente:

I – Agente de Contratação;

II – Pregoeiro;

III – membros da Comissão de Contratação;

IV – membros da Equipe de Apoio;

V – Gestor de Contrato;

VI – Fiscal de Contrato;

VII – demais servidores ou agentes designados para atuar nas fases interna, externa, contratual ou de fiscalização das contratações públicas.

Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho designar, mediante ato próprio, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, os membros da Comissão de Contratação, os integrantes da Equipe de Apoio, bem como os gestores e fiscais de contratos.

Art. 7º Os agentes públicos designados para atuar nos processos de contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo integrante do quadro permanente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, ressalvada a exigência específica prevista no art. 8º desta portaria quanto ao Agente de Contratação;

II – possuir atribuições relacionadas a licitações e contratos ou formação compatível com as atividades a serem desempenhadas;

III – possuir qualificação atestada por curso de capacitação, certificação profissional ou experiência compatível com as funções, sempre que possível;

IV – não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração;

V – não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com licitantes ou contratados habituais da Administração que comprometa a imparcialidade de sua atuação.

Parágrafo único. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros, fraudes ou irregularidades.

CAPÍTULO III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 8º O **Agente de Contratação** será servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação ou da contratação direta, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao regular andamento do certame até a homologação.

§ 1º Nas licitações realizadas na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado **Pregoeiro.**

§ 2º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores da Câmara Municipal, a fim de subsidiar suas decisões.

§ 4º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deverá se limitar ao acompanhamento da instrução processual e à promoção de diligências necessárias ao regular fluxo do procedimento, ficando desobrigado da elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, anteprojetos, pesquisas de preços e, preferencialmente, minutas de editais, sem prejuízo das atribuições dos setores requisitantes, técnicos e administrativos responsáveis pela elaboração dos documentos da contratação.

§ 5º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um Agente de Contratação, devendo dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 9º Caberá ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições:

I – tomar decisões necessárias à boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório;
II – acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, quando necessário, para o regular andamento do processo;

III – demandar aos setores requisitantes, técnicos ou administrativos o saneamento da fase preparatória, quando verificar a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento de informações;

IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

V – receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos;

VI – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII – negociar, quando cabível, condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado;

VIII – verificar e julgar as condições de habilitação;

IX – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

X – encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação em relação aos quais se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

XI – encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

XII – indicar o vencedor do certame;

XIII – conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIV – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, caso não reconsidere sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XV – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Art. 10. Caberá à **Equipe de Apoio** auxiliar o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

§ 1º A Equipe de Apoio será integrada por agentes públicos designados pela autoridade competente.

§ 2º Os integrantes da Equipe de Apoio deverão observar os requisitos previstos no art. 7º desta portaria.

§ 3º A Equipe de Apoio poderá contar com o auxílio de terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem transferência de atribuições decisórias próprias dos agentes públicos.

Art. 11. A **Comissão de Contratação** poderá ser designada em caráter permanente ou especial, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, aos procedimentos auxiliares e às demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser presidida por servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, a Comissão de Contratação poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratado pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.

§ 3º A Comissão de Contratação responderá solidariamente pelos atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata.

§ 4º A licitação na modalidade diálogo competitivo será conduzida por Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§ 5º A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, do controle interno ou de outros setores da Câmara Municipal, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 12. Na modalidade concurso e nas licitações que utilizem os critérios de julgamento de melhor técnica, conteúdo artístico ou técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas ou artísticas poderá ser realizada por banca ou comissão especial designada para esse fim, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal ou profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando houver participação de profissionais contratados, seus trabalhos deverão ser supervisionados por agentes públicos designados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. A Câmara Municipal poderá providenciar capacitação prévia ou continuada dos agentes públicos designados para atuar nas contratações, conforme a natureza e a complexidade do objeto.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual compreendem o conjunto de ações destinadas a aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração, verificar a regularidade das obrigações contratuais e subsidiar os procedimentos relativos a pagamento, alteração, prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções, extinção contratual e demais providências necessárias.

Art. 15. São diretrizes da gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho:

I – observância dos princípios constitucionais e das normas legais aplicáveis à Administração Pública;

II – fiscalização constante do cumprimento das obrigações pactuadas;

III – adequada aplicação dos recursos públicos;

IV – registro formal e completo dos atos e fatos relevantes ocorridos na execução contratual;

V – aperfeiçoamento contínuo dos processos de contratação e dos instrumentos contratuais;

VI – utilização de rotinas administrativas claras, simples e compatíveis com a boa gestão contratual.

Art. 16. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidor, equipe de fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, assegurada, sempre que possível, a distinção das atividades de gestão e fiscalização.

Seção I
Do Gestor do Contrato

Art. 17. O Gestor do Contrato será o agente público designado pela autoridade competente para coordenar as atividades relacionadas à gestão da execução contratual, desde sua formalização até sua extinção.

Art. 18. Caberá ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando houver;

II – acompanhar a execução contratual, zelando pelo cumprimento das cláusulas pactuadas;

III – emitir decisões sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, nos limites de sua competência;

IV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais sobre ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

V – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução de procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, aplicação de sanções, extinção contratual e demais providências;

VII – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, com os registros formais da execução;

VIII – gerir os prazos de vigência contratual e de execução do objeto;

IX – comunicar tempestivamente à autoridade competente a proximidade do término da vigência contratual, quando houver necessidade de prorrogação ou nova contratação;

X – elaborar relatório final de execução contratual, quando cabível, contendo informações úteis ao aprimoramento de futuras contratações;

XI – coordenar a atualização do relatório de riscos durante a gestão do contrato, quando cabível, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de infração contratual ou administrativa;

XIII – sugerir providências necessárias ao bom andamento e à adequada execução do contrato.

Seção II
Do Fiscal do Contrato

Art. 19. O Fiscal do Contrato será o agente público designado pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1º Poderá ser designado mais de um fiscal para o mesmo contrato, conforme a complexidade do objeto.

§ 2º A fiscalização poderá ser técnica, administrativa ou setorial, conforme as características do contrato.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades.

§ 4º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal deverá, quando cabível, manter controle dos projetos, ARTs ou RRTs, cronograma físico-financeiro, medições, diário de obras, registros fotográficos, relatórios técnicos e demais documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução.

Art. 20. Caberá ao Fiscal do Contrato, conforme a natureza da fiscalização para a qual for designado, dentre outras atribuições:

I – prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato;

II – acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com o contrato, edital, termo de referência, projeto básico, proposta da contratada e demais documentos pertinentes;

III – aferir quantidade, qualidade, tempo e modo de execução do objeto contratado;

IV – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – determinar a regularização de falhas, defeitos ou desconformidades observadas;

VI – expedir notificações, quando cabível, para correção de rotinas, falhas ou irregularidades constatadas;

VII – comunicar ao Gestor do Contrato situações que demandem decisão ou providência superior;

VIII – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

IX – atestar, quando cabível, notas fiscais relativas aos serviços prestados ou materiais fornecidos;

X – examinar, quando aplicável, a regularidade de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XI – acompanhar prazos, garantias, ordens de serviço, entregas, medições e demais atos de execução contratual;

XII – propor ao Gestor do Contrato, quando cabível, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIII – auxiliar o Gestor do Contrato com informações necessárias à elaboração de relatórios;

XIV – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão contratual, quando cabível.

Art. 21. O gestor e o fiscal do contrato deverão ser cientificados formalmente de sua indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 22. O encargo de gestor ou fiscal de contrato não poderá ser recusado pelo agente público, salvo em caso de impedimento legal ou limitação técnica devidamente justificada à autoridade competente.

Parágrafo único. O servidor designado deverá comunicar formalmente eventual deficiência, limitação técnica ou situação que possa comprometer o adequado desempenho da função.

Art. 23. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização técnica, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 1º A empresa ou profissional contratado para auxiliar a fiscalização assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 24. O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo do Fiscal do Contrato, técnico, administrativo ou setorial, conforme o caso, mediante termo detalhado.

Art. 25. O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou de comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções, desconformidades, solidez, segurança e perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável ou pelo contrato.

CAPÍTULO VI
DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 27. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, ou a quem este delegar:

I – designar o Agente de Contratação, o Pregoeiro, os membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, bem como gestores e fiscais de contrato;

II – autorizar a abertura do processo licitatório;

III – autorizar a contratação direta, quando cabível;

IV – decidir recursos contra atos do Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, quando estes mantiverem suas decisões;

V – adjudicar o objeto da licitação;

VI – homologar o resultado da licitação;

VII – celebrar contratos, atas de registro de preços e demais instrumentos congêneres;

VIII – autorizar a abertura e decidir, quando de sua competência, o processo administrativo de responsabilização, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e desta portaria;

IX – decidir sobre a aplicação de sanções administrativas, observados o contraditório, a ampla defesa e as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nesta portaria;

X – praticar os demais atos atribuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por esta portaria.

Parágrafo único. A autorização para abertura do processo licitatório será o último ato da fase preparatória anterior à divulgação do edital.

CAPÍTULO VII
DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 28. O Documento de Formalização da Demanda – DFD deverá ser elaborado pelo setor requisitante e servirá como instrumento inicial de formalização da necessidade administrativa, podendo subsidiar a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA e a instrução dos processos de contratação.

Art. 29. O DFD deverá conter, no mínimo, quando cabível:

I – justificativa da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta do objeto;

III – quantidade estimada a ser contratada;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação;

V – indicação da disponibilidade ou necessidade de previsão orçamentária;

VI – prazo pretendido para fornecimento, execução ou início da prestação do serviço;

VII – indicação, quando possível, dos servidores que poderão atuar na gestão e fiscalização do futuro contrato;

VIII – identificação do setor requisitante e do responsável pela demanda.

Parágrafo único. A complexidade do DFD deverá ser compatível com a natureza, o valor, o risco e a complexidade da contratação pretendida.

CAPÍTULO VIII
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 30. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, evidenciar o problema a ser resolvido, indicar a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa e subsidiar a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, quando se concluir pela viabilidade da contratação.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, econômica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme a natureza e a complexidade do objeto.

Art. 31. No âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP aplica-se, em regra, à aquisição de bens e à contratação de serviços, obras, locações e soluções de tecnologia da informação.

Art. 32. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos, mediante justificativa nos autos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a desnecessidade do ETP em razão da natureza, do valor e da baixa complexidade do objeto;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV **–** alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos, supressões e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Parágrafo único. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar não afasta a necessidade de adequada motivação da contratação, justificativa da necessidade administrativa, demonstração da compatibilidade do preço, análise da solução pretendida e observância dos demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por esta portaria.

CAPÍTULO IX
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 33. O Termo de Referência – TR é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, inclusive nas contratações diretas, devendo conter os elementos suficientes à definição do objeto, à seleção do fornecedor e à adequada execução contratual.

Art. 34. O Termo de Referência deverá conter, no que couber:

I – definição do objeto, incluídos sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão e fiscalização do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, quando cabível;
X – adequação orçamentária.

Art. 35. O Termo de Referência será elaborado pelo setor requisitante ou pela área técnica competente e aprovado pela autoridade competente ou por agente público formalmente designado.

Art. 36. O Termo de Referência deverá ser divulgado como anexo do edital ou do aviso de contratação direta, quando cabível, observadas as hipóteses legais de sigilo.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 37. O processo de contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá observar o disposto nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições desta portaria.

Art. 38. O processo de contratação direta deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;

II – Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando cabível;

III – estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – parecer jurídico e pareceres técnicos, quando cabíveis;

V – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

VII – razão da escolha do contratado;

VIII – justificativa do preço;

IX – autorização da autoridade competente.

Art. 39. As contratações diretas deverão, preferencialmente, ser realizadas de forma eletrônica, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

Art. 40. Para aferição dos limites das dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora;

II – o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Os valores legais de dispensa deverão observar as atualizações promovidas na forma da legislação federal aplicável, vedada a fixação de valores desatualizados em ato interno.

Art. 41. As contratações de pequeno valor fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 42. A análise jurídica poderá ser dispensada nas hipóteses previamente definidas em ato da assessoria jurídica da Câmara Municipal, especialmente em contratações de baixa complexidade, de pequeno valor, com objeto padronizado e sem instrumento contratual complexo, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente justificada a dispensa nos autos.

CAPÍTULO XI
DA PUBLICIDADE, DO PNCP E DA EFICÁCIA DOS CONTRATOS

Art. 43. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia dos contratos administrativos e de seus aditamentos, devendo observar os prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A divulgação no PNCP deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de contratação decorrente de licitação, e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos.

§ 2º A divulgação no PNCP não afasta a possibilidade de publicação no diário oficial, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e em outros meios oficiais de publicidade, conforme o caso.

§ 3º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser divulgados no PNCP nos prazos previstos no § 1º deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 4º Em caso de indisponibilidade técnica comprovada do sistema ou impossibilidade operacional devidamente justificada, deverão ser adotadas medidas alternativas de publicidade, com posterior regularização no PNCP, quando cabível.

Art. 44. Nos contratos de obras, a Câmara Municipal divulgará em sítio eletrônico oficial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados;

II – em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CAPÍTULO XII
DAS PEQUENAS COMPRAS E DO PRONTO PAGAMENTO

Art. 45. Poderão ser realizadas, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, inclusive mediante contrato verbal, quando inviável ou desarrazoada a formalização escrita prévia, desde que observados o limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas atualizações legais e as disposições desta portaria.

Parágrafo único. O valor previsto no caput acompanhará as atualizações promovidas na forma do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 46. Consideram-se pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento as despesas de baixo valor, de caráter excepcional, eventual e de necessidade imediata, que não possam se subordinar, de forma oportuna e eficiente, ao procedimento ordinário de licitação, dispensa ou inexigibilidade, em razão da essencialidade da demanda e da necessidade de pronta resposta administrativa.

§ 1º O procedimento previsto neste Capítulo não se confunde com as hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A utilização do procedimento de pronto pagamento dependerá de justificativa expressa e circunstanciada quanto:

I – à necessidade de atendimento imediato;

II – à impossibilidade de submissão da despesa ao procedimento ordinário de contratação;

III – ao caráter excepcional e não rotineiro da despesa;

IV – ao interesse público envolvido.

Art. 47. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento somente poderão ser realizadas até o limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerado o valor vigente à época da despesa, conforme atualização por ato normativo federal.

§ 1º Para aferição do limite referido no caput, deverão ser observados, como boa prática de controle, o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e a vedação ao fracionamento indevido da despesa, nos termos da lógica extraída do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º É vedado o fracionamento da despesa com o propósito de enquadrá-la artificialmente no limite de que trata este artigo.

Art. 48. O procedimento de pronto pagamento será operacionalizado por meio do regime de adiantamento ou suprimento de fundos, observada a legislação financeira aplicável, especialmente o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 49. Não se admitirá a utilização do procedimento previsto neste Capítulo para:

I – despesas planejáveis ou previsíveis;

II – despesas rotineiras ou permanentes;

III – locações;

IV – obras e serviços de arquitetura e engenharia;

V – quaisquer hipóteses em que seja viável a adoção do procedimento regular de contratação.

Art. 50. A instrução mínima do procedimento deverá conter, no que couber:

I – solicitação da unidade demandante, com descrição suficiente do objeto;

II – justificativa circunstanciada da necessidade de pronto pagamento;

III – indicação do servidor responsável pela execução da despesa, quando cabível;

IV – estimativa simplificada de preços ou justificativa da impossibilidade de sua obtenção prévia, quando a dinâmica da situação assim exigir;

V – documento fiscal idôneo, emitido em nome da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

VI – comprovação da efetiva entrega do bem ou da prestação do serviço;

VII – prestação de contas da despesa realizada, com os documentos pertinentes.

Art. 51. A pesquisa de preços, quando cabível, poderá ser realizada de forma simplificada, compatível com a natureza excepcional da contratação, sem prejuízo da necessidade de demonstração mínima da razoabilidade do valor contratado.

Art. 52. Nas pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento fundadas neste Capítulo, poderá ser dispensada a análise jurídica, desde que se trate de despesa de baixa complexidade, sem

instrumento contratual formal e sem controvérsia jurídica relevante, observadas as orientações da assessoria jurídica da Câmara Municipal.

Art. 53. Compete à autoridade administrativa competente autorizar, controlar e fiscalizar a utilização do procedimento de pronto pagamento, zelando pela sua estrita observância, pela motivação dos atos e pela vedação ao uso indevido do instituto.

Art. 54. O servidor responsável pela realização da despesa em regime de adiantamento ou suprimento de fundos ficará obrigado à respectiva prestação de contas, na forma da legislação aplicável e das normas internas da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, respondendo por eventual irregularidade, desvio de finalidade ou ausência de comprovação adequada.

Art. 55. Todas as despesas realizadas com fundamento neste Capítulo deverão observar os deveres de transparência, publicidade e controle, inclusive mediante disponibilização das informações exigidas pela legislação pertinente.

CAPÍTULO XIII
DA PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS E DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 56. A Câmara Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, contendo especificações padronizadas, documentos e procedimentos próprios, com vistas à racionalização, eficiência e economicidade das contratações.

Art. 57. Os itens de consumo adquiridos pela Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, vedada a aquisição de bens de luxo.

Art. 58. Para fins desta portaria, considera-se:

I – bem de consumo: todo material destinado a satisfazer as necessidades da Administração, que atenda a critérios de durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade, transformabilidade ou consumo imediato;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com padrão de qualidade suficiente ao atendimento da necessidade administrativa, com preço compatível com o mercado;
III – bem de luxo: bem de consumo com qualidade, especificidade, requinte ou preço superior ao necessário para o adequado funcionamento da Câmara Municipal, identificável por características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte excessivo.

Art. 59. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I – for adquirido por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de qualidade comum da mesma natureza;

II – possuir características superiores devidamente justificadas em razão da necessidade institucional, da segurança, da durabilidade, da economicidade ou da estrita atividade desempenhada pela Câmara Municipal.

Art. 60. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo.

CAPÍTULO XIV
DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

Art. 61. A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a natureza do objeto e as condições de mercado.

Art. 62. A pesquisa de preços será materializada em documento próprio, contendo, sempre que possível:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação dos responsáveis pela pesquisa;

III – fontes consultadas;

IV – série de preços coletados;

V – metodologia utilizada para definição do valor estimado;

VI – justificativa para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados;

VII – memória de cálculo;

VIII – documentos de suporte;

IX – justificativa da escolha dos fornecedores consultados, no caso de pesquisa direta.

Art. 63. A obtenção do preço estimado deverá considerar, sempre que possível, o mínimo de 3 (três) preços, podendo ser utilizada média, mediana, menor preço ou outro critério devidamente justificado.

§ 1º Poderão ser desconsiderados preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante justificativa formal.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada.

§ 3º Na pesquisa direta com fornecedores, deverão ser registrados os fornecedores consultados, as respostas recebidas e, sempre que possível, as ausências de resposta.

Art. 64. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto pelos parâmetros ordinários, a justificativa de preço poderá ser demonstrada por meio de notas fiscais, contratos anteriores, propostas, tabelas, publicações especializadas ou outros meios idôneos que evidenciem compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Art. 65. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso até o momento adequado de divulgação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 66. A Câmara Municipal poderá adotar o Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 67. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 68. A utilização do Sistema de Registro de Preços deverá ser precedida de justificativa quanto à conveniência administrativa, economicidade, previsibilidade da demanda e compatibilidade do objeto com esse procedimento.

CAPÍTULO XVI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 69. Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Câmara Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 70. A Câmara Municipal poderá utilizar o credenciamento quando houver inviabilidade de competição em razão da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.

Parágrafo único. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual somente ocorrerá mediante procedimento próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 71. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, contendo as condições gerais para ingresso dos interessados, critérios de seleção, forma de convocação, valores, prazos, obrigações e demais regras necessárias.

§ 1º A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como os critérios de reajuste, quando cabíveis.

§ 2º A escolha do credenciado poderá ser realizada por terceiro beneficiário direto do serviço, quando essa sistemática for compatível com o objeto.

§ 3º Quando a escolha couber à Câmara Municipal, o edital deverá estabelecer critérios objetivos e impessoais de distribuição da demanda.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e, quando necessário, mediante manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno.

Art. 73. A Câmara Municipal poderá editar atos complementares, manuais ou modelos padronizados para a execução desta portaria.

Art. 74. Aplicam-se subsidiariamente a esta portaria as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Art. 75. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de maio de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DE98D4EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 071/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 25 de fevereiro de 2026, data do óbito, a ROSILIA MARIA DA SILVA, cônjuge beneficiária do ex-segurado EUCLIDES MARIANO DA SILVA, Servente, aposentado, matrícula de nº 3417, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 25 de fevereiro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:D8BB2EBE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 072/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia sem paridade, a contar de 19 de março de 2026, data do óbito, a MARIA JOSE DA SILVA cônjuge beneficiária do ex-segurado ANTONIO INACIO DA SILVA, Agente de Arrecadação, Nível 5, aposentado, matrícula de nº 136, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 19 de março de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:EA40A409

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 073/2026, DE 31 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **EDINETE MARIA DOS SANTOS,** Professor I, NLP 06 - 180H, matrícula 6935, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:3FBCAF9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 074/2026, DE 31 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **VERÔNICA DAS NEVES LIRA,** Professor I, NLP 10 - 180H, matrícula 4279, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:FC27DB68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 075/2026, DE 31 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, pela média**,** sem paridade a **JOSÉ GENILSON DA SILVA ANDRADE,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 32323, lotada na **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos,** nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:703F240C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 076/2026, DE 31 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **PEDRO JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO,** Servente, matrícula 3166, lotado na **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviço Público**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:715A154D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/CABOPREV/2025. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATADA:** M J DA SILVA – SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 20.260.176/0001-90. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de buffet. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** acréscimo de 25% ao valor originalmente contratado, em razão do aumento superveniente das demandas institucionais do CABOPREV. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: 04/05/2026. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R$ 13.752,85. **VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO:** R$ 68.764,25.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de maio de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:47F3A8E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/CABOPREV/2026. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATADA:** SMART TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 51.535.650/0001-72. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços terceirizados. **OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** repactuação de valores ao Contrato nº 004/CABOPREV/2026 em observância à Convenção Coletiva 2026 nº PE000087/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 25, 92, 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2026. **VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:** R$ 663.643,67. **VIGÊNCIA DOS EFEITOS FINANCEIROS:** a partir de 13/02/2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de abril de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:CF1871E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

3º (terceiro) Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 010/CABOPREV/2024. Processo Administrativo nº 014/CABOPREV/2024. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. CONTRATADA: B1 VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 15.195.617/0001-87. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços contínuos de vigilância armada. **OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** repactuação de valores em estrita observância à Convenção Coletiva 2026 nº PE000354/2026, com reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 25, 92, 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 13/05/2026. **VALOR GLOBAL PARA 12 MESES:** R$ 353.106,12.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de maio de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:D9553E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0016/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais lúdico-pedagógicos , com a finalidade de suprir a necessidade de recursos didáticos adequados, interativos e alinhados às faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a promoção de um processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico, inclusivo e eficaz. no valor estimado de R$ 10.021.772,00 (dez milhões, vinte e um mil e setecentos e setenta e dois reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 16 de Junho de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de Maio de 2026.

EDMILSON DUTRA DE LIMA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:060C7978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº P0008/2026

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra qualificada, em regime de dedicação exclusiva, destinados à organização, padronização, parametrização e operacionalização dos fluxos e rotinas administrativas caracterizadas como atividades-meio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. no valor estimado de R$ 27.877.801,20 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e um reais e vinte centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 17 de junho de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de maio de 2026.

FABIO VIEIRA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Silva de Oliveira
Código Identificador:F25A6D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00068/2025

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 400000042/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 00068/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO MÉDICO HOSPITALAR.
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.120.419,39 (três milhões, cento e vinte mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)

PREÂMBULO
Aos 29 de Maio de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 00068/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - ME | 35.458.953/0001-82
Total de Itens: 7 | Valor Total: R$ 110.337,94 (cento e dez mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)

ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA | 52.043.380/0001-45
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 67.549,30 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

BQS DISTRIBUIDORA LTDA | 33.613.876/0001-62
Total de Itens: 37 | Valor Total: R$ 424.406,97 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos)

NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA | 59.834.889/0001-55
Total de Itens: 5 | Valor Total: R$ 70.318,34 (setenta mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)

GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | 01.545.179/0001-25
Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 33.950,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais)

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 32.593.430/0001-50
Total de Itens: 19 | Valor Total: R$ 290.792,27 (duzentos e noventa mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)

INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA | 43.468.591/0001-39
Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)

JUANA ESTER MARCELINO VARGAS | 34.579.064/0001-00
Total de Itens: 3 | Valor Total: R$ 23.394,00 (vinte e três mil e trezentos e noventa e quatro reais)

EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA | 33.246.555/0001-77
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. | 05.375.249/0001-03
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 61.554,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | 54.322.844/0001-88
Total de Itens: 4 | Valor Total: R$ 177.613,98 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e treze reais e noventa e oito centavos)

URSA COMERCIAL LTDA | 26.628.908/0001-38

Total de Itens: 12 | Valor Total: R$ 236.704,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e quatro reais)

OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA | 55.983.274/0001-30
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA | 54.860.907/0001-50
Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 59.490,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais)

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 07.897.039/0001-00
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 162.849,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais)

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 37.885.137/0001-80
Total de Itens: 8 | Valor Total: R$ 626.800,00 (seiscentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 52.496.119/0001-09
Total de Itens: 3 | Valor Total: R$ 157.540,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais)

F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | 49.535.491/0001-64
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 29.997,60 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

FANEM LTDA | 61.100.244/0001-30
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA | 24.912.303/0001-49
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais)

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | 07.626.776/0001-60
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP | 38.408.899/0001-59
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA | 18.258.209/0001-15
Total de Itens: 3 | Valor Total: R$ 28.641,99 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. | 04.187.384/0001-54
Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

Cabo de Santo Agostinho - PE, 29 de Maio de 2026

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária

Publicado por:
Tassiana Marques Santos
Código Identificador:6CB4AE89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 159 - CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE

PORTARIA Nº 159, DE 29 DE MAIO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Cachoeirinha/PE para o próximo quadriênio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO o Comunicado nº 756311/COECS/CGPAE/DIRAE/FNDE, de 08 de maio de 2026, que trata da sincronização nacional dos Conselhos de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO que, para a renovação do Conselho de Alimentação Escolar para o próximo quadriênio, devem ser observadas as disposições constantes no Capítulo VI da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 300, DE 25 DE JUNHO DE 2025 – GAB., que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);

CONSIDERANDO a ata da reunião realizada em 08 de maio de 2026 pelos conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, na qual ocorreu a eleição e recondução de membros para composição do colegiado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Cachoeirinha – PE, para o mandato em vigor, conforme representação:

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE:

Presidente:
MARIA CILENE DE OLIVEIRA
End.: Sítio Salgadinho, nº 25 D, Zona Rural, Cachoeirinha-PE
RG.: 5.869.837 SDS/PE
CPF.: 031.494.684-50
E-mail: cileneoliveiravm@gmail.com

Vice-presidente:
JAQUELINE PEREIRA DE MELO
End.: Rua José Ângelo dos Santos, 22, Centro, Cachoeirinha-PE.
RG.: 10.523.567 SDS-PE
CPF.: 142.294.234-11
E-mail: siljaque98@gmail.com

REPRESENTANTES DE PAIS E MESTRES:

Titular- MARIA GORETE SANTOS MELO
End.: Rua Elvira Neves de Melo, 82, Lot. Santa Terezinha, Cachoeirinha-PE.
RG.: 6.775.831 SDS-PE
CPF.: 047.478.764-80
E-mail: goretemarianna@hotmail.com

Suplente – EDELSON JOSÉ DE MELO
End.: Rua Hermano Agripino de Melo, 86, Vila Pombos, Cachoeirinha-PE.
RG.: 6.653.987 SDS-PE
CPF.: 044.111.494-60
E-mail: edilsonjose1982.11@gmail.com

Titular – MARIA JOSÉ DA SILVA
End.: Rua Paulo Chalegre de Oliveira, 73, Vila Pombos, Cachoeirinha-PE.
RG.: 9.751.728 SDS-PE
CPF.: 123.401.074-74
E-mail: smariajosedasilva@gmail.com

Suplente – THAINÁ DE ALMEIDA DE MELO
End.: Rua Sítio Pombos, 210.
RG.: 438850026 SSP/SP
CPF.: 124.218.834-74
E-mail: melotaina1207@gmail.com

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular- ANNDRESA JATHYACIRYS ALVES DE MELO
End.: Rua 17 de Dezembro, 106, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 7.776.764 SDS-PE
CPF.: 095.698.304-92
E-mail: anndresa_alves@hotmail.com

Suplente- KELLY APARECIDA DE ALMEIDA NOGUEIRA
End.: Rua Doutor Manoel Borba, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 4860645 SDS-PE
CPF.: 983.767.214-53
E-mail: kelly.amores@hotmail.com

REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADORAS:

Titular – MARIA EDUARDA DE LIRA BRAGA RODRIGUES
End.: Rua João Cavalcanti Primo, 58, Centro, Cachoeirinha-PE
RG.: 6944339 SDS-PE
CPF.: 084.266.904-32
E-mail: mariaeduarda@hotmail.com

Suplente- SIVONALDO DE SOUZA LINS
End.: Rua Geraldo Pereira Costa, 41, Vila Pombos, Cachoeirinha-PE.
RG.: 9252050 SDS-PE
CPF.: 115.438.194-35
E-mail: sivonaldo_lins93@hotmail.com

Titular- ANA LÚCIA MATOS DINIZ DE OLIVEIRA
End.: Rua Bernardo Arcanjo do Amaral, 120, Centro, Cachoeirinha-PE.
RG.: 4866575 SDS-PE
CPF.: 972.049.944-34
E-mail: anamatosdiniz@hotmail.com

Suplente- GILBSON L. DE OLIVEIRA
End.: Rua 17 de Dezembro, 78, Centro, Cachoeirinha-PE.
RG.: 6960560 SDS/PE
CPF.: 050.118.444-98
E-mail: seduc01062020@gmail.com

REPRESENTANTES DOCENTE DISCENTES E TRABALHADORES:

Titular- MARIA CILENE DE OLIVEIRA
End.: Sítio Salgadinho, nº 25 D, Zona Rural, Cachoeirinha-PE
RG.: 5.869.837 SDS/PE
CPF.: 031.494.684-50
E-mail: cileneoliveiravm@gmail.com

Suplente- MARIA DE LOURDES DAS NEVES BEZERRA
End.: Rua Rita Alves Espíndola,10, Vila Pombos, Cachoeirinha-PE.
RG.: 5826417 SDS/PE
CPF.: 032.392.944-35
E-mail: camposlurdinha740@gmail.com

Titular- JAQUELINE PEREIRA DE MELO
End.: Rua José Ângelo dos Santos, 22, Centro, Cachoeirinha-PE.
RG.: 10.523.567 SDS-PE
CPF.: 142.294.234-11
E-mail: siljaque98@gmail.com

Suplente- MARIA ADALGISA DE MELO VIEIRA
End.: Rua José Herculino Filho, 138, Centro, Cachoeirinha-PE.
RG.: 5564484
CPF.: 009.299.664-73
E-mail: mariaadalgisa@gmail.com

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 04 (quatro) anos, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:8DC4C931

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 165/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a autorização do Prefeito do Município de Calçado, contida na Lei Municipal nº 622/2017, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Declaração de Poderes para Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências, passando assim a ser representada neste ato pelo Ordenador de Despesa e Gestor da Secretaria de Administração e Planejamento o Sr. Hitalo de Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF nº 708.012.595-81;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0000123-81.2022.8.17.2910, que determinou a nomeação da candidata Sra. Clemilda Carmelita de Santana, inscrita no CPF nº 071.252.204-28;
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal procedeu à regular nomeação da Sra. Clemilda Carmelita de Santana, para o cargo de Professora, através da Portaria 093/2026, de 05 de março de 2026, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios;
CONSIDERANDO que a Sra. Clemilda Carmelita de Santana solicitou prorrogação de posse no dia 01 de abril de 2026, sendo concedido prorrogação prazo de 30 (trinta) dias para posse, nos termos do art. 27, §1º, da Lei Municipal nº 295/96;
CONSIDERANDO que até o presente, a candidata não compareceu para tomar posse dentro do prazo legal, mesmo após a prorrogação concedida pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 27, §5º, da Lei Municipal nº 295/96, segundo o qual será tornado sem efeito o ato de provimento caso a posse não ocorra nos prazos legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da Sra. Clemilda Carmelita de Santana, inscrita no CPF nº 071.252.204-28, nomeada para o cargo de Professora, em razão da ausência de posse dentro do prazo legalmente estabelecido nos termos do art. 27, §1º, da Lei Municipal nº 295/1996.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Calçado/PE, em 28 de maio de 2026.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:2CDDC675

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO N°18/2026

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal do Idoso do Município de Calumbi/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regular gestão administrativa, contábil, financeira e operacional do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal do Idoso constitui instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados à execução de políticas públicas voltadas à proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância da designação formal de responsável pela movimentação, acompanhamento e prestação de contas dos recursos vinculados ao referido Fundo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade, eficiência e controle na administração dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das ações, programas e serviços voltados à população idosa do Município de Calumbi/PE;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra**. SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA ALMEIDA,** inscrita no CPF nº 698.407.924-15, como Gestora do Fundo Municipal do Idoso, inscrito no CNPJ nº 35.337.267/0001-53.

Art. 2º Compete à Gestora do Fundo Municipal do Idoso acompanhar, coordenar e adotar as providências necessárias à regular execução administrativa, financeira e contábil dos recursos vinculados ao Fundo.

Art. 3º A Gestora ora nomeada deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º A movimentação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso deverá observar a legislação vigente, as normas de controle interno e externo, bem como as orientações dos órgãos competentes.

Art. 5º A Gestora deverá manter atualizados os registros, documentos, demonstrativos e demais informações necessárias à prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal do Idoso.

Art. 6º Os órgãos da Administração Municipal deverão prestar o apoio necessário ao fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto às providências administrativas, financeiras, contábeis e documentais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Calumbi/PE 28 de maio de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:2701901D

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO N° 19/2026

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Calumbi/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular gestão administrativa, financeira e contábil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de responsável pela movimentação financeira, acompanhamento e prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, bem como na legislação municipal pertinente**;**
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra**. SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA ALMEIDA,** inscrita no CPF nº 698.407.924-15, Como gestora FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ nº 35.410.543/0001-61.

Art. 2º Compete à Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente coordenar, acompanhar e executar os atos necessários à gestão administrativa, financeira e contábil dos recursos vinculados ao Fundo.

Art. 3º A Gestora deverá observar, no exercício de suas atribuições, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência na administração dos recursos públicos.

Art. 4º A movimentação financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverá observar a legislação vigente, as normas de controle interno e externo, bem como as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**.**

Art. 5º A Gestora ficará responsável pela guarda, organização e atualização da documentação necessária à prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo.

Art. 6º Os órgãos da Administração Municipal deverão prestar o suporte necessário ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Calumbi/PE 28 de maio de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:C41F44AC

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
ERRATA PORTARIA Nº98/2026- GAB/PREFEITO

Na edição 4106, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/05/2026.

ONDE SE LÊ:
"Art.1º- NOMEARa Sr.ADRICIA MARIA DE LIMAbrasileira, solteira"

LEIA-SE:
"Art.1º- NOMEARa Sr.ADRICIA MARIA DE LIMAbrasileira, casada"
Na edição 4106, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/05/2026.

ONDE SE LÊ:
"Art.1º- NOMEARa Sr.ADRICIA MARIA DE LIMAbrasileira, solteira"

LEIA-SE:
"Art.1º- NOMEARa Sr.ADRICIA MARIA DE LIMAbrasileira, casada"

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:78779B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 024/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 008/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "MAURÍCIO RAMALHO", com duração de 02:00 (duas horas), a se apresentar no dia 31de maio de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Sítio Serra de Aires, zona rural do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ nº 29.320.663/0001-75**, valor total contratado **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, **CONTRATO N° 043/2026**. Vigência: 08/05/2026 a 08/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
LOGÍSTICA E DESLOCAMENTO	1	R$ 1.500,00
PRODUÇÃO	1	R$ 3.500,00
ALIMENTAÇÃO	1	R$ 2.500,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	1	R$ 13.750,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 25.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7F6BF629

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 025/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "SANTANNA – O CANTADOR", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 31de maio de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Sítio Serra de Aires, zona rural do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.940.082/0001-05**, valor total contratado **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, **CONTRATO N° 044/2026**. Vigência: 08/05/2026 a 08/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
LOGÍSTICA TERRESTRE	1	R$ 15.000,00
HOTEL, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO LOCAL	1	R$ 10.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1	R$ 4.000,00
DISPÊNDIOS COM EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SHOW	1	R$ 4.000,00
IMPOSTOS	1	R$ 36.000,00
CACHÊS MÚSICOS, STAFF E PRODUÇÃO	1	R$ 22.000,00
PIROTECNIA E EFEITOS	1	R$ 4.000,00
ADM. PRODUTORA	1	R$ 15.000,00
CACHÊ DO ARTISTA	1	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 180.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:712BCC4A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 026/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 010/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Cantora "DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ", com duração de 02:00 (duas horas), a se apresentar no dia 14 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Sítio Santa Luzia, zona rural do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **DEUSA - SHOWS, EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.411.521/0001-49**, valor total contratado **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, **CONTRATO N° 045/2026**. Vigência: 08/05/2026 a 08/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
CACHÊ CANTORA	1	R$ 23.000,00
MÚSICOS	1	R$ 5.000,00
PRODUÇÃO/LOGÍSTICA	1	R$ 3.000,00
IMPOSTO	1	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL R$	**R$ 35.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1393D17E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 027/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 011/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "FAGNER CHAGAS", com duração de 02:00 (duas horas), a se apresentar no dia 21 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Sítio Palmeira, zona rural do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ nº 29.320.663/0001-75**, valor total contratado **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, **CONTRATO N° 046/2026**. Vigência: 08/05/2026 a 08/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
LOGÍSTICA E DESLOCAMENTO	1	R$ 1.500,00
PRODUÇÃO	1	R$ 2.500,00
ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.500,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	1	R$ 10.750,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	R$ 3.750,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 20.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:DC37AFB1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 028/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Banda "REI DO CANGAÇO", com duração de 02:00 (duas horas), a se apresentar no dia 24 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB, inscrita no CNPJ nº 29.320.663/0001-75**, valor total contratado **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, **CONTRATO N° 047/2026**. Vigência: 08/05/2026 a 08/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
LOGÍSTICA E DESLOCAMENTO	1	R$ 2.000,00
PRODUÇÃO	1	R$ 5.500,00
ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.500,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	1	R$ 10.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 20.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1ACE2CE8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 031/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 013/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "CEZZINHA", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 07 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Sítio Mondé dos Cabrais, zona rural do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **A. C. W. SILVA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 34.085.956/0001-55**, valor total contratado **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, **CONTRATO N° 049/2026**. Vigência: 15/05/2026 a 15/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
IMPOSTOS MUNICIPAL	5%	R$ 2.000,00
IMPOSTOS FEDERAL	15%	R$ 6.000,00
DESPESAS COM HOSPEDAGEM	1	R$ 3.000,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1	R$ 3.000,00
REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	10%	R$ 4.000,00
CACHÊ DO ARTISTA	1	R$ 10.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	1	R$ 5.000,00
DESPESAS COM LOGÍSTICA DO ARTISTA E MÚSICOS	1	R$ 4.000,00
LUCRO	1	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 40.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:231051B3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 032/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 014/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Banda "FORRÓ QUENTÃO", com duração de 02:00 (duas horas), a se apresentar no dia 14 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Sítio Santa Luzia, zona rural do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA, inscrita no CNPJ nº 26.122.442/0001-02**, valor total contratado **R$ 15.730,00 (quinze mil, setecentos e trinta reais)**, **CONTRATO N° 050/2026**. Vigência: 15/05/2026 a 15/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
EQUIPE DE PRODUÇÃO	4	R$ 4.000,00
MÚSICOS	10	R$ 8.000,00
TRANSPORTE	1	R$ 1.000,00
ALIMENTAÇÃO	1	R$ 657,00
ENSAIO	1	R$ 500,00
ASSOCIAÇÃO	5%	R$ 786,50

ISS	5%	R$ 786,50
VALOR TOTAL R$		**R$ 15.730,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D9D41207

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 033/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 015/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "GERALDINHO LINS", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 21 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Sítio Palmeira, zona rural do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **RP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.910.174/0001-74**, valor total contratado **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **CONTRATO N° 051/2026**. Vigência: 15/05/2026 a 15/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
IMPOSTOS GERAL	1	R$ 16.000,00
DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOGÍSTICA DO ARTISTA E SUA EQUIPE	1	R$ 18.000,00
CACHÊ DO ARTISTA/BANDA	1	R$ 46.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 80.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:5E82AFA4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 034/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Banda "CALANGO ACESO", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 12 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **FORROZÃO PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.005.210/0001-35**, valor total contratado **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, **CONTRATO N° 052/2026**. Vigência: 15/05/2026 a 15/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
MATERIAL DE PALCO	0,80%	R$ 720,00
FOLHA DE PAGAMENTO	19,71%	R$ 17.739,00
COMBUSTÍVEL/TRANSPORTE	2,86%	R$ 2.574,00
ALIMENTAÇÃO	4,71%	R$ 4.239,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	60,70%1	R$ 54.630,00
IMPOSTO/TRIBUTOS	11,22%	R$ 10.098,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 90.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D5B7DFEE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 035/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "NENO MAGNÍFICO", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 12 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **TOP LINE SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.336.647/0001-34**, valor total contratado **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **CONTRATO N° 053/2026**. Vigência: 15/05/2026 a 15/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
CUSTOS DE TRANSLADO: AÉREAS/VEÍCULOS, ÔNIBUS, VANS	1	R$ 10.000,00
DESPESAS DE ESTRADA, PRODUÇÃO, E TERCEIRIZADOS	1	R$ 12.200,00
IMPOSTOS E TRIBUTOS	1	R$ 20.000,00
CACHÊ DO ARTISTA, E MÚSICOS	1	R$ 42.000,00
EQUIPE TÉCNICA/ROADIES/ETC	1	R$ 5.800,00
ESCRITÓRIO	1	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 100.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:53358EA1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 036/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 018/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação da Cantora "NATHALIA CALASANS", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 23 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **REC10 STÚDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.045.049/0001-38**, valor total contratado **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **CONTRATO N° 054/2026**. Vigência: 15/05/2026 a 15/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
IMPOSTOS E ENCARGOS	17,5%	R$ 17.500,00
CACHÊ DA BANDA	1	R$ 44.750,00
VAN/CARRO DE APOIO	1	R$ 4.000,00
ALIMENTAÇÃO	25	R$ 3.750,00
HOSPEDAGEM	25	R$ 5.000,00
LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	15%	R$ 15.000,00
EFEITOS ESPECIAIS/PIROTECNIA	1	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 100.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0AB5ADC1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 037/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 019/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "DOUGLAS LEON", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 28 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no centro do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70**, valor total contratado **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **CONTRATO N° 055/2026**. Vigência: 15/05/2026 a 15/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
PRÓ-LABORE DO ARTISTA	68,05%	R$ 20.415,00
PRÓ-LABORE DOS DEMAIS PROFISSIONAIS	9,85%	R$ 2.955,00
HOSPEDAGEM	1,3%	R$ 390,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	0,77%	R$ 231,00
LOGÍSTICA TERRESTRE TRECHO 1	3,81%	R$ 1.143,00
LOGÍSTICA TERRESTRE TRECHO 2	4,44%	R$ 1.332,00
CARGA	1,78%	R$ 534,00
IMPOSTOS	10%	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 30.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:228454EC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 038/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 020/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "DAVI FIRMA", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 28 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no centro do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70**, valor total contratado **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, **CONTRATO N° 056/2026**. Vigência: 15/05/2026 a 15/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
PRÓ-LABORE DO ARTISTA	68,05%	R$ 40.830,00
PRÓ-LABORE DOS DEMAIS PROFISSIONAIS	9,85%	R$ 5.910,00
HOSPEDAGEM	1,3%	R$ 780,00
DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO	0,77%	R$ 462,00
LOGÍSTICA TERRESTRE TRECHO 1	3,81%	R$ 2.286,00
LOGÍSTICA TERRESTRE TRECHO 2	4,44%	R$ 2.664,00
CARGA	1,78%	R$ 1.068,00
IMPOSTOS	10%	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 60.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D99EE820

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 039/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 021/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "ASSUM PRETO", com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), a se apresentar no dia 28 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.886.833/0001-00**, valor total contratado **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, **CONTRATO N° 057/2026**. Vigência: 15/05/2026 a 15/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO	1	R$ 3.750,00
HOSPEDAGEM BANDA	1	R$ 5.000,00
IMPOSTOS E TRIBUTOS	20%	R$ 20.000,00
PRODUÇÃO E BANDA	1	R$ 15.000,00
FOGOS E EFEITOS	1	R$ 8.000,00
TRANSPORTE	1	R$ 6.000,00
EMPRESÁRIO	1	R$ 16.000,00
CACHÊ LIQUIDO	1	R$ 26.250,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 100.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0AB0C5D1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 041/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 022/2026

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "HENRIQUE BARBOSA", com duração de 02:00 (duas horas), a se apresentar no dia 23 de junho de 2026, em comemoração às "Festividades Juninas", a ser realizada no Centro da cidade de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS, inscrita no CNPJ nº 20.812.619/0001-08**, valor total contratado **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **CONTRATO N° 063/2026**. Vigência: 22/05/2026 a 22/08/2026. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
TRANSPORTE	1	R$ 2.000,00
MATERIAL	1	R$ 500,00
CACHÊ DA PRODUÇÃO	1	R$ 3.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	1	R$ 3.000,00
ALIMENTAÇÃO	1	R$ 500,00
TAXA DE ADMINISTRATIVA	1	R$ 1.500,00
CACHÊ DO ARTISTA	1	R$ 19.500,00

VALOR TOTAL R$	**R$ 30.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F3FD9951

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº: 040/2026, Credenciamento nº: 003/2026. Serviços. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentações de grupos musicais, bandas e músicos, para atender aos eventos do Calendário Festivo e Cultural, promovidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, deste município. Empresa credenciada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS -ACMB, CNPJ: 29.320.663/0001-75.

Camocim de São Félix/PE, em 29 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A840A6EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE BEZERROS, inscrita no CNPJ nº 20.812.619/0001-08,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do cantor "HENRIQUE BARBOSA", no dia 23 de junho de 2026, na festividade do "São João 2026", a ser realizada no centro do município de Camocim de São Félix, PE, no valor global correspondente a RS 30.000,00 (trinta mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 22 de maio de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3ADE7218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 112/2026** relativo ao **PROCESSO N° 035/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026** Objeto**: Contratação direta de Pessoa Jurídica AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ Nº 67.129.858/0001-21 para contratação do curso de preparação de líderes para os desafios de gestão, estratégia e liderança dos novos tempos que amplia a visão de servidor por meio do APG (Programa de Gestão Avançada na Modalidade Intensiva, Presencial), do município de Carnaíba-PE.** Contratado: **AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 67.129.858/0001-21.** Valor total **R$ 37.752,00 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais).** Data de assinatura do contrato: **25/05/2026.** Prazo de duração 05 (cinco) meses.

CARNAÍBA – PE, 25 de Maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:A8D624CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 222/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

1º - NOMEAR a senhora **JULIANA PEREIRA DA SILVA** – Auxiliar de Vigilância Sanitária efetiva, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA,** Símbolo FG-1, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Pernambuco, **a partir de 02 de junho de 2026.**
Art. 2º - NOMEAR para atuar como membro da Equipe de Apoio a senhora **ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E44C2D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 224/2026

Dispõe sobre a substituição de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização dos contratos administrativos vinculados à aquisição de equipamentos eletrônicos e correlatos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a reorganização administrativa das atribuições relacionadas ao acompanhamento e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a servidora **MARIA RUBIVANHA CAMPOS DE QUEIROZ,** matrícula nº 60.097.169, da função de Fiscal do Contrato nº 042/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 053/2025, celebrado entre a

Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE e a empresa ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA – ME.

Art. 2º Fica designado o servidor CRISTIANO GONÇALVES DE LIMA matrícula nº 60.096.981, portador do CPF sob nº ***.056.104-**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo **para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 042/2026,** bem como dos demais contratos administrativos relacionados à aquisição de equipamentos eletrônicos e correlatos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O servidor designado fará jus à gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.124/2024 observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carnaíba/PE, 28 de maio de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4772B97E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153 /2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: MULTSERVISE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CPJ Nº 46.429.622/0001-30
OBJETIVO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL (CRECHE) DE 05 (CINCO) SALAS CONFORME PADRÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM CARNAUBEIRA DA PENHA – PE
DO VALOR: 2.1. O presente termo aditivo terá um acréscimo de 2,16 (dois virgula dezesseis por cento), de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES, conforme Item- 15.2, do contrato original. O acréscimo será de aumento de item-1.1-ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020, 1.2-ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024, 1.3- ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016, correspondente ao valor de R$ 90 585,59 (noventa mil quinhentos oitenta e cinco reais e cinquenta nove centavos).
CONCORRÊNCIA nº 006/2025
VALOR: de R$ 90 585,59 (noventa mil quinhentos oitenta e cinco reais e cinquenta nove centavos).
Data: 28/05/2026

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E4E6A0F8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2026

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.486.845/0001-65
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2025;
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Carnaubeira da Penha, como também dos universitários que cursam nível superior em outras cidades, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento, de acordo com os moldes estabelecidos neste termo de referência, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Educação
DO OBJETO DO ADITIVO- O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 04 (quatro) novas rotas/itinerários ao Contrato Administrativo nº 226/2025, correspondentes aos itens 0032, 0033, 0034 e 0035 da planilha contratual, o valor total acrescido ao contrato será de R$ 372.510,26 (Trezentos e setenta e dois mil quinhentos e dez com vinte seis centavos), correspondente a 12,3% do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 226/2025 e 13% do quantitativo de rotas
VALOR: R$ 372.510,26 (Trezentos e setenta e dois mil quinhentos e dez com vinte seis centavos)
DATA: 05/03/2026;

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:2F9878E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2026 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 037/2026-PMC. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2026-PMC. **Objeto:** FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 303.241,40. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/06/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 12/06/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 29/05/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:EE306915

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00071/2026. Processo Nº: 00062/2026. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 00024/2026, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 00017/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Educação do Municipio de Buíque. Compra. **Aquisição de kits didáticos formados por livros de Língua Portuguesa e Matemática, destinados aos estudantes da rede pública municipal de ensino, para utilização em ações pedagógicas de reforço escolar, recomposição de aprendizagens e desenvolvimento de habilidades essenciais, especialmente aquelas avaliadas em exames educacionais externos, como o SAEB/Prova Brasil, com vistas à melhoria dos indicadores de aprendizagem e do desempenho dos alunos da educação básica municipal**. DOTAÇÃO: Código reduzido: 184, 186, 385, 393, 397, 401.
. Contratado: Foco Projetos Educacionais e Comercio Varejista de Moveis Ltda. CNPJ: 30.531.122/0001-75. Valor R$821.430,00. Vigência: de 05/05/2026 a 31/12/2026.

Casinhas, 05/05/2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:9D2987A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO | ASSISTÊNCIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 116/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO CEDRO/PE – FUNDO MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA).

CONTRATADO: **OLINFO TELECOM LTDA ME** CNPJ Nº 51.848.112/0001-38, com sede na Rua Tiradentes, Nº: 515, Centro, na cidade do Cedro/PE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu titular, a Sra. Bruna Tavares de Oliveira, empresária, residente na cidade de Jardim - CE, inscrita no CPF Nº: XXX.440.553-XX.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra Óptica FTTH GEPON, para atender Postos/Setores da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município do Cedro/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 19 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE
MERCIA BEM ELIAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C845AED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO | EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 115/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: **OLINFO TELECOM LTDA ME** CNPJ Nº 51.848.112/0001-38, com sede na Rua Tiradentes, Nº: 515, Centro, na cidade do Cedro/PE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu titular, a Sra. Bruna Tavares de Oliveira, empresária, residente na cidade de Jardim - CE, inscrita no CPF Nº: XXX.440.553-XX.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra Óptica FTTH GEPON, para atender Postos/Setores da Secretaria Municipal de Educação do Município do Cedro/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 19 de maio de 2026.

Secretária Municipal de Educação do Cedro/PE
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9BFDACEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO | FG

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO – FUNDO GERAL.

CONTRATADO: **OLINFO TELECOM LTDA ME** CNPJ Nº 51.848.112/0001-38, com sede na Rua Tiradentes, Nº: 515, Centro, na cidade do Cedro/PE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu titular, a Sra. Bruna Tavares de Oliveira, empresária, residente na cidade de Jardim - CE, inscrita no CPF Nº: XXX.440.553-XX.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra Óptica FTTH GEPON, para atender Postos/Setores da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (Finanças/Fundo Geral) do Município do Cedro/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 19 de maio de 2026.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Gestora do Fundo Geral do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7E3029C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO | SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 114/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: **OLINFO TELECOM LTDA ME** CNPJ Nº 51.848.112/0001-38, com sede na Rua Tiradentes, Nº: 515, Centro, na cidade do Cedro/PE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu titular, a Sra. Bruna Tavares de Oliveira, empresária, residente na cidade de Jardim - CE, inscrita no CPF Nº: XXX.440.553-XX.

OBJETO DO PROCESSO: **Contratação de Fornecimento de Internet Banda Larga Via Fibra Óptica FTTH GEPON, para atender Postos/Setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Cedro/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 19 de maio de 2026.

Secretária Municipal de Saúde
JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F8AFAAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO | CONZINHA COMUNITÁRIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 110/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO CEDRO/PE – FUNDO MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA).

CONTRATADO: **Damião Leite Vidal**, residente e domiciliado á Rua – **José Inácio Leite**, **Nº: 212**, **Centro**, CEP: **56.130-000**, **Cedro/PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº:**356.107.194-53**.

OBJETO DO PROCESSO: **Aquisição de forma parcelada de Produtos Alimentícios advindos da Agricultura Familiar, visando atender as demandas da Cozinha Comunitária do Município de Cedro/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **03 (três) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 06 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE
MERCIA BEM ELIAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:99E7374D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO | CONZINHA COMUNITÁRIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 111/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO CEDRO/PE – FUNDO MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA).

CONTRATADO: **Eraldo Pereira Leite**, residente e domiciliado á Rua – **Do Alto**, **S/Nº**, **Centro**, CEP: **56.130-000**, **Cedro/PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **024.704.354-04**.

OBJETO DO PROCESSO: **Aquisição de forma parcelada de Produtos Alimentícios advindos da Agricultura Familiar, visando atender as demandas da Cozinha Comunitária do Município de Cedro/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **03 (três) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 06 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE
MERCIA BEM ELIAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:75EBF123

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO | CONZINHA COMUNITÁRIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 112/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO CEDRO/PE – FUNDO MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA).

CONTRATADO: **Maria Marlucia Miranda de Araújo**, residente e domiciliado á Rua - **Tiradentes**, Nº: **117**, **Centro**, CEP: **56.130-000**, **Cedro/PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **045.675.714-79**,

OBJETO DO PROCESSO: **Aquisição de forma parcelada de Produtos Alimentícios advindos da Agricultura Familiar, visando atender as demandas da Cozinha Comunitária do Município de Cedro/PE**.

OBJETO: Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato é de **03 (três) meses**.

FUDAMENTO LEGAL – Lei Nº: 14.133/2021 e demais cláusulas e condições do contrato original.

Cedro/PE, 06 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Assistência Social do Cedro/PE
MERCIA BEM ELIAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7C5F6A12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026. Objeto: contratação de empresa para para aquisição de fardamentos (KIT DE UNIFORME ESCOLAR) para os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria de Educação do município de Correntes - PE., após o procedimento do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026 ao Proponente: **EMPRESA PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA.),** INSCRITA NO CNPJ nº 51.402.529/0001-72. – vencedor dos lotes: 17 e 18. **Extrato do Contrato nº. 026/2026,** Contratada: EMPRESA PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ nº 51.402.529/0001-72., valor R$ 8.115,00 (Oito mil e cento e quinze reais). Vigência: de 22/05/2026 a 22/05/2027.

Correntes/PE, 22/05/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026. Objeto: contratação de empresa para aquisição de fardamentos (KIT DE UNIFORME ESCOLAR) para os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria de Educação do município de Correntes - PE.., após o procedimento do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026 ao Proponente: **EMPRESA R TAVARES DE BARROS LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ nº 07.286.919/0001-32. – vencedor dos lotes: 1, 3, 5, 6, 7,10,11,12,13,14,15 e16. **Extrato do Contrato nº. 027/2026,** Contratada: EMPRESA R TAVARES DE BARROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 07.286.919/0001-32., valor R$ 142.229,70 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos). Vigência: de 22/05/2026 a 22/05/2027.

Correntes/PE, 22/05/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026. Objeto: contratação de empresa para aquisição de fardamentos (KIT DE UNIFORME ESCOLAR) para os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria de Educação do município de Correntes - PE.., após o procedimento do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do referido PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2026 ao Proponente: **EMPRESA KOPU B2B LTDA.,** INSCRITA NO CNPJ nº 45.652.976/0001-87. – vencedor dos lotes: 8,9 e 19. **Extrato do Contrato nº. 028/2026,** Contratada: EMPRESA KOPU B2B LTDA., INSCRITA NO CNPJ nº 45.652.976/0001-87., valor R$ 51.631,67 (Cinquenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência: de 22/05/2026 a 22/05/2027.

Correntes/PE, 22/05/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:625447D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 - PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para conclusão do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Cortês/PE.**
Valor Estimado de **R$ 10.969.643,86 (dez milhões novecentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).** Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 01 de junho de 2026** até o **dia 17 de junho de 2026, 09h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **17 de junho de 2026**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 17 de junho de 2026**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 29 de maio de 2026.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:B364C4B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 001/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 003/2026. FME. Concorrência Eletrônica Nº 0001/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO–DE–OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, EM APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA–PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Item 1: Onze Construções Ltda, pelo valor de R$922.500,00.

Custódia, 22/05/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0020/2026. Processo Nº 003/2026. FME. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO–DE–OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, EM APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA–PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação de Custódia, conforme descrição a seguir: Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão Orçamentário: 02.80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.361.1201.2.0648 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA GESTÃO DAS ATIVIDADES–MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.1203.2.0104 – MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.365.1205.2.0651 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE – EDUCAÇÃO INFANTIL; 12.365.1207.2.0654 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE E PROINFÂNCIA. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Onze Construções Ltda. Valor R$922.500,00. Vigência: de 25/05/2026 a 25/05/2027.

Custódia, 25/05/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:014B7B70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES E A EMPRESA MG DOS SANTOS SOUZA COMBUSTÍVEIS - ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUE.

CONTRATO N° 012/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Batista, nº 109, bairro Dedé Damasceno, Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº **35.667.351/0001-35**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **LOMANTO JOSÉ FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº **470.829,844- 72**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MG DOS SANTOS SOUZA COMBUSTÍVEIS - ME**, CNPJ n° **10.329.578/0001-40**, com sede na Rua José Luiz da Silva, n.º 15, Centro, Dormentes/PE, neste ato representada pelo Sr. **MARIO GEAN DOS SANTOS SOUZA**, inscrito no CPF n.º **028.645.524-26**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** este instrumento, com base nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo em **25%** do quantitativo previsto inicialmente no Contrato n.º **012/2025**.
CLÁUSULA SEGUNDA: – DO QUANTITATIVO:
O quantitativo previsto no item 1.3 do Contrato n.º **012/2025**, nos termos do art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021, passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ACRÉSCIMO	QNT FINAL
01	Gasolina Comum	Litros	30.000	25%	37.500
02	Óleo Diesel	Litros	13.500	25%	16.875

Em razão dos novos quantitativos, o valor global do presente contrato, para 12 (doze) meses, é de R$ 238.302,64 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e dois reias e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Dormentes, 28 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Dormentes
LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Contratante

MG Dos Santos Souza Combustíveis –ME
MARIO GEAN DOS SANTOS SOUZA
Contratada

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:3BCD4C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026. Processo Licitatório nº 049/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COMPREENDENDO MESAS E CADEIRAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE DORMENTES/PE. Valor estimado: **RR212.803,00** (duzentos e doze mil, oitocentos e três reais). Encaminhamento das Propostas até o dia 15 de junho de 2026, até às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia de 15 de junho de 2026. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 29 de maio de 2026.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:9B8698F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 335/2026

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR, Símbolo CC22**, a Sra. **SHEILA DE SOUZA GALVÃO**, CPF: XXX.413.514-XX, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 21 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:6096CA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 336/2026

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, o S. º **SAMUEL DA SILVA ROSA**, CPF: XXX.949.614-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 25 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:2D0AF057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 CONTRATO Nº 137/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRANELEIROS, COMO: AREIA, BRITA, PEDRA GRANÍTICA, PÓ DE PEDRA, PARALELEPÍPEDOS, TUBOS EM CONCRETO, E OUTROS MATERIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-82. **CONTRATADA:** a empresa **DTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.889.263/0001-85. **Valor total**: **R$ 384.300,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 26 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:26363DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DO 1º_TERMO_ADITIVO_DO_CONTRATO_002/2026. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **CONTRATADA, JCM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.653.616/0001-64**, para assinatura do 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2026**,** cujo objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS ESCOLAS ESMERALDA REIS E CÍCERO DIAS, AMBAS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de maio de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:1DF914C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** e a empresa **MERCADÃO DOS FOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.492.147/0001-02. **Prazo:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **27 de dezembro de 2024, encerrando-se no dia 26 de dezembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 20 de dezembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:8A4DC056

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 – PL Nº 056/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE ESCADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretário de Cultura**, TORNA PÚBLICO, o presente **CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS/ESPETÁCULOS, NO ÂMBITO DAS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ESCADA - PE.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital em envelope via postal para o Diretoria de Licitações situado na Av. Dr. Antônio de Castro n.º 680, Jaguaribe, Escada – PE ou através do e-mail: edital.escada@gmail.com . O edital estará disponível a todos os interessados que queiram se credenciar através do site: https://www.escada.pe.gov.br/, https://pncp.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 29 de Maio de 2026.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8EBE1DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS Nº 160/2024 N°161/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°53.571.459/0001-01, para assinatura do termo da **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de maio de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:4AF17BF0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS Nº 162/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **GM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°50.547.931/0001-82, para assinatura do termo da **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de maio de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:417DAA34

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS Nº 169/2024 170/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **GM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°53.571.459/0001-01, para assinatura do termo da **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de maio de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:200DF097

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS Nº 180/2024 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA** CONVOCA a empresa **SILVIA LETÍCIA LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO**, inscrita no CNPJ sob o n°50.991.190/0001-24, para assinatura do termo da **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**
. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Escada/PE, 29 de maio de 2026.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:9CD1A1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PL Nº 058/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CAPTURA, ALARME E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM REGIME DE COMODATO, COM OPERAÇÃO INTEGRADA A UM LABORATÓRIO DE IMAGENS GERIDO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO DE URGÊNCIA, ALÉM DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS INFORMÁTICOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERACIONALIDADE DO SISTEMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ R$ 835.454,80.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 01/06/2026 as 12h00min até o dia 17/06/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 17/06/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 17/06/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 29 de Maio de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:8237007C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026 PREGÃO 023/2026

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 312/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS,ITENS DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026,PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ Nº 03.829.590/0001-58, Valor: R$ 40.908,00 (Quarenta mil, novecentos e oito reais), , Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 29/05/2026

CONTRATO Nº 313/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS,ITENS DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026,PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS , CNPJ Nº 31.871.195/0001-79, Valor: R$ 81.563,21 (Oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 29/05/2026

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:773A2E73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026 – Abertura realizada em 26/05/2026 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**. Licitantes Vencedores : NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, rua: Jarques Lucio da Silva-316, bairro: Bosque do piranhas, São Bento- PB e GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNPJ nº 31.871.195/0001-79, rua: Padre Cicero- 213, casa 1- bairro: Centro- Exu-PE. **Os itens** (**3,4,8,15,16,17,19,20,21,24 e 27**) foram **FRACASSADOS**. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 28 de Maio de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:4A3F98E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2025, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 035/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 023/2026, Data da Adjudicação: 28/05/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS. Licitantes Vencedores: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, rua: Jarques Lucio da Silva- 316, bairro: Bosque do piranhas, São Bento- PB. Valor: R$ 40.908,00 (Quarenta mil, novecentos e oito reais), GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNPJ nº 31.871.195/0001-79, rua: Padre Cicero- 213, casa 1- bairro: Centro- Exu-PE. Valor: R$ 81.563,21 (Oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos),

Exu-PE, em 28 de Maio de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:554B152F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026 PREGÃO 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS,ITENS DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2026,PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026.o objeto licitado aos licitantes: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, rua: Jarques Lucio da Silva- 316, bairro: Bosque do piranhas, São Bento- PB. Valor: R$ 40.908,00 (Quarenta mil, novecentos e oito reais), GOLDEN BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CNPJ nº 31.871.195/0001-79, rua: Padre Cicero- 213, casa 1- bairro: Centro- Exu-PE. Valor: R$ 81.563,21 (Oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Exu (PE), 28 de Maio de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:3205AC32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00058/2025. AGC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025.

Processo Nº: 00058/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2025, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção de 01 (uma) Praça Pública no bairro Lot. Santa Rosa, município de Feira Nova – PE. Conforme Plano de Ação nº 09032025–2–086151. Lote 1: Cj Construções e Empreendimentos Eireli, pelo valor de R$643.909,99.

Feira Nova, 28/05/2026.

JÚLIO CÉSAR PESSOA.
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:1A40C07E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE PREMIAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE - SELEÇÃO

EDITAL 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022)

1. CATEGORIA GRUPOS/ COLETIVOS (06 PRÊMIOS DE R$ 4.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE RESULTADO
Grupo Cultural A Laursa Gurilouko (COTA) APROVADO
Maracatu Baque Solto Canarinho de Ouro APROVADO
Silva Mestre e os Cabra da Peste

APROVADO

Grupo Cultural Forró Raiz

APROVADO

2. CATEGORIA INDIVÍDUOS (25 PRÊMIOS DE R$ 1.000,00)
NOME COMPLETO DO PROPONENTE RESULTADO
Djavan da Silva (PCD) APROVADO
Jorge Paiva da Silva (COTA)

APROVADO

Edilange Dias Bezerra (COTA)

APROVADO

José Alexandre da Silva (COTA)

APROVADO

Severino Miguel do Vale (COTA)

APROVADO

Adielson Miguel da Silva (COTA)

APROVADO

Marciana Fernandes Gondin

APROVADO

Natália Alves Gomes da Silva

APROVADO

Jaqueline Sales

APROVADO

Luiz Pedro de Santana

APROVADO

Jaqueline Elis Barbosa Alves

APROVADO

Cláudia Rodrigues de Paiva

APROVADO

Joane da Silva Marinho

APROVADO

Leidiane dos Santos Silva

APROVADO

Juliana da Conceição Silva

APROVADO

Maria Lúcia Dias Veloso

APROVADO

Josefa Hilda da Silva

APROVADO

Edilene Vieira Nunes

APROVADO

Thais Caroline da Silva Castilho

APROVADO

Josiene Maria Barbosa de Menezes

APROVADO

Levi Correia de Paiva

APROVADO
Josiane Maria Barbosa de Menezes APROVADO
Altair Pacheco Pontes APROVADO
David de Paiva da Silva APROVADO
Jorge Severino da Silva APROVADO
Maria Betania da Silva SUPLENTE
Maria José Bezerra Marinho SUPLENTE
Lidiane Pontes Dasmacena SUPLENTE
Marília Castilho de Oliveira SUPLENTE
Vilma Araújo da Silva SUPLENTE
Solange de Moura Araújo SUPLENTE
Maria Marta Primo da Silva SUPLENTE
Vitória de Pontes da Silva Claudino SUPLENTE
Lucikarla Dias Veloso SUPLENTE
Ana Paula Alves da Costa SUPLENTE
Maria de Fátima da Silva Chavier SUPLENTE

Maria Inês Ribeiro de Araújo SUPLENTE
Edite Dias de Oliveira SUPLENTE
Edna Veloso Gouveia SUPLENTE
Joselma Salvino Gomes SUPLENTE
Edneide Veloso Gouveia SUPLENTE
Maria Aparecida Salvino Gomes SUPLENTE
Natali Ribeiro de Araújo SUPLENTE
Lupicínio Gomes de Lima SUPLENTE
José Lucas da Silva Figueiredo SUPLENTE
José Ronaldo da Silva Paiva SUPLENTE
Severino Bernardino SUPLENTE
Antônio Luiz Maciel SUPLENTE
Marlene Araújo de Souza SUPLENTE
Lucas de Arruda Nascimento SUPLENTE
Aldênia Diane Gomes de Araújo SUPLENTE
Leilane Vitória Araújo Silva SUPLENTE
Ednalva Maria Tavares da Silva SUPLENTE
Manoel Sebastião de Lima SUPLENTE
Everaldo Vicente de Amorim SUPLENTE
Marluce Leite da Silva SUPLENTE
Sérgio Severino da Silva Pereira SUPLENTE
Lucicarla da Silva Sousa SUPLENTE
Géssika Pereira da Silva SUPLENTE
Débora Pimentel da Silva SUPLENTE

Suely Carlos Gouveia Lima SUPLENTE

Mayra Fernandes Veloso
Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros

Ferreiros-PE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:FF68B2D1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE PREMIAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE - SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 - CICLO 02

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA FERREIROS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

1. CATEGORIA PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

NOME COMPLETO DO PROPONENTE RESULTADO

_____

ATENÇÃO! NÃO HOUVERAM INSCRIÇÕES PARA CONCORRER NESTE EDITAL.

Mayra Fernandes Veloso
Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros

Ferreiros-PE, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:58601199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE

A Prefeitura Municipal de Ferreiros – PE, torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 25 de junho de 2026 às 10:00horas. DOS BENS: 02** IVECO/FIAT DUCATO ENGESIGMIC, ANO 2019/2021, **01** ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD E.S.ORE, ANO 2012/2013, **01** FIAT/TORO FREEDOM AT9 D4, ANO 2020/2020, **01** IVECO/FIAT DUCATO ENGESIGMIC, ANO 2021/2021, **01** FIAT/ARGO, ANO/MOD 2020/2020, FORD/ECOSPORT XL 1.6, ANO/MOD 2005/2006, **01** FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2019/2020, **01** CITROEN/AIRCROSS M FEEL, ANO 2016/2017, **01** FIAT/ARGO DRIVE 1.0, ANO 2020/2020, **01** GM/CHEVROLET SPIN 18ML MT PREMIER, ANO 2021/2022 e DIVERSOS MATERIAIS SUCATEADOS: COMPUTADORES, MIMIOGRAFO, CONDICIONADORES DE AR, TECLADOS, TELEVISÕES, PIA, BOMBA, PULVERIZADOR, FERRAGENS, CADEIRA ODONTOLÓGICA**. Conforme descritos no Edital de leilão 001/2026**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ONILDO DE MORAIS SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação Av. Monsenhor Julio Maria, 30B Centro Ferreiros/PE e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E3A426DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 191/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTAdo dE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, situação que se encontram os bens, pertencentes à Prefeitura Municipal de Gameleira, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

Considerando, a necessidade do município de adquirir veículos e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

Nome: ERICA SIMONE SANTIAGO SILVA, MATRÍCULA 995633-1, Cargo: Chefe de Setor de Patrimônio, admissão: 01/08/2025.

Nome: NELSON RAPOSO BRAGA NETO, MATRÍCULA 30017-1, Cargo: Agente Administrativo, Admissão: 13/01/1987.

Nome: JOSIAM MENDES DA SILVA, MATRÍCULA 70192-1, Cargo: Auxiliar de Laboratório, Admissão: 03/05/2000.

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação, acompanhamento do processo de leilão e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 03 (três) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GAMELEIRA-PE, 05 de maio de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:14B70643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, e 2º art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação do Curso **SEMINÁRIO AVANÇADO-Lei nº 14.133/2021- Da estratégia a execução:** "Planejamento das Contratações: Licitações Eletrônicas; Procedimentos Auxiliares e Gestão dos Contratos Administrativos", destinado a capacitação de 05 (cinco) servidores desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA. CONTRATADA: **IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.684.924/0001-95, estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 212 – Sala 1094- Bairro Juveve – Curitiba/PR, CEP: 80.035-010. **VALOR GLOBAL CONTRATADO**: R$ 13.098,00 (Treze mil e noventa e oito reais).

Garanhuns, 11 de maio de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:BAF08A51

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 0 2

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) à Faculdade de Ciências Médicas de Garanhuns-AFYA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) à **Faculdade de Ciências Médicas de Garanhuns-AFYA**, pelos relevantes serviços prestados, na área da educação, ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 14 DE MAIO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:252F4F64

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 0 3

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Joaquina de Holanda Araújo (Moça Holanda).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Joaquina de Holanda Araújo (Moça Holanda)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 21 DE MAIO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:F2E9A6AC

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 0 4

EMENTA: Concede a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) à Prof.ª Elisangela Alexandre Pontes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Luiz Tenório de Carvalho (Mérito Educacional) à **Prof.ª Elisangela Alexandre Pontes**, pelos relevantes serviços prestados, na área da educação, ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 21 DE MAIO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:C6B85F8A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
R E S O L U Ç Ã O Nº 2 0 0 5

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Marcos Antônio de Souza Leão Cardoso (Marcos Cardoso).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Marcos Antônio de Souza Leão Cardoso (Marcos Cardoso)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 21 DE MAIO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:0085BF81

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS,** na prestação de serviços **DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS MEDINDO 5M X 5M CADA,** interligadas por calhas e com

fechamento lateral, destinadas à estruturação do evento "Café Junino dos Aposentados e Pensionistas, a ser realizado no dia 23 de junho de 2026.

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 29 de maio de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:4B4E7AB6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS,** na **AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS** destinadas ao evento "Café Junino dos Aposentados e Pensionistas" a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Aquisição/confecção de lembrancinhas temáticas juninas	150	R$	R$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 29 de maio de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:8BB18AB3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 014/2026 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação interina em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 08 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE o Sr. **ASAFE LIMA DE ARAÚJO MACHADO**, inscrito no **CPF n.º 091.787.364-55**, Gerente do Departamento de Previdência Social do IPSG, símbolo (IPSG/CC-4), para responder pelo cargo de DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-3), pelo período de 30 (trinta) dias, com exercício a partir de 26/05/2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.891/2013 e da Lei Municipal nº 5.373/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data desuapublicação com efeitos administrativos retroativos a 26 de maio de 2026.

Garanhuns, 29 de maio de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:1A3C559F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 028/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) DORVALINA MARIA MACIEL DE VASCONCELOS".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **DORVALINA MARIA MACIEL DE VASCONCELOS,** no cargo de Professor de Ciências II, Nível GMII, Classe C, Referência 10, 270 H/A, Matrícula Funcional nº 2372, portador(a) do RG n.º 3.145.024 SDS/PE e CPF/MF n.º 495.861.304-87, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **01 de junho de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de junho de 2026.

ASAFE LIMA DE ARAÚJO MACHADO	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretor Interino de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 014/2026 – GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 - GP
Mat. 84299	Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:AB254647

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 029/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.(a) MARIA DO CARMO GALDINO DE OLIVEIRA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **MARIA DO CARMO GALDINO DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional n.º 2535, portador(a) do RG n.º 627.726.514-87 SDS/PE e CPF/MF n.º 627.726.514-87, lotada na Secretaria de Administração desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de junho de 2026.

ASAFE LIMA DE ARAÚJO MACHADO	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretor Interino de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 014/2026 – GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84.299	Mat. 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:074E2968

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa aquisição de passagens aéreas, para o 26º CONGEMAS, que ocorrerá na cidade de fortaleza nos dias 16 a 19 de junho de 2026**, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00min do dia 01/06/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 03/06/2026.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85850E18

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 111/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 077/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 075/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do artista "GUSTAVO MIOTO", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.
Contratado: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
CNPJ: 20.031.950/0001-90
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 23/07/2026
Valor global: R$: 500.000,00 (quinentos mil reais). Assinatura:18/05/2026.
Detalhamento do valor:

SHOW DO CANTOR GUSTAVO MIOTO R$ 330.000,00

CACHÊ DOS MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA R$ 17.900,00

TRANSPORTE R$ 41.450,00

HOSPEDAGEM R$ 8.500,00

DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO R$ 4.500,00

IMPOSTO 14.53% + ISS 5% R$ 97.650,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 500.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:E84E5CB9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2026-SIOSP

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 42.876.135/0001-65

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023
CONTRATO Nº 052/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 805.415,55 (oitocentos e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JUCELINE BELARMINO DE ARAÚJO, SITUADA ENTRE AS RUAS A E F, DO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o **Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Alencar, nº 104 – Bairro Residencial Cidade das Flores, nesta cidade, portador do RG nº 5.354.930 SSP/PE e do CPF sob o nº 024.886.784-90, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, **NOTIFICAR** essa empresa.

DOS FATOS

Informa-se que:

Conforme constatado pela fiscalização e equipe técnica desta Secretaria, foram constatadas falhas no sistema de iluminação executado no âmbito do contrato supracitado, consistentes na inoperância/queima de 24 (vinte e quatro) luminárias/lâmpadas LED, verificadas durante vistoria técnica realizada em 13/05/2026.
Registra-se que o empreendimento possui menos de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de recebimento/inauguração, encontrando-se dentro do período de responsabilidade da contratada quanto aos vícios, defeitos e incorreções decorrentes da execução da obra e dos materiais empregados.
Nesse sentido, dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021: "O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados."
Adicionalmente, aplica-se o disposto no art. 618 do Código Civil, que estabelece a responsabilidade do empreiteiro pela solidez, segurança e adequação técnica da obra e dos materiais utilizados pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, especialmente quando identificados vícios construtivos, falhas sistêmicas ou defeitos incompatíveis com a vida útil esperada dos equipamentos instalados.
Considerando que sistemas de iluminação em LED possuem, ordinariamente, vida útil prolongada e garantias usuais superiores ao período atualmente transcorrido desde a entrega da obra, a ocorrência de falhas prematuras em quantitativo relevante configura indício de possível vício de material, fornecimento, especificação ou execução, demandando apuração e correção por parte da contratada.
Dessa forma, fica essa empresa NOTIFICADA para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento desta:
1. Realize vistoria técnica detalhada no sistema de iluminação da obra;
2. Apresente relatório técnico conclusivo contendo: * diagnóstico das causas das falhas verificadas; * identificação dos equipamentos defeituosos;
3. Proceda à substituição das luminárias/lâmpadas LED defeituosas, sem ônus para a Administração Pública.

Ressalta-se que o eventual não atendimento da presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos danos decorrentes da inadequada execução do objeto contratado.

Garanhuns-PE em, 29 de maio de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 004/2025-GP - Portaria 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E68711F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2026 - FME, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: FABRINE DOS SANTOS VELOSO 48.136.344/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada, através da modalidade Dispensa de Licitação, tendo em vista a eventual e futuro serviço de locação de equipamentos recreativos para a rede municipal de educação de Garanhuns-PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F25CC123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CERTIDÃO DE TEMPESTIVIDADE

Esta Comissão Processante *certifica*, para os devidos fins **que em 26 de maio de 2026,** a empresa TELMA LÚCIA DA SILVA inscrita nº CNPJ sob o nº 01.005.202/0001-99, apresentou ***tempestivamente*** resposta à notificação da decisão proferida, referente à conclusão final do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2026, Contrato nº 019/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 105/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2023.
Em sua resposta, a empresa supracitada apresentou expressamente manifestação de concordância e interesse na regularização administrativa através do pagamento do valor indicado referente à aplicação da penalidade de multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do descumprimento apontado.
Declara ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

Garanhuns, 27 de maio de 2026.

ELIANE LEITE DE MACÊDO
(CPF nº 021.005.814-57)
Presidente

HELDER JUNIOR BATISTA COSTA
(Mat. 11.891),
1º Secretário

JANSE RICARDO REIS FERREIRA
(Mat. 09291),
2º Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:BDA09637

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO E ENCERRAMENTO DE FASE RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº: 001/2026
DADOS DO CONTRATO: Processo Licitatório nº 105/2023. Pregão Eletrônico nº 083/2023 – Contrato nº 019/2024
EMPRESA: TELMA LÚCIA DA SILVA CNPJ nº 01.005.202/0001-99

• RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado por esta Secretaria Municipal de Educação em face da empresa acima qualificada, visando à apuração de eventuais infrações administrativas contratuais/licitatórias.

Regularmente processado o feito e assegurado o contraditório e ampla defesa, restou aplicada a penalidade de multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas.
Devidamente notificada para manifestar-se ou apresentar recurso administrativo, a empresa peticionou tempestivamente em 26 de maio de 2026, oportunidade na qual declarou expressamente sua concordância com a penalidade aplicada e manifestou o desejo de efetuar o pronto pagamento do débito.

• FUNDAMENTAÇÃO

A manifestação expressa de concordância com os termos da decisão sancionatória configura a renúncia voluntária ao direito de recorrer. Opera-se, portanto, a preclusão lógica e o trânsito em julgado administrativo da penalidade imposta, tornando a decisão definitiva no âmbito desta pasta.

• DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e considerando os elementos que instruem os autos, **DECIDO**:

a) HOMOLOGAR a decisão sancionatória de aplicação de multa indenizatória no valor de 5% do descumprimento contratual, totalizando o montante de **R$362,08 (trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos)** em desfavor da empresa TELMA LÚCIA DA SILVA, face à renúncia expressa do direito ao recurso;

b) DECLARAR encerrada a fase recursal e o trânsito em julgado administrativo do presente processo sancionatório.

• ENCAMINHAMENTOS SEGUINTES

À vista desta decisão definitiva, adote-se o seguinte procedimento de cobrança e registro:

I. Oficie-se à Secretaria Municipal de Finanças, encaminhando cópia deste despacho e dos dados da empresa, para que proceda à emissão da guia de recolhimento correspondente (DAM/boleto);

II. Recebido o boleto da Secretaria de Finanças, **notifique-se o fornecedor** para retirada da guia de pagamento, alertando-o sobre o prazo estabelecido para quitação e comprovação nos autos;

III. Proceda-se ao registro da referida penalidade nos cadastros de fornecedores e portais de compras oficiais aplicáveis.

Garanhuns, 27 de maio de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2025 - GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:E16D7ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 062/2026 – FME decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2026 - FME, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026 - FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: FABRINE DOS SANTOS VELOSO 48.136.344/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada, através da modalidade Dispensa de Licitação, tendo em vista a eventual e futura serviço de locação de equipamentos recreativos para a rede municipal de educação de Garanhuns-PE, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. R$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:3CAAD1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-FMS - REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº005/2026-FMS. Inexigibilidade nº004/2026-FMS. Credenciamento nº 001/2026-FMS Serviços em saúde. Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado da área da saúde, visando a prestação de serviços complementares em saúde, na realização de CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLOGIA - PARECER CARDIOLÓGICO), necessário a cirurgia de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável, procedimento de avaliação pré-operatória essencial que analisa a saúde cardiovascular do paciente, com preços de acordo com a Tabela Diferenciada de Valores, atendendo aos princípios do Interesse Público, Eficácia e Economicidade, visto que não acudiram interessados ao item/procedimento 03.01.01.007-2 - do Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 005/2026, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **Valor estimado de R$ 186.165,00** (cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais)**. Período de Apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação: 02/06/2026 às 09:00h ao dia 17/06/2026. Data e hora da sessão pública: 18 de junho de 2026, às 10:00h.** Formas de Apresentação da Documentação e Proposta: **Preferencialmente através da Plataforma BNC (** https://bnc.org.br/), **Pelo E-mail:** cplgaranhuns@gmail.com, ou ainda protocolando no endereço Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio, Garanhuns/PE. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h) e Portal da Transparência Municipal. Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9AC73BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, através da Secretaria de **SAÚDE**, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório nº 008/2026-FMS – Pregão Eletrônico n.º 008/2026-FMS - Registro de Preços para aquisição de Materiais Citológicos, com entrega parcelada, destinados as Unidades Básicas de Saúde, utilizados pelos profissionais vinculados ao Departamento de Atenção à Saúde do Município de Garanhuns da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE**. Valor Global Máximo Admitido: **R$157.880,80.** Início do acolhimento das propostas: **02/06/2026** a partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **15/06/2026** às 09:00h. Início da sessão de disputa: **15/06/2026** às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico: garanhuns.pe.gov.br

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:14FA7DDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, tipo ambulância (pickup 4x4, furgoneta Tipo A e furgão Tipo B), visando fortalecer e estruturar a rede municipal de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes e ao atendimento pré–hospitalar. Valor: R$2.070.356,40.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 16 de Junho de 2026. No site https://bnccompras.com/Conductor. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 99550-0813, no horário das 08:00 as 16:00 horas dos dias úteis. Glória do Goitá, 29/05/2026.

WILMA DO NASCIMENTO COSTA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:B2049469

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.302/2026, PUBLICADA EM 28 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO 4105, – CÓDIGO IDENTIFICADOR:7C0C1B2D

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de n° 457/2026 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 512/2026, e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2757, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5434*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 023.000.***-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, pelo período de 06(seis) meses, para o exercício do cargo de Apoio *Pedagógico.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:28653CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.834/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.474/2021, QUE "INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 3º, caput, da Lei Municipal nº 2.474/2021, que "institui o programa bolsa atleta, e dá outras providências", e ao mesmo acrescido o parágrafo único, passando os mesmo a ter a seguinte redação:

Art. 3º – A BOLSA ATLETA, instituída por esta Lei, será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por iguais e sucessivos períodos, ou podendo perdurar durante a preparação e a realização de competições esportivas, ou, apenas, para pagar determinadas despesas em que o atleta amador participar.

Parágrafo único: No caso de pagamento com o objetivo de custear despesas operacionais, em competições específicas, em que o atleta amador for participar, representando o Município de Goiana, deverá o mesmo apresentar, com a antecedência mínima de 30 dias, projeto orçamentário das referidas despesas, para a participação do atleta, limitando-se o auxílio financeiro do município ao valor máximo de até R$ 3.000,00 (três mil reais) por competição, limitando-se à 03 competições oficiais anual.

Art. 2º – O inciso III, do artigo 4º, daLei Municipal n.º 2.474/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (…)
III – Especial: concedida ao técnico(treinador), professor e ao assistente esportivo, que treinem ou coordenem atividades de treinamento a atletas ou equipes, em nível de competição, desde que comprovem o curso na área específica.

Art. 3º – Ficam alterados os incisos I, VI, IX e XII do artigo 6º,daLei Municipal n.º 2.474/2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - (…)
I – ter, no mínimo, 10 (dez) anos de idade, sem limite de idade máxima.
VI – o atleta com idade entre 10 e 17 anos deverá comprovar que está matriculado em instituição de ensino, bem como, ter rendimento escolar regular, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola e residir no Município de Goiana.

IX – comprometer-se a representar o Município de Goiana, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana-PE.

XII – providenciar cadastro na Secretaria de Esportes e Juventude, na respectiva modalidade de sua atuação.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1AA9F13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.835/2026

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.251/1972, que "Cria a Fundação do Ensino Superior de Goiana, e dá outras providências".

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.251/1972, que "Cria a Fundação do Ensino Superior de Goiana, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Estatuto da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana será instituído por Decreto regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal de Goiana/PE."

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ACEF6895

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 042/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 042/2026, referente ao Processo nº 073/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração **ROBBY,** por meio de seu representante **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ N° 47.412.593/0001-67, para apresentação no "São João de Gravatá 2026", a ser realizada no 07 de junho de 2026, no Mercado Cultural**. **EMPRESA: DEADLINE PRODUCOES LTDA , CNPJ Nº 47.412.593/0001-67,** com sede à Rua Rio Unitex, 05, Paratibe, Paulista/PE, CEP 53.413-165, **representado pelo** Sr. Eduardo Wagner de Martins Bastos Silva, CPF N° 102.***.***-85. **Dia da Apresentação**: 07/06/2026. **Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gravatá, 29 de maio de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:3AA50C94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026-PMI.

- Processo Administrativo nº 009/2026-PMI.
- Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2026-PMI.
- Contrato nº 006/2026-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa para apresenta do Show, com o(a) Artista/Banda/Cantor PEDRINHO PEGAÇÃO, nas Festividades do Forró na Vila São João 2026, no dia 30/05/2026, no bairro Vila São João, na cidade de Iati/PE.

- Contratado: DEA SHOWS LTDA.
- CNPJ: 47.801.044/0001-84.
- Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- Vigência: 29/05/2026 à 31/12/2026.
- Data da Assinatura: 29/05/2026.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Bairro: Centro, Iati-PE ou através do fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 29 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:4CCC9E6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2026

DECRETO Nº 14, 29 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo no expediente dos dias 04, 05, 12 e 24 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a comemoração do dia 13 de junho de 2026 (sábado), dia de Santo Antônio de Pádua, padroeiro do município;

CONSIDERANDO a comemoração do dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira), dia de São João, data amplamente comemorada no município e região;

CONSIDERANDO que o período junino é bastante comemorado em nossa região e que movimenta a cultura e o comércio da cidade;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias 04, 05, 12 e 24 de junho de 2026 é conveniente para o público, para os servidores e para Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o fechamento das repartições públicas no dia supramencionado, não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas públicas municipais de Ibimirim /PE, nos dias 04, 05, 12 e 24 de junho de 2026.

Parágrafo único – As atividades consideradas essenciais e de interesse público funcionarão initerruptamente em regime de plantão nos dias mencionados neste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:00DC8161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1130/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Designar, o Sr. Paulo Arruda Veras, inscrita no CPF XXX.283.094-XX, ocupante do cargo de Procurador-Geral – DAS 1, lotado na Procuradoria Geral do Município, para responder como Secretário de Governo, conforme Lei Complementar nº 064/2017. Com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 04 de maio de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:E68469AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 1318/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente a prestação dos serviços públicos pelas repartições integrantes da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a proximidade da celebração de Corpus Christi previsto para o dia 04 de junho de 2026(quinta-feira).
RESOLVE:

Art. 1º Transferir o ponto facultativo do dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), para o dia 23 de junho de 2026 (terça feira) em todas as Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades da Administração Indireta, exceto os órgãos que, em razão da sua natureza e do serviço prestado, precisem funcionar initerruptamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu/PE**, em 29 de maio de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:BC49EAD6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2026 – SAÚDE/EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola – GTI-M/PSE, no âmbito do Município de Igarassu/PE, e dá outras providências.

As SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 196 e 205 da Constituição Federal, que asseguram os direitos à saúde e à educação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE e estabelece diretrizes para sua implementação;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 675/2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055/2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE e dispõe sobre o incentivo financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial, a gestão compartilhada e a integração das políticas públicas de saúde e educação no âmbito municipal;
RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola – GTI-M/PSE, no âmbito do Município de Igarassu/PE, com a finalidade de planejar, executar, monitorar, avaliar e articular a implementação das ações do Programa Saúde na Escola.
Art. 2º. Compete ao GTI-M/PSE:
I – Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do Programa Saúde na Escola no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II – Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das unidades escolares;
III – Definir as unidades escolares públicas municipais, estaduais e, quando couber, federais a serem atendidas no âmbito do Programa;
IV – Promover a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das unidades escolares e as equipes da Atenção Primária à Saúde;
V – Subsidiar o processo de formalização e assinatura do Termo de Compromisso do PSE;
VI – Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e
educação, bem como apoiar sua execução;
VII – Apoiar, qualificar e garantir o adequado preenchimento dos sistemas de monitoramento e avaliação do PSE;
VIII – Propor estratégias de cooperação entre os entes federativos para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos estudantes;
IX – Acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 3º. O GTI-M/PSE será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde:
Elaine Cristina de Souza Berenguer – Coord. PSE Saúde
Crislaine Patrícia Pereira de Lima – Arte-educadora.
Raquel Galvão de Moraes – Coord. Políticas de Alimentação e Nutrição.
Juliana de Fátima Cavalcante – Psicóloga.
Diógenes Serafim Marques da Silva – Diretoria de Atenção Primária à Saúde.

II – Secretaria Municipal de Educação:
Suzana de Lima Ferreira – Coord. PSE Educação
Amanda Jaqueline Martins Cavalcante Monteiro – Gerente de Alimentação Escolar.

Art. 4º. Os membros do GTI-M/PSE foram designados por ato dos titulares das respectivas Secretarias ou órgãos de origem.
Art. 5º. A coordenação do GTI-M/PSE será exercida de forma conjunta pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, podendo ser delegada a membros formalmente designados.

Art. 6º. O GTI-M/PSE reunir-se-á:
I – Ordinariamente, com periodicidade mínima trimestral;
II – Extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.
§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.
§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 7º. A participação no GTI-M/PSE será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8º. As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão expedir normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu/PE, 29 de maio de 2026.

Secretário(a) Municipal de Saúde

Secretário(a) Municipal de Educação

Publicado por:
Davi Marques
Código Identificador:794E8887

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL ERRATA Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
EDITAL DE ÁREAS PERIFÉRICAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E ZONA RURAL
ERRATA Nº 01/2026

O Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Retificar os itens listados abaixo e prorrogar o prazo de inscrição de propostas no Chamamento Público nº 001/20266 - Edital de Áreas Periféricas, Povos e Comunidades Tradicionais e Zona Rural, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Item 2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados nos territórios de Zona Rural (Três Ladeiras, Cuieiras, Tabuleiro de Monjope, Vila Rural, Nova Cruz I e Nova Cruz II) e Áreas Periféricas (Alto do Céu, Areia Branca - Manancial - Pitanga, Bela Vista I, Bela Vista II - Menino Jesus de Praga, Boa Esperança I - Nova Albânia, Boa Esperança II, Boa Vista, Bonfim II - Nossa Senhora de Fátima, Cortegada - Boa esperança, Escubatas, Guereré, Jabacó - Ilha João de Deus, Nova Cruz I, Sítio dos Marcos - Escorregou tá Dentro, Umbura - Bom Retiro, Vila Água Mineral, Vila Alegre, Zeis Boa Esperança - Nossa Senhora de Fátima; Beira-Mar I, Beira-Mar II e Mubaba), conforme Plano Diretor do Município, bem como para proponentes que pertençam a Povos e Comunidades Tradicionais, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais desses territórios e desses povos presentes no município de Igarassu.

Item 2.3 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 15/05/2026 até às 18:00 horas do dia 05/06/2026.

Item 2.4 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida ou tenha sede nos territórios de Zona Rural (Três Ladeiras, Cuieiras, Tabuleiro de Monjope, Vila Rural, Nova Cruz I e Nova Cruz II) e Áreas Periféricas (Alto do Céu, Areia Branca - Manancial - Pitanga, Bela Vista I, Bela Vista II - Menino Jesus de Praga, Boa Esperança I - Nova Albânia, Boa Esperança II, Boa Vista, Bonfim II - Nossa Senhora de Fátima, Cortegada - Boa esperança, Escubatas, Guereré, Jabacó - Ilha João de Deus, Nova Cruz I, Sítio dos Marcos - Escorregou tá Dentro, Umbura - Bom Retiro, Vila Água Mineral, Vila Alegre, Zeis Boa Esperança - Nossa Senhora de Fátima; Beira-Mar I, Beira-Mar II e Mubaba), conforme Plano Diretor do Município, bem como para proponentes que pertençam a Povos e Comunidades Tradicionais, do município de Igarassu.

Item 6. Cronograma das Etapas do Edital

ETAPA	DATA
01. Publicação	13/05/2026
02. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
03. Período de Inscrição	16/05 a 05/06/2026
04. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 24/06/2026
05. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/06/2026
06. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 03/07/2026
07. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 06/07/2026
08. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
09. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
10. Etapa de Habilitação	11 a 17/07/2026
11. Análise dos documentos para Habilitação	11 a 18/07/2026
12. Publicação do Resultado Final	22/07/2026
13. Início dos pagamentos	31/07/2026

Alínea "a" do Anexo 01 – Categorias e Cotas

a) Podem se inscrever na categoria "Projetos em Áreas Periféricas e Zona Rural", proponentes residentes ou sediados nos territórios de Zona Rural (Três Ladeiras, Cuieiras, Tabuleiro de Monjope, Vila Rural, Nova Cruz I e Nova Cruz II) e Áreas Periféricas (Alto do Céu, Areia Branca - Manancial - Pitanga, Bela Vista I, Bela Vista II - Menino Jesus de Praga, Boa Esperança I - Nova Albânia, Boa Esperança II, Boa Vista, Bonfim II - Nossa Senhora de Fátima, Cortegada - Boa esperança, Escubatas, Guereré, Jabacó - Ilha João de Deus, Nova Cruz I, Sítio dos Marcos - Escorregou tá Dentro, Umbura - Bom Retiro, Vila Água Mineral, Vila Alegre, Zeis Boa Esperança - Nossa Senhora de Fátima; Beira-Mar I, Beira-Mar II e Mubaba), conforme Plano Diretor do Município.

Igarassu, 27 de maio de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:261862BC

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS ERRATA Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
ERRATA Nº 01/2026

O Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Retificar os itens listados abaixo e prorrogar o prazo de inscrição de propostas no Chamamento Público nº 002/20266 - Edital de Fomento a Projetos Culturais, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Item 2.3 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 15/05/2026 até às 18:00 horas do dia 05/06/2026.

Item 6. Cronograma das Etapas do Edital

ETAPA	DATA
01. Publicação	13/05/2026
02. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
03. Período de Inscrição	16/05 a 05/06/2026
04. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 24/06/2026
05. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/06/2026
06. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 03/07/2026
07. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 06/07/2026
08. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
09. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
10. Etapa de Habilitação	11 a 17/07/2026
11. Análise dos documentos para Habilitação	11 a 18/07/2026
12. Publicação do Resultado Final	22/07/2026
13. Início dos pagamentos	31/07/2026

Item “1. Linguagem, Categoria e Concorrência em Cota” do Anexo 02 – Categorias e Cotas

( ) Celebrações e Festivais (Faixa 1 – R$ 15.000,00)
( ) Celebrações e Festivais (Faixa 2 – R$ 24.999,93)
( ) Exposições, Feiras e Mostras
( ) Demais Formas de Criação, Difusão, Inovação, Pesquisa, Produção e Salvaguarda Cultural

Igarassu, 27 de maio de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:4379C107

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO ERRATA Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR E PARA O ARTESANATO
ERRATA Nº 01/2026

O Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Retificar os itens listados abaixo e prorrogar o prazo de inscrição de propostas no Chamamento Público nº 003/20266 - Edital de Premiação para Mestras e Mestres da Cultura Popular e para o Artesanato, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Item 2.4 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 15/05/2026 até às 18:00 horas do dia 05/06/2026.

Item 6. Cronograma das Etapas do Edital

ETAPA	DATA
01. Publicação	13/05/2026
02. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
03. Período de Inscrição	16/05 a 05/06/2026
04. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 24/06/2026
05. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/06/2026
06. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 03/07/2026
07. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 06/07/2026
08. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
09. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
10. Etapa de Habilitação	11 a 17/07/2026
11. Análise dos documentos para Habilitação	11 a 18/07/2026
12. Publicação do Resultado Final	22/07/2026
13. Início dos pagamentos	31/07/2026

Igarassu, 27 de maio de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:BA469B7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 370/2026_APOSENTA_AGENILDO BRAZ

PORTARIA N° 370/2026

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de lguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.° **009/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal **AGENILDO BRAZ DE MOURA,** brasileiro, casado, portador do RG n° 2.359.390-SDS/PE, cadastrado no CPF/MF sob o n°: 249.608.614-87, exercendo o cargo de **Professor EFII, Nível II, Classe “P”, 200 H/A,** sob a matrícula n° 560-1, lotado na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculado à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do Art. 34, caput, e §§ 1º, 2º, Inciso I e 3º Inciso I, da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020, do Município de Iguaracy-PE), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MAYARA SILVA ARAÚJO
Gerente do FUNPREV

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:849D5B31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA/PE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026
O Município de Ingazeira/PE, através de sua Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados que, com fundamento no Art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula

473 do STF, ANULOU o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na aquisição de material de construção para atender às Secretarias Municipais. Motivo: Constatação de vício insanável de legalidade na fase preparatória (pesquisa de preços) Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, na forma do Art. 165, I, "d" da referida Lei . Os autos encontram-se com vista franqueada no Setor de Licitações e no site oficial.

Ingazeira - PE, 29 de Maio de 2026.

JOSE PESSOA VERAS FILHO –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:3BE12199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076

PORTARIA Nº 076, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º EXONERAR A PEDIDO, nos termos do art. 86 da Lei Municipal nº 09/95, o Sr. **ANTONIO DE PADUA VIANA MORAIS**, brasileiro, portador do CPF nº 034.144.584-38 e da cédula de identidade nº 5.673.387, do cargo comissionado de Assessor Jurídico.
Art 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor ora exonerado, bem como à atualização da folha de pagamento e do quadro de servidores comissionados deste Município, para todos os fins de direito.
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ingazeira – PE, em 29 de maio de 2026.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito do Município de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:5B9D23EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 070/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **ÉRIKA NAYSA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1813132, portador(a) da cédula de identidade nº 3.440.472 SDS/PE e do CPF nº 710.776.184-68, do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado(a) ao Gabinete do Vereador ALBÉRICO DE SOUZA LOPES, da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo o gozo no período de 01/02/2026 a 02/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:3D971D4D

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 071/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **WILLIAMS MANOEL DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 1813139, portador(a) da cédula de identidade nº 4.219.996 SDS/PE e do CPF nº 807.783.134-68, do cargo de ASSISTENTE ESPECIAL DE GABINETE, vinculado(a) ao Gabinete do Vereador ALBÉRICO DE SOUZA LOPES, da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo o gozo no período de 01/02/2026 a 02/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:AA6B4491

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 072/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Matrícula nº 1813133, portador(a) da cédula de identidade nº 6.783.862 SDS /PE e do CPF nº 049.264.674-02, do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, vinculado(a) ao Gabinete do Vereador ALBÉRICO DE SOUZA LOPES, da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo o gozo no período de 01/02/2026 a 02/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:01EBF5B6

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 073/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **MARCELO JORGE DO NASCIMENTO SOUZA**, Matrícula nº 1813066, portador(a) da cédula de identidade nº 6.180.189 SDS/PE e do CPF nº 052.360.344-42, do cargo de ASSISTENTE DE T.I vinculado ao Quadro Permanente da Estrutura Administrativa de Pessoal da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo o gozo no período de 23/02/2026 a 24/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:CDFC2883

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 074/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **SIMONE MARIA GOMES VIANA**, Matrícula nº 1811045, portador(a) da cédula de identidade nº 5.145.172 SDS/PE e do CPF nº 062.708.494-03, vinculado(a) ao Gabinete do Vereador GENIVAL FERREIRA DA SILVA, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo o gozo no período de 01/02/2026 a 02/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:C90D8FDB

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 075/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER pagamento de férias a (o) servidor(a) **EDUARDO CLARISSON CAMPOS SANTOS**, Matrícula nº 1813129, portador(a) da cédula de identidade nº 6.219.349 SDS/PE e do CPF nº 071.693.924-02, do cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR vinculado ao gabinete do Vereador JÚLIO DA SILVA MARINHO JÚNIOR, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo o pagamento das férias com o gozo no período oportuno.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:DE4AE6D0

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 076/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER pagamento de férias a (o) servidor(a) **CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 1813128, portador(a) da cédula de identidade nº 30.198.816 SSP/PE e do CPF nº 303.816.158-63, do cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR vinculado ao gabinete do Vereador JÚLIO DA SILVA MARINHO JÚNIOR, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo o pagamento das férias com o gozo no período oportuno.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:F64A10E2

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 078/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **BRUNO CÉSAR SERAFIM DA SILVA**, Matrícula nº 1813241, portador(a) da cédula de identidade nº 7.263.089 SDS/PE e do CPF nº 060.694.344-71, do cargo de DIRETOR LEGISLATIVO ADJUNTO vinculado (a) ao Quadro Permanente da Estrutura Administrativa de Pessoal da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo férias com o gozo no período 01/02/2026 a 02/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:A453EDA8

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 079/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER pagamento de férias a (o) servidor(a) **MARIA NÚBIA ROCHA DE ALENCAR**, Matrícula nº 1800515, portador(a) da cédula de identidade nº 1.776.394 SDS/PE e do CPF nº 189.585.324-91, vinculado (a) ao Quadro Permanente da Estrutura Administrativa de Pessoal da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo o pagamento de 1/3 de férias com o gozo no período oportuno.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:40AF21FC

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 080/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **SUELY RAYMUNDO DA SILVA**, Matrícula nº 1800221, portador(a) da cédula de identidade nº 5.104.104 SSP/PE e do CPF nº 040.164.924-59, do cargo de RECEPCIONISTA vinculado (a) ao Quadro Permanente da Estrutura Administrativa de Pessoal da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo férias com o gozo no período 19/01/2026 a 17/02/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:3A0CE4BC

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 081/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **WHASHINGTON HENRIQUE CAVALCANTI**, Matrícula nº 1813087, portador(a) da cédula de identidade nº 8.179.855 SDS/PE e do CPF nº 700.668.144-80, do cargo de CHEFE DE GABINETE vinculado (a) ao Gabinete do Vereador LUZ FLÁVIO DA SILVA, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo férias com o gozo no período 01/02/2026 a 02/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:A7304E34

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 082/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **PROTASIO DE MELO SAMPAIO MARINHO FILHO**, Matrícula nº 180049, portador(a) da cédula de identidade nº 1.168.434 SSP/PE e do CPF nº 155.793.794-04, do cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE vinculado (a) Estrutura Permanente da Câmara Municipal do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo férias com o gozo no período 01/03/2026 a 30/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:1B2CFDBC

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 083/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **AMANDA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 1813092, portador(a) da cédula de identidade nº 9.080.370 SDS/PE e do CPF nº 017.811.174-03, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE vinculado (a) ao Gabinete do Vereador LUZ FLÁVIO DA SILVA, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo férias com o gozo no período 01/02/2026 a 02/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 05 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:876ED5FD

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 085/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **EDNA MARIA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1813210, portador(a) da cédula de identidade nº 6.356.930 SDS/PE e do CPF nº 042.286.724-18, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA vinculado a Estrutura Permanente da Câmara Municipal do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo férias com o gozo no período 01/03/2026 a 30/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:4E777450

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 088/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **JOSÉ IGOR FERREIRA**, Matrícula nº 1813259, portador(a) da cédula de identidade nº 8.705.050 SDS/PE e do CPF nº 105.661.004-28, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado ao Gabinete do Vereador EDUARDO CLEITON DE SANTANA, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo férias com o gozo no período 11/02/2026 a 12/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:C3A40F10

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 089/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **DENILSON RAMOS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1813154, portador(a) da cédula de identidade nº 5.165.986 SSP/PE e do CPF nº 045.692.754-94, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado ao Gabinete do Vereador PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo férias com o gozo no período 01/03/2026 a 30/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:EA065371

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 090/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **EDNA MARIA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1813210, portador(a) da cédula de identidade nº 6.356.930 SDS/PE e do CPF nº 042.286.724-18, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE MESA DIRETORA vinculado à Estrutura Permanente da Câmara Municipal do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo férias com o gozo no período 01/03/2026 a 30/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:D5C61AF9

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 091/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **VALÉRIA HELENA DE SOUZA**, Matrícula nº 1813190, portador(a) da cédula de identidade nº 7.417.414 SDS/PE e do CPF nº 084.355.904-70, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECEPÇÃO, PROTOCOLO, vinculado à Estrutura Permanente da Câmara Municipal do Ipojuca, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo férias com o gozo no período 01/03/2026 a 30/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:D8E7C3A8

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 092/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a (o) servidor(a) **ADAILTON BARRETO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1813976, portador(a) da cédula de identidade nº 4.405.931 SDS/PE e do CPF nº 830.997.864-20, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado ao Gabinete do Vereador ABEL FRANCO DAMASCENO, relativo ao período aquisitivo 2024/2025 concedendo férias com o gozo no período 01/03/2026 a 30/03/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:906C39B8

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 109/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **CARLOS FREDERICO FONSECA RODRIGUES COSTA**, portador (a) da cédula de identidade nº 5.422.738 SDS/PE e do CPF nº 036.351.944-09 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, lotado (a) no Gabinete do Vereador JÚLIO MARINHO DA SILVA JÚNIOR do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 02 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:2418030F

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 112/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **EDILSON BERNARDO SILVA**, portador (a) da cédula de identidade nº 8.248.908 SDS/PE e do CPF nº 088.126.204-85 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA, lotado (a) no Gabinete do Vereador LUIZ FLÁVIO SILVA do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 02 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:44F6AFEF

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 115/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **PEDRO LUCAS SOARES FERREIRA** portador (a) da cédula de identidade nº 10.169.189 SDS/PE e do CPF nº 132.465.864-97 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, lotado (a) no Gabinete do Vereador ARLEY CÂNDIDO DA SILVA do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 02 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:9403B504

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 136/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **AMANDA MARIA FERREIRA BARBOSA** portador (a) da cédula de identidade nº 6.927.201 SDS/PE e do CPF nº 063.629.654-77 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, lotado (a) no Gabinete do Vereador JÚLIO MARINHO DA SILVA JÚNIOR.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 03 de Março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:C0657F69

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 137/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **EMANUELA FABRÍCIA CAMPOS DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 6.444.017 SDS/PE e do CPF nº 010.937.874-14 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA, lotado (a) na Estrutura Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 03 de Março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:B7832212

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 144/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **ROSIEL INÁCIO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 031.133.354-00 para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE RECUSOS HUMANOS ADJUNTO, lotado (a) na Estrutura Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 03 de Março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:094F6E74

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 145/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **JOÃO VITOR DA PAZ FÉLIX DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade nº 11.691.328 SDS/PE e do CPF nº 160.736.424-74 para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR DE GABINETE, lotado (a) no Gabinete do Vereador ABEL FRANCO DAMACENA do Quadro Pessoal da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 03 de Março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:B84CAE54

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 154/2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º Nomear **TAÍSE ERMÍNIA LINS DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade nº 8.403.110 SDS/PE e do CPF nº 095.727.214-61 para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, lotado (a) no Gabinete do Vereador GILMAR COSTA DA SILVA do Quadro Pessoal da Câmara de Vereadores do Municipal do Ipojuca.

Art.2º A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 03 de Março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:2B70AFF3

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 172/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a(o) servidor(a) **JOSÉ RAMOS DE LIMA**, matrícula nº 1813428, portador (a) da cédula de identidade 3.800.224 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 686.258.124-49, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador ABEL FRANCO DAMACENO, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo o gozo no período de 01/05/2026 a 30/05/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 31 de Março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:F917E14E

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 173/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a(o) servidor(a) **SOPHIA NOLETO REIS**, matrícula nº 1813078, portador (a) da cédula de identidade 1.301.295 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 026.156.174-00, do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO, vinculado ao Quadro Permanente da Estrutura, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo o gozo no período de 04/05/2026 a 03/06/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 06 de Abril de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:AE3270A1

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 174/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a(o) servidor(a) **LIDEMBERG FLÁVIO DA SILVA**, matrícula nº 1812983, portador (a) da cédula de identidade 7.142.486 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 079.847.764-40, do cargo de ANALISTA DE TI, vinculado ao Quadro Permanente da Estrutura, relativo ao período aquisitivo 2025/2026 concedendo o gozo no período de 04/05/2026 a 03/06/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de Abril de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:8A3B94E7

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 175/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a(o) servidor(a) **WILDERSON PIMENTEL DA SILVA**, matrícula nº 1813327, portador (a) da cédula de identidade 7.462.613 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 088.711.734-14, do cargo de ASSESSOR DE COMISSÃO PARLAMENTAR, vinculado ao Quadro Permanente da Estrutura, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, concedendo o gozo no período de 01/04/2026 a 01/05/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de Abril de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:F66474EA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 176/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o pagamento do 1/3 de férias a(o) servidor(a) **MARIA BEATRIZ ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 1813331, portador (a) da cédula de identidade 10.477.349 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 081.486.674-38, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador JÚLIO MARINHO DA SILVA JÚNIOR, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, concedendo o pagamento do 1/3 com gozo no período oportuno.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 01 de Abril de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:E630AE4A

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 177/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER férias a(o) servidor(a) **VINÍCIUS ALMEIDA VIEIRA**, matrícula nº 1813069, inscrito no CPF sob o nº 079.727.914-81, do cargo de ANALISTA DE COMUNICAÇÃO, vinculado ao Quadro Permanente da Estrutura, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, concedendo o gozo no período de 01/05/2026 a 30/05/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 10 de Abril de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:51F6F4B0

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 179/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o pagamento do 1/3 de férias a(o) servidor(a) **ESTEIFNI SÉRGIO DA SILVA**, matrícula nº 1813246, portador (a) da cédula de identidade 7.603.637 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 094.486.894-03, do cargo de DIRETOR DE INFORMÁTICA, vinculado ao Gabinete do Vereador Eduardo Cleiton de Santana, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, concedendo gozo no período de 01/05/2026 a 30/05/2026.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 10 de Abril de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:FF08C452

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 189/2026 RH

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR VINCULADO AO QUADRO PERMANENTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010).

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o pagamento do 1/3 de férias a(o) servidor(a) **CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 180052, portador (a) da cédula de identidade 1.938.721 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 248.381.794-72, do cargo de PROCURADOR, vinculado ao Quadro Permanente da Estrutura, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, com o gozo no período oportuno.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 14 de Abril de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente em Exercício da Câmara do Ipojuca.

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:59F7546A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2026

Contrato nº 180/2026. Processo Administrativo n° 0350/2025. Concorrência Eletrônica nº 015/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para construção de Creche, Pré-Escola, Tipo 1, Padrão FNDE, localizada no loteamento Canoas, Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA FJ LTDA. CNPJ: 081.355.350/0001-81. Vigência: 15/05/2026 à 14/05/2027. Valor total: R$ 6.587.400,00.

Ipojuca (PE), 15/05/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:FADF4C76

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 189/PMI-SMAG/2026

Contrato nº 189/PMI-SMAG/2026. Processo Administrativo n° 089/2026. Dispensa Eletrônica nº 016/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de materiais de apicultura, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de segurança para trabalho de altura, destinados à Equipe de Apicultura da Secretaria Municipal de Agricultura para manejo, transporte e realocação de enxames no município do Ipojuca. **CONTRATADA**: AVANCE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ: 62.578.252/0001-50. Vigência: 26/05/2026 à 25/11/2026. Valor total: R$ 1.531,20. Ipojuca (PE), 26/05/2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:3FAAAA45

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 190/PMI-SMAG/2026

Contrato nº 190/PMI-SMAG/2026. Processo Administrativo n° 089/2026. Dispensa Eletrônica nº 016/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de materiais de apicultura, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de segurança para trabalho de altura, destinados à Equipe de Apicultura da Secretaria Municipal de Agricultura para manejo, transporte e realocação de enxames no município do Ipojuca. **CONTRATADA**: G L DA SILVA FILHO LIMITADA. CNPJ: 46.794.528/0001-80. Vigência: 26/05/2026 à 25/11/2026. Valor total: R$ 39.900,00. Ipojuca (PE), 26/05/2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:07B4745A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

TERMO DE FOMENTO nº 005/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - com fundamento no artigo 29, inciso Vl, da Lei federal13.019/2014. **OBJETO**: deste Termo de Fomento formar 50 pessoas idosas em agentes de desenvolvimento ambientais através da arte-educação para que promovam o reflorestamento e arborização do Município do Ipojuca, recuperando áreas degradadas, arborizando seu território e incentivando a sustentabilidade ambiental e envelhecimento ativo. **VIGÊNCIA: 6 (seis) meses**, de 28 de maio de 2026 a 27 de novembro de 2026. **PARCEIRO OSC: INSTITUTO GERAÇÃO FUTURO, CNPJ nº: 07.672.204/0001-18**. Ipojuca (PE), 29/05/2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Emerson Lins de Oliveira
Código Identificador:1DDB9318

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

Diretoria de Licitação- DL/PMI. A Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 039/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1.051/2023, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 122/2026, Processo Licitatório nº 122/2026 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto é execução dos serviços de MELHORAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM URBANA, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INTERVENÇÕES COMPLEMENTARES, NA LOCALIDADE DE PORTO DE GALINHAS, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE, com a finalidade de atender as necessidades de serviço da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município do Ipojuca, conforme especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R$ 15.112.861,00 (quinze milhões, cento e doze mil, oitocentos e sessenta e um reais). Prazo para apresentação de Propostas Técnicas, de Preços e documentos de Habilitação: 18/06/2026 às 09h:00min. Data da sessão inaugural: 18/06/2026 às 10h00min através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/ (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do System eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema citado acima, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br .

Ipojuca, 29 de maio de 2026.

YLLEN ACCIOLY GUEDES JORDÃO DE VASCONCELOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:546124FB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 180/2026, Processo Licitatório nº 180/2026, Inexigibilidade nº 070/2026, cujo objeto é a contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na inscrição de servidores no "Curso de Formação em Inteligência Artificial para Executivos", a ser realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2026, na cidade de Recife/PE.
A contratação será efetivada com a empresa Audens Edu, inscrita no CNPJ nº 58.759.726/0001-92, no valor total de:
Valor unitário: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Quantidade: 03 (três) inscrições;
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato, para fins de publicidade e eficácia; e a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 26 de maio de 2026.

RODRIGO BRAYNER DHALIA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:6B4EDC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2025

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º s/n, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.294.386/0001-08, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.248.285/0001-09, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal do Ipojuca, que tem como representante o **Sr. Antônio Guerra Barreto**, portador do CPF nº xxx.435.914-xx, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Nº 145/2026**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **Secretaria de Saúde do Recife/PE** na Anuência do prestador representada pela Empresa HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.705.829/0001-30 e no **Parecer Técnico nº 0251/2026- CGM e Parecer Jurídico PGM nº 203/2026**, **AUTORIZA e homologa a adesão Nº 021/2026 à Ata de Registro de Preços nº 551/2025-GC-SEPLAG-003**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-GC-SEPLAG-003, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025**, gerenciada pelo órgão gerenciador, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços: 551/2025

Vigência da Ata: 12meses

Órgão Gerenciador/Concedente: Secretaria de Saúde do Recife/PE

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca/PE- CNPJ:11.248.285/0001-09

Empresa detentora do registro: HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ/MF: 42.705.829/0001-30

Objeto: Aquisição de medicamento em lote único, consistente em implante subdérmico de etonogestrel 68 mg, acompanhado de aplicador, destinado às políticas públicas de saúde da mulher no âmbito do Município do Ipojuca/PE.

Valor total da adesão: R$ 1.753.500,00 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Ipojuca, 29 de maio de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:2C7AACF0

SEPLAG - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA CPAAP

PORTARIA CPAAP Nº 003/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS (CPAAP)** do Município de Ipojuca, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 3º, § 1º do Decreto Municipal nº 033/2026 e pela Lei Municipal nº 2.324/2026;
CONSIDERANDO a solicitação de instauração formalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, por meio do **Ofício nº 177/2026-SMDS**, visando a apuração de responsabilidade contratual;
CONSIDERANDO os indícios de inexecução total do **Contrato nº 354/2025** (Processo Administrativo nº 247/2025), conforme detalhado no Relatório do Gestor e no Parecer Jurídico nº 039/2026-SMDS;
CONSIDERANDO que tal conduta configura, em tese, a infração administrativa prevista no **Art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
CONSIDERANDO o dever fundamental da Administração de zelar pela continuidade dos serviços essenciais e pela aplicação das sanções cabíveis diante do descumprimento de obrigações pactuadas;
RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador em face da empresa **ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.364.550/0001-31**, com sede na Estrada de Nova Cruz, 25, Santa Rita, Igarassu-PE, visando apurar a responsabilidade pela inexecução do Contrato nº 354/2025.
Art. 2º. Designar a equipe técnica desta CPAAP para a instrução do feito, em estrita observância ao rito estabelecido pelo **Decreto Municipal nº 033/2026**.
Art. 3º. Determinar a **CITAÇÃO** da empresa para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresente sua defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ipojuca, 29 de maio de 2026.

CAROLINA VIRGÍNIA SIQUEIRA PEREIRA
Presidente da CPAAP

Publicado por:
Carolina Virgínia Siqueira Pereira
Código Identificador:2E8F0E65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 36/2026

PORTARIA Nº 036/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor Emannuel de Oliveira, nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CC – 06, Matrícula nº 00009, no período de 01 de junho a 01 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 29 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:CD2B854E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 201/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

NOMEIA O ENCARREGADO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, PARA FINS DO ART. 41º DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e em atendimento à Secretaria Geral de Controle Interno, por cumprimento do Art. 41, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS RODRIGO ROCHA MALTA, inscrito no CPF sob nº 116.***.***-43, como encarregado da proteção de dados pessoais, para fins do art. 41º da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º - Para cumprimento de suas competências, o encarregado contará com o suporte de todos os órgãos que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de maio de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A757470E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 202/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA REDE UBUNTU – GRUPO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER) E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA. NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÍBA–PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação e à valorização da diversidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003, alterada pela Lei nº 11.645/2008, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Escolar Quilombola do município de Itaíba-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento de práticas pedagógicas comprometidas com a equidade racial, a valorização das identidades e o enfrentamento das desigualdades educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a Rede Ubuntu – Grupo de Estudos e Formação em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Escolar Quilombola, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Itaíba–PE.

Art. 2º O Grupo de Estudos e Formação terá como objetivo promover estudos, debates, ações formativas e estratégias pedagógicas voltadas à implementação e fortalecimento das políticas de Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola na rede municipal de ensino, fortalecendo a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Art. 3º São objetivos específicos do Grupo:

I – promover estudos sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
II – fortalecer práticas pedagógicas antirracistas;
III – fomentar estudos sobre identidade, território, cultura e educação escolar quilombola;
IV – analisar indicadores educacionais relacionados à equidade racial;
V – incentivar a produção e socialização de práticas pedagógicas;
VI – propor ações e estratégias formativas para a rede municipal.
VII – produzir materiais didáticos e recursos pedagógicos voltado a diversidade e a decolonialidade.

Art. 4º O Grupo será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais convidados, conforme necessidade das ações formativas.

Art. 5º Os encontros ocorrerão com periodicidade mensal, conforme cronograma elaborado pela coordenação do grupo.

Art. 6º A coordenação do Grupo ficará sob responsabilidade da coordenação da Secretaria Municipal de Educação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 27 de maio de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6C9CCFA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 203/2026 DE 27 DE MAIO DE 2026

NOMEIA FISCAIS/GESTORES DE CONTRATOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o determina o Decreto Municipal nº 02, de 18 de janeiro de 2024, e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como responsáveis pelo atesto das despesas dos respectivos contratos, nos quais figurem

como gestores e/ou fiscais de contratos destas Unidades Gestoras, enquanto durar sua vigência.

SECRETARIA	NOME	CPF
Infraestrutura	Mateus Silva de Vasconcelos	108.***.***-66
Infraestrutura	Mirele de Oliveira Vasconcelos	080.***.***-26
Infraestrutura	José Matheus de Brito Alves	125.***.***-06
Infraestrutura	Eduardo Carlos dos Santos Silva	134.***.***-33
Infraestrutura	João Pedro Nunes Rodrigues	077.***.***-60
Agricultura	Carlos Daniel do Monte Carvalho	134.***.***-11
Agricultura	José Bernardo de Oliveira Júnior	118.***.***-24
Agricultura	Orismidia Leao de Lima	095.***.***-97
Agricultura	Clara Ana dos Santos Silva	705.***.***-27
Cultura	Alberta Carla de Oliveira Freitas	027.***.***-46
Cultura	Erlon Marcos da Silva	112.***.***-62
Administração	Michelanne de Oliveira Vasconcelos	080.***.***-54
Administração	Ubiraci Alencar Ramos	029.***.***-20
Administração	Aurélien Capella	017.***.***-40
Administração	Elielma Gomes da Silva	076.***.***-23
Administração	Aline Leite Martins	099.***.***-55
Administração	Amanda Lourrany Rodrigues Honorio	090.***.***-62
Administração	Marcelo Marinho dos Santos	081.***.***-14
Finanças	Van Eds Ramos da Silva	041.***.***-12
Finanças	George Renan de Albuquerque Missias	067.***.***-02
Controle Interno	Ana Paula Santana da Silva	094.***.***-69

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de maio de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0C61D08E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 06/2026

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente,** com proventos proporcionais, ao servidor público municipal **EFRAIM MENDONÇA NEJAIN**, no cargo de Motorista, Nível: NF-1, matrícula nº 17516, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 40º, inc. II, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023 c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 28 de novembro de 2025, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 29 de maio de 2026.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência e Benefícios
IPREVI/PE

Publicado por:
Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:2F19D5CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO /PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO /PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. Aquisição. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de materiais de expediente e didático, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do município de Itambé-PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de **R$ 1.003.761,50 (um milhão e três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).** Recebimento das propostas no dia 01 de junho de 2026 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 12 de junho de 2026 a partir das 09:15 hrs, início da sessão de disputa dia 12 de junho de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras).
https://bnccompras.com/Conductor/ProcessSearch?param1=1 Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com ou telefone: (81) 92004-2027.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:4E7656E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.052/ 2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ,PARA INCLUSÃO DA AÇÃO "MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ÉTNICO-RACIAL", NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 2.052/ 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ,para inclusão da ação "Manutenção das Atividades do Programa Étnico-Racial", no âmbito do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Geral do Município, no valor estimado de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado à inclusão da ação "Manutenção das Atividades do Programa Étnico-Racial", constante da funcional programática 12.361.0005.2072.0000, com o objetivo de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Itambé -PE, conforme quadro abaixo:

Funcional Programática	12.361.0005.2072 – Manutenção das Atividades do Programa Étnico-Racial	Valor
Elemento de Despesas	3.1.90–Pessoal e Encargos	R$ 300.000,00
Elemento de Despesas	3.3.90–Despesas Correntes	R$ 500.000,00
Elemento de Despesas	4.4.90– Investimentos	R$ 300.000,00

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do art. 43o da Lei Federal nº 4.320/64, será coberto mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

II – excesso de arrecadação, conforme apurado em balanço; e/ou

III – superávit financeiro disponível do exercício anterior;
Art. Fica, pela presente Lei , autorizada a alteração do PPA 2026/2029,coma inclusão da Ação Governamental 2072– Manutenção das Atividades do Programa Étnico-Racial.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,27 de maio de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:DFA78495

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
EXTRATO - TERMO ADITIVO N.º. 0001 AO CONTRATO N.º. 00013/2025

Primeiro Aditivo ao Contrato n.º. 00013/2025. Processo n.º. 00014/2025. Pregão Eletrônico nº 0003/2025. Partes: CONTRATANTE Câmara Municipal de Itapetim / PE – CONTRATADA – Help Locadora Ltda ME. Objeto: prestação dos serviços de locação de veículos hatc compactos para uso nos serviços administrativos e de representação da Câmara de Vereadores. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação as disposições contidas nos artigos 107 e 124 da Lei n.º. 14.133/2021, vinculado ao Processo Administrativo n.º. 00014/2025 - "Pregão Eletrônico 0003/2025": Pelo presente e na melhor forma de direito o presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º. 00013/2025 até 31 de dezembro 2026, bem como o acréscimo de valores em decorrência de sua prorrogação. Vigência: até 31/12/2026 – Valor: o valor global do contrato passa de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) para R$ 106.083,31 (cento e seis mil oitenta e três reais e trinta e um centavos), representando um acréscimo de R$ 39.083,31 (trinta e nove mil oitenta e três reais e trinta e um centavos) correspondente ao período prorrogado. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 29 de maio de 2026. Assinam: José Junio de Moreira da Silva – Vereador Presidente - Contratante. Help Locadora Ltda ME- CNPJ n.º 27.819.061/0001-31 – Contratado.

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:44D01E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 219/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor**, Carlos Miguel de Sousa Cândido,** Mat. **6425- Conselheiro Tutelar ,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência social**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de maio de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8008ACDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 220/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Ednalva da Graça Sampaio, Mat. 1151– auxiliar de enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de maio de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2F9E1926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 221/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, José Roberto Alexandre Ferreira,** Mat. **1065 - auxiliar de consultório dentário ,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de maio de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9E639D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 222/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **Terço de Férias Individuais** a Servidora Efetiva, **Laisa Cintya Siqueira Souza**, **Mat.6470 –**

enfermeira lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de maio de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:01151A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 223/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Ledaiana Patricia Guedes Ferreira,** Mat. **6448- enfermeira ,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 26 de maio de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:E18D93DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 224/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva **, Lucileide Fernandes dos Santos,** Mat. **341- Técnica de enfermagem,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de maio de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:74776A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 225/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Maria do Bom Parto Felipe Rangel,** Mat. 1150- **auxiliar de enfermagem,**lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de maio de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D31E0EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 226/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** a Servidora Efetiva**, Mayara Vital Marques ,** Mat. 6867 **- enfermeira ,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de maio de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:CAAA6F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 227/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que

Resolve:

Art. 1º - **Autorizar**, pagamento de um **terço de férias individuais** ao Servidor Efetivo**, Ronaldo Rodrigues Leite,** Mat. **710 - Motorista ,** lotado na **Secretaria Municipal de Assistência social**, deste Município.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 29 de maio de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:37707E16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
"EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIMANETO DE TRAFÉGO PAGO "
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 03/07/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 29 de Maio de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:7EF486DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 014/2026. **Pregão Eletrônico SRP nº 004/2026**. Compras. Homologação do Pregão nº 004/2026, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA,** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação do objeto à empresa **DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50, que sagrou-se vencedora dos **itens: 11, 33, 34, 40, 52, 58, 59 e 81**, pelo valor total de R$ 20.442,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e dois reais); à empresa **MAXCON CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.401.890/0001-90, que sagrou-se vencedora dos **itens: 20, 32 e 35**, pelo valor total de R$ 10.984,00 (dez mil e novecentos e oitenta e quatro reais); à empresa **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.544.331/0001-40, que sagrou-se vencedora dos **itens: 2, 3, 4, 6, 8, 12, 19, 31, 37, 39, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 65, 68, 70, 71, 73, 74, 76, 78, 79, 82, 83, 84, 85 e 86,** pelo valor total de R$ 112.269,87 (cento e doze mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos); à empresa **DIEGO FELIPE DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.359.604/0001-49, que sagrou-se vencedora dos **itens: 1, 10, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 51, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 72, 75, 77 e 80**, pelo valor total de R$ 239.206,21 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e seis reais e vinte e um centavos); à empresa **UNICA SANEANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61, que sagrou-se vencedora dos **itens: 7, 9, 18, 36, 38, 46 e 87,** pelo valor total de R$ 8.472,60 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos; à empresa **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.424/0001-37, que sagrou-se vencedora dos **item: 16**, pelo valor total de R$ 2.876,93 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos); e, à empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, que sagrou-se vencedora dos **item: 5**, pelo valor total de R$ 1.012,00 (um mil e doze reais), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e nas propostas readequadas apresentadas.

Jaqueira (PE), 29 de maio de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:33FF5882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 015/2026. **Pregão Eletrônico nº 005/2026**. Compras. Homologação do Pregão nº 005/2026, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO 0 KM, MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADOS À DEFESA CIVIL E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação do objeto a empresa **GALAXY MOTORS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº60.191.278/0001-15, que sagrou-se vencedora do **item único**, pelo valor total de R$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada.

Jaqueira (PE), 29 de maio de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8233871A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EM TEMPO: EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
-Processo Nº: 013/2026 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.
-Objeto: Contratação de Show Artístico em comemoração as festividades da FENTIJA - Feira de Negócios da Tilápia de Jatobá 2026, no dia: 29 de agosto de 2026.
-Contrato N°: 009/2026
-Contratado: **GOMES 86 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** 28.543.501/0001-33**; aprestando o Artista (show musical) "EDSON GOMES"** valor da proposta de: **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais),**

Fundamentação Legal: Art. ***74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021***.
Autorização: SEPLAN

JATOBÁ -PE, 06 de abril de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BA71A54F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

-Processo Nº: 017/2026 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026.
-Objeto: Contratação de Shows Artísticos (MUSICAL) para a programação em comemoração as festividades de "31 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JATOBA/PE, NOS DIAS 26 E 28 DE SETEMBRO 2026.
-Contrato N°: 012/2026
-Contratado: **IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 51**.441.060/0001-80**, aprestando o **CANTOR "SILVANO SALES"**, valor da proposta de: **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).**
-Contrato N°: 013/2026
-Contratados: **M7 MUSIC PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 60**.327.504/0001-42,** aprestando **o CANTOR "FELIPE RODRIGUES (SHOW GOSPEL)",** valor da proposta de: **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**
Fundamentação Legal: Art. ***74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021***.

JATOBÁ -PE, 26 de maio de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDELÂNIA DO NASCIMENTO
Secretária M. de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte de Jatobá/PE.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0093A962

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00019/2026. CDC. Credenciamento Nº 00002/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de João Alfredo/PE e de suas secretarias. Valor: R$1.244.000,00. Data e Local do início de recebimento de propostas: 01/06/2026 às 08:00h. Avenida 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo - PE.

João Alfredo, 29 de Maio de 2026.

ALICE CONCEIÇÃO DA SILVA FONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:599E39BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 003/2026-Pregão Eletrônico: 02/2026. Objeto Nat.: Contratação de empresa para locação de trator de pneus, com implementos, para apoio à agricultura familiar (aração de terras) no Município de Jupi/PE.

Empresa contratada:

G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.237.287/0001-45**, com valor total do contrato nº 046/2026 de R$ 676.000,00 (Prefeitura Municipal).

Jupi, 30 de abril de 2026. Douglas Tobias do Nascimento**– Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7E3FF68F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 013/2026. Concorrência Eletrônica: 004/2026. Objeto Nat.: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de Construção de 20 Unidades Habitacionais de Interesse Social, No Âmbito do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Modalidade Sub 50, Na Zona Urbana, Por Meio do Convênio Nº 99.3130/2026, No Município de Jupi - PE.

Empresa contratada:

VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.623.135/0001-53. **Contrato Nº 057/2026** - Valor Global: **R$ 2.532.950,00** (PREFEITURA MUNICIPAL).

Jupi, 19 de maio de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–
Secretário de Administração/Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:2A769522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 017/2026-Pregão Eletrônico: 007/2026. Objeto Nat: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios destinado as necessidades das Cozinhas Comunitárias do Município de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

S T M DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.596.130/0001-04, **Valor Global do Contrato nº 059/2026: R$ 480,123,00 e** SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.484.341/0001-04, **Valor Global do Contrato nº 060/2026: R$ 7.000,00.**

Jupi**,** 25 de maio de 2026. Carla Patrícia Gomes de Oliveira – **Secretária de Assistência Social.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:06D09C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 015/2026-Pregão Eletrônico: 006/2026. Objeto Nat: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios e Suplementos alimentares para atender as necessidades do Município de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

AL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 53.634.346/0001-08, **Valor Global do Contrato nº 048/2026: R$ 14.087,12 (Prefeitura Municipal); Valor Global do Contrato nº 049/2026: R$ 93.515,46 (Fundo Municipal de Saúde); Valor Global do Contrato nº 050/2026: R$ 88.521,01 (Fundo Municipal de Assistência Social);**

SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.658.012/0001-83, **Valor Global do Contrato nº 051/2026: R$ 1.567,50 (Prefeitura Municipal); Valor Global do Contrato nº 052/2026: R$ 449.994,50 (Fundo Municipal de Saúde); Valor Global do Contrato nº 053/2026: R$ 90.118,80 (Fundo Municipal de Assistência Social);**

BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 23.523.598/0001-07, **Valor Global do Contrato nº 054/2026: R$ 1.440,00 (Fundo Municipal de Saúde);**

VITALE COMÉRCIO S.A. - CNPJ: 07.160.019/0001-44, **Valor Global do Contrato nº 055/2026: R$ 57.987,75 (Fundo Municipal de Saúde);**

INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA - CNPJ: 39.509.826/0001-16, **Valor Global do Contrato nº 056/2026: R$ 14.274,00 (Fundo Municipal de Saúde).**

Jupi, 18 de maio de 2026. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:0FFF74F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato Nº: 117/2025 do Processo: 027/2025. Concorrência Eletrônica: 001/2025. **Prorrogação do prazo de vigência contratual com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de ATERRO NO TERRENO ONDE SERÁ EXECUTADA A CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO POVOADO SANTA RITA NO MUNÍCIPIO DE JUPI/PE, FNDE CRECHE TIPO 2. Contratado: **AMBIENTAL EMPREEDIMENTOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.636.958/0001-43. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 117/2025 por mais 12(doze) meses, do dia 24 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027.

Jupi, 24 de abril de 2026.

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO–
Secretário de Administração/Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:80D2C932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2026 ao **Contrato Nº: 153/2025** do Processo: 034/2025. Pregão Eletrônico: 017/2025. Alteração no valor do Contrato com fundamento art. 124 Inciso I, e art. 125 da Lei 14.133/21.
Contratado: SUPERMERCADO ECONOMICO QUIPAPÁ LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **44.596.130/0001-04**. Valor do acréscimo ao Contrato nº 153/2025: **R$ 44.668,99**.
Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios destinado as necessidades da Cozinha Comunitária do Município de Jupi/PE.

Jupi/PE, 10 de abril de 2026.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9FBB8826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 269/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
304460	LUZILEIDE MARQUES DOS SANTOS	Assessor(a) Administrativo	Maio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C32E6DDA

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2026 - FMS Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de equipamentos médico-hospitalares, instrumentos cirúrgicos, materiais para procedimentos médicos, camas e colchões hospitalares, destinados à estruturação e ao funcionamento da Sala Vermelha do Hospital Municipal Santa Quitéria, no Município de Jurema/PE. **Valor Máximo admitido: R$ 80.623,44.** Início do acolhimento das propostas: 03/06/2026, às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 16/06/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 16/06/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato**

(87) 98179-7972, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2F82831B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGOA DE ITAENGA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE LAGOA DE ITAENGA - PE

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Lagoa de Itaenga - PE, em sua centésima décima sétima, realizada no dia 26 de março de 2026, às 09h30, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Maria Aurora, nº 12, Centro, neste município, sob a presidência da Sra. Ana Regina Albuquerque Melo de Morais.

A reunião teve início com a abertura realizada pela presidência, seguida de um momento de oração feita pelo Sr. Otacílio Vieira de França. Em seguida, foram apresentados os informes iniciais: avaliação da prestação de contas, distribuição do peixe, vale gás, BPC nas escolas, retorno do CCI e leitura da Ata nº 116. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Ana Regina de Albuquerque Melo de Morais (Presidente), Elian Jorge de Almeida, Joseane do Nascimento Silva, Solange Rodrigues Belo Lima, Otacílio Vieira de França e Maria José Bezerra. Destacou-se a importância do compromisso, da responsabilidade e da obediência às normas que regem a administração pública e a atuação do conselho.

Dando continuidade, foi discutida a situação da prestação de contas do cofinanciamento estadual referente aos exercícios de 2023 e 2024. Foi informado que existem pendências nos seguintes períodos: primeiro, segundo e terceiro quadrimestres de 2023, bem como dois quadrimestres de 2024. As pendências referem-se, principalmente, à ausência de ajustes técnicos e à falta de assinatura da gestão anterior nos documentos necessários.
A atual gestão relatou que buscou regularizar a situação junto aos órgãos competentes, porém encontrou dificuldades devido à recusa da gestão anterior em assinar a documentação. Diante disso, foi apresentada ao conselho a orientação recebida dos órgãos estaduais, no sentido de que o CMAS poderia deliberar sobre a aprovação das prestações de contas com ressalvas, registrando formalmente as pendências e a ausência de responsabilidade da gestão passada quanto aos fatos anteriores.

Foi esclarecido que a problemática não envolve, necessariamente, irregularidades na execução dos recursos, mas sim inconsistências técnicas e burocráticas nos demonstrativos contábeis, que impedem a regularização junto ao sistema estadual. Ressaltou-se ainda que a não regularização dessas pendências pode comprometer o recebimento de novos recursos, tanto estaduais quanto federais.

Após discussão, o conselho reconheceu a necessidade de regularização das pendências para garantir a continuidade dos repasses ao município, destacando a importância da transparência e do cumprimento das exigências legais.

Na sequência, foi abordada a organização da distribuição do peixe à população em situação de vulnerabilidade social. Foi apresentado o modelo de cadastramento por meio de sistema informatizado com uso de QR Code, no qual os beneficiários realizam cadastro prévio e recebem uma senha para retirada do benefício no dia da entrega.

Foi informado que o sistema foi contratado junto a uma empresa especializada, sendo operado por servidores da assistência social. Justificou-se a contratação devido à grande demanda de beneficiários, o que inviabiliza a realização manual do processo pela equipe disponível.

Durante o debate, o senhor Otacílio ressaltou a possibilidade futura de desenvolvimento de um sistema próprio pelo município, visando à valorização de profissionais locais e à redução de custos. No entanto, foi ressaltado que essa medida exige planejamento, investimento e tempo, sendo inviável para execução imediata.

Ficou acordado que a sugestão será registrada e poderá ser discutida em reuniões futuras, especialmente no momento de avaliação das ações realizadas, visando o aprimoramento contínuo das políticas públicas.

Por fim, reforçou-se a importância do planejamento, da avaliação das ações e da transparência na gestão dos recursos públicos, destacando o papel fundamental do conselho nesse processo. Nada mais havendo a declarar, Dona Ana Regina, presidente do conselho, deu por encerrada esta reunião. Eu, Yasmin Marília Cabral Costa, secretária executiva deste conselho, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada por mim, Dona Ana Regina e demais conselheiros.

Assinaturas Conforme Registro Original

ANA REGINA ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS	***YASMIN MARÍLIA CABRAL COSTA***
Presidente do CMAS	Secretária Executiva
ELIAN JORGE DE ALMEIDA	***JOSEANE DO NASCIMENTO SILVA***
Conselheiro(a)	Conselheiro(a)
SOLANGE RODRIGUES BELO LIMA	***OTACÍLIO VIEIRA DE FRANÇA***
Conselheiro(a)	Conselheiro(a)
MARIA JOSÉ BEZERRA	_____
Conselheiro(a)	

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:BD524886

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

EMENTA: Dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo do processo de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga - FMDPI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 816 de 07 de novembro de 2023, em conformidade com seu Regimento Interno, através daComissão de Seleção e Julgamentoe da deliberação da Comissão realizada nesta data,

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC.

CONSIDERANDO o artigo 26 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

CONSIDERANDO o item 21.1 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

CONSIDERANDO a Resolução n.º6de26/05/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – CMDPI-LI.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar público o RESULTADO DEFINITIVO das entidades e projetos aprovados para o recebimento do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga, conforme listagem abaixo:

Proponente / Instituição	Título do Projeto	Status
ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIAL	CONECTA VIDAS III: Tecnologia, Educação Financeira e Autonomia para Pessoas Idosas	APROVADO

Art. 2º- Fica estabelecido que, em virtude da aprovação documental e técnica, será lavrado na data de hoje, 20 de abril de 2026, o respectivo Certificado de Autorização para Captação de Recursos, com validade imediata a partir da sua expedição.

Art. 3º- A visualização do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, bem como a conferência de sua autenticidade, poderá ser realizada a qualquer tempo por meio do endereço eletrônico: https://drive.google.com/file/d/1mcYr8q_WDYvGbBRptSQXgbGKKc9hBWe3/view?usp=sharing

Art.4º-Fica homologado definitivamente o resultado contido nesta Resolução, publicando-se nos canais oficiais de transparência do Município.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaina Maria Felix – Presidente do CMDPI-LI

Assinatura dos Membros da Comissão de Seleção e Julgamento
Denise Coelho Soares Silva (Coordenadora)
Maria José Gomes de Araújo Filha
Fausto Barbosa da Silva

Lagoa de Itaenga – PE,29 de maiode 2026.

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:01EFF765

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2026

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal de Lagoa do Carro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 611/2024, de 09 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, § 1º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Carro, que confere ao Chefe do Executivo o poder regulamentar para a fiel execução das leis municipais;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 611/2024, de 09 de dezembro de 2024, que determinou a criação dos componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito de Lagoa do Carro e previu a regulamentação da CAISAN e do CONSEA por ato do Poder Executivo;
CONSIDERANDO os objetivos e a estrutura nacional do SISAN delineados na Lei Federal nº 11.346/2006 (Lei do SISAN), que visa a assegurar o direito humano à alimentação adequada por meio da integração do poder público com a sociedade civil organizada;
CONSIDERANDO a urgência social e a alta importância do combate à fome e à vulnerabilidade alimentar, impondo ao Executivo Municipal o dever de coordenar ações públicas integradas e intersetoriais de abastecimento e nutrição;
CONSIDERANDO a necessidade de dar organização administrativa interna clara e precisa para o funcionamento regular da Câmara Intersetorial (CAISAN Municipal) e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA Municipal), em perfeita simetria com as diretrizes do sistema nacional;
DECRETA:
Art. 1º- Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o CONSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de segurança alimentar e nutricional;
c) apresentar relatórios e informações ao CONSEA Municipal necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
d) monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
e) participar de fóruns bipartites e tripartites para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional;
f) solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
g) assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal;
h) elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346/2006.
Art. 2º- A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA Municipal, a partir das deliberações das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
a) conter análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;
b) ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
c) dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010;
d) explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
e) incorporar estratégias territoriais e intersetoriais com atenção para grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;
f) definir seus mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica.
Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem.
Art. 4º - A CAISAN Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais, titulares e suplentes, no CONSEA Municipal, e será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 5º - A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo o Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta de Ação Social e designado por ato do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 6º - A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à análise prévia de ações específicas de segurança alimentar e nutricional.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro – PE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:A744F711

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO Nº 016/2025, CONCORRÊNCIA Nº.: 003/2025. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA OS ONIBUS ESCOLARES E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Lagoa dos Gatos-PE. inscrita no CNPJ Nº: 28.594.086/0001-47. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – O presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: **R$ 247.362,62 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

Lagoa dos Gatos, 28 de maio de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:257B960A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

Onde se lê: Perfazendo o Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Leia-se: Perfazendo o Valor de R$ 25.000,00 (trinta mil reais).

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/05/2026. Edição 4105

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:20280517

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situada na Avenida 7 de Setembro, nº 44, no Centro da cidade de Lagoa dos Gatos/PE, Estado de Pernambuco, foi **HOMOLOGADO** em favor da contratação da Pessoa Jurídica: **BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS** , inscrita no CNPJ sob nº 19.877.816/0001-26, tendo por objeto a **contratação de serviços advocatícios específicos para fins de assessoria e consultoria jurídica em âmbitos administrativo e judicial, compreendendo, defesas Administrativas, com elaboração de recursos e defesas perante Conselhos Profissionais (Farmácia, Engenharia, Fisioterapia, etc.), órgãos de fiscalização como INMETRO e IPEM, e demais autarquias, contencioso Judicial, com atuação em processos judiciais decorrentes de autuações administrativas que resultem em lançamentos de valores a serem pagos pelo erário municipal, ações e defesa judiciais perante a Justiça Federal, Tribunais Regionais Federais, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, garantia de Defesa, ao assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as instâncias de fiscalização que impactem as finanças públicas, tudo isso, visando atender as necessidade do município de Lagoa dos Gatos/PE**, o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025**, nos termos do Art. 74 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores. E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigente. Secretaria de Administração, em 26 de maio de 2026.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:CCB501F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 29 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 220/2026.

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2025 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Avenida da Uva e do Vinho, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 01/06/2026, no horário das 8:30h às 12:30h, no prazo de 2 dias úteis.**
Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.
Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 10.8, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

01-01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
02-CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
03-Cédula de Identidade (original e cópia);
04-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
05-Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
06-Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
07-Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
08-CPF dos dependentes;
09-Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
10-Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
11-Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
12-Comprovações de títulos objeto de avaliação;
13-Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
14-Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
15-Comprovante de residência;
16-Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);

17-Cópia do cartão da bancária;
18-Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
19-Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consulta Publica.asp;
20-Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo **com o Item 10.8**. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (02 dias úteis) 01/06/2026 e 02/06/2026,** bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga preencher declaração de desistência e apresentar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos excepcionalmente nos dias 28/05/2026 e 29/05/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **29 de Maio de 2026.**

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria Nº 008/2025

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

NSNM-EDUC.INF. 0 a 3 - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
SNM-EDUC.INF. 0 a 3 - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	232793	PRISCILA DIAS DO NASCIMENTO	39º

NF-AAE-MERENDA - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
NF-AAE-MERENDA - SEDE - Amp.Conc+Cd.Res	231828	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	12º

NS-GEOG/HIST - VERMELHOS - Amp.Conc+Cd.Res	INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
NS-GEOG/HIST - VERMELHOS - Amp.Conc+Cd.Res	231276	MARIA ROSIANE DA SILVA	7º

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5D30FF29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 012/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia.** Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução de Obra, visando à construção do Hospital Municipal de Lajedo/PE.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Valor máximo aceitável: **R$ 10.658.181,96 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas e documentação de habilitação: **01/06/2026 às 15h**. Recebimento limite das propostas e documentação de habilitação até o dia: **29/06/2026 às 07h**. Início da sessão de disputa de preços das empresas habilitadas: **30/06/2026 às 09h**. Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo/PE, 29/05/2026.**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E6E0CED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 049/2022 – Concorrência Pública Nº 003/2022. Objeto: Alteração Contratual com vistas ao reajuste no percentual de 6,790% (por cento) e Prorrogação da vigência e execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO – PERNAMBUCO. Contratada: VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. CNPJ Nº 05.463.276/0001-20. Valor Reajustado: R$ 756.011,80. Valor Atual do Contrato: R$ 18.144.283,27. Prazo: 24 (VINTE E QUATRO) MESES. Nova Vigência: 28/04/2026 a 28/04/2028.

Limoeiro, 15 de ABRIL de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:924956ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 008/2021 – Dispensa Nº 008/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JERONIMO HERÁCLIO, 166 – JUÁ, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: RENATO CELSO CALÓGERAS DUTRA. CPF: 394.032.204-06. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 3.500,00. Valor Total: R$ 42.000,00. Nova Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Limoeiro, 06 de Fevereiro de 2026.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:0DAEA830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021. Processo Licitatório Nº 017/2021 – Dispensa Nº 008/2021 PML. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO MANOEL DE MELO, Nº 10, CENTRO, MENDES, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O POSTO DOS CORREIOS DO MENDES, NESTA CIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: MANOEL TEIXEIRA DA SILVA. CPF: 165.541.594-87. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 884,61. Valor Total: R$ 10.615,32. Nova Vigência: 05/04/2026 a 05/04/2027.

Limoeiro, 03 de Abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:A1B572A0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LIMOEIRO
PORTARIA 016/2026

PORTARIA 016/2026

O Diretor Presidente do **LIMOEIROPREV - Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE**, no exercício legal das atribuições inerentes ao cargo que lhe é conferido pela **LEI MUNICIPAL Nº 2.283/2011**, que estruturou o RPPS MUNICIPAL, diante dos fatos e documentos constantes no processo administrativo de benefício previdenciário.
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a portaria 022/2024, modificando seu Art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Sr. **ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, investido no cargo de Magarefe, Símbolo OP-10, Nível Salarial 03, matrícula 82.062, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Com fundamentos no Art. 40, §1º, III da CF/1988, com redação dada pela ECF 103/2019, c/c o art. 1º da EOM nº 031/2022 e art. 3º, inciso I da LCM 2407/2021.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01/10/2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro-PE, 28 de maio de 2026.

LAURO BANDEIRA TEOBALDO
Diretor Presidente do LimoeiroPREV

Publicado por:
Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos
Código Identificador:F750EAD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença prêmio formulado pelos servidores, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, a deliberação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes por meio dos Ofícios nº 582 e 583/2026, e da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 377/2026, e a desnecessidade de contratação temporária para substituição durante o período de afastamento dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, **licença-prêmio** aos servidores elencados abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Prazo	Secretaria de Lotação
Geane Cássia Dias Marinho	84.445	Merendeira	1 mês. Vigência de 01/06/2026 a 01/07/2026	Educação e Esportes
Linaldo Gomes Mariano	82.703	Auxiliar de Serviços Gerais	1 mês. Vigência de 01/06/2026 a 01/07/2026	Educação e Esportes
Luiza Alcantra de Albuquerque	100115	Agente Comunitária de Saúde	1 mês. Vigência de 01/06/2026 a 01/07/2026	Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do período estabelecido no artigo 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 29 de maio de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F4D03EAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÕES - REPUBLICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio da Secretaria de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CORRELATOS DESTINADO A EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no valor estimado de R$ 205.431,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 17 de junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 29 de Maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -
Secretária.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - REPUBLICAÇÃO DE LOTES DESERTOS. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio da Secretaria de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da

Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor estimado de R$ 287.235,68. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 18 de junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 29 de Maio de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -
Secretária.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:CC6408BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.119 DE 26 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 6.723,11 (SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, ONZE CENTAVOS) NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 8º § 1º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 6.723,11 (seis mil, setecentos e vinte e três reais, onze centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 26 de maio de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**6.723,11**
Total		**6.723,11**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍICA 660000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**660000**	**6.723,11**
Total		**6.723,11**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1955EDAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.120 DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 8º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 08 de maio de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18001 – Instituto de Previdência Social do Moreno		
412214012.401 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 802000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**802000**	**5.000,00**
Total		**5.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18001 – Instituto de Previdência Social do Moreno		
412214012.403 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AOS CONSELHOS DO RPPS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 800000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**800000**	**5.000,00**
Total		**5.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F62D7DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.121 DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 28 de maio de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
278128101.210 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**150.000,00**
Total		**150.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
206058071.208 – CONSTRUIR, AMPLIAR, REEQUIPAR MERCADOS E MATADOUROS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
206058072.302 – MANUTENÇÃO DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
Total		**150.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:82EF244F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

Processo Administrativo nº 056/2023
Processo 1DOC n° 785/2023
Dispensa n° 007/2023
Objeto: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO ENTRE 31 DE MAIO DE 2026 E 31 DE MAIO DE 2027, VISANDO À CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL MEDIANTE APLICAÇÃO DO REAJUSTE DE 3,8979%, COM BASE NO INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DIVULGADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). COM A ATUALIZAÇÃO, O VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO PASSARÁ PARA R$ 2.263,83 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O MONTANTE TOTAL DE R$ 27.165,96 (VINTE E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CPF N° 030.698.794-54
Signatário Contratante: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Contratada: ANA PAULA DE LIMA VASCONCELLOS
Valor do Contrato: 15.846,81 (quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: MIKAELLA SILVA PAIVA
Data da assinatura: 29 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:4B79035F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

Processo Administrativo nº 052/2023
Processo Eletrônico nº 780/2023
Dispensa de Licitação nº 005/2023
Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 032/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 02 DE JUNHO DE 2026 A 02 DE JUNHO DE 2027, CUMULADA COM A REDUÇÃO DO VALOR LOCATÍCIO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.**
LOCATÁRIO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCADOR: CPF: 046.198.224-26
Signatário LOCATÁRIO: CIRO REIS DE FREITAS
Signatário LOCADOR: ADENILSON OLIVEIRA RUFINO SILVA
Vigência de Contrato: 12 (doze) meses
Valor de contrato: 51.762,48 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Gestor do Contrato: LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS
Fiscal do Contrato: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO
Data da assinatura: 28 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:9EE70798

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 021/2026

Processo Administrativo nº 010/2026
Processo Eletrônico (1doc) nº 281/2026
Dispensa de licitação nº 005/2026
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, DESTINADA Á DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DAS AÇÕES, EVENTOS, CAMPANHAS E DEMAIS ATIVIDADES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE REALIZAÇÕES DA SECRETARIA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2026 CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS, PERÍODOS DE VEICULAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratada: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
Contratante Locatário: GEBILDO ROGACIANO CORREIA
Contratada Locador: FLAVIANE SOUZA DE MOURA
Gestor do Contrato: JOÃO PAULO ARAÚJO PINTO
Fiscal do Contrato: FELIPE ROBAINA BRESSIANI
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 55.460,00 (ciquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:7C35381A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 022/2026

Processo Administrativo nº 009/2026
Processo Eletrônico 1(DOC) nº 285/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, EVENTOS, CAMPANHAS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E PROGRAMÇÕES OFICIAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL, INCLUINDO AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CARNAVAL DE MORENO 2026 E DEMAIS EVENTOS CORRELATOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORENO.**
Contratante: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Contratado: 59.942.861 MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
Signatário Contratante: GENILSON ROGACIANO CORREIA
Signatário Contratado: MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
Gestor do Contrato: JOÃO PAULO ARAUJO PINTO
Fiscal do Contrato: FELIPE ROBAIN BRESSIANI
Valor do Contrato: 61.034,00 (sessenta e um mil e trinta e quatro reais).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:E71C790A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 078/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
DISPENSA Nº 027/2026
PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº 677/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓGESTÃO RPPS – NÍVEL II, NO ÂMBITO DO MORENOPREV.**
Contratante: MORENOPREV
Contratada: ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Contratante Locatário: AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Contratada Locador: ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO
Gestor do Contrato: ANNIELY CARINE LINS MARTINS
Fiscal do Contrato: ANNA LETÍCIA AMORIM DA SILVA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 22.368,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais)
Data da assinatura: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:969ECA0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 057/2026 – SADS

PORTARIA Nº 057/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Memorando/C.I.n°5.558/2025, datado em 13/06/2025;

Considerando o Protocolo Seduc/n°132/2025, datado em 13/06/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 332/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Memorando/c.i- n°5.558/2025, Despacho 5, datado em 30/04/2026, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **CIBELE SANTOS COSTA,** matrícula n° 32.606, lotada na Secretaria Municipal de Educação pelo período de **03 (três) meses,** de **30 de Abril de 2026 a 28 de Julho de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de Abril de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de Maio de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:C98D288B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 058/2026 – SADS

PORTARIA Nº 058/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 036/2026, datado em 16/01/2026;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 083/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/n° 036/2026, Despacho 6, datado em 30/04/2026, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA,** matrícula n° 31.002, lotada na Secretaria Municipal de Educação pelo período de **09 (nove) meses,** de **04 de Maio de 2026 a 28 de Janeiro de 2027**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Maio de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de Maio de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:7B308BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 059/2026 – SADS

PORTARIA Nº 059/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Memorando/C.I.n°1.677/2026, datado em 24/02/2026;

Considerando o Protocolo /n°059/2026, datado em 23/02/2026;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 170/2026, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Memorando/c.i- n°1.677/2026, Despacho 6, datado em 11/05/2026, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **MARIA JOSÉ DE AQUINO,** matrícula n° 28.255, lotada na Secretaria Municipal de Educação pelo período de **03 (três) meses,** de **11 de Maio de 2026 a 08 de Agosto de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de Maio de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de Maio de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:31BA09C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 060/2026 – SADS

PORTARIA Nº 060/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 267/2026, datado em 25/03/2026;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 171/2026, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/n°267/2026, Despacho 8, datado em 06/05/2026, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor **GENIVALDO FRANCISCO SILVA,** matrícula n° 27.730, lotada na Secretaria Municipal de Educação pelo período de **03 (três) meses,** de **01 de Junho de 2026 a 29 de Agosto de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 20 de Maio de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:E859EDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 061/2026 – SADS

PORTARIA Nº 061/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 1.683/2025, datado em 24/09/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 559/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/n°1.683/2025, Despacho 12, datado em 06/05/2026, recebido da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor **JURANDIR COSTA DE OLIVEIRA,** matrícula n° 25.956, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social pelo período de **06 (seis) meses,** de **01 de Maio de 2026 a 01 de Novembro de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 21 de Maio de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:7C9FD316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 062/2026 – SADS

PORTARIA Nº 062/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo /n° 1.292/2025, datado em 23/02/2026;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 356/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Protocolo/n°1.292/2025, Despacho 7, datado em 04/05/2026, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **LUCIANE SILVA DOS ANJOS,** matrícula n° 31.256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **01 (um) mês,** de **04 de Maio de 2026 a 03 de Junho de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de Maio de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 21 de Maio de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:B777E5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 063/2026 – SADS

PORTARIA Nº 063/2026 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Memorando/C.I n° 6.052/2023, datado em 23/02/2026;

Considerando o Requerimento /SADS N°511/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 237/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Memorando C.I/n°6.052/2023, Despacho 1, datado em 08/04/2026, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, a servidora **DANUSCA DE SÁ MEDEIROS,** matrícula n° 31.726, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **02 (dois) meses,** de **05 de Março de 2026 a 03 de Maio de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Março de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 21 de Maio de 2026.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:243C9205

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 039/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

ADITIVO Nº 03º - CONTRATO Nº 039/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM 03 RUAS (RUA ALEMANHA ORIENTAL, NO BAIRRO XINGU; RUA PRINCIPAL E RUA DA LAGOA, NO BAIRRO ALTO DAS ESTRELAS) NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº** 24.161.531/0001- 24.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM INICIO A PARTIR DE 01/12/2024 E TÉRMINO EM 01/12/2025, PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: Nº 54/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS, MATRÍCULA Nº. 35.903, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO, MATRÍCULA Nº. 34.628, LOTADO NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:9DA10178

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO de CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO Nº. 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 310/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento Nº. 002/2025

A Secretaria de Administração e Defesa Social, por intermédio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Edital de Credenciamento nº 002/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dar por ENCERRADO o prazo para o recebimento de novas inscrições e documentos de interessados em participar do Edital de Credenciamento nº 002/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA INDIVIDUAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (JUCEPE), PARA PREPARAR, ORGANIZAR E CONDUZIR LEILÕES PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Art. 2º O referido Edital foi publicado no dia 07 de maio de 2025, permanecendo com as inscrições abertas pelo período de 12 meses, tendo seu prazo final no dia 07 de maio de 2026, em atendimento ao princípio da competitividade e do interesse público.

Art. 3º Fazem parte do presente processo administrativo o rol de empresas/profissionais devidamente credenciados, bem como os contratos administrativos formalizados durante a vigência deste chamamento, que constam nos autos e estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do órgão.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se a juntada deste documento aos autos do respectivo Processo Administrativo, para fins de registro e controle.

Moreno, 25 de Maio de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Mat. 34.985

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7E97F836

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 016/2026 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 335/2026, Inexigibilidade Nº. 004/2026,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO FORRÓ E OPBH PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O BLOCO DO BACALHAU DO BETO ENTRE AMIGOS - 18/02/2026, A SER EFETIVADA COM A PESSOA JURÍDICA CENTRO CULTURAL ESCOLA COMUNITARIA DE MUSICA DA BOMBA DO HEMETERIO - ECOM-BH, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.359.195/0001-14, REPRESENTANTE DO MAESTRO FORRÓ E ORQUESTRA POPULAR DA BOMBA DO HEMETÉRIO**, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 13 de Fevereiro de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.
Mat. 36.315

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:ABDC80B1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 877/2026 - Dispensa Nº. 024/2026 em favor da empresa NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.961.833/0001-69, no valor total de R$ 12.738,70 (doze mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO/VESTUÁRIO E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS AS AÇÕES DA GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DO MORENO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 28 de Maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matricula: 36.317

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A0F3D0C4

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.192/2026 - Dispensa Nº. 040/2026 em favor do Sr. DANYLO MACIEL PEDROSA, inscrito no CPF nº 086.810.274-17, no valor total de R$ 34.896,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais), para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM E CONTÍNUA, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 19 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PATRÍCIA GONÇALVES BRASIL
Secretária Municipal da Mulher
Mat. 36.324

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:B31004E1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2026 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.310/2026 - Dispensa Nº. 046/2026 em favor da empresa ROYAL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.837.768/0001-04, no valor total R$ 23.458,80 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE

LICENÇA DE USO DEFINITIVA DE PORTAL MUNICIPAL DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF, EM ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM E POSTERIOR MIGRAÇÃO PARA HOSPEDAGEM EM SERVIDOR PRÓPRIO DA PREFEITURA, COM BACKUP, MONITORAMENTO, ROTINAS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 28 de Maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito
Mat. 36.296

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7BA077BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Licitatório Nº 005/2026 – Pregão Eletrônico Nº 005/2026. O Fundo Municipal de **Assistência Social** de Nazaré da Mata – PE, informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas à concessão de benefício eventual às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e baixa renda, devidamente acompanhados e cadastrados pelos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata – PE, em atendimento às demandas de proteção social básica e às ações de assistência social desenvolvidas pelo Município, conforme condições, quantidades e especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Valor estimado da contratação é de R$ 479.160,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e sessenta reais). Abertura e julgamento das propostas: 16/06/2026 às 08h30min (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa: 16/06/2026 ás 09h00min, pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 29 de Maio de 2026.

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:505C74AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO NO 326/2026 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SEDC- CPL/DEMAIS SECRETARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026 - PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SEDC- CPL/DEMAIS SECRETARIAS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de lonas plásticas, piquetes e arames para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município de Olinda-PE**.** A Pregoeira declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS parcialmente** do Certame as empresas: **TECNOPLAST S.A. –INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS, inscrita no CNPJ nº 12.995.199/0001-14,** com o valor total de **R$ 1.328.748,75 (**um milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos**)**, referente ao **ITEM: 01(**rolo de lona plástica- cota ampla**); PRIME LONAS COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.450.493/0001-05** com **valor total R$ 442.875,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao ITEM: 02(rolo de lona plástica- cota reservada); META EMPENHO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.503.809/0001-10** com valor total de **R$ 71.100,00** (setenta e um mil e cem reais), **referente ao ITEM: 04(piquete de madeira mista - cota reservada); GM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.547.931/0001-82, com valor total de R$ 20.757,60 (vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)referente ao ITEM: 05(arame galvanizado nº18- cota ampla).** Perfazendo um **Valor Parcial do Certame de R$ 1.863.481,35(um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

Olinda, 29 de maio de 2026.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL: Adjudico e Homologo parcialmente a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

CARLOS ALBERTO MARANHÃO FILHO
Secretário Executivo de Defesa Civil

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:5AC03A50

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2026/PMO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2026/PMO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, INCLUINDO FRESAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, NAS SEGUINTES VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE: RUA FRANCISCO GOMES E RUA DOS COQUEIROS, NO BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA; RUA DA LINHA, NO ALTO DA BONDADE; AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, EM SÍTIO NOVO; RUA DO VENCEDOR E RUA GOLFINHO, EM OURO PRETO; AVENIDA SIGISMUNDO GONÇALVES, NO

VARADOURO; E AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, EM BAIRRO NOVO. Valor Estimado: **R$ 4.392.134,89** (quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 01/06/2026, às 16:00 horas. SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2026, às 10:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser **retirado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no** Portal Nacional de Compras Púbicas e no sítio eletrônico oficial do município de Olinda. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459. Olinda, 29 de Maio de 2026.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:89F67B21

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 336/2026 - PMO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 007/2026 (AVISO DE LICITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2026/PMO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E À MITIGAÇÃO DE RISCOS GEOLÓGICO-GEOTÉCNICOS NOS BAIRROS DE ÁGUAS COMPRIDAS, CAIXA D'ÁGUA E SAPUCAIA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 1096.162-39/2024 (SICONV Nº 964967/2024), FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **LOTE 01 -** RUA 1ª E 2ª TRAVESSA CÓRREGO DOS CARNEIROS, Nº 39, 49, 57, 70 E 119 (SETORES TCC1 E TCC2) BAIRRO CAIXA D'ÁGUA: **R$ 3.859.990,32**; **LOTE 02 -** RUA ALEGRE, Nº 22, 35, 42, 45, 53 (SETOR ANO6) BAIRRO CAIXA D'ÁGUA: **R$ 502.041,89**; **LOTE 03** - RUA DO AMANHECER COM 2ª TRAVESSA, Nº 415, 647 (SETOR RDA1) BAIRRO ÁGUAS COMPRIDAS: **R$ 3.057.337,77**; E **LOTE 04 -** RUA PETRÓPOLIS (SETOR RPE1) BAIRRO SAPUCAIA: **R$ 1.912.328,28**. Valor Estimado Total: **R$ 9.331.698,26. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 02/06/2026, às 16:00 horas. SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2026, às 10:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Compras Púbicas e no sítio eletrônico oficial do município de Olinda. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 26 de maio de 2026.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:A57B1F9F

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 34/2026

PORTARIA SEFAZ Nº 34/2026.

Institui Equipe de Planejamento da Contratação referente ao processo licitatório de contratação de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, e dá outras providências.

A**SECRETÁRIA DA FAZENDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Fazenda, Equipe de Planejamento da Contratação com o objetivo de executar as atividades de planejamento durante a etapa preparatória da contratação, na forma disposta na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,do processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com a disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de implantação, customização, parametrização, conversão e migração de dados, correção, adaptação, treinamento, manutenção, assistência e suporte técnico, atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração e sincronização de cadastros e informações com órgãos e entidades, como a Junta Comercial, REDESIM, Simples Nacional, SIAF, Tribunal de Justiça, Receita Federal, entre outros, com todas as funcionalidades em ambiente Web, e com interface Mobile para serviços ao contribuinte, bem como a hospedagem em Datacenter, além de recursos de Inteligência Fiscal, Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics), e demais requisitos técnicos e funcionais necessários à execução e gestão dos serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município do Olinda.

§ 1º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação, a que se refere o caput deste artigo, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos, Termo de Referência,Parecer Técnico e demais documentos pertinentes ou correlatos.

§ 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Área Requisitante da solução: Superintendência de Administração Tributária;

II - Área Técnica: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento dos projetos relacionados às contratações na Superintendência de Administração Tributária, considerando osaspectos técnicos, operacionais e de aplicação do objeto;

III - Área Administrativa: unidades com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

IV - Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

a) Integrante Técnico: servidor representante da Área Técnica;

b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa; e

c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução.

V - Documento de Formalização da Demanda (DFD): documento que contém o detalhamento da necessidade da Área Requisitante da solução a ser atendida pela contratação;

VI - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação;

VII -Análise Riscos da Contratação ou Mapa de Gerenciamento de Riscos: instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação;

VIII - Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos em normas legais, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de contratação pública;

IX - Autoridade Competente: responsável por autorizar a abertura de processos de licitação, a celebração de contratos ou a ordenação de despesas.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a que se refere o art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I - Geraldo de Arruda Silva Filho, matrícula nº 19.259-7, Superintendente da Administração Tributária, na condição de Integrante Requisitante;

II- Jesaias Izidio Albuquerque, matrícula nº 18.184-3, Coordenador - Geral de Projetos e Processos Estratégicos, na condição de Integrante Técnico;

III - Flávia Caetano Ventura, matrícula nº 75.519-2, na condição de Integrante Administrativo;

§ 1º Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz afim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética enão se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, observadas as melhores práticas e a legislação e demais normas sobre o tema.

§ 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no Parecer de Viabilidade ou não da contratação.

§ 3º Os papéis de requisitante e área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou Unidade Administrativa, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado.

§ 4º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação.

§ 5º O Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade competente.

§ 6º A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao(à) Secretário(a) da Fazenda na contratação para homologação e posterior remessa à unidade administrativa responsável pela gestão dos processos de Licitação e Compras.

§ 7º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

§ 8º Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação, durante a fase de Seleção do Fornecedor:

I - analisar as sugestões feitas pela Área de Licitações, Área Jurídica, agente de contratação e equipe de apoio para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade;

II - auxiliar, em sua área de atuação técnica, o agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação ou atores equivalentes, na resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes, na análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes.

§ 9º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

§ 10. Levando em contas as correspondentes atribuições e conhecimentos técnicos envolvidos, bem como eventual agente público que detenha o conhecimento técnico relacionado ao objeto pretendido, a Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura da Secretaria da Fazenda.

§ 11. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe de Planejamento ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 3º Considerando a inexistência de legislação específica no âmbito do Município de Olinda, no que couber, a Equipe de Planejamento da Contratação observará a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, aplicada a Processos de Contratações de Soluções de TIC regidos pela Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, 29 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:142D82E6

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 35/2026

PORTARIA SEFAZ Nº 35/2026.

Institui Comissão de Avaliação Técnica com o objetivo de julgara Prova de Conceito e o cumprimento dos aspectos técnicos do processo licitatório de contratação deuma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, e dá outras providências.

A**SECRETÁRIA DA FAZENDA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Avaliação Técnica com o objetivo de executar e julgar a Prova de Conceito e o cumprimento dos aspectos técnicos do processo licitatório cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, no modelo de contratação de Software as a Service (SaaS), com a disponibilização, mediante cessão de direito de uso por tempo determinado, de uma Solução Informatizada Integrada para Gestão Tributária Municipal, incluindo os serviços de implantação, customização, parametrização, conversão e migração de dados, correção, adaptação, treinamento, manutenção, assistência e suporte

técnico, atualização legal, preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, integração e sincronização de cadastros e informações com órgãos e entidades, como a Junta Comercial, REDESIM, Simples Nacional, SIAF, Tribunal de Justiça, Receita Federal, entre outros, com todas as funcionalidades em ambiente Web, e com interface Mobile para serviços ao contribuinte, bem como a hospedagem em Datacenter, além de recursos de Inteligência Fiscal, Ferramenta de Inteligência de Negócios (Business Intelligence - BI) e Análise de Dados (Data Analytics), e demais requisitos técnicos e funcionais necessários à execução e gestão dos serviços e modernização da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Município do Olinda.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação Técnica a emissão de pareceres e laudos técnicos em decorrência do julgamento da Prova de Conceito e do cumprimento dos aspectos técnicos do objeto do processo licitatório.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação Técnica, a que se refere o art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:

I - Horácio Pires Leite, matrícula nº 119261-9;

II - Roberto Monteiro de Carvalho Filho, matrícula nº 018197;

III -Carlos Sócrates Oliveira de Siqueira, matrícula nº 19.260;

IV - Patrícia Matos de Assis, matrícula nº 63.400;

V –Emmanuel Pereira de Siqueira Leite, matrícula nº 74.028-4/2.

Parágrafo único. Cabe ao servidor Horácio Pires Leite, matrícula nº 119261-9, indicado no inciso I do caput deste artigo, a coordenação da Comissão de Avaliação Técnica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 29 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:52BB0F2E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 034/2026-GS/SGPA

Ato nº 034/2026

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora Fabiana Ferreira Santos, matrícula nº 66418-9, professora, lotada na Secretaria de Educação, licença para realizar o curso de Mestrado em Tecnologias Emergentes em Educação, na MUST University, o prazo para freqüentar o curso é de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos retroativos a 28 de Abril de 2026, conforme parecer nº 153/2026, informações e autorizações constantes no processo nº 25476/2025 de 06/11/2025.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 21 de maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:74BCF40C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 039/2026

Ato nº 039/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, concede retorno ao exercício das funções a servidora **Heraldina Albuquerque Mangueira Simões,** professora, matrícula nº 18610-4, Secretaria de Educação, originária de licença sem vencimentos, contando-se os efeitos deste ato de retorno retroativos a **13 de Maio de 2026**, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 2026/05/9801 de 14/05/2026.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 27 de Maio de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:E83013AE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 102/2024

Ato nº 102/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder licença sem vencimentos a servidora **Heraldina Albuquerque Mangueira Simões,** matrícula nº **18610-4**, professora, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 109, da Lei Complementar Municipal nº 01/90, pelo período de 02 (dois) anos, contando os efeitos deste ato retroativos a **01 de Novembro de 2024**, conforme parecer nº 581/2024, autorizações e informações constantes no processo nº 19644/2024 de 26/07/2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 17 de Dezembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0C19EC57

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 SGPA/OLINPREV - CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL/CENSO

EDITAL Nº 001/2026 DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL/CENSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 040/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 28 de maio de 2026, convoca todos(as) os(as) servidores(as) públicos municipais titulares de cargo de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, aposentados e pensionistas, ocupantes de cargos de provimento em comissão e contratados, para realizarem a **Atualização Cadastral Funcional/Censo** junto a este órgão público, que será realizado no

período de **21 de maio de 2026 a 19 de junho de 2026**, nos horários compreendidos entre 09 horas às 17 horas, nos locais a serem indicados neste edital. No ato da atualização cadastral/censo o(a) servidor(a) deverá atender aos critérios de documentação previstos nos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 040/2026, de 28 de maio de 2026.

ITEM 1. O agendamento para o a atualização cadastral/censo **coincidirá com o agendamento para abertura de nova conta bancária.** O(a) servidor(a) deverá selecionar a data e o horário para abertura da conta, conforme a programação disponível no link de agendamento do banco, **agendafopa.com.br/pmolinda**, divulgado na Portaria nº 146/2026. O acesso ao sistema será pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do(a) servidor(a) o correto preenchimento das informações e a observância dos prazos definidos.

ITEM 2. A atualização cadastral/censo ocorrerá presencialmente, na Rua Carmelita Soares Muniz de Araújo, 225, Casa Caiada - Olinda/PE CEP 53130-645 – Shopping Patteo Olinda – Piso L2.

ITEM 3. No momento de atualização cadastral/censo, o servidor deverá preencher as informações previstas nos arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 040/2026, de 28 de maio de 2026, em formulários próprios fornecidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA e pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV e constantes no Anexo I e no Anexo II deste Edital.

ITEM 4. O(a) servidor(a) que se encontrar sem condição de locomoção, ou que, em razão de doença e/ou moléstia grave, estiver impossibilitado(a) de realizar a atualização cadastral/censo prevista no Decreto nº 040/2026, deverá apresentar à Comissão Municipal de Atualização Cadastral a devida justificativa acompanhada de laudo médico e/ou atestado (para os servidores ativos, os atestados deverão estar devidamente homologados pela junta médica do município), bem como demais documentos comprobatórios, através do e-mail **cadastro26@olinda.pe.gov.br** O envio dessa documentação deverá ocorrer no prazo estipulado para a Atualização Cadastral, **21/05/2026 a 19/06/2026**.

ITEM 5. O(a) servidor(a) afastado(a) que se encontra à disposição de outro órgão interno da administração estadual, municipal ou federal, que trabalha e reside fora de Olinda/PE e das outras cidades da Região Metropolitana do Recife, deverá realizar a sua atualização cadastral, enviando todos os documentos citados no Decreto nº 040/2026, o formulário preenchido de atualização cadastral constante no Anexo I deste edital, bem como **comprovante da autorização legal que permitiu tal situação**, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenham, para o e-mail **cadastro26@olinda.pe.gov.br** O envio dessa documentação deverá ocorrer no prazo estipulado para a Atualização Cadastral, **21/05/2026 a 19/06/2026**.

ITEM 6. O(A) Servidor(a) Público Municipal **aposentado e pensionista** que residir em outro Estado/País, deverá realizar a sua atualização cadastral, enviando todos os documentos citados no Decreto nº 040/2026, o formulário preenchido e assinado de atualização cadastral constante no Anexo II deste edital, bem como **comprovante da residência que comprove tal situação,** para o e-mail **cadastro26@olinda.pe.gov.br** O envio dessa documentação deverá ocorrer no prazo estipulado para a Atualização Cadastral, **21/05/2026 a 19/06/2026**.

ITEM 7. O(A) Servidor(a) Público Municipal que deixar de realizar a atualização cadastral no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

ITEM 8. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido em até 72 (setenta e duas) horas quando da regularização da atualização cadastral pelo(a) servidor(a) público municipal.

ITEM 9. O(A) servidor(a) público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato da atualização cadastral.

ITEM 10. A Comissão Municipal de Atualização Cadastral, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término da atualização cadastral, através do seu Presidente, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

ITEM 11. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração.

Olinda, em 29 de maio de 2026.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

CLAUDIA TABOSA
Presidente OLINPREV

ANEXO I – FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL/CENSO - SGPA

Nome completo: _____
CPF: _____ Matrícula: _____
Endereço: _____
Bairro:_____Cidade: _____
CEP:_____Telefone/Celular: _____
E-mail: _____
Grau de instrução:
____ Analfabeto
____ Fundamental I incompleto ____ Fundamental I completo
____ Fundamental II incompleto ____ Fundamental II completo
____ Médio incompleto ____ Médio completo
____ Superior incompleto ____ Superior completo
____ Pós-graduação ____ Mestrado ____ Doutorado

Secretaria: [ ] Marcar se estiver cedido a outro órgão público
_____
Unidade (Escola, Posto de Saúde, Departamento, Órgão cessionário etc.):
_____

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:
___ Branca ___ Preta ___ Parda ___ Amarela ____Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1o de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

DEPENDENTES

Nome Completo	Parentesco	CPF	Data de nascimento

Olinda/PE, ___/___/_____

Declaro, sob as penas da Lei (art. 296 ao 308 do Código Penal Brasileiro), sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, serem verdadeiras as informações prestadas.
_____

Assinatura

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
Declaro que o(a) servidor(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____, compareceu ao

atendimento de Atualização Cadastral da Prefeitura Municipal de Olinda.
Olinda/PE, ___/___/_____

_____
Carimbo e Assinatura

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL/CENSO - OLINPREV

FORMULÁRIO RECADASTRAMENTO E RECENSEAMENTO PREVIDENCIARIO
Nome _____
Nome da Mãe Nome do Pai __
Data de Nascimento Nacionalidade Naturalidade Sexo __
Estado Civil
Escolaridade Atual
Pessoa com Deficiencia (PcD)?
( ) SIM ( ) NÃO
CPF _____
RG Orgão Expedidor Data de Emissão RG

REPRESENTANTE LEGAL

Nome
CPF _
Natureza (Tutor, Curador ou Representante Legal):

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Tutor, Curador ou Responsabilidade Legal): Eu, como representante legal/curador/tutor do recadastrando, declaro que o mesmo está vivo e comprometo-me a comunicar qualquer evento que altere a condição de representação e o estado de saúde do recadastrando.

DADOS DE CONTATO:

Endereço Nº Cidade UF _____
Bairro CEP Complemento (Apartamento, bloco, etc)
Telefone Email (obirgatório)

VINCULOS FUNCIONAIS :

Vínculo Funcional 1º (Cargo Atual) :
Matricula Situação Data da Inicio do Vínculo :
( ) Aposentado ( ) Pensionista

Cargo:
Vinculo Funcional 2º (Preencher no caso de Cargos Públicos Acumulaveis)
Matrícula Cargo Data da Inicio do Vinculo _____
Regime Orgão
( ) OLINPREV ( ) OUTRO RPPS ( ) INSS

ACUMULO BENEFÍCIOS
( ) Não recebo aposentadoria ou pensão de quaisquer Regimes de Previdência.
( ) Recebo Benefício Previdenciário (Caso receba Aposentadoria/Pensão).
Tipo de Beneficio Data de Inicio do Beneficio Orgão

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indigena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1o de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

DEPENDENTES PREVIDENCIARIOS

Dependente 1º
Nome _____
Data de Nascimento Sexo ( ) M ( ) F
Nome da Mãe _
Nome do Pai
CPF RG _____
Tipo de Dependência Data de Inicio da Dependência
Motivo de Início
( ) Cônjuge ( ) Companheiro ( ) Nascimento ( ) Invalidez ( ) Filho ( ) Outro ( ) Casamento ( ) Outro

Dependente 2º
Nome _____

Data de Nascimento Sexo ( ) M ( ) F
Nome da Mãe _____
Nome do Pai
CPF RG _____
Tipo de Dependência Data de Inicio da Dependencia _____
Motivo de Início
( ) Cônjuge ( ) Companheiro ( ) Nascimento ( ) Invalidez ( ) Filho ( ) Outro ( ) Casamento ( ) Outro

Dependente 3º
Nome _____
Data de Nascimento Sexo ( ) M ( ) F
Nome da Mãe _____
Nome do Pai
CPF RG _____

Tipo de Dependência Data de Inicio da Dependencia _____
Motivo de Início
( ) Cônjuge ( ) Companheiro ( ) Nascimento ( ) Invalidez ( ) Filho ( ) Outro ( ) Casamento ( ) Outro

Dependente 4º
Nome _____
Data de Nascimento Sexo ( ) M ( ) F
Nome da Mãe _____
Nome do Pai
CPF RG _____
Tipo de Dependência Data de Inicio da Dependencia
Motivo de Início
( ) Cônjuge ( ) Companheiro ( ) Nascimento ( ) Invalidez ( ) Filho ( ) Outro ( ) Casamento ( ) Outro

Olinda/PE, _____/_____/____

_____
Declaro, sobre as penas da Lei (art. 296 a 308 do Codigo Penal Brasileiro) sem prejuizo das sanções administrativas e Cíveis, serem verdadeiras as informações prestadas.

Assinatura do Servidor Declarante __

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:00F88515

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026 - GS/SGPA/OLINPREV

Portaria Conjunta nº 001/2026 – GS/SGPA/OLINPREV

O Secretário de Gestão de Pessoas e Administração e a Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda – OLINPREV, no uso da competência conferida através do Decreto nº 005/2021, e da Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em conformidade com o artigo 66, III da Lei complementar Municipal nº 001/1990, e nos termos do Decreto nº 040/2026,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, Mara Regina de Carvalho Annumciato, para presidir a **Comissão Municipal de Atualização Cadastral**, criada através do Decreto nº 040/2026.

Art.2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Municipal de Atualização Cadastral**, criada através do Decreto nº 040/2026, para realizar a atualização cadastral dos servidores municipais **ativos**.

I. Coordenadores:

Nº	Nome	Matrícula	Membro	Vínculo
01	Andréa Indira Oliveira dos Reis	74679-7	Coordenador	Comissionado
02	Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão	64132-4	Coordenador	Efetivo

II. Membros:

Nº	Nome	Matrícula	Membro	Vínculo
01	Misael Malaquias da Silva	63710-6	Membro	Efetivo
02	Marcos Antônio Melo de Albuquerque Júnior	67191-6	Membro	Efetivo
03	Jeymerson Silva Costa	60024-5	Membro	Efetivo
04	Alexsandra Maria Lourenço Gouveia	15939-5	Membro	Comissionado
05	Simone Ferreira Batista	18365-2	Membro	Efetivo
06	Leonardo Sá Santos	67032-4	Membro	Efetivo
07	Maria das Graças de Figueiredo Alves	25239-5	Membro	Efetivo
08	Limara Luiza Cristóvão Soares	73028-9	Membro	Comissionado
09	Maria Verônica de Lima Santos	70357-5	Membro	Comissionado
10	Viviane Barbosa Viana	19243-0	Membro	Efetivo
11	Pedro Lucas Barbosa	75492-7	Membro	Comissionado
12	Flávia Serafim da Silva Queiroz	67736-1	Membro	Efetivo

Art.3º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Municipal de Atualização Cadastral**, criada através do Decreto nº 040/2026, para realizar a atualização cadastral dos servidores municipais **aposentados e pensionistas**.

I. Coordenador:

Nº	Nome	Matrícula	Membro	Vínculo
01	Camila Pereira de Souza Freitas	67194-0	Coordenador	Efetivo

II. Membros:

Nº	Nome	Matrícula	Membro	Vínculo
01	Eládio Deodato de Barros Junior	19825-0	Membro	Efetivo
02	Saulo Madeira Lemos	64594-0	Membro	Efetivo
03	Anderson Silva de Albuquerque	65.650-0	Membro	Efetivo
04	Gustavo Tenorio Goncalves Holanda	64596-6	Membro	Efetivo
05	Maria Betania de Abreu	25784-2	Membro	Efetivo
06	Dayvisson Victor Barros Falcão	74713-0	Membro	Comissionado
07	Sheyla de Siqueira Albuquerque	73397-0	Membro	Comissionado
08	Paulo S. Santana Beldel Filho	73904-9	Membro	Comissionado

Art. 4º. A comissão realizará a atualização cadastral nos termos do Decreto nº 040/2026 e do Edital nº 001/2026 de Convocação de Atualização Cadastral, no período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2026;

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de maio de 2026.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

CLÁUDIA TABOSA
Presidente OLINPREV

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:F6C48A7D

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 24/2026

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018,

RESOLVE

Incluir servidor na equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Incluir o servidor Adriano Simplicio da Silva, Matrícula nº 752053/1, no cargo de Equipe Técnica, Valor de R$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 2º Permanecem em vigor as disposições das portarias anteriores que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Art. 4º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 21 de maio de 2026.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:C3D20710

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 25/2026

EMENTA: Designar servidores para atuação no suporte técnico ao Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras é responsável pela gestão e execução da maioria das obras públicas do Município de Olinda, o que implica demanda contínua e simultânea de processos licitatórios e contratações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras compreende 3 (três) Secretarias Executivas, gerando volume expressivo e contínuo de processos licitatórios e contratações simultâneas, o que excede a capacidade operacional do Núcleo em sua composição atual;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria de Obras é composto por 1 (um) Coordenador e 3 (três) Apoios, configuração insuficiente para o atendimento tempestivo do volume e da complexidade das demandas em tramitação;

CONSIDERANDO que o presente processo decorre do Termo de Compromisso nº 218.598-27/2007/CAIXA/MCIDADES, firmado com o Governo Federal, instrumento este que impõe prazos e metas a serem cumpridos para a regular execução dos recursos repassados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no suporte técnico ao Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do processo que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIAIS, URBANÍSTICAS, JURÍDICAS E TÉCNICAS, NECESSÁRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS SITUADA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO NO BAIRRO DE CAIXA D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017. FONTE: TERMO DE COMPROMISSO 218.598-27/2007/CAIXA/MCIDADES:

I – Victor Revoredo Vasconcelos, Matrícula nº 75019-0/1, Engenheiro, CREA nº 1822667798;

II – Cintia Magalhães de Souza, Matrícula nº 1074514-6/2, Arquiteta, CAU 00A2791790;

Art. 2º Compete aos servidores designados prestar apoio técnico especializado, no âmbito de suas respectivas atribuições, para subsidiar a elaboração das peças técnicas, conforme abaixo discriminado:

I – ao servidor Victor Revoredo Vasconcelos:
a) Orçamento.

II – à servidora Cintia Magalhães de Souza:
a) Termo de Referência – TR;

Parágrafo único. As atribuições ora definidas não afastam a responsabilidade conjunta dos servidores quanto à compatibilização técnica dos documentos produzidos.

Art. 3º O prazo para a conclusão das atividades será de 06 (seis) meses, contados a partir do início da vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 2026.
Olinda, 29 de maio de 2026.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:8F02639E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 067/2026/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art.1º- Designar o servidor **JOSÉ BERNARDO DA ROCHA NETO**, matrícula nº 74384-4, representando a equipe do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações/NPCL/SSO para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e o servidor **NENPHIS CLOVIS CARVALHO DE MELO**, matrícula nº 70040-1/5, lotado no setor da Diretoria de Regulação em Saúde/DRS/SSO representando a área técnica para atendimento da DFD nº 006/2026/DRS/SSO, referente à contratação de aluguel de imóvel para funcionamento de uma Policlínica Sony Santos no endereço Rua Gentil Ferreira Gusmão, n° 77, Vila Popular.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Olinda, 14 de maio de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:AD651F34

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 64/2026

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar os servidores **JOSE BERNARDO DA ROCHA NETO,** CPF nº **087.704.954-83,** matrícula nº **74384-4**, lotados no Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações, representado a equipe Núcleo de planejamento, compras e licitações e o servidor **FLÁVIO LIMA CAVALCANTI DE ANDRADE**, CPF nº **031.864.624-28,** matrícula nº **73450-0**, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DAF/CAF – SSO n°02/2026 de Dispensa emergencial, referente à necessidade de Aquisição de materiais médicos hospitalares para as unidades de Saúde do município de Olinda, representando a área técnica. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2026.

Olinda, 27 de maio de 2026

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:57935DDC

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 65/2026/GS/SSO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de disciplinar todos os procedimentos relativos aos processos da Secretaria de Saúde de Olinda.

CONSIDERANDO a DFD nº 08/2026/DAF/CAF/SSO da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da referente aquisição de materiais médicos hospitalares par atender as necessidades Secretaria de Saúde de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **NIEDJA CRISTINA DIAS**, matrícula nº 28143-3/3, como responsável de agente de contratação pela condução do procedimento da referida dispensa emergencial.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2026.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 27 de maio de 2026.

DANIELE UCHÔA BARROS ALVES
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:73959E3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 011/2026 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011/2026 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr: Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde, no âmbito do Município de Orobó-P E - Valor Máximo Aceitável: R$ 80.228,00 (oitenta mil, duzentos e vinte e oito reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 16/06/2026; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 29 de maio de 2026.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:9F91CD0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

DECRETO Nº 029, DE 28 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Ouricuri/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta o SISAN;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.652/2025, que atualiza a Lei do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Ouricuri/PE e institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a instância governamental responsável pela coordenação intersetorial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Ouricuri/PE, instância governamental responsável pela articulação, planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das ações de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.
Art. 2º. A CAISAN Municipal possui caráter permanente e intersetorial, sendo composta por representantes das secretarias municipais afetas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 3º. Compete à CAISAN Municipal:
I – elaborar, coordenar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN;
II – articular as ações intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional entre as secretarias municipais;
III – acompanhar e avaliar a execução das políticas, programas, projetos e ações de Segurança Alimentar e Nutricional no Município;
IV – promover a integração da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
V – apoiar tecnicamente o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN;
VI – coordenar o processo de adesão e permanência do Município no SISAN;
VII – elaborar relatórios periódicos de monitoramento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º. A CAISAN Municipal será composta pelos representantes das seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome;
II – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Educação;
V – Secretaria Executiva da Mulher.
§1º A presidência da CAISAN será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.652/2025.
§2º A CAISAN poderá contar com apoio técnico das respectivas secretarias municipais.
Art. 5º. A Secretaria Executiva da CAISAN será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o(a) Secretário(a) Executivo(a) indicado(a) pelo titular da pasta.
Art. 6º. Os membros da CAISAN Municipal serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art.7º. A CAISAN Municipal elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.
Art. 8º. A participação na CAISAN Municipal será considerada serviço público relevante e não remunerado.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:0EEB3A10

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 028, DE 28 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do Município de Ouricuri/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 23, inciso II, 30, inciso VII, 196, 197 e 227 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente quanto ao dever de assegurar o acesso às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde, voltadas à ampliação das

coberturas vacinais e à redução do risco de reintrodução e disseminação de doenças imunopreveníveis;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de vigilância em saúde, imunização e prevenção de agravos, mediante estratégias intersetoriais entre os serviços de saúde e a rede de ensino;
CONSIDERANDO a relevância sanitária das ações de vacinação extramuros como instrumento de ampliação do acesso da população infanto juvenil às vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ouricuri/PE, o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas instituições de ensino públicas e privadas, destinado aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, com a finalidade de ampliar e fortalecer as ações de imunização, elevar as coberturas vacinais e promover a prevenção de doenças imunopreveníveis.
Parágrafo Único. O Programa compreenderá ações periódicas de vacinação, atualização da situação vacinal e desenvolvimento de atividades educativas em saúde, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As ações do Programa serão executadas pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde – UBS vinculadas territorialmente às instituições de ensino, mediante planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação através do Programa Saúde na Escola ou outras estratégias/programas correlatos.
§ 1º. As instituições de ensino deverão ser previamente comunicadas acerca das datas e horários destinados às ações de vacinação, observando-se cronograma definido pela equipe de saúde responsável.
§ 2º. As ações de vacinação extramuros deverão ocorrer, preferencialmente, ao menos uma vez por ano em cada unidade escolar, sem prejuízo da realização de campanhas extraordinárias ou estratégias suplementares de imunização.

Art. 3º. A vacinação dos estudantes será realizada mediante avaliação prévia da caderneta de vacinação, com identificação de esquemas vacinais incompletos, atrasados ou oportunos, conforme os protocolos vigentes do Programa Nacional de Imunizações – PNI.
§ 1º. Não serão administradas vacinas nas dependências escolares aos estudantes que:
I – não apresentarem a caderneta ou documento equivalente de vacinação;
II – possuírem contraindicação clínica devidamente comprovada;
III – apresentarem histórico de evento adverso pós-vacinação cuja avaliação técnica contraindique a administração do imunizante.
§ 2º. A instituição de ensino deverá encaminhar aos pais ou responsáveis legais comunicado formal, com antecedência mínima de cinco dias úteis, informando sobre a realização da ação de vacinação e solicitando o envio da caderneta de vacinação do estudante.
§ 3º. Os estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação na data programada deverão ser encaminhados, por intermédio de seus responsáveis, à Unidade Básica de Saúde de referência, para avaliação e eventual atualização da situação vacinal.
§ 4º. A instituição de ensino encaminhará à Unidade Básica de Saúde territorialmente responsável relação contendo os nomes dos estudantes que não apresentaram a caderneta de vacinação, acompanhada das informações necessárias à busca ativa e acompanhamento pelas equipes de saúde, observadas as disposições da legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais.
§ 5º. Persistindo a ausência de comparecimento dos responsáveis à Unidade Básica de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a comunicação prevista no § 3º deste artigo, a equipe de saúde poderá realizar busca ativa domiciliar, com a finalidade de promover orientação quanto à importância da imunização e garantir o acesso às ações de saúde.

Art. 4º. No ato da matrícula ou rematrícula escolar, as instituições de ensino deverão solicitar aos pais ou responsáveis legais a apresentação da caderneta de vacinação do estudante, física ou digital, para fins de verificação e acompanhamento da situação vacinal pela rede municipal de saúde.
Parágrafo Único. O compartilhamento das informações previstas no caput deverá observar os princípios da finalidade, necessidade e segurança, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 5º. O referenciamento das instituições de ensino às respectivas Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, considerando o mapeamento territorial da estratégia saúde da família, que obedece critérios territoriais, epidemiológicos e operacionais.

Art. 6º. As instituições privadas de ensino sediadas no Município poderão aderir ao Programa mediante requerimento formal junto à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas pela gestão municipal.

Art. 7º. O tratamento e compartilhamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução das ações previstas neste Decreto deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedada a utilização das informações para finalidade diversa das ações de vigilância em saúde, imunização e acompanhamento vacinal.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde expedir normas complementares, protocolos operacionais e instrumentos técnicos necessários à execução, monitoramento e avaliação das ações instituídas por este Decreto.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:2850326E

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO	
Nº 009.005/2026	**VALIDADE: 25/05/2028**
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0189.003/2026 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
Razão Social AFAGU SERVIÇOS LTDA	
Endereço Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 93, Bairro: Centro	
Município Ouricuri/PE	**CEP** 56.200-000
CNPJ/CPF 07.652.216/0164-27	**RG/Inscrição Estadual**
Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Comércio e Serviços", conforme a lei municipal nº 1445/2019, referente a Licença de Operação (LO), cuja atividade principal consiste no funcionamento de serviços funerários, com atendimento administrativo e sala de velório. Localizado no seguinte endereço: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 93, Bairro: Centro, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE.**	
Exigências 1. Operar o empreendimento exclusivamente para a atividade de serviços funerários com atendimento administrativo e sala de velório, sendo vedada qualquer alteração de atividade ou ampliação sem prévia anuência da AMMA. 2. Manter as áreas internas e externas do empreendimento em adequadas condições de higiene, organização, limpeza e conservação, evitando riscos sanitários e ambientais. 3.Implantar e manter sistema adequado de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados pela atividade, promovendo destinação ambientalmente adequada, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 4.Gerenciar os resíduos de serviços de saúde eventualmente gerados pela atividade, realizando segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005. 5.Os resíduos potencialmente contaminados, materiais perfurocortantes, produtos químicos e demais resíduos especiais eventualmente gerados deverão ser destinados por empresa devidamente licenciada, mantendo os comprovantes disponíveis à fiscalização ambiental. 6.Garantir que os efluentes sanitários gerados sejam destinados à rede pública de esgotamento sanitário ou a sistema de tratamento devidamente regularizado, vedado o lançamento direto no solo ou em corpos hídricos. 7.Manter condições adequadas de ventilação, iluminação, acessibilidade e salubridade nas dependências da sala de velório e áreas administrativas. 8.Adotar medidas de controle de ruídos, observando os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152, evitando incômodos à vizinhança. 9.Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos colaboradores que realizem	

atividades de limpeza, higienização e manejo de resíduos.
10.Manter atualizados os procedimentos de limpeza e desinfecção das instalações, especialmente das áreas de velório, banheiros e ambientes de circulação coletiva.
11.Comunicar imediatamente à AMMA qualquer ocorrência de acidente ambiental, descarte irregular de resíduos ou situação que represente risco à saúde pública ou ao meio ambiente.

Requisitos
1.Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE.
2.Atender às disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), adotando medidas de prevenção e controle ambiental compatíveis com a atividade exercida.
3.Observar integralmente a Lei Federal nº 12.305/2010 e o Decreto Federal nº 10.936/2022, quanto ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento.
4.Atender às normas sanitárias aplicáveis aos serviços funerários, mantendo válidas as licenças, alvarás e autorizações expedidas pelos órgãos competentes.
5. Manter atualizados o Alvará de Funcionamento Municipal, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e demais documentos obrigatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Atender às normas municipais de uso e ocupação do solo e às exigências urbanísticas aplicáveis ao imóvel.
7.Disponibilizar à fiscalização da AMMA os comprovantes de destinação de resíduos, registros de limpeza e manutenção das instalações, sempre que solicitado.
8. Qualquer alteração na estrutura física, ampliação das instalações ou modificação operacional deverá ser previamente comunicada e autorizada pela AMMA.

Observação
1. A presente Licença de Operação – LO autoriza exclusivamente o funcionamento da atividade de serviços funerários com atendimento administrativo e sala de velório, no endereço descrito no processo de licenciamento ambiental.
2. Esta licença não autoriza o funcionamento de serviços de tanatopraxia, embalsamamento, conservação química de corpos ou quaisquer procedimentos correlatos, os quais dependerão de licenciamento ambiental e sanitário específico, quando aplicável.
3. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais e sanitários decorrentes da atividade desenvolvida, conforme legislação vigente.
4. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta licença poderá acarretar aplicação de penalidades administrativas, suspensão ou cassação da licença ambiental.
5.A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias técnicas e exigir medidas complementares de controle ambiental, caso identifique riscos ambientais ou inconformidades operacionais.
6. Manter esta licença e os documentos comprobatórios do cumprimento das condicionantes disponíveis à fiscalização dos órgãos integrantes do SISNAMA.
7.A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução CONAMA nº 006/1986.
8. A renovação desta licença deverá ser requerida junto à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença vigente.

Data da Emissão	**Assinatura:**
Ouricuri/PE, 25 de maio de 2026.	Antônio Matheus Nunes Alves Diretor Presidente Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:A99D9CA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.
Processo Adm.: Nº 006/2026.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar reforma da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares (SEMED), no município de Palmares/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais):**INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**(23085532000174) com os lotes: 1 no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Palmares/PE, 28 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:4C77D71F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.
Processo Adm.: Nº 005/2026.
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Empresas vencedoras valor total: R$ 71.220,84(setenta e um mil e duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos):**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(17238558000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 45 no valor total de R$ 52.576,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais).**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com os lotes: 46, 47 no valor total de R$ 3.508,92 (três mil e quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos).**SAO JOSE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**(49404699000144) com os lotes: 19, 34, 35, 37, 42, 44 no valor total de R$ 13.544,00 (treze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).**FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME**(26427828000114) com os lotes: 27, 32 no valor total de R$ 1.533,60 (um mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Palmares/PE, 28 de maio de 2026.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:B0E29B3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 41/2026

EMENTA: Abre Credito Adicional Suplementar, ao orçamento do exercício financeiro de 2026 do Município de Panelas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei orgânica Municipal, combinado com disposições do artigo 42 e 43, inciso 1º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Panelas, aprovado pela Lei nº 1.163 de 05 de Dezembro de 2025, para o crédito adicional suplementar no valor de **250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados a dar reforço, as seguintes classificação orçamentária abaixo especificada.

Vinculação: RECURSOS EMENDA ESTADUAL Nº 792/2024
Classificação Institucional:
Órgão: 30.06 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

Unidade 30.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional – Programática
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Atenção Hospitalar Especializada
Programa: 1002 - Atenção Hospitalar Especializada
Descritor: 10.302.1002.4140 – Despesas com Emenda Estadual Atenção Especializada
Classificação Econômica:
3.3.90.30 Material de Consumo .....R$ 250.000,00
Total Geral ..... R$ 250.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1°do presente decreto, são provenientes da transferência do FES – Fundo Estadual de Saúde , transferidas diretamente do FES – Fundo Estadual de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2021 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS ESTADUAL**

II – Natureza da Receita:
1729.99.0.1.03 - Emenda Estadual .....R$ 453.050,00

a)	Saldo bancário em 31.12.2024 C/C 27.879-3	R$	453.050,00
b)	Utilizado neste decreto	R$	250.000,00
c)	Utilizado em decretos anteriores	R$	0,00
d)	Saldo disponível (d=a-b-c).....	R$	203.050,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2026

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:3C6754E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

AVISO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE no uso de suas atribuições legais, informa que será realizado um Processo Seletivo para preenchimento de vagas temporárias no âmbito do município. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) a partir do dia 01 de junho de 2026, passando a vigorar como único regulamento do Processo Seletivo. A seleção será conduzida sob a responsabilidade técnica e operacional da Ápice Consultoria, conforme contrato estabelecido.

Torna-se público também que as inscrições para o respectivo Processo Seletivo estarão abertas no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com), a partir das 09h do dia 01 de junho de 2026 até as 23h59 do dia 10 de junho de 2026.

Parnamirim, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:878303ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos e alterações da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará Leilão de bens móveis e inservíveis nº 001/2026, LEILÃO **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE,** tipo Maior Lance, que será realizado pela Leiloeira Pública Oficial Sra. Cristiane Barros da Mota Balbino, matrícula **JUCEPE** (junta comercial do estado de Pernambuco), sob o nº 26700001796. O leilão será realizado no dia **26/06/2026** às **10:00** horas, com início das propostas ao dia **02/06/2026 até o dia 23/06/2026**, pelo site **www.lancecertoleiloes.com.br**. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à rua Doutor Miguel, 22, Centro de Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000 e nos sites**: www.tce.pe.gov.br - https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php - https://portaldeparnamirim.com.br/** e com a Leiloeira (82) 99958-9580.

PARNAMIRIM/PE, 29 de maio de 2026.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:1C12253B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, comunica aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO OGU MCIDADES Nº 992396/2025, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 03/06/2026 até 18/06/2026 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 19/06/2026 às 08h30min e a abertura da sessão no dia 19/06/2026 às 09h00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Rua Dr. Miguel, nº 22, Centro, e nos sites: www.portaldeparnamirim.com.br; www.tce.pe.gov.br - https://transparencia.parnamirim.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?q=canal&entidade=70.

Parnamirim/PE, 29 de maio de 2026.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:9B703708

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 013/2026 SRP

TERMO DE REVOGAÇÃO

Proc. Administrativo nº	055/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 SRP
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO**

	DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.
Unidades Gestoras:	SECRETARIA DE SAÚDE
Município/UF:	PARNAMIRIM - Pernambuco.

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia no PREGÃO ELETRÔNICO no 013/2026 SRP, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Ocorre que, após análise realizada pelo setor de demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/PE, foram identificadas inconsistências na elaboração do edital acima mencionado, especialmente no que se refere à ausência de inclusão de determinados itens essenciais à demanda da Secretaria, bem como divergências nas unidades de medida e nas quantidades reais necessárias para o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, II e §2º da Nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público. Conforme regra prevista na lei:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
(...)
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

O princípio da autotutela administrativa sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
(Súmula nº. 346 – STF)
"A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial".
(Súmula nº. 473 - STF).

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da lei 14.133/21.

Oportuno citar fundamento previsto no art. 53 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, lei que rege o processo administrativo, vejamos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a continuação de tal procedimento, decide-se, embasando-se no Parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município de Parnamirim/PE, pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo em epígrafe, na sua integralidade, nos termos do Art. 71, II da Lei 14.133/21. Consequentemente todos os atos praticados durante sua tramitação.

À Agente de Contratação para publicação deste despacho e comunicação aos interessados.

PARNAMIRIM/PE, 28 de maio de 2026.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:34C81B0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO PMP Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 005/2026 –REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, licitação com reserva de cota de até 25% para Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foram vencedoras dos Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 26, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240 e 241 a empresa: DISTRIBUIDORADEPRODUTOSAGRESTEMERIDIONALLTDA-ME, CNPJ: Nº 40.876.269/0001-50, no valor total de R$ 1.798.230,18 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais e dezoito centavos),**
itens 01, 07, 09, 44, 49, 55, 79, 91 e 125 a empresa: LOJA IDEAL CONSTRUCOES LTDA-EPP, CNPJ. Nº 10.548.559/0001-04, no valor total de R$ 7.016,60 (sete mil, dezesseis reais e sessenta centavos), item 112 a empresa: J.S.ACOMERCIOLTDA-ME, CNPJ. Nº 54.361.487/0001-67, no valor total de R$ 12.155,65 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos),
item: 101 a empresa L.H.COMERCIOEREPRESENTACAOLTDA-EPP, CNPJ Nº 53.668.011/0001-00, no valor de R$ 2.109,00 (dois mil, cento e nove reais),
itens: 11, 41 e 159 a empresa ROBERTAMOLIVEIRADELIRACOMERCIOESERVICOS-ME, CNPJ. Nº 24.560.896/0001-21, no valor de R$ 567,56 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R$ 1.820.078,99 (um milhão, oitocentos e vinte mil, setenta e oito reais e noventa e nove centavos.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br, Passira,06 de maio de 2026 - Eduardo Manoel da Cruz - Pregoeiro.

Passira,29 de maio de 2026.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:46E5895A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 036, de 19 de novembro de 2024, que complementa a regulamentação do serviço de transporte escolar no Município de Passira, para redefinir a idade máxima dos veículos utilizados no transporte escolar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, especificamente em seu Art. 36, inciso IV;
CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, regulamentar, fiscalizar e prestar os serviços públicos de interesse local, inclusive aqueles relacionados ao transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 798, de 30 de dezembro de 2022, que regulamenta o serviço de transporte escolar no Município de Passira;
CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei Municipal nº 798/2022 exige que os veículos utilizados no transporte escolar apresentem todas as condições previstas na legislação de trânsito e nos atos regulamentares aplicáveis, especialmente quanto ao transporte de escolares e passageiros;
CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei Municipal nº 798/2022 autoriza o Município a fixar, quando conveniente, a idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar;
CONSIDERANDO que, independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte escolar quando constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços;
CONSIDERANDO que o Manual do Transporte Escolar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco — TCE/PE reconhece a possibilidade de regulamentação municipal específica sobre a idade máxima da frota destinada ao transporte escolar, desde que observadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das resoluções do CONTRAN e das normas do DETRAN/PE;
CONSIDERANDO que o próprio TCE/PE orienta que a regulamentação municipal deve considerar a realidade local, a estrutura do mercado de transporte, a continuidade do serviço, a segurança dos usuários e a necessidade de controle efetivo da frota;
CONSIDERANDO que o transporte escolar constitui serviço público essencial à garantia do acesso e permanência dos estudantes na escola, especialmente na zona rural, sendo dever da Administração Municipal adotar critérios razoáveis que conciliem segurança, economicidade, continuidade e viabilidade operacional;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação municipal à realidade socioeconômica e operacional do Município de Passira, sem afastar as exigências de vistoria, inspeção semestral, manutenção preventiva, documentação regular e fiscalização permanente;
DECRETA:
Art. 1º O art. 16 do Decreto Municipal nº 036, de 19 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 16.** Para fins de autorização, credenciamento, contratação, renovação, substituição ou permanência em operação no serviço de transporte escolar do Município de Passira, ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de idade dos veículos, contados do ano de fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo — CRLV:
I — ônibus escolar: até 20 (vinte) anos;
II — micro-ônibus: até 20 (vinte) anos;
III — van, camioneta, Kombi ou veículo equivalente autorizado pela legislação de trânsito para transporte escolar: até 20 (vinte) anos.
§ 1º A idade máxima prevista neste artigo não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das resoluções do CONTRAN, das normas do DETRAN/PE, da Lei Municipal nº 798/2022, deste Decreto, do edital, do contrato e dos demais atos normativos aplicáveis.
§ 2º Nenhum veículo poderá operar no transporte escolar sem prévia autorização dos órgãos competentes, inspeção semestral obrigatória, vistoria municipal e comprovação de regularidade documental, mecânica, operacional e de segurança.
§ 3º A permanência em operação de veículo com idade superior aos parâmetros gerais fixados pelo DETRAN/PE somente será admitida quando amparada por regulamentação municipal específica, vistoria favorável, inspeção semestral válida e autorização emitida pelo órgão de trânsito competente.
§ 4º A Administração Municipal poderá fixar, em edital, termo de referência, contrato ou ato específico, idade máxima inferior à prevista neste artigo, quando a natureza da rota, as condições de trafegabilidade, a distância percorrida, o perfil dos usuários, a necessidade de acessibilidade ou razões de segurança assim recomendarem.
§ 5º O veículo que, embora esteja dentro da idade máxima permitida, apresentar deficiência de conservação, falha mecânica, ausência de equipamento obrigatório, irregularidade documental, desconformidade com a lotação autorizada, risco à segurança dos estudantes ou inadequação às condições da rota será recusado, substituído ou retirado de operação pela Administração Municipal.
§ 6º Para fins deste Decreto, a idade do veículo será apurada pelo ano de fabricação, independentemente do mês de fabricação, iniciando-se a contagem no exercício seguinte ao ano constante no CRLV.
§ 7º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o setor municipal responsável pelo transporte escolar, manterá cadastro atualizado da frota, contendo, no mínimo, identificação do veículo, placa, ano de fabricação, espécie/tipo, capacidade, rota vinculada, proprietário ou operador, condutor, validade da inspeção semestral, validade da autorização para transporte escolar e histórico de vistorias." (NR)
Art. 2º O art. 17 do Decreto Municipal nº 036, de 19 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 17.** Atingida a idade máxima estabelecida no art. 16 deste Decreto, o veículo deverá ser retirado da frota escolar e substituído por outro que atenda aos requisitos de idade, segurança, documentação, conservação, capacidade e regularidade exigidos pela legislação aplicável e pelos atos municipais.
§ 1º O proprietário, contratado ou responsável pelo veículo deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do atingimento da idade máxima, apresentando plano de substituição do veículo.
§ 2º A substituição do veículo somente será autorizada após análise documental, vistoria municipal e comprovação de atendimento às exigências legais, regulamentares, editalícias e contratuais.
§ 3º A omissão da comunicação prevista no § 1º deste artigo não autoriza a permanência do veículo em operação após o atingimento da idade máxima.
§ 4º Em situações excepcionais e devidamente justificadas, para evitar descontinuidade do serviço público essencial, a Secretaria Municipal de Educação poderá admitir prazo de transição de até 60 (sessenta) dias para substituição do veículo, desde que:
I — exista justificativa técnica formal demonstrando risco concreto de interrupção do transporte escolar;
II — o veículo possua inspeção semestral válida e autorização regular do órgão de trânsito competente;
III — seja emitido laudo de vistoria municipal favorável, atestando condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento;
IV — não haja histórico recente de falhas mecânicas graves, acidentes, autuações relevantes ou descumprimentos contratuais relacionados ao veículo ou ao operador;
V — seja apresentado compromisso formal de substituição, com indicação do veículo substituto e prazo certo para regularização.
§ 5º O prazo de transição previsto no § 4º deste artigo não poderá ser utilizado para manter em operação veículo sem autorização do órgão de trânsito, sem inspeção válida, sem equipamentos obrigatórios ou em condição que comprometa a segurança dos estudantes." (NR)

Art. 3º O art. 18 do Decreto Municipal nº 036, de 19 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:
"**Art. 18.** (...)
§ 1º A vistoria municipal deverá ser formalizada em laudo próprio, assinado pelo servidor ou comissão responsável, contendo avaliação mínima dos sistemas de freios, direção, suspensão, pneus, iluminação, cintos de segurança, tacógrafo, sinalização escolar, portas, janelas, estado interno, limpeza, documentação e demais itens exigidos pela legislação de trânsito.
§ 2º A aprovação em vistoria municipal não substitui a inspeção semestral obrigatória nem a autorização exigida pelo órgão de trânsito competente.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar apoio técnico de profissional habilitado, órgão de trânsito, setor de transporte, controle interno ou outro órgão municipal competente sempre que a análise das condições do veículo exigir avaliação especializada." (NR)
Art. 4º O art. 19 do Decreto Municipal nº 036, de 19 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 19.** A utilização de veículo com idade superior à permitida, sem autorização válida, sem inspeção semestral, sem vistoria municipal favorável ou em desacordo com os requisitos de segurança sujeitará o contratado, permissionário, operador ou responsável às sanções previstas na Lei Municipal nº 798/2022, no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da retirada imediata do veículo da rota.
Parágrafo único. A retirada do veículo de operação não exime o contratado ou operador da obrigação de manter a continuidade do serviço, mediante substituição imediata por veículo regular e previamente aprovado pela Administração Municipal." (NR)
Art. 5º Os editais, termos de referência, contratos, permissões, autorizações e instrumentos congêneres relativos ao transporte escolar deverão observar os limites de idade definidos neste Decreto, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fixar exigências mais restritivas quando justificadas por razões técnicas, operacionais, pedagógicas, econômicas ou de segurança.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, revisar o cadastro da frota escolar, identificando os veículos que se enquadram nos novos limites de idade, os que dependem de substituição e os que exigem providências complementares de regularização.
Art. 7º O setor responsável pelo transporte escolar deverá encaminhar cópia deste Decreto ao DETRAN/PE, à CIRETRAN competente, ao Controle Interno Municipal, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e aos operadores contratados ou autorizados, para ciência e adoção das providências cabíveis.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes do Decreto Municipal nº 036, de 19 de novembro de 2024, que fixem limites de idade incompatíveis com o art. 16, com a redação dada por este Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:15FF5C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 892, de 06 de outubro de 2025, que institui a Política Municipal de Governo Digital, cria o Programa PassiraGov + Digital no âmbito do Município de Passira, disciplina a governança, os instrumentos, os procedimentos e os prazos de implantação da transformação digital da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 892, de 06 de outubro de 2025, que instituiu a Política Municipal de Governo Digital e criou o Programa PassiraGov + Digital no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no plano infralegal, a governança, a implantação, o monitoramento, a interoperabilidade, a segurança da informação, a proteção de dados pessoais, a prestação digital dos serviços públicos, a tramitação eletrônica dos processos administrativos e a padronização dos canais digitais municipais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 876, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Passira, estabelece a organização e as competências dos órgãos da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Passira, a Lei Municipal nº 892, de 06 de outubro de 2025, estabelecendo normas complementares para a execução da Política Municipal de Governo Digital e do Programa PassiraGov + Digital.
Art. 2º Subordinam-se às disposições deste Decreto os órgãos da Administração Pública Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas municipais.
Parágrafo único. As empresas contratadas, organizações da sociedade civil, permissionárias, concessionárias, prestadores de serviços, fornecedores de soluções tecnológicas e demais pessoas físicas ou jurídicas que tratem dados, operacionalizem sistemas ou executem serviços digitais em nome da Administração Pública Municipal deverão observar, no que couber, as disposições deste Decreto, dos instrumentos contratuais e das normas técnicas expedidas pelo Município.
Art. 3º A Política Municipal de Governo Digital observará os seguintes eixos de execução:
I – governança digital;
II – transformação digital dos serviços públicos;
III – processo administrativo eletrônico;
IV – gestão documental e preservação do acervo digital;
V – interoperabilidade, integração e racionalização de bases de dados;
VI – transparência ativa, dados abertos e controle social;
VII – ouvidoria digital e participação do cidadão;
VIII – segurança da informação, proteção de dados pessoais e gestão de riscos;
IX – acessibilidade, inclusão digital e manutenção do atendimento presencial;
X – capacitação dos servidores e mudança cultural;
XI – monitoramento, avaliação de desempenho e melhoria contínua.
Art. 4º Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições constantes da Lei Municipal nº 892, de 2025, da Lei Federal nº 14.129, de 2021, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, e das demais normas federais correlatas.
CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL
Seção I
Do Comitê Gestor de Governo Digital
Art. 5º Fica regulamentado o Comitê Gestor de Governo Digital, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, estratégica e de

coordenação superior da Política Municipal de Governo Digital e do Programa PassiraGov + Digital.

Art. 6º O Comitê Gestor de Governo Digital será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Administração;

II – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;

III – Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Procuradoria Geral do Município;

V – Controladoria Geral do Município;

VI – Ouvidoria Geral do Município;

VII – setor ou unidade responsável por tecnologia da informação, sistemas, inovação ou modernização administrativa;

VIII – demais órgãos estratégicos da Administração Municipal, quando convocados em razão da matéria.

§ 1º A coordenação do Comitê Gestor de Governo Digital caberá à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo ou por ato do Secretário Municipal de Administração, mediante indicação dos órgãos representados.

§ 3º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor de Governo Digital:

I – aprovar a Estratégia Municipal de Governo Digital;

II – aprovar os planos de ação bienais de transformação digital;

III – definir prioridades de digitalização de serviços e processos administrativos;

IV – aprovar diretrizes gerais de interoperabilidade, acessibilidade, usabilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais;

V – acompanhar a implantação da Plataforma de Governo Digital;

VI – aprovar o Plano Municipal de Dados Abertos;

VII – aprovar a Política Municipal de Segurança da Informação e o Plano de Continuidade dos Serviços Digitais;

VIII – acompanhar a atualização da Carta de Serviços ao Usuário;

IX – monitorar os indicadores do Painel de Monitoramento do Desempenho dos Serviços Públicos;

X – recomendar medidas de simplificação administrativa e eliminação de exigências desnecessárias;

XI – deliberar sobre propostas de atos normativos complementares relacionados à Política Municipal de Governo Digital;

XII – avaliar relatórios periódicos de execução do Programa PassiraGov + Digital;

XIII – propor medidas de capacitação, inclusão digital e comunicação institucional.

Art. 8º O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º As decisões do Comitê Gestor serão registradas em ata, preferencialmente em meio eletrônico.

§ 3º O Comitê Gestor poderá convidar servidores, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, fornecedores de tecnologia e demais interessados para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Seção II

Do Órgão Central de Governança Digital

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração atuará como Órgão Central de Governança Digital do Município de Passira, incumbindo-lhe coordenar a execução administrativa, técnica e operacional da Política Municipal de Governo Digital e do Programa PassiraGov + Digital.

Art. 10. Compete ao Órgão Central de Governança Digital:

I – elaborar proposta da Estratégia Municipal de Governo Digital;

II – elaborar os planos de ação bienais de transformação digital;

III – coordenar a implantação, manutenção e evolução da Plataforma de Governo Digital;

IV – orientar os órgãos municipais na digitalização de serviços e processos;

V – expedir normas técnicas, manuais, guias e modelos operacionais;

VI – coordenar a atualização da Carta de Serviços ao Usuário;

VII – coordenar a implantação do Painel de Monitoramento do Desempenho dos Serviços Públicos;

VIII – coordenar o Plano Municipal de Dados Abertos;

IX – propor e executar ações de capacitação de servidores;

X – fiscalizar, no âmbito administrativo, os contratos de soluções tecnológicas relacionados ao Programa PassiraGov + Digital, sem prejuízo das competências dos gestores e fiscais formalmente designados;

XI – manter inventário dos sistemas, serviços digitais, fluxos eletrônicos, perfis de acesso e bases de dados sob responsabilidade da Administração Municipal;

XII – monitorar riscos operacionais relacionados à continuidade dos serviços digitais;

XIII – promover articulação com a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município e o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, quando houver matéria jurídica, de controle interno ou de proteção de dados pessoais.

Art. 11. Cada órgão ou entidade municipal deverá indicar, no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação deste Decreto, um servidor titular e um suplente para atuar como ponto focal de governo digital.

Parágrafo único. Compete ao ponto focal:

I – levantar os serviços prestados pelo respectivo órgão;

II – auxiliar na atualização da Carta de Serviços;

III – mapear processos administrativos passíveis de digitalização;

IV – informar gargalos, riscos e necessidades de capacitação;

V – acompanhar a implantação dos fluxos eletrônicos no respectivo órgão;

VI – prestar informações ao Órgão Central de Governança Digital.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL

Art. 12. A Estratégia Municipal de Governo Digital é o instrumento de planejamento que definirá objetivos, metas, prioridades, indicadores, projetos e responsabilidades para a implantação da Política Municipal de Governo Digital.

Art. 13. A Estratégia Municipal de Governo Digital deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico da maturidade digital da Administração Municipal;

II – inventário dos serviços públicos municipais;

III – inventário dos sistemas e plataformas utilizados;

IV – priorização dos serviços a serem digitalizados;

V – metas de digitalização de processos administrativos;

VI – diretrizes de interoperabilidade e integração de dados;

VII – diretrizes de acessibilidade e inclusão digital;

VIII – diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais;

IX – cronograma de implantação;

X – indicadores de monitoramento;

XI – responsáveis pela execução;

XII – estimativa de necessidades orçamentárias, tecnológicas e de capacitação.

Art. 14. A Estratégia Municipal de Governo Digital terá vigência de 4 (quatro) anos, admitida revisão anual ou sempre que houver alteração relevante no cenário tecnológico, normativo, orçamentário ou administrativo.

Art. 15. Os planos de ação de governo digital terão periodicidade bienal e deverão indicar:

I – projeto ou ação;

II – órgão responsável;

III – órgãos envolvidos;

IV – etapas de execução;

V – prazo estimado;

VI – recursos necessários;

VII – riscos identificados;

VIII – indicadores de entrega;

IX – forma de monitoramento.

CAPÍTULO IV

DA PLATAFORMA DE GOVERNO DIGITAL

Art. 16. A Plataforma de Governo Digital do Município de Passira será o canal digital único e oficial para disponibilização de informações, notícias, serviços públicos, solicitações, acompanhamento de demandas, ouvidoria digital, avaliação de satisfação, notificações ao usuário e demais funcionalidades de governo digital.

Art. 17. A Plataforma de Governo Digital deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – acesso por portal eletrônico oficial;

II – possibilidade de acesso por aplicativo móvel, quando disponível;

III – identificação clara dos serviços públicos oferecidos;
IV – solicitação digital de serviços;
V – acompanhamento da solicitação por etapas;
VI – emissão de comprovante eletrônico de protocolo;
VII – notificação do usuário sobre movimentações relevantes;
VIII – avaliação da satisfação do usuário;
IX – módulo de ouvidoria digital;
X – controle de acesso por perfil de usuário;
XI – compatibilidade com assinaturas eletrônicas, quando aplicável;
XII – registro de trilhas de auditoria;
XIII – mecanismos de segurança compatíveis com a criticidade dos dados;
XIV – ferramentas de acessibilidade;
XV – integração com a Carta de Serviços ao Usuário;
XVI – integração progressiva com o Painel de Monitoramento do Desempenho dos Serviços Públicos.

Art. 18. A Plataforma de Governo Digital poderá ser composta por sistema único, conjunto de sistemas integrados ou solução tecnológica contratada, desde que observadas as exigências legais, contratuais, técnicas, arquivísticas, de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 19. É vedada a criação de canais digitais paralelos para prestação de serviços públicos, protocolo administrativo ou recebimento de demandas oficiais sem prévia ciência do Órgão Central de Governança Digital.

§ 1º Não se consideram canais paralelos as páginas institucionais, perfis oficiais em redes sociais e meios de divulgação de informações, desde que não substituam o canal oficial de protocolo e acompanhamento das demandas.

§ 2º O uso de aplicativos de mensagens instantâneas poderá ocorrer apenas como meio auxiliar de orientação, comunicação ou encaminhamento, não substituindo o registro formal na Plataforma de Governo Digital, salvo quando autorizado por norma específica e devidamente integrado ao processo administrativo eletrônico.

CAPÍTULO V
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 20. A Carta de Serviços ao Usuário será mantida em formato digital na Plataforma de Governo Digital e deverá conter informações claras, atualizadas, acessíveis e objetivas sobre os serviços prestados pelo Município.

Art. 21. Cada órgão ou entidade municipal deverá cadastrar e manter atualizadas, em relação aos serviços sob sua responsabilidade, as seguintes informações mínimas:
I – nome do serviço;
II – descrição do serviço;
III – público-alvo;
IV – requisitos para solicitação;
V – documentos e informações necessários;
VI – etapas de processamento;
VII – prazo máximo de atendimento;
VIII – forma de solicitação;
IX – canal de acompanhamento;
X – unidade administrativa responsável;
XI – forma de manifestação do usuário;
XII – existência de taxa, preço público ou gratuidade, quando aplicável;
XIII – legislação ou norma de referência, quando houver;
XIV – prioridade de atendimento, quando prevista em lei.

Art. 22. A atualização da Carta de Serviços deverá ocorrer:
I – sempre que houver criação, alteração, extinção ou modificação relevante de serviço público;
II – sempre que houver alteração de documentos, requisitos, prazos, etapas ou canais de atendimento;
III – anualmente, mediante revisão geral coordenada pelo Órgão Central de Governança Digital.

Art. 23. O órgão responsável pelo serviço responderá pela veracidade, completude e atualização das informações inseridas na Carta de Serviços.

CAPÍTULO VI
DO PAINEL DE MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 24. O Painel de Monitoramento do Desempenho dos Serviços Públicos será disponibilizado em ambiente eletrônico, preferencialmente público, observadas as restrições legais relativas à segurança da informação, ao sigilo legal e à proteção de dados pessoais.

Art. 25. O Painel deverá apresentar, no mínimo, os seguintes indicadores por serviço público:
I – quantidade de solicitações recebidas;
II – quantidade de solicitações em andamento;
III – quantidade de solicitações concluídas;
IV – tempo médio de atendimento;
V – percentual de atendimento dentro do prazo previsto;
VI – grau de satisfação dos usuários;
VII – quantidade de manifestações de ouvidoria relacionadas ao serviço;
VIII – indicadores adicionais definidos pelo Comitê Gestor.

Art. 26. Os dados utilizados no Painel deverão ser coletados preferencialmente de forma automática pela Plataforma de Governo Digital.

Parágrafo único. Enquanto não houver integração automática, os órgãos deverão remeter as informações ao Órgão Central de Governança Digital na forma e periodicidade por ele definidas.

Art. 27. É vedada a publicação de dados pessoais identificáveis no Painel de Monitoramento, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 28. A prestação digital dos serviços públicos deverá ser implantada progressivamente, observadas a capacidade técnica, a disponibilidade orçamentária, a criticidade do serviço, o volume de demanda, a viabilidade operacional e o interesse público.

Art. 29. A digitalização dos serviços públicos deverá observar as seguintes diretrizes:
I – simplificação prévia do procedimento;
II – eliminação de exigências desnecessárias;
III – vedação à solicitação de documentos ou informações já disponíveis em bases oficiais acessíveis à Administração;
IV – linguagem simples e acessível;
V – orientação clara ao usuário;
VI – possibilidade de acompanhamento da solicitação;
VII – definição de prazo de resposta;
VIII – avaliação de satisfação;
IX – acessibilidade digital;
X – manutenção de alternativa presencial para pessoas sem acesso ou familiaridade com meios digitais.

Art. 30. O atendimento presencial não será extinto pela implantação da prestação digital dos serviços públicos.

Parágrafo único. O atendimento presencial deverá atuar, sempre que possível, como ponto de apoio à inclusão digital, auxiliando o cidadão no acesso aos canais eletrônicos oficiais.

Art. 31. O autosserviço será adotado preferencialmente quando o serviço puder ser solicitado, processado ou acompanhado diretamente pelo usuário, sem necessidade de intermediação presencial.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 32. O processo administrativo eletrônico será o meio preferencial de criação, autuação, tramitação, instrução, manifestação, assinatura, decisão, arquivamento e consulta dos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 33. Deverão tramitar preferencialmente em meio eletrônico:
I – memorandos;
II – ofícios;
III – circulares;
IV – requerimentos;
V – despachos;
VI – pareceres;
VII – relatórios;
VIII – notificações;
IX – processos licitatórios e contratações públicas, quando compatível com a legislação específica e com os sistemas utilizados;
X – processos de pagamento, liquidação, solicitação de compras e demais rotinas administrativas;
XI – processos disciplinares, sindicâncias e procedimentos administrativos, observadas as garantias legais;
XII – processos de ouvidoria, acesso à informação e proteção de dados pessoais;

XIII – demais expedientes administrativos definidos pelo Órgão Central de Governança Digital.

Art. 34. Os documentos nato-digitais e os documentos digitalizados inseridos regularmente no processo eletrônico terão validade para a instrução administrativa, observadas as normas de autenticidade, integridade, autoria, temporalidade, guarda e preservação.

Art. 35. A digitalização de documentos físicos deverá observar requisitos mínimos de qualidade, legibilidade, integridade, conferência e indexação.

§ 1º O servidor responsável pela digitalização deverá declarar, quando necessário, a correspondência entre o documento digitalizado e o documento físico apresentado.

§ 2º A guarda ou eliminação de documentos físicos observará a legislação arquivística, a tabela de temporalidade, as normas de controle interno e as orientações do órgão competente.

Art. 36. O Órgão Central de Governança Digital poderá editar manuais e fluxos específicos para autuação, instrução, tramitação, assinatura, juntada, desentranhamento, cancelamento, arquivamento e consulta de processos administrativos eletrônicos.

Art. 37. Nos processos já digitalizados, fica vedado o retorno injustificado à tramitação exclusivamente física, salvo motivo técnico, jurídico ou operacional devidamente justificado.

CAPÍTULO IX

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 38. Os atos administrativos digitais poderão ser assinados eletronicamente, observadas as modalidades previstas na legislação federal aplicável.

Art. 39. Para fins administrativos, poderão ser aceitas, conforme o grau de risco, a natureza do ato e a exigência legal:

I – assinatura eletrônica simples;

II – assinatura eletrônica avançada;

III – assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 40. A definição da modalidade de assinatura eletrônica aplicável a cada ato observará:

I – a natureza do documento;

II – o grau de sigilo ou publicidade;

III – o risco jurídico e administrativo;

IV – a necessidade de comprovação de autoria e integridade;

V – a existência de exigência legal específica;

VI – a criticidade do serviço ou processo.

Art. 41. Deverão utilizar, preferencialmente, assinatura eletrônica avançada ou qualificada:

I – atos normativos;

II – contratos, convênios, termos aditivos e instrumentos congêneres;

III – pareceres jurídicos;

IV – decisões administrativas;

V – atos de ordenação de despesa;

VI – documentos que impliquem reconhecimento de obrigações, direitos ou responsabilidades;

VII – documentos destinados a órgãos de controle, ao Poder Judiciário ou a outros entes federativos, quando exigido maior grau de segurança.

Art. 42. O uso indevido de credenciais, senhas, certificados digitais ou mecanismos de assinatura eletrônica sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, penal ou por improbidade administrativa, quando configurada.

CAPÍTULO X

DA INTEROPERABILIDADE, INTEGRAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DE DADOS

Art. 43. A Administração Municipal adotará medidas progressivas para promover a interoperabilidade entre sistemas, bases de dados e plataformas digitais, com o objetivo de simplificar o atendimento ao cidadão, reduzir exigências documentais e melhorar a eficiência administrativa.

Art. 44. Os órgãos municipais deverão evitar a solicitação de documentos, certidões ou informações que já estejam em poder da Administração Pública ou possam ser obtidos por meio de integração com bases oficiais, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica, restrição legal ou necessidade de atualização pelo interessado.

Art. 45. A integração de sistemas deverá observar:

I – finalidade pública legítima;

II – necessidade e adequação do compartilhamento;

III – segurança da informação;

IV – registro de acesso e compartilhamento;

V – proteção de dados pessoais;

VI – padronização de dados;

VII – compatibilidade com normas técnicas expedidas pelo Órgão Central de Governança Digital.

Art. 46. O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos municipais deverá ser limitado ao necessário para execução de políticas públicas, prestação de serviços, cumprimento de obrigações legais ou exercício regular de competências administrativas.

CAPÍTULO XI

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA, DOS DADOS ABERTOS E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 47. A Administração Municipal promoverá a transparência ativa e a disponibilização progressiva de dados abertos, observadas a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas de sigilo legal e a legislação arquivística.

Art. 48. O Plano Municipal de Dados Abertos será elaborado pelo Órgão Central de Governança Digital e submetido à aprovação do Comitê Gestor.

Art. 49. O Plano Municipal de Dados Abertos deverá conter, no mínimo:

I – bases de dados a serem disponibilizadas;

II – critérios de priorização;

III – órgão responsável por cada base;

IV – periodicidade de atualização;

V – formato de publicação;

VI – medidas de anonimização ou pseudonimização, quando necessárias;

VII – restrições legais aplicáveis;

VIII – cronograma de abertura;

IX – canal para solicitação de novas bases de dados;

X – responsáveis técnicos e administrativos.

Art. 50. A publicação de dados abertos deverá observar formato acessível, estruturado, processável por máquina e, sempre que possível, não proprietário.

Art. 51. É vedada a publicação, como dado aberto, de informação protegida por sigilo legal, dado pessoal sensível ou dado pessoal identificável sem base legal adequada.

CAPÍTULO XII

DA OUVIDORIA DIGITAL, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 52. A Ouvidoria Digital integrará a Plataforma de Governo Digital e funcionará como canal oficial para recebimento, registro, tratamento e acompanhamento de manifestações dos usuários dos serviços públicos.

Art. 53. Para os fins deste Decreto, consideram-se manifestações de ouvidoria:

I – reclamação;

II – denúncia;

III – elogio;

IV – sugestão;

V – solicitação;

VI – pedido de simplificação de serviço público;

VII – demais manifestações admitidas pela legislação aplicável.

Art. 54. As manifestações deverão receber número de protocolo e permitir acompanhamento pelo usuário, ressalvadas as hipóteses de denúncia anônima ou de preservação de identidade.

Art. 55. Os dados da Ouvidoria Digital deverão ser utilizados para subsidiar a melhoria contínua dos serviços públicos, a identificação de gargalos administrativos, a correção de falhas e o aperfeiçoamento da Carta de Serviços.

Art. 56. A avaliação de satisfação dos usuários deverá ser implementada de forma contínua, simples e acessível, preferencialmente ao final da prestação do serviço ou da conclusão da demanda.

CAPÍTULO XIII

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E GESTÃO DE RISCOS

Art. 57. A gestão da Plataforma de Governo Digital, dos sistemas administrativos e do acervo digital municipal observará a Política Municipal de Segurança da Informação.

Art. 58. A Política Municipal de Segurança da Informação será elaborada pelo Órgão Central de Governança Digital, ouvida a Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município e o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, quando designado, e submetida à aprovação do Comitê Gestor.

Art. 59. A Política Municipal de Segurança da Informação deverá disciplinar, no mínimo:

I – gestão de identidades e controle de acesso;

II – classificação da informação;

III – perfis e permissões de usuários;

IV – autenticação e senhas;

V – trilhas de auditoria;

VI – cópias de segurança;

VII – armazenamento seguro;

VIII – resposta a incidentes;

IX – continuidade dos serviços digitais;

X – recuperação de desastres;

XI – uso adequado de equipamentos, redes, sistemas e credenciais;

XII – responsabilidades dos usuários internos e externos;

XIII – procedimentos para comunicação de incidentes de segurança.

Art. 60. O tratamento de dados pessoais no âmbito da Política Municipal de Governo Digital deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Art. 61. Antes da implantação de novos serviços digitais, fluxos automatizados, compartilhamentos de bases de dados ou sistemas que envolvam tratamento relevante de dados pessoais, o órgão responsável deverá avaliar os riscos à privacidade e à proteção de dados, com apoio do Órgão Central de Governança Digital e do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, quando designado.

Art. 62. Os contratos administrativos envolvendo sistemas, plataformas, armazenamento, hospedagem, suporte técnico, desenvolvimento, manutenção ou tratamento de dados deverão conter cláusulas de segurança da informação, confidencialidade, proteção de dados pessoais, continuidade do serviço e responsabilidade pelo tratamento de informações.

Art. 63. O Órgão Central de Governança Digital deverá manter sistema de gestão de riscos relativo aos serviços digitais, contemplando identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e revisão periódica dos riscos.

CAPÍTULO XIV
DA GESTÃO DOCUMENTAL E DA PRESERVAÇÃO DO ACERVO DIGITAL

Art. 64. O acervo digital municipal será composto por documentos, processos, dados, registros, metadados, comunicações oficiais e informações produzidas, recebidas, armazenadas ou custodiadas em meio eletrônico pela Administração Municipal.

Art. 65. A gestão documental digital observará:

I – autenticidade;

II – integridade;

III – confiabilidade;

IV – disponibilidade;

V – temporalidade;

VI – preservação;

VII – rastreabilidade;

VIII – classificação adequada;

IX – respeito às normas arquivísticas.

Art. 66. O Órgão Central de Governança Digital, em articulação com os setores responsáveis por arquivo, controle interno e gestão documental, poderá expedir normas complementares sobre:

I – padrões de digitalização;

II – metadados mínimos;

III – nomenclatura e classificação de documentos;

IV – guarda e preservação digital;

V – migração de formatos;

VI – eliminação de documentos;

VII – arquivamento de processos eletrônicos;

VIII – recuperação e consulta de informações.

Art. 67. Os documentos digitais de guarda permanente deverão ser preservados em condições que assegurem sua autenticidade, integridade, legibilidade e acesso futuro.

CAPÍTULO XV
DA ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO DIGITAL E LINGUAGEM SIMPLES

Art. 68. Os serviços digitais deverão observar padrões de acessibilidade, usabilidade e linguagem simples, de modo a permitir sua utilização pelo maior número possível de cidadãos.

Art. 69. A Administração Municipal deverá adotar medidas de inclusão digital, tais como:

I – orientação presencial ao cidadão;

II – apoio ao uso dos canais digitais oficiais;

III – divulgação de tutoriais, manuais simplificados ou orientações públicas;

IV – capacitação de servidores para atendimento assistido;

V – manutenção de alternativa presencial para cidadãos sem acesso adequado à internet ou sem domínio de ferramentas digitais.

Art. 70. As comunicações digitais dirigidas ao cidadão deverão utilizar linguagem clara, objetiva e acessível, evitando excesso de tecnicidade, sem prejuízo da precisão jurídica e administrativa.

CAPÍTULO XVI
DA IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA PASSIRAGOV + DIGITAL

Art. 71. A identidade visual do Programa PassiraGov + Digital será utilizada nos canais, documentos, sistemas, campanhas e comunicações oficiais relacionadas à Política Municipal de Governo Digital.

Art. 72. O Manual de Identidade Visual do Programa PassiraGov + Digital será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo ou por ato do Secretário(a) Municipal de Administração, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 73. O Manual de Identidade Visual deverá disciplinar, no mínimo:

I – uso do selo oficial;

II – cores institucionais;

III – padrões de aplicação em documentos digitais;

IV – padrões de aplicação em portais, aplicativos e sistemas;

V – uso em peças de divulgação;

VI – usos vedados;

VII – regras de convivência com o brasão, logomarca institucional e demais elementos visuais do Município.

Art. 74. É vedado o uso da identidade visual do Programa PassiraGov + Digital em materiais estranhos à finalidade institucional da Política Municipal de Governo Digital.

CAPÍTULO XVII
DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E DA MUDANÇA CULTURAL

Art. 75. A implantação da Política Municipal de Governo Digital será acompanhada de ações de capacitação dos servidores públicos municipais.

Art. 76. As ações de capacitação poderão abranger:

I – uso da Plataforma de Governo Digital;

II – processo administrativo eletrônico;

III – assinatura eletrônica;

IV – gestão documental digital;

V – atendimento digital ao cidadão;

VI – linguagem simples;

VII – proteção de dados pessoais;

VIII – segurança da informação;

IX – dados abertos e transparência ativa;

X – gestão de riscos;

XI – fiscalização de contratos de tecnologia;

XII – boas práticas de inovação e simplificação administrativa.

Art. 77. Os titulares dos órgãos municipais deverão assegurar a participação dos servidores indicados nas capacitações necessárias à implantação dos fluxos digitais.

CAPÍTULO XVIII
DA IMPLANTAÇÃO PROGRESSIVA E DOS PRAZOS

Art. 78. A implantação da Política Municipal de Governo Digital ocorrerá de forma progressiva, observados os seguintes marcos iniciais:

I – em até 30 (trinta) dias: indicação dos pontos focais de governo digital pelos órgãos municipais;

II – em até 60 (sessenta) dias: instalação formal do Comitê Gestor de Governo Digital;

III – em até 90 (noventa) dias: levantamento preliminar dos serviços públicos municipais para composição da Carta de Serviços;

IV – em até 120 (cento e vinte) dias: apresentação de minuta da Estratégia Municipal de Governo Digital;
V – em até 150 (cento e cinquenta) dias: apresentação do plano de ação bienal;
VI – em até 180 (cento e oitenta) dias: publicação da primeira versão digital consolidada da Carta de Serviços ao Usuário;
VII – em até 240 (duzentos e quarenta) dias: definição dos primeiros serviços prioritários para digitalização;
VIII – em até 300 (trezentos) dias: implantação inicial do Painel de Monitoramento do Desempenho dos Serviços Públicos, ainda que em versão progressiva;
IX – em até 360 (trezentos e sessenta) dias: apresentação da primeira versão do Plano Municipal de Dados Abertos.
§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados por deliberação fundamentada do Comitê Gestor, considerando limitações técnicas, orçamentárias, contratuais ou operacionais.
§ 2º A alteração dos prazos não dispensa a apresentação de justificativa formal, plano de adequação e novo cronograma.
Art. 79. A priorização dos serviços a serem digitalizados observará, preferencialmente:
I – volume de demanda;
II – impacto social;
III – frequência de atendimento ao cidadão;
IV – possibilidade de simplificação;
V – risco de filas, retrabalho ou demora excessiva;
VI – viabilidade técnica;
VII – disponibilidade orçamentária;
VIII – exigências legais ou determinações de órgãos de controle;
IX – potencial de integração com outros sistemas;
X – capacidade de gerar dados para melhoria da gestão pública.

CAPÍTULO XIX
DO MONITORAMENTO, CONTROLE E RESPONSABILIDADES

Art. 80. O Órgão Central de Governança Digital elaborará relatório semestral de acompanhamento da Política Municipal de Governo Digital.
Art. 81. O relatório semestral deverá conter, no mínimo:
I – ações realizadas;
II – serviços digitalizados;
III – processos eletrônicos implantados;
IV – indicadores do Painel de Monitoramento;
V – dificuldades encontradas;
VI – riscos identificados;
VII – medidas corretivas propostas;
VIII – capacitações realizadas;
IX – situação da Carta de Serviços;
X – situação do Plano Municipal de Dados Abertos;
XI – recomendações ao Comitê Gestor.
Art. 82. Os titulares dos órgãos municipais serão responsáveis por assegurar, no âmbito de suas competências:
I – colaboração com o Órgão Central de Governança Digital;
II – prestação tempestiva de informações;
III – atualização dos serviços sob sua responsabilidade;
IV – cumprimento dos fluxos digitais instituídos;
V – observância das normas de segurança da informação;
VI – proteção de dados pessoais;
VII – preservação dos documentos digitais;
VIII – participação dos servidores nas capacitações.
Art. 83. O descumprimento injustificado das normas deste Decreto poderá ensejar comunicação à autoridade competente, à Controladoria Geral do Município ou à unidade equivalente de controle interno, para adoção das medidas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84. Os órgãos municipais deverão revisar seus fluxos internos para adequá-los à Política Municipal de Governo Digital, eliminando etapas, exigências e documentos desnecessários.
Art. 85. Enquanto não houver plena implantação da Plataforma de Governo Digital, os órgãos municipais poderão utilizar os sistemas e ferramentas digitais já existentes, desde que compatíveis com a legislação aplicável e com as diretrizes expedidas pelo Órgão Central de Governança Digital.
Art. 86. A Procuradoria Geral do Município será consultada quando houver dúvida jurídica relevante acerca da validade de atos digitais, assinaturas eletrônicas, compartilhamento de dados, proteção de dados pessoais, contratos de tecnologia, sigilo de informações ou interpretação deste Decreto.
Art. 87. A Controladoria Geral do Município, poderá acompanhar a execução da Política Municipal de Governo Digital, emitir recomendações e avaliar a conformidade dos procedimentos implantados.
Art. 88. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Governo Digital, observadas as competências da Secretaria Municipal de Administração, da Procuradoria Geral do Município, da Controladoria Geral do Município e das demais unidades administrativas competentes.
Art. 89. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente manuais, guias, modelos, fluxos, orientações técnicas, cronogramas operacionais e padrões de interoperabilidade, acessibilidade, segurança da informação e gestão documental.
Art. 90. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 29 de maio de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:655D8914

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2026 - PMP - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 - RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 057/2026. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2026. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (INSUMOS E FERRAMENTAS) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 776.664,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/06/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 15/06/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/05/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:54D304BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE NULIDADE DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Cultura e Turismo de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a Publicação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios

do Estado de Pernambuco no dia 29/05/2026. Edição 4106. Código Identificador: 3D831290.

Paudalho, 29 de Maio de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6C56884C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 028, DE 22 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto nº 02/2026 e *Fixa o índice de correção monetária para a atualização da base de cálculo dos tributos municipais, estabelece o calendário fiscal para o exercício de 2026 no âmbito do Município de Pombos, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 02/2026 passa a vigorar com as seguintes alterações:

TLLP – Taxa de Licença para Localização e Permanência de Estabelecimentos	Cota única: até 31/07/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Pombos – PE, 22 de maio de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:3283ADB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a Lei n° 1.104 de 12 de maio de 2026, a qual institui o Programa "IPTU Premiado" no Município de Pombos/PE para o exercício de 2026, mediante sorteio de prêmios aos contribuintes adimplentes com o IPTU e taxas correlatas e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Art. 4° da Lei n° 1.104/2026, dispõe sobre a instituição de Comissão responsável pelo IPTU premiado;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do da publicidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão do "IPTU Premiado 2026" a qual será responsável por, nos termos do parágrafo único do Art. 4°, da Lei n° 1.104/2026:

I - Elaborar o regulamento do programa;
II - Supervisionar a geração e distribuição dos cupons;
III - Acompanhar e fiscalizar o sorteio;
IV- Homologar os resultados;
V - Resolver dúvidas e casos omissos;
VI- Publicar a lista dos premiados no Diário Oficial e no Portal Eletrônico da Prefeitura.

Art. 2° A comissão será composta pelos seguintes servidores: MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA, matrícula n° 000318, na condição de presidente; JOSÉ JAELSON ELIAS DA SILVA, matrícula n° 196438, na condição de vice-presidente; GABRIEL MARQUES DE SOUZA, matrícula n° 196432, na condição de primeiro-secretário, e CLAUDIONOR JOSE DO NASCIMENTO, matrícula nº 196465, na condição de segundo-secretário.

Art. 3° Finalizada todas as fases do programa "IPTU Premiado", extingue-se automaticamente a Comissão de que trata o art. 2° desta Portaria.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos, 29 de Maio de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:F6055782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2026 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, constitui objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO – COZINHA COMUNITÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I).
> MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO
> CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR LOTE;
> VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO R$ 1.911.269,93 (Um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos);
> RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/06/2026, ÀS 08h até o dia 15/06/2026 às 7h59min.
> CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br – no dia 15/06/2026 as 08:OO h.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br ou no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE: https://transparencia.primavera.pe.leg.br.

Primavera/PE, 29 de maio de 2026.

PAULA PATRICIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria de Nº 003/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:B652425F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 DO FMS

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À EXECUÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE INTERESSE PÚBLICO. ADJUDICAR, **o objeto da supracitada** SELEÇÃO PÚBLICA**, em favor da Pessoa Jurídica: ABEMOD - ASSOCIACAO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO - DEMAIS**, inscrita no CNPJ de nº. **11.024.163/0001-20**, **situada à, RUA DA ESPERANCA, Nº 664, CEP: 51.010-570 – TEJIPIO - RECIFE/PE.** Que apresentou sua proposta com o valor mensal de R$ 721.948,66 (Setecentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor total para 12 (doze) meses de: R$ 8.663.383,92 (Oito milhões seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). **HOMOLOGAR,** a presente SELEÇÃO PÚBLICA, tendo em vista a manifestação do Parecer da Assessoria Jurídica da CPL desse Município, que na verificação de conformidade dos documentos apresentados pela empresa licitante, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Primavera, 28 de maio de 2026.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nº 442/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9A685DAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026 ERRATA Nº 001/2026 (RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026)

A **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA** do Fundo Municipal de Saúde de Primavera/PE, instituída pela Portaria nº 058/2026 FMS, no uso de suas atribuições, considerando o reconhecimento de **erro material** apurado na Resposta ao Pedido de Esclarecimentos, no exercício do poder-dever de autotutela (*Súmula 473 do STF*), torna pública a presente **ERRATA**, para corrigir o valor do repasse mensal e o prazo de vigência do Contrato de Gestão, mantido inalterado o valor global máximo anual de R$ 8.995.562,70, nos termos a seguir.

I – DAS RETIFICAÇÕES

1. No item 2.1.1 do Edital:
Onde se lê:
"O valor será repassado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais estimadas de R$ 374.815,11 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho."
Leia-se:
"O valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 749.630,23 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e três centavos), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, ajustando-se a última parcela, se necessário, para perfazer o valor global anual."

2. No item 2.3 do Edital:
Onde se lê:
"O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura."
Leia-se:
"O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, na forma do item 2.3.1."

3. No item 5.2.1 do Anexo I (Termo de Referência):
Onde se lê:
"A Administração Pública Municipal disponibilizará recursos financeiros no montante de R$ 8.995.562,70, a serem repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais estimadas de R$ 374.815,11 (trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos), correspondentes ao valor máximo da contratação."
Leia-se:
"A Administração Pública Municipal disponibilizará recursos financeiros no montante de R$ 8.995.562,70, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 749.630,23 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e três centavos), correspondentes ao valor máximo anual da contratação."

4. No item 9 do Anexo I (Termo de Referência) — Da Vigência do Contrato:
Onde se lê:
"O Contrato de Gestão terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura."
Leia-se:
"O Contrato de Gestão terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal aplicável."

5. Na Cláusula 2.2 do Anexo VI (Minuta do Contrato de Gestão):
Onde se lê:
"O valor global será repassado pelo Município de Primavera/PE à entidade contratada em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais estimadas de R$ 374.815,11, observados o cronograma de desembolso, a disponibilidade orçamentária e financeira e a execução regular do objeto contratual."
Leia-se:
"O valor global será repassado pelo Município de Primavera/PE à entidade contratada em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 749.630,23, observados o cronograma de desembolso, a disponibilidade orçamentária e financeira e a execução regular do objeto contratual."

6. Na Cláusula 3.1 do Anexo VI (Minuta do Contrato de Gestão):
Onde se lê:
"O presente Contrato de Gestão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura."
Leia-se:
"O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, na forma da Cláusula 3.2."

7. Na Cláusula 5.1.2 do Anexo VI (Minuta do Contrato de Gestão):
Onde se lê:
"O valor será repassado à Organização Social em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais estimadas de R$ 374.815,11, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho."
Leia-se:
"O valor será repassado à Organização Social em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 749.630,23, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, ajustando-se a última parcela, se necessário, para perfazer o valor global anual."

II – DOS EFEITOS, DA REPUBLICAÇÃO E DA REABERTURA DE PRAZO

Por implicar alteração que afeta a formulação das propostas, a presente Errata será publicada nos meios oficiais do Município, com a **republicação do Edital retificado e a reabertura do prazo legal**, nos termos do *art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021* e do item 5.2 do Edital, ficando o novo cronograma do certame estabelecido no respectivo Aviso de Republicação.

Ficam mantidas, na íntegra e inalteradas, todas as demais disposições, cláusulas e condições do Edital de Seleção Pública nº 001/2026 e de seus anexos não expressamente retificadas por esta Errata.

Primavera/PE, 22 de maio de 2026.

LOUISE REIS MOREIRA BARRETO
Matrícula nº 751
Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública

EDÊNIA QUEIROZ SILVA
Matrícula nº 764
Membro da Comissão Especial de Seleção Pública

JOYCE MIRELLE ANJOS LINS DE ALMEIDA
Matrícula nº 859
Membro da Comissão Especial de Seleção Pública

MARIA EDUARDA LINS TEÓDORIO
Matrícula nº 750
Membro da Comissão Especial de Seleção Pública

DE ACORDO. RATIFICO E AUTORIZO A REPUBLICAÇÃO.

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde — Portaria nº 442/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:A219E663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026/PMP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. Constitui objeto desta Dispensa é a, Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação pública, com entrega parcelada, destinados à manutenção, ampliação e atendimento das demandas dos diversos setores e dos pontos de iluminação pública do Município de Primavera/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I). Fundamentação Art. 75, II da Lei 14.333.
***Valor máximo admitido,* R$ 62.440,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos);**
Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/06/2026:
No e-mai l - **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br** Até às 23:59 horas. Presencialmente, Até às 13:00 horas no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.
ABERTURA DAS PROPOSTAS APARTIR DO DIA 09/06/2026.
O Edital estará disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE. https://transparencia.primavera.pe.leg.br ou através de solicitação pelo e-mail, **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**

Primavera/PE, 29 de maio de 2026.

REGINALDO BENÍCIO ROZENO FILHO
Portaria de nº 433/2025
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:5F044824

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 02, DE 29 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO INTEGRAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA EXECUÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXABA-PE, NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PAEFI) E GESTÃO ATRAVÉS DA COZINHA COMUNITÁRIA E BENEFÍCIO EVENTUAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Quixaba-PE, Estado do Pernambuco, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº.: 055/1995, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.
CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia de hoje com Ata nº.: 05/2026;

CONSIDERANDO a análise da documentação referente a prestação de contas que contendo todas as despesas e pagamentos referentes a execução orçamentária dos recursos advindos dos FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social do Pernambuco para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Quixaba, PE, no

ano de 2025 para serem executados pela Gestão Política de Assistência Social e, consequentemente, analisadas pela Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Quixaba-PE nas contas.: *PAIF-custeio: 13.369-8; CREAS – custeio e investimento:12.600-4; CREAS – custeio: 17.026-7; Cozinha comunitária – custeio: 19.062-4; Cozinha comunitária – investimento: 19.063-2 e Benefício Eventual: 17.025-9*.
RESOLVE

Art. 1º- APROVAR a Prestação de Contas de todos os demonstrativos financeiros das contas, acima referenciadas, dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social do Pernambuco para execução através do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Quixaba, PE, no ano de 2025. Todas as despesas foram devidamente analisadas pela Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Quixaba-PE em sua integralidade.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Quixaba-PE, 29 de maio de 2026.

MARIA DE LIMA CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:041AFE4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO (PE)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2026 - PREFEITURA
INEXIGIBILIDADE Nº012/2026

Objeto: Contratação direta da empresa SAULO DE TASSIO MAXIMO ARAUJO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 57.869.878/0001-85, detentora da marca e dos direitos de exclusividade da artista Mara Drag, Drag Queen, humorista e performer artística, para realização de apresentação artística em comemoração ao evento alusivo ao Dia das Mães, a ser realizado no Distrito Cocaú e na Sede do município de Rio Formoso/PE. Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos, nos dias 28 e 29.05.2026, às 13h00, no *Valor Total de* R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Rio Formoso, 27 de maio de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A8EE83E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, através da Secretaria de Administração, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 100/2026 – Pregão Eletrônico Nº 032/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de computadores desktop para atender as demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme condições constantes no termo de Referência. Empresa vencedora: MEGA VIRTUAL MULTI LOJA LTDA (41.371.474/0001-27) no valor total de R$ 149.446,50 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, homologou no dia 29/05/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 29 de maio de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:83E41910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 176/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 176/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. OBJETO: aquisição de gás GLP e vasilhame para atender as necessidades da Secretaria de Administração. CONTRATADA: COMERCIO SERTANEJO DE GLP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.373.658/0001-28, estabelecida na Rua Elvira de Lima Soares Bezerra, S/N – Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro-PE, neste ato representado pela Sra. RUTHYARLLE DE CARVALHO SILVA, inscrita no CPF n. 090.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 13 de abril de 2026.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:37F433EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 178/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 178/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025. OBJETO: aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da UPA 24h de Salgueiro. CONTRATADA: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.822.265/0001-24, estabelecida na Rua Lima Barreto, 115, Caucaia, Caruaru/PE, CEP 56.010-315, neste ato representado pelo Sr. Laudenor Borba de Carvalho, inscrito no CPF n. 024.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 24.752,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 15 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:12F2E7A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 179/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 179/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. OBJETO: aquisição materiais de expediente e didáticos para Fundo de Educação do Município de Salgueiro/PE. CONTRATADA: S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.547.677/0001-70, estabelecida na Rua Luiz Soares Nascimento, 224, Sala 22, Ilha das Flores, CEP 29.115-510, Vila Velha, neste ato representado pela Sra. SUENE AMORIM FREITAS, inscrita no CPF n. 009.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 58.648,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 15 de abril de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:90EE8F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 180/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 180/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. OBJETO: aquisição de insumos odontológicos para a rede pública municipal de saúde. CONTRATADA: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, estabelecida na Rua Arezzo, S/N, Lj 2, Lot. Rosa D' Itália, Qd I, Lt 3/A, Agamenon Magalhães – Igarassu/PE, CEP 53.640-146, neste ato representado pelo Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino, inscrita no CPF n. 009.xxx.xxx-xx. O valor do presente contrato é de R$ 11.220,50 (onze mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 15 de abril de 2026.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:18F82128

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2026 29 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANHARÓ-PE, A

ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, APROVAÇÃO, PUBLICAÇÃO, REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece o planejamento como diretriz fundamental das contratações públicas, especialmente nos arts. 5º, 11 e 12, inciso VII;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual - PCA constitui instrumento de governança, planejamento, racionalização, transparência e organização das contratações públicas pretendidas pela Administração Municipal para o exercício subsequente;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as futuras contratações municipais com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA, a programação financeira e a real capacidade administrativa do Município;

CONSIDERANDO que a estimativa preliminar do valor da contratação, para fins de elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD e inclusão no Plano de Contratações Anual - PCA, possui finalidade de planejamento e poderá observar procedimento simplificado, sem prejuízo da pesquisa de preços formal a ser realizada na fase preparatória da contratação, quando exigida;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Acórdão T.C. nº 914/2026, proferido no Processo TCE-PE nº 26100307-0, no sentido de que a contratação direta por baixo valor, prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a contratação verbal de pronto pagamento, prevista no art. 95, § 2º, da mesma Lei, são institutos distintos, com finalidades e pressupostos próprios;

CONSIDERANDO que, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as contratações diretas por baixo valor destinam-se ao atendimento de necessidades previsíveis da Administração, devendo observar o procedimento próprio de contratação direta, os estágios regulares da despesa pública e a inclusão no Plano de Contratações Anual, quando identificáveis na etapa de planejamento;

CONSIDERANDO que as despesas de pronto pagamento deve ser reservadas a situações imprevisíveis, eventuais, não rotineiras e de consumo imediato, operacionalizadas na forma do regime de adiantamento ou suprimento de fundos, vedada sua utilização para mascarar despesas ordinárias, continuadas, previsíveis ou decorrentes de falhas de planejamento administrativo;

CONSIDERANDO, por fim, que a implantação do Plano de Contratações Anual deverá ocorrer sem criação de cargos, departamentos, gratificações ou aumento de despesa pública, aproveitando-se a estrutura administrativa já existente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sanharó-PE, a elaboração, consolidação, aprovação, publicação, revisão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual - PCA, previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se Plano de Contratações Anual - PCA o instrumento de planejamento que consolida, de forma organizada e justificada, as demandas de bens, serviços, obras, serviços de engenharia, soluções de tecnologia da informação, locações, alienações, concessões, permissões, credenciamentos, contratações diretas e prorrogações contratuais que os órgãos e entidades da Administração Municipal pretendem realizar ou manter no exercício subsequente.

Art. 3º O PCA deverá ser elaborado anualmente, no exercício anterior ao de sua execução, com a finalidade de orientar a fase preparatória das contratações públicas e subsidiar a organização orçamentária, administrativa, financeira e operacional do Município.

Art. 4º As disposições deste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, aos fundos municipais e, no que couber, às entidades da Administração Indireta que venham a integrar a estrutura administrativa do Município.

Parágrafo único. Os demais Poderes, órgãos autônomos, consórcios públicos ou entidades não integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal poderão utilizar este Decreto como referência normativa, observada a autonomia administrativa própria.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA tem por objetivos:

I - Racionalizar as contratações dos órgãos e unidades administrativas municipais, evitando compras fragmentadas, emergenciais ou desalinhadas com as reais necessidades públicas;
II - Promover o planejamento prévio das contratações, com identificação antecipada das necessidades de bens, serviços, obras e demais objetos necessários à execução das políticas públicas municipais;
III - Subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, da programação financeira e do cronograma de execução das contratações;
IV - Compatibilizar as demandas administrativas com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os demais instrumentos de planejamento municipal;
V - Ampliar a transparência, o controle, a previsibilidade e a eficiência das contratações públicas;
VI - Estimular a padronização de objetos, especificações, quantidades, unidades de medida e metodologias de contratação;
VII - Possibilitar contratações centralizadas, compartilhadas ou agrupadas, quando houver ganho de escala, economicidade, eficiência administrativa ou redução de custos processuais;
VIII - Reduzir riscos de descontinuidade de serviços públicos essenciais;
IX - Permitir o adequado planejamento da equipe de contratação, da fiscalização contratual, dos estudos técnicos preliminares, dos termos de referência, dos projetos básicos e das pesquisas de preços;
X - Fortalecer a governança das contratações públicas municipais, sem prejuízo da responsabilidade de cada secretaria, fundo ou unidade requisitante pela correta identificação e justificativa de suas demandas;
XI - Prevenir o fracionamento indevido de despesas e a utilização inadequada de contratações diretas ou despesas de pronto pagamento para atendimento de demandas previsíveis.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º A coordenação geral do processo de elaboração, consolidação, revisão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual caberá à Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º A atribuição prevista no caput será exercida com a estrutura administrativa, técnica e operacional já existente, vedada a criação de cargos, departamentos, unidades administrativas, funções gratificadas, gratificações específicas ou qualquer aumento de despesa em razão deste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento poderá solicitar informações, documentos, justificativas e adequações às secretarias, fundos, unidades administrativas, setores requisitantes, setor de compras, setor de licitações, setor de contratos, contabilidade, controle interno, procuradoria jurídica e demais setores municipais, conforme a necessidade do processo de planejamento.

§ 3º A atuação dos servidores no processo de elaboração do PCA integra as atividades ordinárias de planejamento, gestão, instrução processual, controle e execução administrativa, não gerando direito a remuneração adicional.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:

I - Coordenar o calendário anual de elaboração do PCA;
II - Expedir orientações técnicas, modelos, formulários e fluxos internos para apresentação das demandas;
III - Receber, organizar e consolidar as demandas encaminhadas pelos órgãos e unidades requisitantes;
IV - Promover a análise preliminar de compatibilidade das demandas com o planejamento municipal;
V - Articular a compatibilização do PCA com a proposta orçamentária anual;
VI - Identificar demandas semelhantes ou complementares que possam ser agrupadas, padronizadas ou processadas de forma centralizada;
VII - Orientar as unidades requisitantes quanto ao preenchimento do Documento de Formalização de Demanda - DFD;
VIII - Submeter o PCA consolidado à apreciação da autoridade competente;
IX - Providenciar, após aprovação, a publicação do PCA em meio oficial e sua disponibilização no sítio eletrônico do Município, observadas as normas de transparência pública;
X - Acompanhar a execução do PCA durante o exercício correspondente, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos competentes.

Art. 8º Compete às secretarias municipais, fundos, órgãos e unidades requisitantes:

I - Identificar as necessidades de contratação para o exercício subsequente;
II - Elaborar e encaminhar os respectivos Documentos de Formalização de Demanda - DFD;
III - Justificar a necessidade pública da contratação, sua vinculação às políticas públicas municipais e sua relação com as atribuições da unidade requisitante;
IV - Estimar quantitativos de forma objetiva, com base em consumo histórico, demanda projetada, metas administrativas, continuidade de serviços, contratos vigentes, saldo contratual, sazonalidade e demais critérios pertinentes;
V - Informar o grau de prioridade da demanda;
VI - Apresentar a estimativa preliminar obrigatória do valor da contratação;
VII - Indicar a fonte de recurso provável, quando identificada;
VIII - Indicar a data ou período pretendido para contratação;
IX - Informar a existência de contrato vigente relacionado ao objeto, sua vigência, saldo contratual, possibilidade de prorrogação e necessidade de substituição ou continuidade;
X - Prestar informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Planejamento;
XI - responder pela veracidade, pertinência, suficiência e atualidade das informações encaminhadas.

Art. 9º O setor de compras, o setor de licitações, o setor de contratos, a contabilidade, o controle interno e a procuradoria jurídica atuarão, dentro de suas competências ordinárias, como unidades de apoio técnico ao processo de elaboração, revisão e execução do PCA, sem alteração de suas estruturas administrativas.

Parágrafo único. A participação dos setores mencionados no caput não substitui a responsabilidade da unidade requisitante pela adequada caracterização da necessidade pública, justificativa da demanda, estimativa dos quantitativos e apresentação da estimativa preliminar do valor da contratação.

CAPÍTULO IV
DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 10. As demandas que integrarão o Plano de Contratações Anual - PCA deverão ser formalizadas por meio de Documento de Formalização de Demanda - DFD, observado o conteúdo mínimo previsto neste Decreto e os modelos padronizados expedidos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 11. O Documento de Formalização de Demanda - DFD deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Número da demanda;
II - Identificação da secretaria, fundo, órgão, setor ou unidade requisitante;
III - data de início da elaboração do DFD;
IV - Data de conclusão do DFD;
V - Data ou período previsto para a contratação;
VI - Tipo de objeto, com indicação da natureza da contratação, tais como aquisição de bens, prestação de serviços, serviço contínuo, obra, serviço de engenharia, locação, solução de tecnologia da informação, credenciamento, contratação direta, prorrogação contratual ou outro enquadramento pertinente;
VII - descrição sucinta do objeto pretendido;
VIII - Tipo de demanda, com indicação se corresponde a nova contratação, renovação, prorrogação, substituição contratual, contratação continuada, demanda eventual ou outra situação administrativa aplicável;
IX - Grau de prioridade da demanda, classificado como alto, médio ou baixo;
X - Justificativa da prioridade atribuída;
XI - Descrição da necessidade administrativa ou do problema público a ser atendido;
XII - Demonstração da vinculação da demanda às atribuições da unidade requisitante, às políticas públicas municipais, aos programas, ações governamentais ou serviços públicos a serem executados;
XIII - Especificação preliminar do objeto, com indicação dos itens, códigos de referência, descrição, unidade de medida, quantitativo estimado, valor unitário estimado e valor total estimado;
XIV - Memória básica de cálculo dos quantitativos, com indicação dos critérios utilizados, tais como consumo histórico, demanda projetada, número de usuários atendidos, continuidade de serviços, contratos vigentes, saldo contratual, sazonalidade, metas administrativas ou outros elementos objetivos;
XV - Estimativa preliminar obrigatória do valor da contratação;
XVI - indicação da fonte de recurso provável, quando identificada pela unidade requisitante;
XVII - Informação sobre a existência de contrato vigente relacionado ao objeto, com indicação do número do contrato, vigência, saldo contratual, possibilidade de prorrogação e necessidade de substituição ou continuidade;
XVIII - Identificação da área requisitante e do responsável pela formalização da demanda;

§ 1º Quando a demanda compreender diversos itens, o DFD deverá apresentar quadro demonstrativo contendo, no mínimo, número do item, código de referência, descrição do item, unidade, quantidade, valor unitário estimado e valor total estimado.

§ 2º Para fins do disposto no inciso XIII do caput, poderão ser utilizados códigos de catálogo oficial, códigos CATMAT, CATSER ou Tabela SUS, códigos internos, referências técnicas padronizadas ou outros elementos de identificação do objeto, conforme a natureza da contratação e a disponibilidade de informações.

§ 3º A descrição do objeto no DFD deverá ser suficiente para permitir o planejamento da contratação, sem prejuízo do detalhamento técnico que será exigido posteriormente no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou documento equivalente.

§ 4º A inclusão de demanda no PCA não autoriza, por si só, a abertura do processo de contratação, a realização de licitação, a contratação direta, a emissão de empenho ou a assunção de obrigação perante terceiros.

§ 5º A formalização do DFD não substitui a elaboração dos demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável na fase preparatória da contratação.

Art. 12. A estimativa preliminar do valor da contratação é informação obrigatória do DFD e deverá ser apresentada pela unidade requisitante, ainda que mediante procedimento simplificado, para fins de planejamento, dimensionamento orçamentário, priorização administrativa e consolidação do Plano de Contratações Anual.

§ 1º A estimativa preliminar de que trata o caput possui caráter referencial e não substitui a pesquisa de preços formal exigida na fase preparatória da contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

§ 2º Para fins de elaboração do DFD e inclusão da demanda no PCA, a estimativa preliminar do valor da contratação poderá ser obtida por procedimento simplificado, utilizando-se, de forma combinada ou não, fontes idôneas de informação, tais como:

I - Histórico de preços praticados em contratações anteriores do Município;
II - Preços de contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
III - preços de mercado vigentes;
IV - Contratos, atas de registro de preços, notas fiscais, tabelas referenciais oficiais, sistemas públicos de consulta ou outras fontes compatíveis com a natureza do objeto;
V - Valores de contratações anteriores corrigidos por índices oficiais, quando houver defasagem temporal entre a fonte consultada e o período estimado da contratação.

§ 3º Na etapa de elaboração do DFD e do PCA, a estimativa preliminar do valor da contratação prescinde da realização de tratamentos estatísticos predeterminados, da observância de quantidade mínima de preços coletados e de prazo formal de validade da pesquisa, devendo, contudo, ser pautada em fontes atuais, atualizadas ou justificadamente corrigidas.

§ 4º A unidade requisitante deverá indicar, de forma objetiva, a fonte ou as fontes utilizadas para a estimativa preliminar, bem como apresentar memória básica de cálculo do valor estimado.

§ 5º Quando a estimativa preliminar decorrer de valores históricos ou contratações anteriores, poderá ser aplicada correção por índice oficial adequado ao objeto, a exemplo do IPCA, INCC, SINAPI, SICRO ou outro parâmetro técnico pertinente, desde que indicada a metodologia utilizada.

§ 6º A estimativa preliminar do valor da contratação deverá ser revista, complementada ou substituída por pesquisa de preços formal na fase preparatória do processo de contratação, conforme a natureza do objeto, o regime jurídico aplicável e as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º A ausência injustificada da estimativa preliminar do valor da contratação impedirá a inclusão regular da demanda no PCA, salvo nos casos excepcionais em que a Secretaria Municipal de Planejamento reconhecer a impossibilidade material de estimativa inicial, hipótese em que a unidade requisitante deverá justificar expressamente a situação e complementar a informação em prazo definido pela coordenação do PCA.

CAPÍTULO V
DO CONTEÚDO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 13. O Plano de Contratações Anual deverá conter as seguintes informações consolidadas:

I - Número da demanda;
II - Órgão, secretaria, fundo, setor ou unidade requisitante;
III - Descrição sucinta do objeto;
IV - Tipo de objeto;
V - Tipo de demanda;
VI - Categoria da contratação;
VII - Quantidade estimada;
VIII - Unidade de medida;
IX - Estimativa preliminar obrigatória do valor da contratação;
X - Justificativa resumida da necessidade;
XI - Grau de prioridade;
XII - Justificativa da prioridade;
XIII - Data ou período pretendido para início da fase preparatória;
XIV - Data ou período pretendido para contratação, renovação ou prorrogação;
XV - Indicação de contratação nova, renovação, prorrogação, substituição contratual ou demanda continuada;
XVI - Indicação de possível contratação compartilhada, agrupada, padronizada ou centralizada;
XVII - Fonte de recurso provável;
XVIII - Existência de contrato vigente relacionado ao objeto;
XIX - Observações relevantes para fins de planejamento, programação orçamentária, controle e acompanhamento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento poderá padronizar modelo de planilha, formulário eletrônico, sistema informatizado ou outro instrumento administrativo para consolidação das informações do PCA.

§ 2º O PCA deverá permitir a visualização das demandas por secretaria, fundo, unidade requisitante, categoria de contratação, grau de prioridade, período pretendido de contratação, valor estimado e fonte de recurso provável.

§ 3º A estimativa preliminar constante do PCA terá finalidade de planejamento e poderá ser ajustada na fase preparatória da contratação, mediante pesquisa de preços formal e regular instrução processual.

§ 4º A divergência entre a estimativa preliminar constante do PCA e o valor estimado definitivo apurado no processo de contratação não constitui irregularidade, desde que devidamente justificada nos autos e compatível com a pesquisa de preços formal realizada na fase preparatória.

Art. 14. Poderão constar do PCA as contratações relativas a:

I - Bens de consumo;
II - Bens permanentes;
III - Serviços comuns e especiais;
IV - Serviços contínuos com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra;
V - Obras e serviços de engenharia;
VI - Soluções de tecnologia da informação e comunicação;
VII - Locações de bens móveis ou imóveis;
VIII - Contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade;
IX - Credenciamentos;
X - Atas de registro de preços a serem instituídas, gerenciadas ou aderidas;
XI - prorrogações de contratos vigentes;
XII - demais contratações necessárias à execução das políticas públicas municipais.

Art. 15. Não precisarão constar previamente do Plano de Contratações Anual - PCA, sem prejuízo da devida justificativa no processo específico:

I - Contratações decorrentes de situação emergencial ou de calamidade pública, quando incompatíveis com o planejamento prévio;
II - Pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, desde que caracterizadas como despesas imprevisíveis, eventuais, não rotineiras, de consumo imediato e operacionalizadas na forma da

legislação aplicável ao regime de adiantamento ou suprimento de fundos;
III - Demandas supervenientes decorrentes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares, termos de compromisso, decisões judiciais, recomendações de órgãos de controle ou fatos imprevisíveis;
IV - Contratações cuja necessidade surja após a aprovação do PCA, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

§ 1º A exceção prevista no inciso II não se aplica às despesas previsíveis, recorrentes, ordinárias, continuadas ou decorrentes de necessidade já conhecida pela Administração Municipal, ainda que o valor individual da despesa se enquadre nos limites legais de pronto pagamento.

§ 2º A contratação direta por baixo valor, prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando relacionada a necessidade previsível da Administração, deverá ser incluída no PCA e instruída em processo próprio, não se confundindo com o regime de pronto pagamento.

§ 3º A ausência de previsão no PCA não impede a contratação quando demonstrado o interesse público, a justificativa da necessidade, a disponibilidade orçamentária, a regular instrução processual e a compatibilidade com a legislação vigente, vedada a utilização dessa hipótese para suprir falhas reiteradas de planejamento.

CAPÍTULO VI

DO CALENDÁRIO DE ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 16. O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado, consolidado e aprovado até o mês de julho do exercício anterior ao de sua execução.

Art. 17. O calendário anual do PCA observará, preferencialmente, os seguintes prazos:

I - Até 15 de Junho: expedição, pela Secretaria Municipal de Planejamento, das orientações, modelos e cronograma interno para elaboração do PCA;
II - Até 30 de Junho: encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda pelas secretarias, fundos, órgãos e unidades requisitantes;
III - Até 15 de Julho: análise preliminar das demandas pela Secretaria Municipal de Planejamento, com apoio dos setores competentes, quando necessário;
IV - Até 30 de maio: consolidação preliminar do PCA;
VI - Até 15 de julho: devolução às unidades requisitantes para ajustes finais, quando necessário;
VII - Até 30 de julho: aprovação do PCA pela autoridade competente e adoção das providências para publicação.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados por ato da Secretaria Municipal de Planejamento quando houver necessidade administrativa justificada, desde que preservada a aprovação do PCA até o final do mês de julho do exercício anterior ao de sua execução.

§ 2º O não encaminhamento tempestivo das demandas pela unidade requisitante deverá ser justificado formalmente e poderá ensejar a não inclusão da contratação no PCA inicial, salvo quando demonstrada necessidade pública relevante.

§ 3º A Secretaria Municipal de Planejamento poderá devolver demandas incompletas, genéricas, incompatíveis, sem justificativa suficiente, sem memória mínima de quantitativos ou sem estimativa preliminar do valor da contratação.

Art. 18. O PCA consolidado será submetido à autoridade competente para aprovação, podendo esta:

I - Aprovar integralmente o plano;
II - Aprovar parcialmente o plano;
III - determinar ajustes, exclusões, agrupamentos, redimensionamentos ou complementações;
IV - Devolver demandas específicas às unidades requisitantes para reavaliação.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se autoridade competente o Prefeito Municipal ou autoridade por ele expressamente delegada.

CAPÍTULO VII
DA COMPATIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 19. O PCA deverá ser compatibilizado, sempre que possível, com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a proposta de Lei Orçamentária Anual e a programação financeira do Município.

Art. 20. A inclusão de demanda no PCA não assegura, por si só, a existência de dotação orçamentária, a autorização para licitar, a obrigação de contratar ou o direito subjetivo de terceiros.

Art. 21. As contratações previstas no PCA somente poderão ser efetivamente processadas quando houver regular instrução administrativa, justificativa do interesse público, estimativa de despesa, disponibilidade orçamentária quando exigida, autorização da autoridade competente e atendimento às demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 22. Durante a análise das demandas, a Secretaria Municipal de Planejamento poderá recomendar:

I - Agrupamento de objetos semelhantes;
II - Revisão de quantitativos;
III - Escalonamento da contratação ao longo do exercício;
IV - Priorização de demandas essenciais;
V - Padronização de especificações;
VI - Revisão de demandas incompatíveis com a capacidade orçamentária ou operacional do Município;
VII - Substituição de contratações fragmentadas por soluções integradas, quando tecnicamente adequado;
VIII - Avaliação de soluções compartilhadas entre secretarias, fundos ou unidades administrativas.

CAPÍTULO VIII
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, DISPENSAS DE BAIXO VALOR E DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 23. As contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando decorrentes de necessidades previsíveis da Administração Municipal, deverão ser incluídas no Plano de Contratações Anual - PCA.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se previsíveis as necessidades ordinárias, recorrentes, programáveis ou identificáveis pela Administração Municipal durante a etapa de planejamento, ainda que venham a ser contratadas por dispensa de licitação em razão do valor.

§ 2º A inclusão da demanda no PCA não afasta a necessidade de regular instrução do processo de contratação direta, especialmente quanto à observância do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, da justificativa da necessidade, da estimativa de despesa, da demonstração de compatibilidade orçamentária, da razão de escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente.

§ 3º As contratações diretas por baixo valor deverão observar os estágios regulares da despesa pública, compreendendo, no que couber, empenho, liquidação e pagamento, nos termos da legislação financeira aplicável.

§ 4º A dispensa de licitação em razão do valor não poderá ser utilizada para fracionamento indevido de despesa, devendo ser

observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, nos termos do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 24. As pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, admitidas pelo art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundem com as contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor.

§ 1º O pronto pagamento destina-se exclusivamente ao atendimento de despesas imprevisíveis, eventuais, não rotineiras, de pequeno vulto e de consumo imediato, incompatíveis com a instauração prévia de processo ordinário de contratação ou com o planejamento formal no PCA.

§ 2º As despesas de pronto pagamento deverão observar regulamentação própria, quando existente, e serão operacionalizadas por meio do regime de adiantamento ou suprimento de fundos, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e das normas municipais aplicáveis.

§ 3º Não se admitirá a utilização do pronto pagamento para atender despesas previsíveis, rotineiras, recorrentes, continuadas ou decorrentes de falha de planejamento da Administração Municipal.

§ 4º Sempre que a Administração identificar que determinada despesa de pronto pagamento passou a ocorrer de forma repetitiva, ordinária ou previsível, a unidade responsável deverá comunicar a Secretaria Municipal de Planejamento para avaliação de sua inclusão no PCA do exercício seguinte ou em revisão do PCA vigente, conforme o caso.

Art. 25. As demandas de bens e serviços de consumo habitual, manutenção ordinária, materiais de expediente, materiais de limpeza, combustíveis, gêneros alimentícios, locações, serviços administrativos, serviços técnicos, serviços continuados e demais despesas previsíveis deverão ser planejadas previamente e, quando cabível, incluídas no PCA, ainda que o valor estimado individualmente permita contratação direta.

Art. 26. A ausência de inclusão de demanda previsível no PCA deverá ser justificada no respectivo processo de contratação, cabendo à unidade requisitante demonstrar o motivo da não previsão, a necessidade pública, a disponibilidade orçamentária e a regularidade da solução proposta.

Parágrafo único. A justificativa prevista no caput não poderá ser utilizada como mecanismo de convalidação de falha reiterada de planejamento, especialmente quando se tratar de demanda recorrente, ordinária ou já conhecida pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IX
DA PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 27. Após aprovação, o Plano de Contratações Anual deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município e, quando tecnicamente disponível, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou em outro sistema oficial adotado pela Administração Municipal.

Art. 28. A publicação do PCA deverá observar as normas de transparência pública, proteção de informações sigilosas, segurança administrativa e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando aplicável.

Art. 29. O PCA deverá permanecer disponível para consulta pública durante o exercício de sua execução.

Art. 30. O controle interno poderá acompanhar a elaboração, revisão e execução do PCA, emitindo recomendações de caráter preventivo, orientativo e corretivo, sem prejuízo das competências dos demais órgãos de controle.

CAPÍTULO X
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PCA

Art. 31. O PCA poderá ser revisado ou alterado durante o exercício de sua elaboração ou execução, mediante justificativa formal, nas hipóteses de:

I - Necessidade superveniente devidamente demonstrada;
II - Alteração orçamentária ou financeira;
III - Recebimento de recursos vinculados, transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres;
IV - Readequação de políticas públicas, programas, ações governamentais ou prioridades administrativas;
V - Determinação judicial, recomendação de órgão de controle ou exigência legal;
VI - Correção de erro material;
VII - redimensionamento, inclusão, exclusão, agrupamento ou desmembramento de demandas;

VIII - situação emergencial, calamidade pública ou fato imprevisível.
Art. 32. As alterações do PCA deverão ser solicitadas pela unidade requisitante interessada, com justificativa técnica e administrativa, e submetidas à análise da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento poderá aprovar ajustes de natureza meramente operacional, cadastral, corretiva ou de baixa materialidade.

§ 2º Alterações relevantes que impliquem inclusão de nova demanda estratégica, aumento substancial de valor estimado ou mudança de prioridade deverão ser submetidas à autoridade competente.

§ 3º As versões atualizadas do PCA deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município, preservado o histórico das alterações relevantes.

CAPÍTULO XI
DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO PCA

Art. 33. A execução das contratações previstas no PCA deverá observar os prazos, prioridades, disponibilidade orçamentária, capacidade operacional e necessidades públicas identificadas pela Administração Municipal.

Art. 34. As unidades requisitantes deverão acompanhar as demandas de sua responsabilidade e adotar, em tempo oportuno, as providências necessárias à abertura dos processos de contratação, especialmente quanto à elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, pesquisas de preços e demais documentos da fase preparatória.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Planejamento poderá elaborar relatórios de acompanhamento do PCA, contendo, entre outros elementos:

I - Demandas previstas e não iniciadas;
II - Demandas em fase preparatória;
III - Processos licitatórios instaurados;
IV - Contratações diretas formalizadas;
V - Contratações concluídas;
VI - Demandas canceladas, postergadas ou redimensionadas;
VII - Justificativas para alterações relevantes;
VIII - Alertas sobre riscos de descontinuidade de serviços, vencimento contratual ou atraso na instrução processual;
IX - Indicação de demandas recorrentes não previstas no PCA, para fins de correção do planejamento nos exercícios seguintes.

Art. 36. Os órgãos e unidades municipais deverão, sempre que possível, observar o PCA na abertura dos processos de contratação, fazendo constar nos autos a informação de que a demanda está prevista no plano ou, caso não esteja, a justificativa da sua ausência.

CAPÍTULO XII
DAS CONTRATAÇÕES NÃO PREVISTAS NO PCA

Art. 37. A contratação não prevista no PCA poderá ser processada quando houver justificativa formal da unidade requisitante, demonstração do interesse público e autorização da autoridade competente.

Art. 38. A justificativa para contratação não prevista no PCA deverá indicar, conforme o caso:

I - O motivo da ausência de previsão;
II - A urgência ou oportunidade da contratação;
III - A consequência administrativa da não contratação;
IV - A compatibilidade com o orçamento municipal;
V - A fonte de recurso;
VI - A relação com política pública, programa, ação governamental ou serviço público municipal;
VII - a existência de fato superveniente.

Parágrafo único. A contratação não prevista no PCA não afasta a necessidade de observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A implementação do PCA no Município de Sanharó-PE deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e interesse público.

Art. 40. As normas, manuais, orientações e sistemas do Governo Federal relacionados ao Plano de Contratações Anual poderão ser utilizados como referência técnica e jurídica subsidiária pelo Município de Sanharó-PE, guardadas as devidas proporções, a realidade administrativa local e a autonomia municipal.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Planejamento poderá expedir orientações complementares, formulários, fluxos, manuais e modelos padronizados para a execução deste Decreto, vedada a criação de despesa sem autorização legal e orçamentária.

Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida jurídica relevante.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de maio de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A7A77606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2026 29 DE MAIO DE 2026

EXONERA A SRA. MIRIAN BATISTA SILVA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. Mirian Batista Silva Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 994.037.064-49, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, da Secretaria de Educação**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 29 de maio de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A4FD7B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2026 29 DE MAIO DE 2026

EXONERA O SR. GUSTAVO LUÍS LAPA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Gustavo Luís Lapa Silva, inscrito no CPF sob o nº 093.178.964-80, do cargo em Comissão de Procurador Geral, da Procuradoria, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 29 de maio de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1A64ABEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 144/2026 29 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS A JOSE GILSON CINTRA MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Gilson Cintra Melo, matrícula nº 1269, agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 03 de junho e término em 02 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de maio de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EA53FCE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 019/2026

Determina a alteração de lotação da Servidora DANIELLA MONYQUE DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o ofício 14/2026 do Exmo. Sr. Vereador Inácio Marques Vieira, que solicita relocação funcional da servidora DANIELLA MONYQUE DA SILVA atualmente ocupante do cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, com a sua designação/nomeação para o cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

ALTERAR a lotação da Servidora **DANIELLA MONYQUE DA SILVA,** que atualmente exerce o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, para o cargo de Assessor Legislativo.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 30 de abril de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:8B3CB411

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 020/2026

NOMEAR o Ilmo. Sr. FILIPE LOPES JORDAO DE VASCONCELOS para o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. INÁCIO MARQUES VIEIRA, por meio de Ofício nº 017/2026, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **FILIPE LOPES JORDAO DE VASCONCELOS**, portador do CPF n° 089.***.***-08, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **FILIPE LOPES JORDAO DE VASCONCELOS**, portador do CPF nº 089.***.***-08, para ocupar o cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 05 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:10325480

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 021/2026

Dispõe sobre a cessação dos efeitos da Portaria nº 145/2025, que dispõe sobre a designação da Servidora Taynara Barbosa de Souza, para o cargo de Assessor de Comunicação – Libras.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Portaria 145/2025 – que designa da Servidora Taynara Barbosa de Souza, para o cargo de Assessor de Comunicação – Libras, durante o período da licença maternidade da Servidora Janiele Espindola de Melo.

CONSIDERANDO o fim do prazo da Portaria supramencionada.

R E S O L V E : Fazer cessar, em todos os seus termos, os efeitos da Portaria nº 143, de 06 de novembro de 2025 e suas alterações;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 06 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:ECC9FB71

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026 - Objeto: **Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de MOBILIARIO GERAL E ESCOLAR FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 117/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 041/2025, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, durante o período de 12 (doze) meses.** Valor do Orçamento Inicial: **R$ 882.671,45 (oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).** Data e hora da abertura: 16/06/2026 às 9h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Rua Antônio Félix da Silva Nº 156, Loteamento Santo Antônio – Bairro Novo - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 29 de maio de 2026

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:40E0DFB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **ANA LETÍCIA DA COSTA NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.698.374-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, com lotação no **Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista – PREVIBOA**, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de **28 de maio de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 28 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:C2D16F3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00014/2026

Contrato Nº: 00027/2026. Processo Nº: 0032/2026. CDC. Inexigível Nº IN00014/2026. Serviço. Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica e Técnico–Administrativa ao Município de Santa Terezinha/PE, com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 0134 3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. . Contratado: Renio Libero Leite Lima Sociedade Individual de Advocacia. Valor R$92.400,00. Vigência: de 28/04/2026 a 28/04/2027. Santa Terezinha, 28/04/2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F374C7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003 /2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Santa Terezinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, torna pública o nome da candidata aprovada na Seleção Simplificada para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município.

1. DA CANDIDATA APROVADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATA	SITUAÇÃO
1º	Maria Mirian Araújo Rodrigues	APROVADO(A)

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. A candidata aprovada integrará o cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município, observada a ordem de classificação.
2.2. A convocação ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública e vacância do cargo de Conselheiro Tutelar titular, nos termos da legislação vigente.
2.3. A candidata convocada deverá apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido pelo CMDCA.
2.4. Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

- Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Santa Terezinha/PE, 27 de maio de 2026

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:340413F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI do Município de Santa Terezinha-PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei aprova o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é órgão colegiado, permanente, deliberativo, consultivo, fiscalizador e controlador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Santa Terezinha-PE.
Art. 2º
O CMDPI tem por finalidade assegurar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização da Política Municipal da Pessoa Idosa, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), da Política Nacional da Pessoa Idosa e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º
Compete ao CMDPI:
I – formular diretrizes para a Política Municipal da Pessoa Idosa;
II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
III – propor ações que promovam a dignidade, autonomia, integração e participação social da pessoa idosa;
IV – acompanhar a elaboração e execução do orçamento municipal destinado às políticas públicas da pessoa idosa;
V – fiscalizar entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa;
VI – acompanhar denúncias de violação de direitos da pessoa idosa, encaminhando-as aos órgãos competentes;
VII – promover estudos, debates, campanhas e ações de conscientização;
VIII – convocar e organizar as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
IX – gerir, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, quando houver previsão legal;
X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI – deliberar sobre matérias de sua competência.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º
O CMDPI será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme disposto na Lei Municipal nº 637/2025
Art. 5º
Os membros do CMDPI terão mandato de [02] anos, permitida uma recondução, conforme previsão legal.

Art. 6º
A nomeação dos conselheiros titulares e suplentes será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º
A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 8º
O CMDPI terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva;
V – Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho.
CAPÍTULO V
DO PLENÁRIO
Art. 9º
O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDPI.
Art. 10
Compete ao Plenário:
I – deliberar sobre assuntos de competência do Conselho;
II – aprovar resoluções, recomendações, moções e pareceres;
III – aprovar planos, programas e projetos;
IV – aprovar o calendário anual de reuniões;
V – instituir comissões e grupos de trabalho;
VI – aprovar alterações deste Regimento Interno.
Art. 11
As reuniões do CMDPI serão:
I – ordinárias, realizadas mensalmente;
II – extraordinárias, quando convocadas pela Presidência ou por requerimento da maioria simples dos conselheiros.

Art. 12
As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros.
Art. 13
As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição diversa prevista neste Regimento.
Art. 14
Cada conselheiro titular terá direito a um voto.
Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
CAPÍTULO VI
DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA
Art. 15
O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Conselho, para mandato de [01] ano, permitida recondução.
Art. 16
Compete ao Presidente:
I – representar o CMDPI;
II – convocar e presidir reuniões;
III – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
IV – encaminhar as deliberações do Conselho;
V – assinar resoluções e documentos oficiais.
Art. 17
Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.
CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 18
A Secretaria Executiva prestará apoio técnico e administrativo ao CMDPI.
Art. 19
Compete à Secretaria Executiva:
I – organizar pautas e atas;
II – manter arquivos e documentos;
III – acompanhar expedientes administrativos;
IV – providenciar convocações;
V – executar outras atividades determinadas pelo Conselho.
CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES
Art. 20
O CMDPI poderá instituir comissões permanentes ou temporárias para análise de matérias específicas.
Art. 21
As comissões apresentarão relatórios e pareceres ao Plenário para deliberação.
CAPÍTULO IX
DAS ATAS E RESOLUÇÕES
Art. 22
Todas as reuniões do CMDPI serão registradas em ata.
Art. 23
As decisões do Conselho serão formalizadas por meio de resoluções, recomendações, moções ou pareceres.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24
Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMDPI, observada a legislação vigente.
Art. 25
Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho.
Art. 26
Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo CMDPI.

Santa Terezinha – PE, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente do CMDPI

_____
Secretário(a) Executivo(a) do CMDPI

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:F486BD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Regimento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santa Terezinha/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Terezinha - PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 637/2025.
Considerando a plenária deliberativa deste colegiado realizada em 25/05/2026;
RESOLVE:
Art. 12. Aprovar, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Terezinha, PE.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 29 de Maio de 2026.

Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:7058A8B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 040/2026 – DP

Dispõe sobre a nomeação de cargo para a Gerência de Trânsito da UNATTRAN e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **NATAL JOSÉ DE ARAÚJO**, Matrícula nº 194431, Portador da Carteira de Identidade RG nº ***602* SDS - PE e CPF nº ***.349.014-** para exercer o cargo comissionado de **GERENTE** na Gerência de Trânsito da UNATTRAN, atribuindo-lhe remuneração correspondente a simbologia **CCT.4.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 01 de junho de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP Nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:4B8AF555

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 041/2026 – DP

Dispõe sobre a nomeação de cargo para a Gerência de Trânsito da UNATTRAN e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula nº 194421, Portador da Carteira de Identidade RG nº ***825* SDS - PE e CPF nº ***.436.494-** para exercer o cargo comissionado de **GERENTE** na Gerência de Transporte da UNATTRAN, atribuindo-lhe remuneração correspondente a simbologia **CCT.4.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 01 de junho de 2026.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP Nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:46F5B602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

AVISO DE ERRATA

Processo Licitatório nº 027/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de alimentação para camarins artísticos, serviços de apoio operacional aos eventos e alimentação para equipes de apoio aos eventos, destinados à realização dos eventos de grande porte promovidos pelo Município de São Bento do Una, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**. Informamos que, na publicação do dia 29 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios, na página 125, **ONDE SE LÊ:** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 287.744,50** (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **LEIA-SE**: Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 287.780,50** (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

São Bento do Una, 29 de maio de 2026.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9F964FC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROC. LICIT. 018/2026 - CREDENCIAMENTO 002/2026 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO uNa-PE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 018/2026 - Credenciamento Nº 002/2026. Objeto: Credenciamento de empresas e/ou prestadores de serviços especializados em borracharia, interessados em prestar serviços de manutenção, conserto, reparo, montagem, desmontagem, troca e demais serviços correlatos em pneus e câmaras de ar, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, à Secretaria de Infraestrutura, ao Fundo Municipal de Educação e à Unatran do município de São Bento do Una/PE. **Informamos** que a licitante: **ZEZILDO DE SOUZA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.822.935/0001-96, para prestar serviços de manutenção, conserto, reparo, montagem, desmontagem, troca e demais serviços correlatos em pneus e câmaras de ar, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, à Secretaria de Infraestrutura, ao Fundo Municipal de Educação e à Unatran, do município de São Bento do Una/PE. 26 de maio de 2026,

RUBIANO BARROS DUARTE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:255DC594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE OONTRATO 074/2026 - PROC. LICIT. 005/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES

Extrato de contrato nº 074/2026 – Processo Licitatório 005/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025 – PREF.
Contrato nº074/2026 – Processo Licitatório 005/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e montagem de estruturas necessárias para as atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Contratado (a) MORENINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.871.343/0001-85. Valor Global R$ 326.288,93 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 27/05/2026 a 27/05/2027 -

São Bento do Una, 27/05/2026 –

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES –
Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:293606D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **004/2026**, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos, destinados a atender às demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de São Bento do Una/PE, visando à realização e manutenção de atividades esportivas, tais como jogos, campeonatos, torneios e eventos correlatos promovidos pelo Departamento de Esportes, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência,** em favor da empresa**: VENEZA ESPORTES LTDA ME,** inscrita no **CNPJ Nº 04.069.392/0001-04,** localizada Rua Alberto Guilherme Sobrinho, 22, CEP 55.004-151, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, no valor de **R$ 32.035,20** (Trinta e dois mil e trinta e cinco reais e vinte centavos), nos autos do **Processo Administrativo nº 005/2026**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 20 de maio de 2026.

EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:B38F9397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 032/2025 - PROC. LICIT. 002/2025 - PREG. ELET. 002/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 001/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 032/2025 – PROC. LICITATORIO 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - FMAS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 032/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, pela secretaria municipal de assistência social, de São Bento do Una/PE. Oriundo do Processo nº 002/2025 – Pregão Eletrônico 002/2025. Contratado (a): SOUZA EMBALAGENS LTDA. CNPJ: 23.114678/000109; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 28/05/2026 à 28/05/2027. Nos termos da Lei 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 28/05/2026.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:734EF6E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA/PE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026, FORNECIMENTO. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2026. **Objeto:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para aquisição de uniformes escolares destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE, conforme quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos. Fica **homologado e adjudicado** o objeto do certame à empresa **GLOBAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **60.482.203/0001-93,** vencedora dos **Lotes I e II,** com os valores globais de **R$ 766.758,00 (setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais) e R$ 846.692,00 (oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais),** respectivamente; e à empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **53.571.459/0001-01,** vencedora do **Lote III,** com o valor global de **R$ 58.730,40 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos).** Ficam convocadas as citadas empresas para assinatura do **contrato de fornecimento,** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos,** contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 29 de maio de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9961F5D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 041/2025 - PRROC. LICIT. 003/2025 - PREG. ELT. 003/2025 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 041/2025 – PROC. LICIT. 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 – FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos - (Camas Hospitalares), destinados à Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, Oriundo do Processo nº003/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025; Contratado (a): DISTRIBUIDORA MEDICO-HOSP HOSPIMENTAL LTDA. CNPJ: 00.017.436/0001-93; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 14/05/2026 à 14/05/2027. Na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações –

São Bento do Una, 14/05/2026.

Gestora
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1A551799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 025/2024 - PROC. LICIT. 051/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 025/2024 – PROC. 051/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 025/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de agua potável, para consumo humano, através de caminhões pipa, para abastecer diversas cisternas comunitárias, da população da zona rural, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº051/2023 – Credenciamento 001/2023; Contratado (a): SANDRO CINTRA BEZERRA. CNPJ: 40.703.760/0001-80; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 02/05/2026 à 02/05/2027. Ficando assim REPROGAMADO o valor do contrato original, que é de: R$ 178.753,32 (cento e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). Nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

– São Bento do Una, 02/05/2026.

Gestora: Dalma Noely Maciel Macedo – Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6CDD8639

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO 087/2023 - PROC. LICIT. 015/2023 - DISPENSA 006/2023 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 03/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 087/2023 – PROC. LICIT. 015/2023 – DISPENSA 006/2023 – FMS.
3º Termo Aditivo ao contrato nº 087/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE, Oriundo do Processo nº015/2023 – Dispensa 006/2023; Contratado (a): ROGÉRIO ARAÚJO SILVA. CNPJ: 35.730.699/0001-20; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 27/11/2026 à 27/11/2027. Na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 27/11/2025.

Gestora
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:13942369

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de arquitetura e engenharia, sob o regime de contratação integrada, para elaboração de projeto básico, projeto executivo e execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de São Caetano/PE, conforme Convênio nº 040396/2025 – Transferegov, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme edital e demais anexos. Valor máximo aceitável R$ 5.460.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil reais). Data para cadastro de documentações e propostas: a partir das 09:00 horas do dia 01/06/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das documentações: 27/08/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de recebimento e análise de documentações: 27/08/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br, www.saocaetano.pe.gov.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 29 de maio de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:15FFCD94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 012/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 017/2026.

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Amara Ilza de Lima Silva, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica, especialização de Nível Médio/Graduação, Classe VII, 200 h, matrícula n.º 10047, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no art. 47, §§§§ 1º, 2º, 6º, I, e 7º, I, da lei complementar n.º 1013/2022, com redação dada pela art. 4º da EC 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:77387731

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 013/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 018/2026.

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Aurenize Maria de Lima, titular do cargo efetivo de Assistente de Alimentação Escolar - AAE, Classe VII, formação técnica de nível médio, 200h, matrícula n.º 60067, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **art. 48, §§, 2º, I e 3º, I, da lei complementar n.º 1013/2021 c/c art. 20 da EC n.º 103/2019.**

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:3D5CC9D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº DE-001/2026

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Prestação de serviços especializados de captação, produção e edição de conteúdo para mídias sociais institucionais, compreendendo o registro audiovisual de ações, agendas e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal, incluindo cobertura in loco, tratamento técnico de imagens e vídeos, bem como a finalização de materiais destinados à divulgação nos canais oficiais de comunicação. no valor estimado de R$ 60.289,68 (sessenta mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, pelo endereço eletrônico https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 4 de Junho de 2026 às 08:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.leg.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 29 de Maio de 2026.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA.
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FD7CB29B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, matrícula nº 40.245, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o término da licença sem vencimentos concedida ao servidor e a ausência injustificada ao serviço após o encerramento da licença e a necessidade de apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face do servidor, **AWERLEY PERIRA GOÇALVES**, matrícula nº **34.600**, Agente comunitário de saúde, lotado na **Secretaria de Saúde**, para apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, em razão da ausência injustificada ao serviço após o término da licença sem vencimentos, concedida no período de **03 de julho de 2017 a 03 de julho de 2019, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE, Lei 282/2002.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE, Matrícula nº 28014 – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29056 – Membro e

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL, Matrícula nº24036 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Egito/PE, 29 de Maio de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:E99C829C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, matrícula nº 40.245, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o término da licença sem vencimentos concedida a servidora e a ausência injustificada ao serviço após o encerramento da licença e a necessidade de apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face da servidora, **GEORGIA WERLAYNNE TRAVASSOS LEITE**, matrícula nº **34.425**, **ENFERMEIRA**, lotada na **Secretaria de Saúde**, para apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, em razão da ausência injustificada ao serviço após o término da licença sem vencimentos, concedida no período de **25 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2019, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE, Lei 282/2002.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE, Matrícula nº 28014 – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29056 – Membro e

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL, Matrícula nº24036 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Egito/PE, 29 de Maio de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A90BB39A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, matrícula nº 40.245, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o término da licença sem vencimentos concedida a servidora e a ausência injustificada ao serviço após o encerramento da licença e a necessidade de apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face da servidora, **MICHELLINE NUNES ALVES DE SOUSA**, matrícula nº **34.245**, médica, lotada na **Secretaria de Saúde**, para apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, em razão da ausência injustificada ao serviço após o término da licença sem vencimentos, concedida no período de **01 de agosto de 2017 a 01 de agosto de 2019, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE, Lei 282/2002.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE, Matrícula nº 28014 – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29056 – Membro e

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL, Matrícula nº 24036 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São José de Egito/PE, 29 de Maio de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:ED715FB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, matrícula nº 40.245, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o término da licença sem vencimentos concedida a servidora e a ausência injustificada ao serviço após o encerramento da licença e a necessidade de apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional;
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face da servidora, **SHARLENE LOPES DE FREITAS**, matrícula nº **34.177**, enfermeira, lotada na **Secretaria de Saúde**, para apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, em razão da ausência injustificada ao serviço após o término da licença sem vencimentos, concedida no período de **15 de julho de 2015 a 15 de julho de 2017, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE, Lei 282/2002.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE, Matrícula nº 28014 – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29056 – Membro e

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL, Matrícula nº 24036 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Egito/PE, 29 de Maio de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:F0C8FA5E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, matrícula nº 40.245, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o término da licença sem vencimentos concedida ao servidor e a ausência injustificada ao serviço após o encerramento da licença e a necessidade de apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face do servidor, **PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SILVA LEITE**, matrícula nº **24.008**, odontólogo, lotado na **Secretaria de Saúde,** para apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, em razão da ausência injustificada ao serviço após o término da licença sem vencimentos, concedida no período de **07 de julho de 2017 a 07 de julho de 2018, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE, Lei 282/2002.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE, Matrícula nº 28014 – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29056 – Membro e

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL, Matrícula nº 24036 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Egito/PE, 29 de Maio de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:753F688C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO**, matrícula nº 40.245, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o término da licença sem vencimentos concedida a servidora e a ausência injustificada ao serviço após o encerramento da licença e a necessidade de apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face da servidora, **MARIA DO SOCORRO ALVES**, matrícula nº 23.506, PROFESSORA, lotada na **Secretaria de Educação**, para apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, em razão da ausência injustificada ao serviço após o término da licença sem vencimentos, concedida no período de **28 de junho de 2018 a 28 de junho de 2022, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE, Lei 282/2002.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE, Matrícula nº 28014 – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29056 – Membro e

ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL, Matrícula nº 24036 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Egito/PE, 29 de Maio de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:44C599D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2026

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO,** matrícula nº 40.245, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o término da licença sem vencimentos concedida a servidora e a ausência injustificada ao serviço após o encerramento da licença e a necessidade de apuração dos fatos e eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD** em face da servidora, **JOSILENE MARIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº **31.031**, auxiliar de consultório odontológico, lotada na **Secretaria de Saúde**, para apurar possível infração disciplinar consistente em abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, em razão da ausência injustificada ao serviço após o término da licença sem vencimentos, concedida no período de **02 de março de 2015 a 02 de março de 202017, nos termos do art. 146 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Egito/PE, Lei 282/2002.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante:

FRANCIMEIRE LUCENA DE ANDRADE, Matrícula nº 28014 – Presidente da Comissão;

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 29056 – Membro e
ROBERTA FLÁVIA LEITE DO NASCIMENTO VIDAL, Matrícula nº24036 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, observando os prazos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Egito/PE, 29 de Maio de 2026.

PEDRO GUSTAVO DA SILVA ARAGÃO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:25D066EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2026. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Processo Nº: 018/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de UPAE (Unidade de Atenção Especializada em Saúde) no Bairro Planalto, conforme Contrato de Repasse nº 1107411–50/2025–988290 do Ministério da Saúde, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/P. Valor: R$1.280.455,41. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441156, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 29/05/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:6AAF6FD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026

PORTARIA Nº 188/2026

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE PATROCÍNIO DO SÃO JOÃO 2026 DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das suas atribuições legais, fundamentado no artigo 6º III da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 2.657/2018 que dispõe sobre os patrocínios a eventos; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 010/2026 que regulamenta o patrocínio a eventos durante as festas juninas de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor a Comissão de patrocínio a palhoções durante as Festas Juninas de 2026, os seguintes membros:
- Nil Kennedy Lourenço de Aquino, CPF sob n.º 448.***.***-91, como representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- Maria Do Socorro Oliveira Da Silva, CPF n° 779.***.***.49, como representante da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço da Mata;
- Raisa Gabriela Salmento de Lima, CPF sob n.º 101.***.***-86, como representante da Secretaria Municipal de Cultura;
– Adalberto Epaminondas, CPF sob n.º 718.***.***-87, como representante da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º São competências da Comissão de Patrocínio e palhoções durante as festas juninas de 2026 de São Lourenço da Mata:
– Acompanhar e fiscalizar;
– Promover diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos;
– Acompanhar os processos e as providências definidas pela administração pública municipal;

– Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Municipal para os beneficiários;
– Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
– Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.
Parágrafo Único. A presente comissão não possui caráter deliberativo nem avaliativo.
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 29 de maio de 2026

VINICIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1E7FA9B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 28/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE EXECUÇÃO DIRETA PARA OS SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicadas as empresas: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**(CNPJ: 37.386.859/0001-90) com os itens: 21, 22 e 24 no valor total de R$ 65.760,74 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).**SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**(CNPJ: 37.652.289/0001-33) com os itens: 32, 33, 34 e 35 no valor total de R$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais).**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**(CNPJ: 56.004.897/0001-86) com os itens: 2, 3, 4, 6, 10, 14, 15, 17, 18, 26, 28, 29 e 30 no valor total de R$ 110.007,02 (cento e dez mil e sete reais e dois centavos).**H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA**(CNPJ: 15.360.195/0001-58) com os itens: 19, 20, 23, 25 e 36 no valor total de R$ 55.430,28 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos).**COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA**(CNPJ: 61.335.384/0001-98) com os itens: 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16 e 31 no valor total de R$ 117.315,00 (cento e dezessete mil e trezentos e quinze reais).**LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA**(CNPJ: 52.203.880/0001-05) com os itens: 1 e 27 no valor total de R$ 11.256,00 (onze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DEFINIDO NO EDITAL.

São Vicente Férrer, 29 de maio de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DB308DFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Serrita/PE, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPORTIVO - LOCAL: AVENIDA CHICO ROMÃO – CENTRO URBANO DE SERRITA/PE, por razões de interesse público devidamente justificadas no processo. Diante do exposto, REVOGO o Processo Licitatório, restando sem efeito todos os atos dele decorrentes. Maiores esclarecimentos através do e-mail: "administracao@serrita.pe.gov.br" ou na sala de licitações localizada na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita – PE. 29 de maio de 2026.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO,
Secretário de Cultura, Esportes, Turismo E Juventude.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4F387A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Destinação de parcela de área situada no Sítio Bezerro, Zona Rural do Município de Serrita/PE, para implantação de equipamento esportivo.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal competente quanto à necessidade de implantação de equipamento esportivo na comunidade do Sítio Bezerro;
CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo, com a devida análise técnica da área e a regular atuação da Comissão designada pela Portaria nº 316/2026;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2026, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parcela de área objeto do presente feito;
CONSIDERANDO a manifestação expressa dos possuidores, Srs. JOÃO JOSÉ DE CARVALHO e MARIA LEDA DE JESUS CARVALHO, que anuíram com a destinação da área e renunciaram ao recebimento de qualquer indenização;
CONSIDERANDO a formalização do Termo de Doação de Posse e Direitos Possessórios, com cláusula de reversão, assegurando a destinação da área ao interesse público;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito;

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o Processo Administrativo de desapropriação, que trata da destinação de parcela de área localizada no Sítio Bezerro, Zona Rural do Município de Serrita/PE, com área de 962,00 m² (novecentos e sessenta e dois metros quadrados), destinada à implantação de equipamento esportivo.
Art. 2º DECLARAR que a incorporação da área ao uso público dar-se-á de forma amigável, mediante **doação da posse e dos direitos possessórios**, sem qualquer ônus ao Município.
Art. 3º RATIFICAR a destinação específica da área, conforme previsto nos instrumentos firmados, bem como a cláusula de reversão em caso de desvio de finalidade.
Art. 4º DETERMINAR o encaminhamento dos autos para as providências administrativas subsequentes, inclusive quanto à formalização final e, se cabível, ao registro junto ao Cartório competente.

Publique-se. Cumpra-se.

Serrita/PE, 25 de maio de 2026.

SEBASTIÃO ALEUDO BENEDITO SANTOS
Prefeito do Município de Serrita/PE

Ciente os Proprietários:

_____
JOÃO JOSÉ DE CARVALHO

_____
MARIA LEDA DE JESUS CARVALHO

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:FD4E2524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 006/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2026. OBJETO Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, utilizando saldo remanescente da emenda parlamentar Nº 28850002, necessário para o aprimoramento das condições de atendimento e estrutura do Hospital Municipal e o Centro de Saúde da Mulher do Município de Sirinhaém - PE. **Valor Estimado**: R$ **262.503,58**. **Início do acolhimento das propostas**: 1 de junho de 2026. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 15 de junho de 2026. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 15 de junho de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:0DACE177

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMS Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 055/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMS Nº 005/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 UNIDADES HABITACIONAIS NO POVOADO DA AGROVILA, MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE, INSTRUMENTO Nº 996184/MCMV, do Poder Executivo do Município de Sirinhaém/PE. Valor Estimado: R$ 6.964.792,90. Início do acolhimento das propostas: 01 de Junho de 2026. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h00 do dia 18 de junho de 2026. **Início da sessão de disputa**: 09h30 do dia 18 de junho de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou https://transparencia.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 29 de maio de 2026.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:D255AE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026

DECRETO Nº 017/2026

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.622/2026, dispõe sobre o procedimento de habilitação, homologação e pagamento dos beneficiários do rateio dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos arts. 4º e 7º da Lei Municipal nº 1.622/2026,
DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os procedimentos administrativos destinados à habilitação, análise, homologação e pagamento dos beneficiários do rateio dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF, previsto na Lei Municipal nº 1.622/2026.
Art. 2º A habilitação dos beneficiários ocorrerá mediante processo administrativo individual, instruído com os documentos exigidos pela Comissão instituída na forma do art. 3º da Lei Municipal nº 1.622/2026.
Art. 3º Concluída a análise documental e o cálculo individualizado dos valores, a Comissão promoverá a publicação da relação preliminar dos beneficiários habilitados e dos respectivos valores.
Art. 4º Após a publicação da relação preliminar, será assegurado prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de impugnações, recursos ou complementação documental.
Art. 5º Finalizada a fase recursal, a Comissão encaminhará o resultado definitivo para homologação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º O pagamento dos valores devidos ficará condicionado à assinatura do Termo de Ciência e Concordância previsto no art. 4º, §2º, da Lei Municipal nº 1.622/2026.
Art. 7º Os beneficiários que desejarem autorizar a retenção de honorários advocatícios em favor de advogado particular ou entidade sindical que os represente deverão apresentar **Termo de Autorização de Retenção de Honorários** contendo:
I – identificação completa do beneficiário;
II – identificação do advogado ou entidade sindical beneficiária;
III – percentual a ser retido;
IV – declaração expressa de ciência do valor estimado do crédito e da retenção autorizada;
V – assinatura do titular do crédito ou de seu representante legal.
§1º A autorização de retenção deverá ser individual, expressa e específica para o crédito decorrente do rateio disciplinado pela Lei Municipal nº 1.622/2026.
§2º Somente serão aceitas autorizações assinadas em data posterior à publicação da Lei Municipal nº 1.622/2026.
§3º Não serão admitidas autorizações genéricas, procurações com cláusulas amplas de retenção ou documentos assinados anteriormente à vigência da Lei Municipal nº 1.622/2026 para fins de desconto administrativo.
§4º A ausência de apresentação do Termo de Autorização de Retenção implicará pagamento integral do valor ao beneficiário, sem qualquer desconto administrativo referente a honorários advocatícios ou contribuição sindical extraordinária.
§5º A retenção autorizada ocorrerá sobre o valor individual devido ao beneficiário, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.622/2026 e da legislação aplicável.
Art. 8º Os termos de autorização de retenção serão juntados ao respectivo processo administrativo individual do beneficiário e submetidos à conferência da Comissão de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.622/2026.
Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Comissão instituída pela Lei Municipal nº 1.622/2026, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém/PE, 29 de maio de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:B97DF227

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026

PORTARIA Nº 087/2026

Sirinhaém, 26 de maio de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.622/2026, que institui os procedimentos para rateio dos recursos oriundos do FUNDEF e prevê a constituição de Comissão Especial para acompanhamento, análise, habilitação e homologação dos beneficiários;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial prevista na Lei Municipal nº 1.622/2026:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Fabiano Lucas da Silva
Suplente: Camila da Silva Barbosa
II – Representantes do CACS:
Titular: Maria Jose dos Santos
Suplente: Silvana Josefa da Silva Souza
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosana Rocha do Nascimento
Suplente: Adriana Rodrigues da Silva
IV – Representantes do SINTES-PE:
Titular: Alessandra dos Santos Laurindo
Suplente: Amaro Ricardo Ferreira de Brito
V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Marília Grasiella da Silva Mello
Suplente: Jadna Carolina Dias da Silva

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – analisar os requerimentos apresentados pelos interessados;
II – conferir e validar a documentação apresentada;
III – elaborar relação preliminar dos beneficiários;
IV – apreciar e julgar recursos administrativos;
V – elaborar e homologar a relação definitiva dos beneficiários;
VI – encaminhar relatório final ao Chefe do Poder Executivo;
VII – praticar os demais atos necessários à execução da Lei Municipal nº 1.622/2026.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida por membro escolhido entre seus integrantes na primeira reunião, cabendo-lhe convocar reuniões, coordenar os trabalhos e assinar atas e relatórios.
Art. 4º A Comissão designará, dentre seus membros, um Secretário responsável pela lavratura das atas e organização dos documentos.
Art. 5º Todas as deliberações da Comissão deverão ser registradas em atas, assinadas pelos membros presentes.
Art. 6º A Comissão deverá observar que eventual retenção de valores em favor de advogado ou entidade sindical, somente poderá ocorrer mediante Termo de Autorização individual, expresso, escrito e assinado pelo beneficiário com data posterior a publicação da Lei Municipal nº 1.622/2026, observada a regulamentação específica.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sirinhaém, em 25 de maio de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:65797CAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLIDÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 PARA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024

Solidão, 29 de maio de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Solidão/PE, Vereador **LUIZ VICENTE FERREIRA JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público - Edital n. 001/2024**, realizado no dia 08 de dezembro de 2024, para comparecer na Sede da Câmara Municipal de Solidão, situada na Av. Fideles Nobre, S/N, Centro, Solidão-PE, **no periodo**

de 01/06/2026 a 01/07/2026, das 08h00 às 13h00, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovado no Concurso Público do Edital n. 001/2024, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação deste edital, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme os itens do Edital abaixo,14,15 e 16, quais sejam:

a) ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria da Câmara (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial designado pela Câmara Municipal de Solidão. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;
b) 02 fotos 3x4 recentes;
c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
e) Carteira de Trabalho;
f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
g) CPF próprio;
h) Carteira de Identidade ou documento único equivalente, de valor legal;
i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso de divórcio, devidamente averbada);
o) Comprovante de Residência Atualizado;
p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
q) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria da Câmara Municipal encaminhará carta para abertura de conta salário).

Solicitamos que apresentem toda a documentação exigida no edital do certame para investidura no cargo, sob pena de desclassificação por ausência ou apresentação incompleta dos documentos.

Relação dos convocados:
Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: **ALINE SILVA LEITE**
CPF: 111.430.064-02
RG: 8.576.945
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Nome: **MARIA AUGUSTA SOARES CORDEIRO**
CPF: 024.871.094-08
RG: 5.062.099
Cargo: Agente Administrativo
Nome: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
CPF: 089.981.984-28
RG: 8.113.707
A posse ocorrerá na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Fidelis Nobre, s/n Centro, Solidão/PE, na data de 01/07/2026 às 10h00.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.
Atenciosamente,

LUIZ VICENTE FERREIRA JUNIOR
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Solidão – PE

Publicado por:
Carlos Daniel Lopes Jesuino
Código Identificador:CBB2BF5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00015/2026

Processo Licitatório Nº: 00099/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00015/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção da Escola Municipal Miguel Farias no Sítio Capim, Zona Rural do Surubim/PE. Valor: R$ 3.090.635,39 (três milhões, noventa mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 29 de maio de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:73906CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°00016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00016/2026

Processo Licitatório Nº: 00100/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00016/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para Construção da Escola Municipal Manoel Sabino, no Sítio Tatus, Zona Rural do Surubim/PE. Valor: R$ 3.093.457,89 (três milhões, noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reias e oitenta e nove centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 29 de maio de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:0B4E5465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°00017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00017/2026

Processo Licitatório Nº: 00103/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00017/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção do novo prédio para a Escola Municipal Filomeno Pereira da Silva, no Sítio

Tamanduá, Zona Rural do Surubim/PE. Valor: R$ 3.139.084,17 (três milhões, cento e trinta e nove mil, oitenta e quatro reais e dezessete centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 29 de maio de 2026.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane Suellem Amorim e Silva
Código Identificador:4AD53CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 04/2026

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 04/2026

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 04/2026, em desfavor da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77, com sede na Rua Sem Denominação, Nº 295, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 568000-000,Pernambuco, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso II, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. A aplicação da seguinte sanção administrativa em desfavor da empresa:

2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Surubim, seus órgãos, institutos e Fundações;

Fica, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 20 de maio de 2026

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:965EEF07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 29/2026

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO
PAR nº 29/2026

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, do Município de Surubim nomeada pela Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização PAR nº 29/2026, em desfavor da empresa ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR, CNPJ nº 36.099.392/0001-35, com sede na Rua Estanislau, N° 105, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, após a instrução, e em sede de Relatório Final, considerou restar comprovada a infração administrativa prevista no inciso l c/c inciso VII, do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, entendeu pela aplicação das seguintes medidas:

1. RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 00146/2025, diante do descumprimento das obrigações assumidas relativas ao fornecimento dos medicamentos solicitados pela Administração, a rescisão fundamenta-se no inadimplemento injustificado da contratada, bem como na necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde e do interesse público primário;

2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Surubim/PE, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexecução contratual e do descumprimento reiterado das obrigações assumidas perante a Administração Pública;

3. APLICAÇÃO DE MULTA contratual de R$ 1.569,69 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), que corresponde a 20% do valor de R$ 7.848,46 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) da ordem de fornecimento;

Fica, a empresa ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR, devidamente notificada, para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Sala de Reuniões da CPAR, em 26 de maio de 2026

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:CFA797CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - SANTA LUZIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do75 paramento licitatório referente a **Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo de Surubim/PE.** Convocamos a empresa **SANTA LUZIA OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 57.843.006/0002-29,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **oftalmologia.santaluzia@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 29 de maio de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:46DC649D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 024/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Processo Nº: 024/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2026, para Aquisição parcelada de Fardamento, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13: Juceli Pereira Gomes Lino. CNPJ: 10.987.088/0001-30, pelo valor de R$78.923,00. Tabira, 29/05/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:5B66823F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 024/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Processo Nº: 024/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00020/2026. Compra. Aquisição parcelada de Fardamento, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 29/05/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:CEE7AEF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000050/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2026, para Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos diversos, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas da Diretoria de Esportes do Município de Tacaimbó/PE, com o objetivo de viabilizar a realização de atividades esportivas, competições, treinamentos, projetos sociais e ações de incentivo ao esporte, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Item 21: Cormed Winner Ltda, pelo valor de R$2.910,00 Itens 1, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 27: D.e.a Calcados Ltda, pelo valor de R$107.524,77 Item 10: Keity Keisyanny Gomes de Oliveira Servicos de Limpeza e Locacoes, pelo valor de R$610,00 Itens 2, 4, 7, 12, 14, 19: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda, pelo valor de R$10.077,00 Item 23: Rmm Sports Comercio de Produtos Esportivos Ltda, pelo valor de R$7.530,75.

Tacaimbó, 29/05/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:002649B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO PMT Nº 046/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 004/2026. Nat.: Serviços, Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO VIÁRIA (TAPA-BURACO) EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Valor máximo aceitável para o certame: R$ 1.244.204,49 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos). Início do acolhimento das propostas: 01/06/2026 às 18:00. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: 16/06/2026 às 23:59hs, data final para cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: 19/06/2026 às 09h30min, adotando-se o procedimento de inversão de fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Início da sessão pública de disputa: 19/06/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br , Maiores informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitações situada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaotacaratu@gmail.com, e no site https://www.tacaratu.pe.gov.br/transparencia.

Tacaratu/PE, 29 de maio de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:278BC301

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO PMT Nº 047/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 003/2026. Nat.: Serviços, Objeto Descr: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE. Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Valor máximo aceitável para o certame: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Início do acolhimento das propostas: 01/06/2026 às 18:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/06/2026 às 09:30h. Abertura da sessão de lances: 16/06/2026, às 10:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br , Maiores informações podem ser obtidas diretamente na sala de licitações situada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaotacaratu@gmail.com, e no site https://www.tacaratu.pe.gov.br/transparencia.

Tacaratu/PE, 29 de maio de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F60674A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE TACARATU/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO FMST Nº 007/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 004/2026.
Objeto Nat.: SERVIÇOS. Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO PROCESSO DE GERENCIAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, NO MUNICIPIO DE TACARATU/PE. Após julgamento, comunica-se a homologação do certame em favor da seguinte empresa vencedora: 45.342.090 MICHERLLAYNNE ALVES FERREIRA LINS, inscrita no CNPJ nº 45.342.090/0001-37, vencedora do único lote, com o valor total de R$ 233.604,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e quatro reais). À empresa vencedora caberá a execução do objeto desta licitação, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações poderão ser obtidas na CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP 56480-000, no horário das 08h00 às 13h00.

Tacaratu/PE, 29 de maio de 2026.

APARECIDA GOMES DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EE1AB0B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 015/2026/GP, DE 29 DE MAIO DE 2026

EMENTA: TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 04 DE JUNHO DE 2026, DATA COMEMORATIVA DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em promover melhor organização e funcionamento das atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido o ponto facultativo de "Corpus Christi", no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) para o dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 29 de maio de 2026.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:FE368DF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2026. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026**. Obra. Tipo menor preço. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma e requalificação das instalações do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, com ampliação do centro cirúrgico e implantação de setores de apoio assistencial, no município de Taquaritinga do Norte – PE. **Valor:** R$1.695.809,34. **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de julho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 29 de maio 2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Agente de Contratação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:86BBD578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00033/2026 Processo Nº: 00046/2025 Credenciamento Nº 00002/2025 Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS DE MÉDIO PORTE E ORQUESTRAS. : Órgão: 02.00 - - PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 13.392.0247.2138.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVIDADES, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS 33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA 339036– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Fabiano Alcântara da Silva. CPF nº 048.582.364-40 Valor: R$ 24.00,00. Vigência: de 12/05/2026 a 12/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 12/05/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:005A5447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00034/2026 Processo Nº: 00046/2025. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS ESTILO TRIO REGIONAL DE FORRÓ. Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 13.392.0247.2138.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVIDADES, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS 33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E

OUTRA 339036– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Bento Severo da Silva. CPF nº 345.204.574-91. Valor: R$ 8.000,00. Vigência: de 12/05/2026 a 12/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 12/05/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8EA63B77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00035/2026 Processo Nº: 00046/2025. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS ESTILO TRIO REGIONAL DE FORRÓ. Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 13.392.0247.2138.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVIDADES, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS 33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA 339036– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Pedro Alcântara da Silva Neto. CPF nº 123.618.534-00 Valor: R$ 9.000,00. Vigência: de 12/05/2026 a 12/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 12/05/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6AD95E77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00036/2026 Processo Nº: 00046/2025. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com prestação dos serviços artísticos na seguinte modalidade/estilo artístico: GRUPOS MUSICAIS ESTILO TRIO REGIONAL DE FORRÓ. Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 13.392.0247.2138.0000 – APOIO A ATIVIDADES FESTIVIDADES, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS 33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA 339036– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500.000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Luiz Jose de Lima Souza. CPF nº 831.055.064-20. Valor: R$ 9.000,00. Vigência: de 12/05/2026 a 12/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 12/05/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0FFD4A8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 00046/2025 Credenciamento Nº: 00002/2025. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: FABIANO ALCÂNTARA DA SILVA – CPF: 048.682.364-40; LUIZ JOSE DE LIMA SOUZA – CPF: 831.055.064-20; PEDRO ALCÂNTARA DA SILVA NETO – CPF: 123.618.534-00 e BENTO SEVERO DA SILVA – CPF: 345.204.574-91. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte, 12/05/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:10A656EC

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00015/2026. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para a construção do passeio e revitalização da Avenida Otacílio Coelho da Mata, Zona Urbana do município de Taquaritinga do Norte – PE. Lote 1: Vertice Servicos de Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ: 42.623.135/0001-53, pelo valor de R$660.000,00.

Taquaritinga do Norte, 29/05/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:413250E8

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00032/2026. Processo Nº: 00053/2025. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviços. CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de "Aulas Diversas", a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101882.026 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 550 - Transferência do Salário-Educação 1236101882.030 – Manutenção do Ensino Fundamental 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: 61.311.185 CNPJ: 61.311.185/0001-40 Valor: R$ 26.337,24. Vigência: de 29/05/2026 a 29/05/2027.

Taquaritinga do Norte, 29/05/26.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F3036D0B

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00076/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 00039/2025 CREDENCIAMENTO nº 00003/2025.

INEXIGIBILIDADE: **00009/2025. OBJETO DA LICITAÇÃO**: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de arbitragem, por meio de Federações, Associações, Ligas, entre outras, para realização atender as competições esportivas amadoras (Futebol de Campo, Futebol Society, Futsal, Handebol, Basquetebol e Voleibol) realizadas no município de Taquaritinga do Norte PE, durante o período de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA**: **ADF – ASSOCIACAO DESPORTIVA FUBA** - CNPJ nº 21.995.354/0001-93. **BASE LEGAL**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO**: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 12/06/2026 a 12/06/2027.

Taquaritinga do Norte - PE, 28 de maio de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C8B25335

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 2.257/2026

Dispõe sobre a instituição do Programa de Regularização Fiscal 2026 (REFIS 2026), destinado à regularização de débitos tributários e não tributários no Município de Taquaritinga do Norte, estabelece condições para adesão, concede benefícios fiscais, autoriza a realização de campanha de recuperação de créditos mediante sorteio de prêmios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal 2026 (REFIS 2026), denominado "Fique em Dia", destinado a promover a regularização dos débitos, decorrentes de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025.
§ 1º Os pedidos de parcelamento de que trata o caput deste artigo deverão ser formalizados até o final do exercício de 2026, na Secretaria de Finanças/Departamento de Tributos do município.
§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo prorrogar, até o final do exercício de 2026, mediante decreto, o prazo para formalização do pedido de ingresso no Programa tratado na presente lei.
§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada a recuperação de créditos tributários e não tributários, inclusive mediante a distribuição de prêmios por meio de sorteio.
§ 4º Não poderão ser incluídos no REFIS 2026 os débitos:
I - referentes a obrigações de natureza contratual;
II - referentes a infrações à legislação ambiental;
III - referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
IV - oriundos de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e pelo Tribunal de Contas da União;
V - referentes a multas impostas por atos de improbidade administrativa, bem como os valores decorrentes de condenação ao ressarcimento ao erário em razão de ilícitos de natureza cível ou penal, e ainda relativa as multas aplicadas em decorrência da Lei Federal nº 12.846 de 1º agosto de 2013;
VI - relativos à regularização de obras, à outorga onerosa do direito de construir, à transferência do direito de construir e a quaisquer créditos urbanísticos disciplinados por legislação específica, bem como os decorrentes de permutas, desapropriações e tombamentos; e
VII - relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
§ 5º Os débitos decorrentes de parcelamentos rompidos no âmbito de programas de parcelamento incentivado instituídos anteriormente à edição desta Lei poderão ser incluídos no REFIS 2026 e serão consolidados na forma do art. 3º.
§ 6º O REFIS 2026 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município sempre que necessário.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 2º O ingresso no REFIS 2026 dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento.
§ 1º Os créditos tributários e não tributários incluídos no REFIS 2026 serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.
§ 2º Poderão ser incluídos os créditos tributários e não tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no art. 1º.
§ 3º Os créditos tributários e não tributários ainda não constituídos, incluídos por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no art. 1º.
§ 4º Constitui contrapartida do sujeito passivo, pessoa jurídica, a manutenção de sua sede no Município de Taquaritinga do Norte enquanto vigorar o parcelamento.
§ 5º A Administração Tributária poderá enviar ao sujeito passivo, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, com as opções de desconto previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no REFIS 2026 implica a confissão irretratável e o reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à contrapartida de desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos interpostos no âmbito administrativo.
§ 1º A desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, será realizada por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, além da comprovação de recolhimento de ônus da sucumbência porventura devidos.
§ 2º Caberá ao sujeito passivo peticionar nos respectivos processos administrativos ou judiciais, noticiando a celebração do parcelamento de que trata esta Lei e a desistência prevista no §1º deste artigo.
§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o caput não exime o sujeito passivo do pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais e custas processuais devidas nas cobranças judiciais, na forma da legislação aplicável.
§ 4º Para fins de adesão ao REFIS 2026, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento integral dos honorários advocatícios sucumbenciais e das custas processuais devidos no mesmo prazo da parcela única ou da primeira parcela, fixados os honorários, quando ainda não arbitrados judicialmente, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito consolidado, observados os limites do art. 85 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
§ 5º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se ao estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS, DESCONTOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Art. 4º Sobre os débitos a serem incluídos no REFIS 2026 incidirão atualização monetária e juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Sobre os débitos consolidados na forma do art. 4º serão concedidos descontos diferenciados, na seguinte conformidade:
I - redução de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa, na hipótese de pagamento em parcela única;
II - redução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa, na hipótese de pagamento em até 6 (seis) parcelas sucessivas;
III - redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e da multa, na hipótese de pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com termo final até 31 de dezembro de 2026.
§ 1º Aos contribuintes cujo débito inscrito em Dívida Ativa seja igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é facultado o parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e das multas.
§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se multa as penalidades pecuniárias de natureza moratória ou punitiva, devidas pelo não recolhimento do tributo, bem como aquelas impostas em razão do descumprimento ou cumprimento a destempo de obrigação tributária acessória, nos termos do §3º do art. 113 do Código Tributário Nacional.

Art. 6º O montante que resultar dos descontos concedidos na forma do art. 5º desta Lei ficará automaticamente quitado, com a consequente extinção da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor, no caso de quitação do débito consolidado incluído no REFIS 2026, salvo em caso de inadimplência do parcelamento ou cancelamento por qualquer outro motivo.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 7º O sujeito passivo poderá proceder ao pagamento do débito consolidado incluído no REFIS 2026, com os descontos concedidos na conformidade do art. 5º:
I - em parcela única; ou
II - em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
III - na hipótese do § 1º do art. 5º, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a:
I - R$ 30,00 (trinta reais) para as pessoas físicas;
II - R$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas jurídicas.
§ 2º No caso de pagamento parcelado de créditos ajuizados, as custas processuais e os honorários sucumbenciais, fixados em 10% (dez por cento) sobre o débito consolidado, deverão ser recolhidos integralmente juntamente com a primeira parcela.
§ 3º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcela única ou requerer o parcelamento até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei.
§ 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a prorrogar, por meio de Decreto, o prazo estabelecido no parágrafo anterior por até 31 de dezembro de 2026.

Art. 8º O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á no terceiro dia útil subsequente à da formalização do pedido de ingresso no REFIS 2026 e, das demais, no último dia útil dos meses subsequentes.
§ 1º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento), além do acréscimo de juros simples de 1% (um por cento) ao mês sobre a cota do parcelamento em atraso.
§ 2º As parcelas poderão ser pagas antecipadamente, observando-se sempre a ordem decrescente de seus prazos de vencimento, não se alterando, neste caso, nenhuma condição original do parcelamento.

Art. 9º O ingresso no REFIS 2026 impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições e contrapartidas estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.
§ 1º A homologação do ingresso no REFIS 2026 dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.
§ 2º O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela até o seu vencimento implica o cancelamento do parcelamento, sem prejuízo dos efeitos da formalização previstos no art. 3º.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 10. O sujeito passivo será excluído do REFIS 2026, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância das exigências essenciais ou das contrapartidas materiais previstas nesta Lei, assim consideradas em ato regulamentar;
II - inadimplemento, por mais de 90 (noventa) dias, de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou da última parcela do parcelamento;
III - inadimplemento, por mais de 90 (noventa) dias, do saldo residual do parcelamento, contado do primeiro dia útil seguinte ao respectivo vencimento;
IV - não comprovação, perante a Administração Tributária, da desistência de que trata o art. 3º desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do ingresso no Programa;
V - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS 2026;
VII - mudança da sede da pessoa jurídica para fora do Município de Taquaritinga do Norte, durante o período em que o parcelamento estiver em vigor.
§ 1º A exclusão do REFIS 2026 implicará a perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade dos débitos originais, com os acréscimos previstos na legislação municipal, descontados os valores pagos, e a imediata inscrição dos valores remanescentes em Dívida Ativa, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo e adoção de todas as demais medidas legais de cobrança do crédito colocadas à disposição do Município credor.
§ 2º O REFIS 2026 não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 11. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência, exceto em caso de reconhecimento administrativo e/ou judicial de ilegalidade e/ou inconstitucionalidade da exigência fiscal que deu causa ao referido pagamento e que somente foram declaradas supervenientemente.

CAPÍTULO VI
DA CAMPANHA DE INCENTIVO E SORTEIO DE PRÊMIOS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bens e doar mediante sorteio de prêmios, a título de incentivo ao pagamento dos débitos com a Fazenda Pública Municipal.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se doação a transferência definitiva da propriedade dos bens adquiridos exclusivamente para o sorteio, sem nenhum encargo para o ganhador.

Art. 13. Os prêmios objeto do sorteio entre os contribuintes serão:
I – 02 (duas) motos 0 km, com motorização de até 160 (cento e sessenta) cilindradas;
II – 02 (dois) televisores Smart LED (mínimo 30 polegadas);
III – 02 (dois) fogões de 4 bocas;
IV – 02 (dois) micro-ondas (mínimo 20 litros);
V – 02 (dois) kits contendo: um bebedouro elétrico, uma panela de arroz elétrica, e uma cafeteira elétrica;
VI – 02 (dois) kits contendo: um conjunto de panelas antiaderentes (mínimo 5 peças), um aparelho de jantar (mínimo 20 peças) e um faqueiro (mínimo 42 peças);
VII – 02 (dois) kits contendo: uma air fryer, uma batedeira, um liquidificador e uma sanduicheira;
VIII – 02 (dois) kits contendo: um ventilador de coluna, um edredom casal e um conjunto cobre leito casal (3 peças).

Parágrafo único. A distribuição dos prêmios observará a proporcionalidade entre a sede do Município e o distrito de Pão de Açúcar, conforme critério populacional e arrecadatório a ser definido em decreto regulamentar, vedada qualquer discriminação não fundamentada em parâmetro objetivo.

Art. 14. A campanha e os respectivos sorteios serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto, ficando desde já estabelecidas as pessoas que concorrerão:
Parágrafo Único. Poderá concorrer o sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que, na data do sorteio, esteja rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal, incluindo aqueles com débitos parcelados, desde que não haja parcelas em atraso até a referida data.

Art. 15. Ficam expressamente proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:
I – o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;
II – os Vereadores do Município;
III – os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Controlador;
IV – os servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal;
V – os servidores lotados nos setores responsáveis pela arrecadação do município, e os que participarem da comissão encarregada do sorteio;
VI – as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento de tributos municipais;
VII – os sujeitos passivos que possuam débitos em aberto junto à Administração Municipal, salvo se a exigibilidade estiver regularmente suspensa nos termos da legislação vigente.

Art. 16. Somente terão direito aos prêmios os contribuintes que estiverem rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal, mesmo com o débito parcelado, desde que as prestações estejam atualizadas e sem atrasos.

Art. 17. O sorteio será realizado em data, horário e local divulgados pelos meios oficiais de comunicação, após a regulamentação prevista no art. 14 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças para o exercício de 2026.

Art. 19. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 29 de maio de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:0AA1B69A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE

PROCESSO Nº. 006/2026. - DISPENSA Nº. 005/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVE-PE** Inscrita no CNPJ N° **24.299.307/0001-01**, com sede na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 001/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos em Termo de Referência publicado no portal da Transparência (*https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index/p_index.php*), objetivando obter, a menor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL, SEJA DIESEL, GASOLINA OU ETANOL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.**

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 03/06/2026 às 13h59min horário local**, mediante protocolo na secretaria da Câmara de Vereadores, localizada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, Terra Nova - PE, CEP: 56.190-000, nos termos do Decreto Legislativo Municipal 001/2024.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **210(duzentos e dez) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do E-mail: *contato@terranova.pe.leg.br.*

Terra Nova - PE, 28 de junho de 2026.

SAMIRA BARROS LEMOS LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:49F0697B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 094/2026 – **PESQUEIRA COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.530.701/0001-96, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 40.044,17 (quarenta mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**. O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:493A9ABB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 095/2026 – **PESQUEIRA COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.530.701/0001-96, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.695.291,83 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**. O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F65280F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 096/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 096/2026 – **PESQUEIRA COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.530.701/0001-96, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 884.400,08 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e oito centavos).** O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7FDFEE76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 097/2026 – **PESQUEIRA COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.530.701/0001-96, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 489.793,96 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).** O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E9EC5E6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 099/2026 – **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARNAMIRIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.844/0001-80, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 489.793,96 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).** O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E41C652B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PRETENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 100/2026 – **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARNAMIRIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.844/0001-80, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 40.044,17 (quarenta mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos)**. O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E1E2A47F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 101/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PRETENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 101/2026 – **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARNAMIRIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.844/0001-80, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.695.291,83 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**. O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:88B7C58A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, ARLA 32 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 102/2026 – **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARNAMIRIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.844/0001-80, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 884.400,08 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos reais e oito centavos).** O valor do contrato é uma mera estimativa, considerando que o valor unitário do combustível é volúvel e modifica semanalmente de acordo com a tabela referência da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível (ANP).

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:2E5CD744

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 103/2026 – **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARNAMIRIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.844/0001-80, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F16BE29D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 104/2026 – **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARNAMIRIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.844/0001-80, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.857.980,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:7A1E0DC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 105/2026 – **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARNAMIRIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.844/0001-80, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 590.625,00 (quinhentos e noventa mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:17A339F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
CREDENCIAMENTO N° 002/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 106/2026 – **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PARNAMIRIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.844/0001-80, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 752.500,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:94013E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TRANSFERE PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 13 DE 29 DE MAIO DE 2026

EMENTA: Altera o Decreto municipal n° 03/2026 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2026, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 03, de 05 de janeiro de 2026, que dispõe de expediente de trabalho, para Exercício de 2026, no Orgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco transferiu o ponto facultativo do dia 04 de junho para o dia 23 de junho de 2026, véspera de São João;

CONSIDERANDO que o transporte escolar do Município é realizado de forma integrada com a rede estadual de ensino, tornando necessária a adequação do calendário administrativo municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o **Ponto Facultativo** para os órgãos da Administração Pública Municipal, do dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) para o dia 23 de junho do corrente ano (terça-feira), em comemoração ao dia de CORPUS CRISTI.

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2026

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:7CB6F2F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

RATIFICO,mediante justificativas daunidadedemandante e Parecer Jurídico, os atos doPROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2026–INEXGIBILIDADE nº 002/2026,cujo objetivo é aLOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADONA RUA ODILON BARBOSA DOS SANTOS, Nº 484, EM TIMBAÚBA/PE PARA INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (II),plenamente vinculado ao Termo de Referência.Em favor da pessoafísica:Sr.Jamil Pereira da Silva, pessoa física, inscrita no CPF/MF024.xxx.xxx-20,no valortotal deR$30.000,00(trintamil reais), em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal deR$2.500,00(doismile quinhentosreais).Fundamento da Contratação: nos termos do artigo74, incisoVda Lei 14.133/2021.

Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Timbaúba,29 de maiode 2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito/Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:33D3407D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°069/2026
Processo Licitatório PMT Nº 057/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

DETENTOR: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.299.794/0001-64.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:C35966DD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°068/2026
Processo Licitatório PMT Nº 057/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

DETENTOR: GM COMERCIO LTDA,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.547.931/0001-82.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 746,46 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:11223601

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°070/2026
Processo Licitatório PMT Nº 057/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

DETENTOR: F. L. MANDARINE SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.668/0001-32.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.853,20 (mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:63E61EF4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°066/2026
Processo Licitatório PMT Nº 057/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

DETENTOR: RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA inscrita no CNPJ: 49.081.960/0001-12.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)

DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D2C3ED3F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°067/2026
Processo Licitatório PMT Nº 057/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 020/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

DETENTOR: J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.450.441/0001-63.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 31.884,23 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de Maio de 2026

Secretaria de Infraestrutura Urbana
SECRETÁRIO: JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:04883DDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067, DE 06 DE MAIO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA SELMA SOARES DE MACEDO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 000585, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 024.XXX.XXX-14, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de julho de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de maio de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:AE063B1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026.

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Material de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. Valor: R$374.972,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 29/05/2026.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:86EEB5F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EQUIPADO COM RESERVATÓRIO UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE PE**.

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE torna público o presente procedimento para o credenciamento de empresas para o referido objeto conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O recebimento das documentações se fará a partir do dia 29 de maio 2026 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Equipe Permanente de Licitação na sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, Verdejante, Pernambuco, das 08:00h às 14:00h, pelo site do município pelo e-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br.

Verdejante - PE, 29 de maio de 2026.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
AGente de Contratação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:723DC5F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO N° 002/2026

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/05/2026. Edição 4102. Código Identificador:AEEC0457

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO N° 012/2026

LEIA-SE:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO N° 002/2026

As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:5961F338

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 003/2026

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/05/2026. Edição 4106 - Código Identificador: 7D538ED3

ONDE SE LÊ:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 003/2026

LEIA-SE:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 003/2026

ONDE SE LÊ:

valor total de R$ 1.103.834,67 (um milhão e cento e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

LEIA-SE:

valor total de R$ 1.103.615,92 (um milhão cento e três mil seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:7E1BEDCB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 – FMAS

Processo Administrativo n° 002/2026
Pregão Eletrônico nº 002/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a celebração do contrato com a empresa JOSE VICENTE DE PAULA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.063.182/0001-08, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias, serviços de preparação e higienização de corpos e remoção, no âmbito municipal, translado funerário intermunicipal e serviços de tanatopraxia, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério/PE. Valor total de R$ 77.295,00 (setenta e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais). Data de Assinatura: 22 de maio de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:80C27BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 028/2026PMV. Concorrência nº 008/2026. Obras. Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de pavimentação, em paralelepípedos graníticos, nas localidades: Travessas da Avenida Senador Sérgio Guerra e da Rua Antônio Leite, Rua Doutor Jaime e Margem da Rodovia PE-90 (Bairro do Cruzeiro), na Cidade, Sítios Jacú, Lagoa Rasa e Alto do Fogo, Distritos Serra da Cachoeira, Serra Seca e Livramento, no Município de Vertentes-PE. Valor: R$ 2.003.649,85. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 01/06/2026 até 9h do dia 16/06/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 16/06/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Agente de Contratação (*) (**) (***)
Vertentes, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:5BFCA3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanos e Transportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **AGNALDO NASCIMENTO DE LIMA** e **JOSÉ CARLOS SANTOS,** para o cargo de Gari, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/05/2026.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:689D85EE

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora Municipal **MARIANE NASCIMENTO DOS ANJOS LEAL,** Auxiliar Administrativo, matrícula 98022, na Escola Ivan Márcio Bezerra Cavalcanti, da Secretaria de Educação e Esportes desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:89966B43

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FABIANA MOURA BARBOSA DE SOUZA SANTOS,** para exercer a função de Fiscal de Transporte Escolar, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:4069F7B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Vicência/PE destinado à implantação de equipamentos públicos de educação e saúde, revoga o Decreto nº 16/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Pernambuco, a Lei Orgânica Municipal art.67, VI, IX, XVII e o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de assegurar políticas públicas de educação infantil, ensino básico e saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de escola pública, creche municipal e unidade/posto de saúde para atendimento da população local;

CONSIDERANDO o interesse público primário na ampliação da infraestrutura urbana e social do Município;

CONSIDERANDO os documentos técnicos consistentes em planta, memorial descritivo e levantamento georreferenciado da área denominada "**Área Desmembrada do Engenho Vicencinha II**";

CONSIDERANDO a homologação judicial da dação em pagamento da referida área em favor do Sr. MOISEIS JOAQUIM DIONISIO, nos autos do Processo nº 0001309-82.2024.5.06.0241, da 1ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 16/2026, para correção de erro material na descrição das confrontações do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, a área denominada "**ÁREA DESMEMBRADA DO ENGENHO VICENCINHA II**", situada neste Município de Vicência/PE, com área de aproximadamente 02 (dois) hectares, equivalente a 20.000,00m², a ser destacado da área maior denominada 'Área Desmembrada do Engenho Vicencinha II' objeto de desmembramento da matrícula nº 294 do Cartório de Registro de Imóveis de Vicência/PE.

Art. 2º A desapropriação destina-se especificamente à implantação de:

I – escola pública municipal;
II – creche municipal;

III – unidade básica/posto de saúde;
IV – demais equipamentos públicos complementares de interesse coletivo.

Art. 3º A área objeto da presente declaração possui as seguintes confrontações gerais:

I – NORTE: Rodovia PE-74;
II – LESTE: Loteamento Cromácio Figueredo;
III – SUL: área remanescente do Engenho Vicencinha II;
IV – OESTE: área remanescente do Engenho Vicencinha II.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto:

I – planta georreferenciada do imóvel;
II – memorial descritivo;
III – levantamento topográfico;
IV – laudo de avaliação administrativa;
V – demais documentos técnicos pertinentes.

Art. 4º Fica declarada a **URGÊNCIA** da desapropriação, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a:

I – promover desapropriação amigável;
II – ajuizar ação de desapropriação;
III – requerer imissão provisória na posse;
IV – praticar todos os atos necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Fica o Cartório de Registro de Imóveis de Vicência/PE NOTIFICADO para:

I – proceder à averbação deste Decreto na matrícula nº 294;
II – promover os atos registrais cabíveis relacionados ao desmembramento da área declarada de utilidade pública;
III – observar os documentos técnicos anexos e as determinações eventualmente expedidas pelo Poder Judiciário.

Art. 7º A indenização será paga na forma constitucional e legal, mediante avaliação administrativa e/ou judicial.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Fica revogado o Decreto Municipal nº 16/2026, de 20 de maio de 2026.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do Decreto nº 16/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência/PE, em 29 de maio de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:79A20266

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 105/2024

4º TA ao Contrato nº 105/2024. OBJETO: *Constitui o objeto do presente contrato a* ***contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada de ambientes internos e externos das instalações integrantes de toda a estrutura física das edificações de uso da Secretaria de Serviços Públicos do município da vitória de santo antão - PE.*** Conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Adesão de ARP nº 004/2024 à Ata de Registro de Preço Nº 090/2023, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023.** O presente Termo aditivo tem como objeto o Reajuste Contratual do contrato supra, firmado com a **CONSTRUTORA SBM LTDA**, em 30 de abril de 2024. O valor para reajustamento do valor da proposta será de **R$ 301.017,85 (trezentos e um mil e dezessete reais e oitenta e cinco centavos),** cujo percentual de acréscimo é de **12,30%**. O novo valor de contrato será a soma do valor inicial do contrato **R$ R$ 2.447.323,44 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**, mais o valor do valor do 1º reajuste de **R$ 301.017,85.** Passando o contrato a ter o valor atualizado de **R$ 2.748.341,29 (dois milhões e setecentos e quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos). CONTRATADA**: CONSTRUTORA SBM LTDA, **CNPJ** nº 02.908.931/0001-18.

Vitória de Santo Antão, 25 de maio de 2026

DARLA DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:A7C4552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 105/2024

3º TA ao Contrato nº 105/2024. OBJETO: *Constitui o objeto do presente contrato a* ***contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada de ambientes internos e externos das instalações integrantes de toda a estrutura física das edificações de uso da Secretaria de Serviços Públicos do município da vitória de santo antão - PE.*** Conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com a Adesão de ARP nº 004/2024 à Ata de Registro de Preço Nº 090/2023, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023.**O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato supra, firmado com a **CONSTRUTORA SBM LTDA**, em 30 de abril de 2024, passando a cláusula terceira a ter a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo de Execução e de Vigência pelo período de 12 (doze) meses, que passará a vigorar a partir da data: **30.04.2026 até 30.04.2027. CONTRATADA**: CONSTRUTORA SBM LTDA, **CNPJ** nº 02.908.931/0001-18.

Vitória de Santo Antão, 22 de abril de 2026

DARLA DE MOURA LÚCIO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:727254D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – PARECER SECAD/JUR N° 185/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento formulado pela servidora **GLAUCE VILELA MARTINS, matrícula nº 11.193**, encaminhado através do Ofício nº 1278/2026, para fins de ampliação de sua carga horária de 156 (cento e cinquenta e seis) horas-aulas mensais para 200 (duzentas) horas-aulas mensais, em razão do exercício da função de Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – EJA, observadas as disposições constantes das Leis Municipais nº 3.895/2006 e nº 3.896/2006, bem como DETERMINAR a adoção das providências administrativas cabíveis para formalização da designação funcional e implantação da nova carga horária enquanto perdurar o exercício da função técnico-pedagógica, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 185/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:697D2A52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4786/2026 – PARECER SAJ/SP Nº 391/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de pagamento de diferença salarial retroativa formulado pela servidora **ÂNGELA SOARES FERREIRA**, Matrícula nº 655/01, registrado sob o nº 4786/2026, reconhecendo-se o direito ao recebimento das diferenças remuneratórias decorrentes da implantação da progressão funcional determinada nos autos do Processo Judicial nº 0001796-30.2017.8.17.3090, com efeitos financeiros retroativos à março de 2026 (considerando que a data da intimação pessoal do Município se deu em 27 de fevereiro de 2026), tudo à vista das razões contidas no Parecer SAJ/SP nº 391/2026, expedido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 28 de maio de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:2AEE06E4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas Quinta, Sexta e os Artigos 57, II e 65, §8° da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 12.039.966/0001-11
OBJETO: Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor ao **Contrato n° 037/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A DEMANA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM EXCEÇÃO DAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0390/2026 - SSMDC**, da **Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor** ao **Contrato n° 037/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A DEMANA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM EXCEÇÃO DAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**. Fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12** (doze) **meses,** contados a partir de **28 de abril de 2026** a **27 de abril de 2027**, correspondendo o valor mensal de **R$ 191.306,25** (cento e noventa e um mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total contratual anual de **R$ 2.295.674,76** (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**,** tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta, Sexta e os Artigos 57, II e 65, §8° da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, conforme a descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND.	CONSUMO MENSAL	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
GASOLINA COMUM	LITRO	15.625 L	7,43	116.093,75	1.393.124,76
DIESEL	LITRO	8.750 L	7,77	67.987,50	815.850,00
ETANOL	LITRO	1.250 L	5,78	7.225,00	86.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO)					2.295.674,76

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 0390/2026 - SSMDC**, da **Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista/PE**, a presente renovação dá-se em razão da necessidade da secretaria em manter a administração e gerenciamento dos combustíveis, objetivando a continuidade das atividades diárias das secretarias do município. Há de mencionar que os valores se encontram em acordo com o praticado no mercado, trazendo vantajosidade para a administração pública e a eficiência do serviço prestado. Convém mencionar que a contratada vem prestando o serviço de forma satisfatória, sem nenhuma intercorrência para o Município. Nesse sentido, a prorrogação do prazo de vigência tem como fundamento o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93; já em relação ao realinhamento, foi fundamentado no artigo 65, §8° da mesma Lei Federal. Diante da necessidade apresentada, a renovação se mostra a opção mais vantajosa para a administração pública, garantindo a continuidade e assegurando a eficiência dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com o objeto deste contrato serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município do Paulista/PE
Nota de Empenho: 1007/2026
Unidade Orçamentária: 24101 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2063 – Gestão Administrativa, Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Turismo e Cultura
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 16.293,72 (dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)
Nota de Empenho: 1221/2026
Unidade Orçamentária: 13102 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação: 2015 – Promoção da defesa dos direitos do consumidor
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Nota de Empenho: 1271/2026
Unidade Orçamentária: 17101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2024 – Gestão, Coordenação e Supervisão das Ações vinculadas a Secretaria de Administração
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS D TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Nota de Empenho: 1292/2026
Unidade Orçamentária: 20101 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2060 – Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Infraestrutura
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Nota de Empenho: 1302/2026
Unidade Orçamentária: 21101 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Ação: 2072 – Gestão Administrativa e Desenvolvimento de Projetos Estratégicos
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Nota de Empenho: 1305/2026
Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 2131 – GESTÃO, DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIA DAS AÇÕES DA SCRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Nota de Empenho: 1346/2026
Unidade Orçamentária: 34104 – SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Ação: 2087 – Direção, Supervisão, Coordenação e Gestão Administrativa das ações da Secretaria de Licitações, compras e Contratos
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 5.786,90 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
Nota de Empenho: 1383/2026
Unidade Orçamentária: 11102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2003 – Gestão, Direção, Supervisão e Coordenação das ações da secretaria executiva da mulher
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Nota de Empenho: 1392/2026
Unidade Orçamentária: 15101 – CONTROLADORIA GERAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2020 – Direção, Supervisão, Coordenação e Manutenção das atividades gerais da Controladoria Geral do Município e Ouvidoria
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Nota de Empenho: 1393/2026
Unidade Orçamentária: 29101 – SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2083 – Manutenção das atividades gerais da secretaria de Projetos Especiais
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Nota de Empenho: 1397/2026
Unidade Orçamentária: 25101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2070 – Manutenção e ordenamento das feiras livres e mercados públicos
Natureza Despesa: 33903000 – Material de Consumo
SubElemento: 33903052 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Nota de Empenho: 1401/2026
Unidade Orçamentária: 31101 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2097 – Manutenção e Atividades Gerais e Administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Nota de Empenho: 1440/2026
Unidade Orçamentária: 28101 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2075 – Direção, supervisão coordenação e manutenção das Ações da Secretaria de Habitação
Natureza Despesa: 33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
SubElemento: 33903001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Nota de Empenho: 1461/2026
Unidade Orçamentária: 14101 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ação: 2016 – Gestão Administrativas, Direção, Supervisão e Coordenação das ações da Procuradoria Municipal
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Nota de Empenho: 1596/2026
Unidade Orçamentária: 16101 – SECRETARIA DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2021 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Nota de Empenho: 1598/2026
Unidade Orçamentária: 23102 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2112 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)
Nota de Empenho: 1634/2026
Unidade Orçamentária: 35101 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2089 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza Despesa: 33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
SubElemento: 33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Nota de Empenho: 1824/2026
Unidade Orçamentária: 27101 – SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
Ação: 2069 – Gestão e Serviço de Controle e Segurança de Tráfego Urbano
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Nota de Empenho: 1959/2026
Unidade Orçamentária: 26101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação: 2077 – Gestão Administrativa das ações da secretaria de desenvolvimento econômico
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 2.459,46 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Nota de Empenho: 2052/2026
Unidade Orçamentária: 11101 – GABINETE DO PREFEITO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2001 – Apoio administrativo, direção, supervisão e coordenação das ações do Gabinete do Prefeito
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Nota de Empenho: 2053/2026
Unidade Orçamentária: 12101 – GABINETE DO VICE-PREFEITO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2012 – Gestão administrativa das ações do Gabinete do Vice-Prefeito
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 100,00 (cem reais)
Nota de Empenho: 1959/2026
Unidade Orçamentária: 26101 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação: 2077 – Gestão administrativa das ações da secretaria de desenvolvimento econômico
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 2.459,46 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Nota de Empenho: 2053/2026
Unidade Orçamentária: 12101 – GABINETE DO VICE-PREFEITO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2012 – Gestão administrativa das ações do Gabinete do Vice-Prefeito
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 100.00 (cem reais)
Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretária contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o Conforme **Ofício nº 0390/2026 - SSMDC**, da **Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista/PE**, que solicita a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e reajuste** ao **Contrato n° 037/2022**, devidamente justificativo e autorizado pelo **Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil**, Sr. **José Ricardo Medeiros de Araújo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 037/2022**, assinado em **28 de abril de 2022**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 24/04/2026.

JOSÉ RICARDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:B3DF9F31

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE ELEIÇÃO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MEMBRO TITULAR E MEMBRO SUPLENTE DOS SEGMENTOS DO SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA E DO SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS - CMMA - PAULISTA

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO PAULISTA/PE CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA

PORTARIA Nº 011/2026 - SEMMA, 29 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o processo eleitoral extraordinário para preenchimento das vagas destinadas ao setor organizado da indústria e ao setor organizado de comércio e serviços, integrantes dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA, referente ao biênio 2025-2027, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.331/2013,

com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.894/2019, tornando público o edital de convocação para participação no referido processo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, neste ato representada por seu secretário na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.331, de 19 de setembro de 2013, e alterada pela Lei Municipal n° 4.894, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.894/2019, que assegura a participação paritária da sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a emissão de parecer pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e pela Procuradoria Municipal do Paulista, que consagra legítima alteração de interpretação administrativa acerca da representação dos segmentos do Setor Organizado da Indústria e do Setor Organizado de Comércio e Serviços no âmbito do CMMA;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou quando necessária a sua adequação formal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da representação dos segmentos do setor organizado da indústria e do setor organizado de comércio e serviços no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista - CMMA, em consonância com o entendimento dos órgãos jurídicos competentes;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, legitimidade, paridade e ampla concorrência na composição do CMMA para o biênio 2025-2027;
RESOLVE:
Art. 1° Disciplinar o processo de eleição extraordinária e tornar público o edital de convocação, em anexo, destinado à participação no processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros representantes da Sociedade Civil, especificamente nos segmentos do setor organizado da indústria e do setor organizado de comércio e serviços, no Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, para o biênio 2025-2027.
Parágrafo único. As vagas disciplinadas por este edital são as constantes no inciso II, do artigo 4º, alíneas "c" e "d" da Lei Municipal n° 4.894/2019.
Art. 2º Esta Portaria e o respectivo Edital disciplinam o processo eleitoral extraordinário destinado à adequação da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista - CMMA, em conformidade com o entendimento firmado pelos órgãos jurídicos competentes.
Parágrafo único. O processo eleitoral observará os princípios da legalidade, da ampla concorrência, da transparência e da legitimidade da composição do CMMA para o biênio 2025-2027.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Paulista, 29 de maio de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CMMA

EDITAL N° 003/2026 - SEMMA DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE ELEIÇÃO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MEMBRO TITULAR E MEMBRO SUPLENTE DOS SEGMENTOS DO SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA E DO SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, INTEGRANTES DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA – CMMA, PARA O BIÊNIO 2025-2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por meio de seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N° 4.331, de 19 DE SETEMBRO 2013, alterada pela Lei nº 4.894, de 18 DE DEZEMBRO DE 2019, CONVOCA SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES, CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDLS E DEMAIS ENTIDADES CONGÊNERES FORMALMENTE CONSTITUÍDAS DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ITEM 3 DESTE EDITAL, a participarem do processo de eleição EXTRAORDINÁRIA para a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, desta cidade, conforme regulamento a seguir:
1.**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O CMMA é um órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, formado paritariamente, composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.
1.2. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
1.3. O presente edital disciplina a eleição extraordinária para a escolha dos membros representantes da Sociedade Civil, nos segmentos do setor organizado da indústria e do setor organizado de comércio e serviços.
1.4. A presente eleição se faz necessária para a adequação da representação dos segmentos do setor organizado da indústria e do setor organizado de comércio e serviços no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista - CMMA, em consonância com o entendimento exarado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e pela Procuradoria Municipal do Paulista.
1.5. Os representantes das demais categorias, eleitos para o biênio 2025-2027, permanecem inalterados.
1.6. A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral, composta por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designados por este Edital, conforme disposto no item 4.
1.7. O processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, representantes dos segmentos do setor organizado da indústria e do setor organizado de comércio e serviços, compreenderá as seguintes etapas:
a) Convocação através de edital;
b) Inscrição;
c) Publicação da lista preliminar de inscritos;
d) Recursos contra a lista preliminar de inscritos;
e) Resultado do julgamento dos recursos e homologação das inscrições;
f) Convocação dos Inscritos homologados para eleição;
g) Assembleia de eleição;
h) Divulgação dos resultados preliminares da eleição;
i) Recursos contra o resultado preliminar das eleições;
j) Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados;
k) Realização de plenária para homologação do resultado final da eleição extraordinária, nomeação e posse dos representantes eleitos para os segmentos do setor organizado da indústria e do setor organizado de comércio e serviços
l) Publicação do resultado definitivo no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE)
1.8. Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital no Diário Oficial do Município do Paulista-PE.
2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
Para participar do processo eleitoral, os Sindicatos, as Associações, as Federações, as Câmaras e demais entidades congêneres e seus respectivos representantes deverão providenciar a inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Formulário de Inscrição para Habilitação de Entidades, devidamente preenchido e assinado, contendo a indicação do representante titular e respectivo suplente da entidade (disponível em anexo nesta Portaria);
II. Cópia do ato constitutivo da entidade e de suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
III. Cópia do documento comprobatório da atual representação legal da entidade, devidamente registrado no órgão competente;
IV. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, cuja natureza jurídica seja de associação, sindicato, entidade de classe ou congênere, representativa e relacionada à categoria para a qual deseja concorrer;
V. Cópia dos documentos oficiais de identificação com foto e CPF do representante titular e do respectivo suplente indicados pela instituição/entidade.
3.**DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

3.1. As vagas para preenchimento nesta eleição extraordinária relativa ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estão distribuídas da seguinte forma:
I. 01 (uma) vaga para TITULAR, e seu suplente, do setor organizado da indústria;
II. 01 (uma) vaga para TITULAR, e seu suplente, do setor organizado de comércio e serviços;
3.2. A presente eleição destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas acima descritas, permanecendo inalterada a composição dos demais representantes já eleitos para o biênio 2025-2027.

4.**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**
A eleição das entidades da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 05 (cinco) membros designados pelo Presidente do CMMA:
- Felipe André Gomes, Secretário Executivo, Mat. 47.346
- Ana Laura Ferreira, Analista Ambiental, Mat. 14.555
- Tiago Santos, Analista Ambiental, Mat. 14.568
- Samara Teixeira Pereira, Analista Ambiental, Mat. 15.555
- Vanessa Vieira, Técnica Ambiental, Mat. 15.672

5.**DA INSCRIÇÃO**
5.1. Período de inscrição: 01/06/2026 a 03/07/2026
5.2. As inscrições poderão ser realizadas presencial ou remotamente
5.3. Presencialmente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente situada na Av. Pref. José Eustáquio de Queiroz, 500 - Nobre, Paulista - PE, 53401-450, Sala 05 (Protocolo), Paulista (Galeria do TRE/Secretaria De Licitações), das 9h00 às 13h00.
5.4. Online: https://app.aprova.com.br/paulistape (Aba CMMA) ou por meio do e-mail semma@paulista.pe.gov.br, encaminhado com cópia para licenca.semma.paulista@gmail.com.
5.5. Em caso de inscrição realizada por meio eletrônico, a Comissão Eleitoral encaminhará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, a confirmação do recebimento da documentação apresentada.
5.6. A ausência de qualquer documento mencionado no item 2 acarretará o indeferimento da inscrição.
5.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição caso verificados impedimentos legais, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
5.8. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias úteis para análise das inscrições, a contar do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo, devendo o resultado ser encaminhado para publicação imediatamente após o término dos trabalhos da comissão.

6.**DAS REGRAS, DATAS, LOCAL E HORÁRIO DE VOTAÇÃO**
6.1. A Assembleia Deliberativa ocorrerá no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Paulista - PE, no dia 05 de agosto de 2026, das 09:00h às 12:00h.
6.2. Os representantes das entidades habilitadas, de cada segmento indicado no item 03, deverão comparecer ao local designado para a realização da eleição, na data e no horário fixados para seu início.
6.3. A definição das entidades TITULARES e seus suplentes para o CMMA, em cada segmento previsto no item 3, se dará por consenso ou votação na ocasião da assembleia supracitada, podendo votar os membros titulares do Poder Público e titulares das entidades civis já empossados, desde que não possuam interesse direto ou vínculo de representação com entidades concorrentes na respectiva categoria.
6.4. Em caso de empate na votação, o critério de desempate será o tempo de constituição da entidade, declarando-se vencedora aquela que possuir o registro dos atos constitutivos mais antigo no órgão competente.
6.5. A apuração dos votos se dará na própria assembleia, na presença de todos os participantes.
6.6. O envio dos recursos ocorrerá através do encaminhamento das razões por meio eletrônico ou presencialmente, da mesma forma e nos mesmos endereços indicados para as inscrições, observados os dias do cronograma e o horário de funcionamento do protocolo para a modalidade presencial.
6.7. Para fins de validação da votação deverá ser observado o quórum previsto no art. 20, §2º, do Decreto Municipal nº 08/2014, que aprova o Regimento Interno do CMMA.
6.8. A homologação do resultado final da eleição será realizada em Plenária do CMMA, conforme previsto no cronograma (item 11), conduzida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
6.9.O resultado do processo de eleição será publicado no Diário Oficial do Município do Paulista-PE, conforme cronograma em anexo.

7.**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
7.1. As entidades eleitas deverão comprometer-se mediante assinatura de termo de posse.
7.2. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ciente de que estas poderão ocorrer durante a semana, em horário comercial, ou a qualquer tempo, inclusive finais de semana, desde que decididas em plenário.
7.3. Ter ciência de que o exercício das funções no CMMA é gratuito e considerado serviço relevante prestado ao município.
7.4. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Paulista-PE.

Paulista, 29 de maio de 2026

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CMMA

Este Edital está sendo publicado em razão de adequações administrativas relacionadas à composição do CMMA.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CMMA – Biênio 2025/2027
I - CATEGORIA PRETENDIDA PARA A INSCRIÇÃO
( ) Setor organizado da indústria;
( ) Setor organizado de comércio e serviços;

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO/ASSOCIAÇÃO/INSTITUIÇÃO:

1 NOME (razão social):		2 Sigla:
3 CNPJ/MF:		4 Inscrição Municipal
5.Endereço:		
6. Telefone:	7. Celular Institucional:	8 E-mail Institucional
9 Região de atuação:		10 Data da Constituição:

III - IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO TITULAR:

11 NOME:		12. Telefone:
13 RG:	14 CPF:	15 Título Eleitoral:
16 E-MAIL PROFISSIONAL:	17 E-MAIL SECUNDÁRIO (SE HOUVER):	
18 Endereço:		

IV - IDENTIFICAÇÃO DO MEMBRO SUPLENTE:

19 NOME:	20. Telefone:	21 Celular
22 RG:	23 CPF:	24 Título Eleitoral:
25 E-MAIL PROFISSIONAL:	26 E-MAIL SECUNDÁRIO (SE HOUVER):	
27 Endereço:		

EU, _____, devidamente autorizado(a) pela entidade acima identificada, solicito sua inscrição e cadastramento para participar do processo eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, para o biênio 2025/2027, nos termos da Lei Municipal nº 4.894/2019 e do Decreto Municipal nº 08/2014. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me pelo seu teor, bem como que estou ciente de que o processo eletivo obedecerá ao disposto nos instrumentos legais pertinentes.

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO PAULISTA/PE CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO PAULISTA
CRONOGRAMA
ELEIÇÃO DO CMMA, Sociedade Civil – Edital 003/2026 - SEMMA

1	**Recebimento das Inscrições**	**01/06/2026 a 03/07/2026**
2	Avaliação da documentação	06/07/2026 e 07/07/2026
3	Publicação e divulgação dos resultados preliminares das inscrições	09/07/2026
4	Apresentação dos recursos ao resultado preliminar das inscrições	13/07/2026 a 17/07/2026
5	Julgamento e publicação dos resultados dos inscritos	20/07/2026 e 21/07/2026
6	Convocação dos inscritos para a eleição	24/07/2026
7	Assembleia para eleição	05/08/2026
8	Divulgação do resultado preliminar da eleição	07/08/2026
9	Recurso contra o resultado preliminar	10/08/2026 a 14/08/2026
10	Julgamento dos recursos e publicação do resultado final das eleições.	17/08/2026 a 20/08/2026
11	Realização de ato plenário para homologação do resultado final da eleição, nomeação e posse dos representantes eleitos para os segmentos do setor organizado da indústria e do setor organizado de comércio e serviços, no bojo da XLIII Reunião Ordinária do CMMA	09/09/2026
12	Publicação do resultado definitivo na AMUPE	11/09/2026

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:267F912F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMA Nº 002/2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os autuados abaixo para apresentarem as Alegações Finais da fase instrutória dos Autos de Infração Ambiental, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, conforme preconiza o § 2º do artigo 31 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

AUTUADO(A)	CNPJ/CPF	AUTO Nº
Djanga Bel Arome Perfumes e Cosméticos LTDA – EPP	24.443.384/0001-85	007/2024
Vila Paulista Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	37.813.918/0001-60	007/2024
DED Farma LTDA	21.307.412/0001-49	008/2024
Ricardo da Rocha Pereira - ME	97.549.611/0001-25	010/2024
Diagnósticos da América S.A. (Cerpe Janga)	61.486.650/1020-08	011/2024
Casa da Madeira Comércio de Artefatos e Mat. de Const. LTDA - ME	31.483.443/0001-04	015/2024
Posto Salon LTDA	24.139.222/0001-58	017/2024
Lavô Vieira e Melo LTDA – ME	53.040936/0001-02	018/2024
Acripel Distribuidora Pernambuco – LTDA	24.455.677/0001-82	020/2024
Pereira GLP – LTDA	10.189.459/0001-39	027/2024
Construtora Acioli Lins LTDA – ME	17.384.681/0001-31	029/2024
Vlasack Serviços LTDA	44.924.185/0001-04	030/2024
Eco VIP Comércio de Combustíveis LTDA	38.155.276/0001-11	037/2024
Protecta Manejo Integrado de Pragas LTDA	08.639.527/0011-44	037/2024
Triangular Engenharia LTDA	48.416.933/0001-90	043/2024
Auto Clean Lavanderias LTDA – ME (Smartclean)	12.786.470/0001-01	044/2024
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI	03.789.272/0006-15	046/2024
Novo Atacado Comércio de Alimentos LTDA (Novo Atacarejo)	20.300.157/0001-40	054/2024
Vila Paulista Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	37.813.918/0001-60	055/2024
Josivaldo José de Souza	709.XXX.XXX-68	059/2024

Paulista, 29 de maio de 2025.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:F9983CE4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2026
INEXIGIBILIDADE N° 163/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REMOÇÃO, ESTADIA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULO OU PARTE DESTE, AUTORIZAÇÃO PARA CONSERTO OU REPARO DE VEÍCULOS, VISTÓRIA TÉCNICA, POR MOTIVO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (LEI N°9.503/1997) OU LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E.G., ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS, E DEMAIS NORMAS APLICADAS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÂ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL. PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS POR 30 (TRINTA) DIAS, COM PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE 02/06/2026 A 03/07/2026. **O edital encontra-se disponível nos sites: https://bnc.org.br/ e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, no Setor de Licitações, situado na Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 500, lj 01, quadra "C", lote 05, bairro do Nobre – Paulista/PE, ou, ainda, através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.**

Paulista/PE, em 29 de maio de 2026.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:BF21F2E1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA – PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026
CHAMAMENTO 001/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município do Paulista/PE, por intermédio da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos, torna pública a presente ERRATA referente à publicação anteriormente realizada no Diário Oficial da AMUPE, para fazer constar a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
"Processo Licitatório nº 153/2026"
LEIA-SE:
"Processo Licitatório nº 153/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 165/2026 - CHAMAMENTO 001/2026"
Ficam mantidas as demais disposições constantes na publicação original.

Paulista/PE, 29 de maio de 2026

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Comissão V –
ROGERSON FONSECA
Agente de Contratação –

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:D84266AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO CLASSIFICAÇÃO GERAL PROCESSO SELETIVO PARA AVALIAÇÃO E DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS MUNICIPAIS REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS - PE

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
Processo Seletivo para Avaliação e Declaração de Aptidão de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos Municipais
Rede Municipal de Ensino de Águas Belas - PE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Avaliação e Declaração de Aptidão de Gestores Escolares e Gestores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino de Águas Belas - PE, no uso das atribuições conferidas pelo instrumento convocatório e em observância às regras que disciplinam o certame, torna público o Resultado Final e a Classificação Geral do processo seletivo, após a conclusão das etapas avaliativas, da validação documental, da consolidação das notas e da apreciação dos recursos administrativos cabíveis.
O presente ato consolida, para fins de publicidade, controle administrativo, transparência e encaminhamentos subsequentes, as pontuações atribuídas aos candidatos nas etapas previstas no edital, observados os critérios técnicos, eliminatórios e classificatórios previamente estabelecidos, sem prejuízo dos demais atos administrativos necessários à formalização das providências decorrentes do resultado final.

A composição final da classificação considerou as seguintes etapas avaliativas:

• Análise de Currículo, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e peso 1;
• Experiência Profissional, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e peso 1;
• Prova Objetiva, com exigência de nota mínima de 6,0 (seis) pontos e máxima de 10,0 (dez) pontos para aprovação na etapa e peso 4;
• Entrevista Semiestruturada, com exigência de nota mínima de 7,0 (sete) pontos e máxima de 10,0 (dez) pontos para fins de aptidão no certame e peso 4.

A divulgação do resultado final observa os parâmetros de correção, validação, consolidação, transparência, impessoalidade, publicidade, segurança jurídica e eficiência administrativa, resguardando a vinculação ao edital e a rastreabilidade dos registros produzidos no decorrer do processo seletivo.

1. Do Critério de Consolidação da Nota Final

Concernente à estruturação de apuração da nota final, foram consideradas as pontuações obtidas pelos candidatos em cada etapa avaliativa, aplicando-se a matriz de pesos definida para o processo seletivo. Assim, as etapas de Análise de Currículo e de Experiência Profissional tiveram peso 1, ao passo que a Prova Objetiva e a Entrevista Semiestruturada tiveram peso 4, compondo uma escala final de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
A nota parcial ponderada de cada etapa correspondeu à multiplicação da pontuação obtida pelo respectivo peso, dividida por 10, de modo que a nota final resultou do somatório das notas parciais ponderadas, conforme a seguinte expressão:

NF = (AC × 0,10) + (EP × 0,10) + (PO × 0,40) + (ES × 0,40)

Na fórmula acima, NF corresponde à Nota Final; AC, à Análise de Currículo; EP, à Experiência Profissional; PO, à Prova Objetiva; e ES, à Entrevista Semiestruturada. Para efeito de publicação, a nota final foi registrada em uma casa decimal, preservando-se, nas tabelas, as notas parciais ponderadas que fundamentam a classificação geral.
A pontuação da Prova Objetiva foi consolidada em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando exclusivamente os itens válidos da avaliação e a proporcionalidade necessária à preservação da pontuação máxima prevista para a etapa, mediante aplicação da fórmula:

Nota da Prova Objetiva = Número de Acertos Válidos × 10 ÷ Número Total de Itens Válidos

Nos termos do edital, considerou-se aprovado na Prova Objetiva o candidato que obteve nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos. Na Entrevista Semiestruturada, foram avaliadas competências técnicas, capacidade de liderança, domínio de políticas públicas educacionais, habilidades de gestão, comunicação institucional, resolução de conflitos, planejamento e perfil profissional compatível com o exercício das funções de gestor escolar e gestor adjunto, exigindo-se nota mínima de 7,0 (sete) pontos para fins de aptidão.

2. Resultado Final e Classificação Geral

As tabelas a seguir apresentam a consolidação final das notas, com explicitação da pontuação atribuída em cada etapa e da respectiva nota parcial ponderada, de forma a assegurar leitura objetiva, comparabilidade entre candidatos e transparência quanto à composição da classificação geral.

Quadro 1 - Cargo: Gestor Escolar

N.º	Candidato	CPF Parcial	Análise de Currículo (Peso 1)	Experiência Profissional (Peso 1)	Prova Objetiva (Peso 4)	Entrevista Semiestruturada (Peso 4)	Nota Final	Classificação
1	JÂNIA MARIA DA SILVA	***.827.734-**	Pontuação: 7,5	Pontuação: 8,5	Pontuação: 8,4	Pontuação: 8,3	**8,3**	**1º**
			Ponderação: 0,75	Ponderação: 0,85	Ponderação: 3,36	Ponderação: 3,32		
2	RAFAEL NUNES DELGADO	***.972.144-**	Pontuação: 8,5	Pontuação: 7,5	Pontuação: 8,4	Pontuação: 8,0	**8,2**	**2º**
			Ponderação: 0,85	Ponderação: 0,75	Ponderação: 3,36	Ponderação: 3,20		
3	PATRÍCIA MARIA UBIRACY	***.993.464-**	Pontuação: 7,0	Pontuação: 8,0	Pontuação: 7,8	Pontuação: 8,0	**7,8**	**3º**
			Ponderação: 0,70	Ponderação: 0,80	Ponderação: 3,12	Ponderação: 3,20		
4	JERLANIO TENÓRIO DE MELO	***.924.544-**	Pontuação: 9,0	Pontuação: 10,0	Pontuação: 6,8	Pontuação: 8,0	**7,8**	**4º**
			Ponderação: 0,90	Ponderação: 1,00	Ponderação: 2,72	Ponderação: 3,20		
5	MARIA ISADORA CAVALCANTI FERRAZ	***.440.374-**	Pontuação: 7,0	Pontuação: 8,0	Pontuação: 7,3	Pontuação: 7,1	**7,3**	**5º**
			Ponderação: 0,70	Ponderação: 0,80	Ponderação: 2,92	Ponderação: 2,84		
6	ERIVELTON JACINTO DE ALMEIDA	***.414.674-**	Pontuação: 6,0	Pontuação: 8,0	Pontuação: 7,3	Pontuação: 7,1	**7,2**	**6º**
			Ponderação: 0,60	Ponderação: 0,80	Ponderação: 2,92	Ponderação: 2,84		

7	VALDETE CAVALCANTE DE MOURA	***.107.484-**	Pontuação: 9,5 Ponderação: 0,95	Pontuação: 7,0 Ponderação: 0,70	Pontuação: 6,3 Ponderação: 2,52	Pontuação: 7,1 Ponderação: 2,84	**7,0**	**7º**
8	MARIA GÉSSICA DANTAS G. FERREIRA	***.475.744-**	Pontuação: 5,0 Ponderação: 0,50	Pontuação: 8,0 Ponderação: 0,80	Pontuação: 7,3 Ponderação: 2,92	Pontuação: 7,1 Ponderação: 2,84	**7,0**	**8º**

Quadro 2 - Cargo: Gestor Adjunto

N.º	Candidato	CPF Parcial	Análise de Currículo (Peso 1)	Experiência Profissional (Peso 1)	Prova Objetiva (Peso 4)	Entrevista Semiestruturada (Peso 4)	Nota Final	Classificação
1	ANA MARIA ALVES DA SILVA	***.687.294-**	Pontuação: 6,75 Ponderação: 0,67	Pontuação: 8,0 Ponderação: 0,80	Pontuação: 8,9 Ponderação: 3,56	Pontuação: 8,0 Ponderação: 3,20	**8,2**	**1º**
2	ANIZIA MARIA ALVES CAVALCANTE	***.821.574-**	Pontuação: 6,5 Ponderação: 0,65	Pontuação: 9,5 Ponderação: 0,95	Pontuação: 7,3 Ponderação: 2,92	Pontuação: 7,1 Ponderação: 2,84	**7,3**	**2º**
3	DAYSE ALESSANDRA MACHADO MEDEIROS VILELA	***.312.244-**	Pontuação: 8,5 Ponderação: 0,85	Pontuação: 10,0 Ponderação: 1,00	Pontuação: 6,3 Ponderação: 2,52	Pontuação: 7,1 Ponderação: 2,84	**7,2**	**3º**
4	ALEANDRO HEITOR DA SILVA	***.443.774-**	Pontuação: 9,25 Ponderação: 0,92	Pontuação: 9,0 Ponderação: 0,90	Pontuação: 6,3 Ponderação: 2,52	Pontuação: 7,1 Ponderação: 2,84	**7,2**	**4º**
5	JOSÉ ELENILDO VIEIRA PAIXÃO	***.379.414-**	Pontuação: 5,25 Ponderação: 0,52	Pontuação: 6,0 Ponderação: 0,60	Pontuação: 7,8 Ponderação: 3,12	Pontuação: 7,1 Ponderação: 2,84	**7,1**	**5º**
6	FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA	***.981.284-**	Pontuação: 7,25 Ponderação: 0,72	Pontuação: 8,0 Ponderação: 0,80	Pontuação: 6,3 Ponderação: 2,52	Pontuação: 7,7 Ponderação: 3,08	**7,1**	**6º**
7	NECI FERREIRA DE QUEIROZ FRANÇA	***.095.714-**	Pontuação: 7,75 Ponderação: 0,77	Pontuação: 7,5 Ponderação: 0,75	Pontuação: 6,3 Ponderação: 2,52	Pontuação: 7,4 Ponderação: 2,96	**7,0**	**7º**
8	JOSEANE MARQUES SILVA MORAES	***.730.313-**	Pontuação: 9,25 Ponderação: 0,92	Pontuação: 8,0 Ponderação: 0,80	Pontuação: 6,3 Ponderação: 2,52	Pontuação: 7,1 Ponderação: 2,84	**7,0**	**8º**

3. Das Disposições Finais

Após o encerramento de todas as etapas previstas no edital, bem como após a análise e apreciação dos recursos administrativos eventualmente interpostos, fica consolidado o resultado definitivo do certame, observados os critérios técnicos, administrativos, eliminatórios e classificatórios estabelecidos no instrumento convocatório.
Concluídos os procedimentos de avaliação, de correção, de validação documental, de consolidação das notas e de julgamento recursal, o processo seletivo encontra-se finalizado no âmbito da Comissão Organizadora, para fins de publicação do Resultado Final, da Classificação Geral e dos encaminhamentos administrativos cabíveis pela autoridade competente.
A publicação do Resultado Final ratifica a regularidade dos atos praticados no âmbito do certame, conferindo validade administrativa à classificação geral, às declarações de aptidão e aos demais resultados oficialmente divulgados, nos termos do edital e da legislação aplicável.
Os atos complementares, critérios técnicos de avaliação, registros de consolidação das notas, documentos de suporte e demais peças administrativas permanecem disponíveis para fins de consulta, transparência, controle interno e eventual controle externo, resguardadas as hipóteses legais de proteção de dados pessoais e informações sensíveis.

Águas Belas - PE, 29 de maio de 2026.

ROSÂNGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 978/2025

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
Secretaria Municipal de Educação de Águas Belas - PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:9BD18912

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL

RESULTADO FINAL DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO/ APROVADOS

A Prefeitura Municipal de **Chã de Alegria-PE**, por meio da **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**, através da **Comissão de Avaliação**, em consonância com Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2026 – Fomento à Oficinas Culturais,** torna público o **Resultado Final da fase de Classificação / Aprovados**, conforme tabela anexa.

RESULTADO FINAL FASE DE CLASSIFICAÇÃO / APROVADOS - EDITAL 003/2026 – FOMENTO À PRODUÇÃO CULTURAL

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO - DIAS 01 E 02 DE JUNHO DE 2026

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA E CATEGORIA	NOTA DE AVALIAÇÃO	CPF	PONTO ADICIONAL	NOTA FINAL
	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO MARACATU PAVÃO DOURADO	À disposição de um evento cultural realizado pela Prefeitura	10,0	948.xxx.444-20	-------	10,0 SELECIONADO

		MARACATU				
	FLAVIO JOÃO DE SOUZA FILHO MARACATU ÁGUIA MISTERIOSA	Aula Espetáculo do Maracatu Águia Misteriosa MARACATU	10,0	118.xxx.844-85	----------	10,0 SELECIONADO
	ROSANGELA MARIA DA SILVA MARACATU PANTERA DA VILA	Aula Espetáculo do Maracatu Pantera da Vila MARACATU	10,0	708.xxx.451-03	----------	10,0 SELECIONADA
	BARTOLOMEU JOÃO DA SILVA MARACATU LEÃO VENCEDOR	A Valorização da Cultura Popular MARACATU	10,0	583.xxx.844-34	COTA PESSOA NEGRA	10,0 SELECIONADO
	CLEONILDO ANTÔNIO DA SILVA BLOCO RURAL BONECA JANAINA DA ALEGRIA	Exposição Cultural das Indumentárias do Bloco Rural Boneca Janaína CULTURA POPULAR	10,0	036.xxx.224-13	COTA PESSOA NEGRA	10,0 SELECIONADO
	WELLINGTON JOAQUIM DA SILVA URSO RASGADO CULTURAL ALEGRIENSE	Aula-Espetáculo do Urso Rasgado CULTURA POPULAR	10,0	118.xxx.274-96		10,0 SELECIONADO
	LUANA FRANCIELLY DA SILVA	O Jacaré que Come Laranjas LITERATURA	8,0	088.xxx.914-65	Ação Afirmativa (Mulher) 0,5	8,5 SELECIONADO
	ADILSON FERREIRA DA SILVA	À disposição de um evento cultural realizado pela Prefeitura CIRCO	10,0	307.xxx.374-87		10,0 SELECIONADO
	JOSÉ CARLOS DE SENA NASCIMENTO CAPOEIRA CORDÃO DE OURO DE CHÃ DE ALEGRIA	Apresentação da capoeira Cordão de Ouro de Chã de Alegria CAPOEIRA	10,0	090.XXX.094-20		10,0 SELECIONADO
	SEVERINO JOÃO DOS SANTOS SILVA	Oficina de Confecção de Chapéu de Baianas ARTESANATO	8,0	038.xxx.394-20		8,0 SELECIONADO
	PAULINA DE ARAUJO BARBOSA	Laços Encantados ARTESANATO	8,0	125.xxx.274-17		8,0 SELECIONADA
	ROSE MAGALI RODRIGUES DA SILVA	Doação de Materiais de Artesanato ARTESANATO	8,0	069.xxx.494-30		8,0 SELECIONADA
	JOSELIAS SEVERINO DOS SANTOS	Exposição cultural de carrinhos de madeira ARTESANATO	10,0	031.xxx.774-94		10,0 SELECIONADO
	ROSILDA DE ARAUJO SANTOS	Exposição de Crochê ARTESANATO	8,0	096.xxx.384-23		8,0 SELECIONADA
	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA	Oficina de confecção de mini estandartes ARTESANATO	4,0	028.xxx.294-98		4,0 SUPLENTE
	FERNANDO PAULO HONORATO	Oficinas de guiadas de maracatu ARTESANATO	4,0	920.xxx.574-15		2,0 SUPLENTE
	NATAILSON ONIVIO DE SOUZA	Exposição de indumentárias de Maracatu ARTESANATO	8,0	025.xxx.934-29		8,0 SELECIONADO
	GILVAN DA SILVA	Oficina de Guiada de Maracatu ARTESANATO	2,0	921.xxx.824-15		2,0 SUPLENTE
	GERLENE ALVES DA SILVA	Artes nas mãos ARTESANATO	4,0	091.XXX.644-16		4,0 SUPLENTE
	ROSECLEIDE DE ARAUJO BARBOSA	Texugo couros ARTESANATO	4,0	047.xxx.674-04		4,0 SUPLENTE
	JOÃO VITOR GOMES DA SILVA	Oficina de ensinamentos de golas de maracatu ARTESANATO	4,0	720.xxx.204-93		4,0 SUPLENTE
	JOSILENE MARIA DOS SANTOS	Palestra cultural: Valorização da cultura PRODUÇÃO CULTURAL	8,0	054.xxx.094-28	Ação Afirmativa (Mulher) 0,5	8,5 SELECIONADA
	CLEIVIDY LEON DA SILVA	À disposição de um evento cultural realizado pela Prefeitura PRODUÇÃO CULTURAL	8,0	085.xxx.554-09		8,0 SUPLENTE
	MANOEL RIBEIRO DE BARROS JUNIOR	À disposição de um evento cultural realizado pela Prefeitura AUDIOVISUAL	10,0	129.xxx.054-24		10,0 SELECIONADO
	RIVALDO GOMES DA SILVA	À disposição de um evento cultural realizado pela Prefeitura AUDIOVISUAL	8,0	322.xxx.114-04		8,0 SELECIONADO
	ANDREZA CAROLINA DE SOUSA NUNES DO NASCIMENTO	À disposição de um evento cultural realizado pela Prefeitura FOTOGRAFIA	8,0	114.xxx.704-42		8,0 SELECIONADA
	MAGNO ROBERTO BELTRÃO PESSOA DA SILVA	À disposição de um evento cultural realizado pela Prefeitura FOTOGRAFIA	8,0	040.xxx.794-64		8,0 SELECIONADO
	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	À disposição de um evento cultural realizado pela Prefeitura LOCUTOR	10,0	037.xxx.244-94		10,0 SELECIONADO
	KELLY REJANE DE ARAUJO NACIMENTO SILVA	Produção Artística e Interpretação em Vídeos Culturais e de Humor AUDIOVISUAL	6,0	044.xxx.884-29		SELECIONADA Recurso Deferido. O proponente apresentou a documentação pendente dentro do prazo recursal, sanando a inconsistência apontada na fase preliminar de habilitação
	GIVANILDO MANOEL DA SILVA	Produção Artística e Interpretação em Vídeos Culturais e de Humor AUDIOVISUAL	6,0	044.xxx.414.09		SELECIONADO Recurso Deferido. O proponente apresentou a documentação pendente dentro do prazo recursal, sanando a inconsistência apontada na fase preliminar de habilitação
	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	Produção Artística e Interpretação em Vídeos Culturais e de Humor AUDIOVISUAL	4,0	067.xxx.844-30		Inabilitado por insuficiência de documentação comprobatória da trajetória cultural, impedindo a aferição do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, conforme itens 6.2, 11.2, alíneas "i" e "j", e 11.5.
	EDMILSON PEDRO DA SILVA	À disposição de um evento cultural realizado pela Prefeitura LOCUTOR	8,0	113.xxx.674-26		8,0 SELECIONADO
	MANOEL JOSÉ DA SILVA	À disposição de um evento cultural realizado pela Prefeitura LOCUTOR	4,0	711.xxx.614-00		4,0 SUPLENTE
	BRUNO JOSÉ DA SILVA	À disposição de um evento cultural realizado pela Prefeitura LOCUTOR	4,0	075.xxx.164-46		DESCLASSIFICADO - Recurso indeferido. - O comprovante de residência apresentado refere-se ao exercício de 2024, não sendo suficiente para comprovar a residência atual do proponente, permanecendo o descumprimento dos itens 6.2, 7.1 e 11.2, alínea "c", do edital
	JOSÉ TEIXEIRA DE FARIAS	Confecção de golas de maracatu		949.xxx.324-04		DESCLASSIFICADO - Não apresentou recurso. Mantida a inabilitação pelos motivos constantes no resultado preliminar, conforme itens 8.2, 11.5 e 16.1 do edital

REMANEJAMENTO DE VAGAS

A Comissão de Avaliação, em comum acordo, decidiu Remanejar vagas em sobra para outras categorias (SUPLENTES) a serem beneficiadas conforme especificações abaixo:

Diante do resultado final do **Edital 001/2026** tornar a proponente abaixo citada, remanejada de **Suplente** para **Aprovada:**

Vagas em Sobra: Artesanato

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME / CATEGORIA	SITUAÇÃO
17	CLEIVIDY LEON DA SILVA	APROVADA

CHÃ DE ALEGRIA-PE, 29 de maio de 2026

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA
Secretário Executivo de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:58FE1685

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO CULTURAL

RESULTADO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de **Chã de Alegria-PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, através da **Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc**-PNAB, Ciclo 2, em consonância com Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 004/2026 – Subsídio para Manutenção Cultural,** torna público o **Resultado Final da Fase de Seleção**, conforme tabela anexa.

RESULTADO FINAL - FASE DE SELEÇÃO – EDITAL 004/2026

EDITAL 002/2026- SUBSÍDIO A MANUTENÇÃO CULTURAL									
NOME DO ESPAÇO, AMBIENTE, OU INICIATIVA CULRURAL	CPF	Cota	C1	C2	C3	C4	C5	TOTAL	NOTA FINAL
VICTOR CESAR CORRÊA DE MEDEIROS ORQUESTRA DE FREVO TUPY	XXX.818.244-XX	PESSOA NEGRA	8,00	7,00	10,00	10,00	10,00	45,00	45,00 SELECIONADO
LINALDO JOSÉ GOMES DA SILVA BANDA MUSICAL 9 DE NOVEMBRO	XXX.110.955-XX	PESSOA NEGRA	8,00	7,00	10,00	10,00	10,00	45,00	45,00 SELECIONADO

CHÃ DE ALEGRIA-PE, 29 de maio de 2026.

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria-PE

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:5C419686

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PRÊMIO À PRODUÇÃO CULTURAL" - CULTURA AFRO E MESTRES DE CULTURA POPULAR

RESULTADO FINAL DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO/ APROVADOS

A Prefeitura Municipal de **Chã de Alegria-PE**, por meio da **Secretaria Executiva de Cultura, Esporte e Turismo**, através da **Comissão de Avaliação**, em consonância com Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), com a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 002/2026 – Prêmio à Produção Cultural" - Cultura Afro e Mestres de Cultura Popular,** torna público o **Resultado Final da fase de Classificação / Aprovados**, conforme tabela anexa.

RESULTADO FINAL FASE DE CLASSIFICAÇÃO / APROVADOS – EDITAL 002/2026
PRÊMIO À PRODUÇÃO CULTURAL" - CULTURA AFRO E MESTRES DE CULTURA POPULAR

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO - DIAS 01 E 02 DE JUNHO DE 2026

Nº	PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA DE AVALIAÇÃO	CPF	PONTO ADICIONAL	NOTA FINAL
	GLAUDISTONE JOSÉ DA SILVA	CULTURA AFRO	6,0	095.xxx.024-94	----------	6,0 SELECIONADO
	JOSÉ MARCOS DA SILVA	CULTURA AFRO	8,0	821.xxx.194-00	----------	8,0 SELECIONADO

	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	**CULTURA AFRO**	**8,0**	**607.xxx.754-68**	**----------**	**8,0 SELECIONADO**
	MARIA JOVELINA DA CONCEIÇÃO	**CULTURA AFRO**	**6,0**	**609.xxx.754-00**	**Ações Afirmativas MULHER 0,5**	**6,5 SELECIONADA**
	SEVERINA SOARES MATOS SANTANA	**CULTURA AFRO**		**609.xxx.704-25**	**----------**	**INABILITADA – Ausência da Certidão Negativa de Débitos Federais e do Currículo, conforme item 11.1, alíneas "e" e "i", do edital**
	TARCISO DA SILVA MARQUES	**MESTRE DA CULTURA POPULAR**	**8,0**	**092.xxx.514-67**	**----------**	**8,0 SELECIONADO**
	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	**MESTRE DA CULTURA POPULAR**	**10,0**	**110.xxx.484-96**	**----------**	**10,0 SELECIONADO**
	LUIZ MANOEL DE AQUINO	**MESTRE DA CULTURA POPULAR**	**8,0**	**731.xxx.354-68**	**----------**	**8,0 SELECIONADO**
	PEDRO FRANCISCO DA SILVA	**MESTRE DA CULTURA POPULAR**	**8,0**	**305.xxx.144-87**		**8,0 SELECIONADO**
	REGINALDO MARIANO DE SOUZA	**MESTRE DA CULTURA POPULAR**	**6,0**	**048.xxx.664-01**		**Classificado, porém não contemplado dentro do número de vagas previstas no edital**

CHÃ DE ALEGRIA-PE, 29 de maio de 2026

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA
Secretário Executivo de Cultura Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:BBFC74A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.857.283/0001-53 – Rua Barão de Lucena nº 50, Centro, CEP:55.315-000 – Correntes – PE – E-mail: educacao@correntes.pe.gov, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação do Município, o Sr. Alexsandro da Silva Lima, nacionalidade brasileira, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 103.090.7345-05, residente e domiciliada na Rua Ananias Alves Costa, nº 793, Bairro Centro, Município de Lagoa do Ouro/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETÔNICO nº 006/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 021/2026, publicado no diário ofical, RESOLVE registrar os preços da empresa R TAVARES DE BARROS LTDA., INSCRITA NO CNPJ nº 07.286.919/0001-32 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços – SRP, para aquisição de fardamentos (KIT DE UNIFORME ESCOLAR) para os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria de Educação do município de Correntes - PE.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor* (*R TAVARES DE BARROS LTDA., INSCRITA NO CNPJ nº 07.286.919/0001-32 estabelecida na Travessa Genésio Alves de Siqueira, 197, Centro, Capoeiras - Pernambuco - CEP: 55.365-000, representante legal Sr. Roberto Tavares de Barros, contato: Telefone: (87) 8847-0900; Email: *robertotavares.aa@gmail.com*

Item	Especificação	*Unid.*	Marca	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
1	Camiseta Regata Infantil - Creche e Pré-Escola **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	Und.	PRÓPRIA	672	R$ 8,75	R$ 5.880,00
2	Camiseta Manga Curta VERDE – Infantil **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	Und.	PRÓPRIA	1.629	R$ 11,45	R$ 18.652,05
3	Camiseta Manga Curta VERDE – Juvenil e Adulto **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	Und.	PRÓPRIA	184	R$ 12,95	R$ 2.382,80
4	Camiseta Manga Curta VERMELHO VINHO – Juvenil e Adulto **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	Und.	PRÓPRIA	1.170	R$ 12,95	R$ 15.151,50
5	Bermuda Infantil VERDE **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	Und.	PRÓPRIA	2.301	R$ 13,95	R$ 32.098,95
6	Calça VERDE – Juvenil e Adulto **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	Und.	PRÓPRIA	184	R$ 19,95	R$ 3.670,80
7	Calça VERMELHO VINHO – Juvenil e Adulto **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	Und.	PRÓPRIA	1.170	R$ 24,50	R$ 28.665,00
10	Camiseta Regata Infantil - Creche e Pré-Escola **(COTA RESERVA PARA ME E EPP)**	Und.	PRÓPRIA	224	R$ 8,75	R$ 1.960,00
11	Camiseta Manga Curta VERDE – Infantil **(COTA RESERVA PARA ME E EPP)**	Und.	PRÓPRIA	543	R$ 11,45	R$ 6.217,35
12	Camiseta Manga Curta VERDE – Juvenil e Adulto **(COTA RESERVA PARA ME E EPP)**	Und.	PRÓPRIA	62	R$ 12,95	R$ 802,90
13	Camiseta Manga Curta VERMELHO VINHO – Juvenil e Adulto **(COTA RESERVA PARA ME E EPP)**	Und.	PRÓPRIA	390	R$ 12,95	R$ 5.050,50
14	Bermuda Infantil VERDE	Und.	PRÓPRIA	767	R$ 13,95	R$ 10.699,65

15	Calça VERDE – Juvenil e Adulto **(COTA RESERVA PARA ME E EPP)**	Und.	PRÓPRIA	62	R$ 24,85	R$ 1.540,70
16	Calça VERMELHO VINHO – Juvenil e Adulto **(COTA RESERVA PARA ME E EPP)**	Und.	PRÓPRIA	390	R$ 24,25	R$ 9.457,50
Valor Global						R$ 142.229,70

3.0 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.0 DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.0 CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.
11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Fundo Municipal de Educação - FME
CNPJ/MF sob o nº 30.857.283/0001-53
SR. ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação – 2025
CPF nº. 103.090.7345-05
Órgão Gerenciador:

R Tavares de Barros LTDA.
Inscrita no CNPJ Nº 07.286.919/0001-32
SR. ROBERTO TAVARES DE BARROS
Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 034.978.754-90
Representante Legal
Fornecedor

Correntes/PE, 29/05/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:66DA1884

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.857.283/0001-53 – Rua Barão de Lucena nº 50, Centro, CEP:55.315-000 – Correntes – PE – E-mail: educacao@correntes.pe.gov, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação do Município, o Sr. Alexsandro da Silva Lima, nacionalidade brasileira, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 103.090.7345-05, residente e domiciliada na Rua Ananias Alves Costa, nº 793, Bairro Centro, Município de Lagoa do Ouro/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETÔNICO nº 006/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 021/2026, publicado no diário ofical, RESOLVE registrar os preços da empresa PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ nº 51.402.529/0001-72 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços – SRP, para aquisição de fardamentos (KIT DE UNIFORME ESCOLAR) para os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria de Educação do município de Correntes - PE.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ nº 51.402.529/0001-72 ***estabelecida na Rua João Cordeiro de Souza, nº. 96, Vassoural, Caruaru - Pernambuco - CEP: 55.030-025, representante legal Sr. Ricardo Alexandre Lemos Santiago, contato: Telefone: (81) 9944-58847; Email:*** *propagcomercioeservicos@gmail.com*						
Item	Especificação	*Unid.*	Marca	Quant.	Valor Unid.	Valor Total

17	Mochila Escolar VERMELHO VINHO **(COTA RESERVA PARA ME E EPP)**	Und.	PRÓPRIA	195	R$ 27,00	R$ 5.265,00
18	Mochila Escolar – Carreiro – VERDE E PRETO **(COTA RESERVA PARA ME E EPP)**	Und.	PRÓPRIA	75	R$ 38,00	R$ 2.850,00
Valor Global						R$ 8.115,00

3.0 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.

9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.0 DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.0 CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.
11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Fundo Municipal De Educação - FME
CNPJ/MF sob o nº 30.857.283/0001-53
SR. ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação – 2025
CPF nº. 103.090.7345-05
Órgão Gerenciador:

Propag Comercio E Servicos LTDA
Inscrita No CNPJ nº 51.402.529/0001-72
SR. RICARDO ALEXANDRE LEMOS SANTIAGO
Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 053.388.994-42
Representante Legal
Fornecedor

Correntes/PE, 29/05/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:EB919A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.857.283/0001-53 – Rua Barão de Lucena nº 50, Centro, CEP:55.315-000 – Correntes – PE – E-mail: educacao@correntes.pe.gov, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação do Município, o Sr. Alexsandro da Silva Lima, nacionalidade brasileira, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 103.090.7345-05, residente e domiciliada na Rua Ananias Alves Costa, nº 793, Bairro Centro, Município de Lagoa do Ouro/PE, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETÔNICO nº 006/2026, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 021/2026, publicado no diário ofical, RESOLVE registrar os preços da empresa KOPU B2B LTDA., INSCRITA NO CNPJ nº 45.652.976/0001-87 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 035/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços – SRP, para aquisição de fardamentos (KIT DE UNIFORME ESCOLAR) para os alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino, junto a Secretaria de Educação do município de Correntes - PE.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor* (KOPU B2B LTDA., INSCRITA NO CNPJ nº 45.652.976/0001-87 *estabelecida na Avenida Maria Amélia Ramos nº 515, bairro Guarujá, Lages/SC, CEP 88.521-154, representante legal Sr. Irene Terezinha Rodrigues, contato: Telefone: (11) 1746-5786; Email: licitacao.b2b@kopu.com.br								
Item	Especificação				*Unid.*	Marca	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
08	Mochila	Escolar	VERMELHO	VINHO	**(AMPLA**	Und.	PRÓPRIA	585	R$ 18,95	R$ 11.085,75

	CONCORRÊNCIA)					
09	Mochila Escolar – Carreiro – VERDE E PRETO **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	Und.	PRÓPRIA	225	R$ 26,95	R$ 6.063,75
19	Mochila Escolar VERDE (**EXCLUSIVOS ME E EPP COTA RESERVADA)**	Und.	PRÓPRIA	1657	R$ 20,81	R$ 34.482,17
Valor Global						R$ 51.631,67

3.0 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
4.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5.0 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.0.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e ou física.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.0 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.0 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.0 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.5 Não aceitar o preço revisado pela administração.
9.1.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.0 DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, firmado em campo próprio no sistema adotado por este município.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.0 CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato, ANEXO AO EDITAL.
11.2 É competente o Foro da Comarca de Correntes/PE/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
11.3 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos

Fundo Municipal De Educação - FME
CNPJ/MF sob o nº 30.857.283/0001-53
SR. ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação – 2025
CPF nº. 103.090.7345-05
Órgão Gerenciador:

Kopu B2B LTDA.,
Inscrita No CNPJ nº 45.652.976/0001-87
SR. IRENE TEREZINHA RODRIGUES
Inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 014.379.899-50
Representante Legal
Fornecedor

Correntes/PE, 29/05/2026

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D55EFCD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026-PMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-PMC CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-PMC

O MUNICÍPIO DE CUMARU, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final referente ao credenciamento de prestação de serviços de profissionais do setor artístico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer em razão das festividades no Município de Cumaru/PE.

CREDENCIADOS	NOME ARTÍSTICO	CATEGORIA
JOSÉ ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	ANDERSON ALVES E BANDA	08
AIRANE MARIA DA SILVA	ANNY SALES	01
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA SILVA	ASSIS MONTEIRO	02
SILAS FREIRE DE SOUZA	BANDA CAMALEÕES	07
JOSÉ MANOEL DA SILVA	BANDA PIFANO DE AMEIXAS	03
ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS DE SERRA DE CARUARU	BANDA LUZ DE CANDEIRO	08
ELIVALDO SEBASTIÃO DE LIMA	DADAL FORRÓ DE TRÊS	04
JOSÉ DAVID DA SILVA BARBOSA	DEIVINHO CRUZ	09
JOSÉ DIEGO MORAES DA SILVA	DIEGO MORALEZ	08
LINDINALDO DE SOUZA CABRAL	FORROZÃO PEGADAS DE PANTERA	03
DL EMPREENDIMENTOS	BANDA GABY OLIVEIRA	06
GEYSON ALVES DA SILVA	GEYSON FEITOSA	02
EDVALDO ANDRÉ DA SILVA	GRUPO SEMPRE SIMPATIA	10
IVANILDO JOSÉ MEDEIROS	IVANILDO DO FORRÓ	08
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL BEZERROS	JAMILE OLIVEIRA	08
ANTONIO DO NASCIMENTO MARINHO	ORQUESTRA DE TREVO MADRE DE DEUS	11

BENIZIO ELIAS DA SILVA FILHO	ORQUESTRA DE FORRÓ ESCAPULÁRIO	11
RENATO SOARES DE MACENA	RETRO MEMORIAS	11
RICK LANDSTEINER DA COSTA SANTANA	RICK LANDSTEINER	01
FRANCISCA ROSENILDA DO CARMO SANTOS	ROSE RIOS	01
RUTE DE OLIVEIRA SILVA NETA	RUTE OLIVEIRA	08
ANTÔNIO JERONIMO DA SILVA	TRIO PEDRA BRANCA	03
WALMIR BARBOSA DE LIMA	WALMIR LIMA	10
RUHAN AMADEUS GOMES DE LIMA	RUHAN LIMA	02
BESKTOL ALVES DE SOUSA	BANDA FORRÓ MAIS NÓS	08
EXPEDITO FEITOSA COSTA	BIDINGA DO ACORDEON	08
JADEILSON ALVES DO NASCIMENTO	JADER NASCIMENTO	08
MARCELO MELO DE SOUZA	MARCELO MELO	08

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:E5EC7BD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) relógio de ponto eletrônico digital (REP), com biometria facial, compatível com o sistema de software RHID, para registro das frequências dos servidores da Autarquia do Ensino Superior-AESGA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento de Registro de Ponto Eletrônico – REP, com biometria facial e emissão de comprovantes, incluindo: - Homologado pela Portaria 671 do MTP e observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de dados Pessoais); - Regulamentado pelo INMETRO; - Fonte de Alimentação Bivolt 110/220v; - Possuir captura de foto em tempo real; - Possuir tecnologia de reconhecimento facial para o devido registro; - Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 500.000 (quinhentos mil) registros ou superior; - Capacidade de armazenamento de no mínimo 5.000 (cinco mil faces) ou superior; - Tela color LCD Touchscreen TFT; - Visualização do nome e matrícula do servidor no display no momento da marcação do ponto; - Calendário perpétuo; - Leitor Facial com tela de LCD 2,8" ou superior; - Incluir instalação, configuração e ativação.	unidade	01		R$	R$
VALOR GLOBAL R$						

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 26 de maio de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:5ABE5069

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Glória do Goitá-PE torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE Municipal DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 05 (cinco) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

•
Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

•
Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.
2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Glória do Goitá-PE por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) para a premiação de 05 entidades e/ou coletivos, descrito no Anexo 01 - Categorias e Cotas deste edital, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) para o prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.
2.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13.122.0008.1407.0000 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
3.3.90.00.00, de acordo com a Lei Ordinária nº 1544/2026.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

•
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

•
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:

•
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

•
Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

•
Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

•
Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

•
Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

•
Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

•
Instituições privadas com fins lucrativos;

•
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

•
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

•
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

•
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

•
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;
j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05/06/2026 a 03/07/2026, de 8h ÀS 12h, por meio do preenchimento e entrega do ANEXO 03 - Formulário de inscrição, protocolado em envelope lacrado na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. Atenção ao seguinte Cronograma:

a) Publicação do edital	29 de maio de 2026
b) Impugnação do edital	01 a 03 de junho de 2026
c) Prazo de inscrição	05 junho a 03 de julho de 2026
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	09 de julho de 2026
e) Período para recursos	13 e 14 de julho de 2026
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	17 de julho de 2026
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase)	22 de julho de 2026
h) Período para recursos	23 e 24 de julho de 2026
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	27 de julho de 2026
j) Publicação da lista final dos aprovados	31 de julho de 2026
l) Previsão do início do pagamento	07 de agosto de 2026

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição (Anexo 3 - Formulário de Inscrição deste edital);

•
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos :

•
por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

•
É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.

•
Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2- Critérios de Avaliação);

•
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

•
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4 - Declaração de representação), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

•
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 - Autodeclaração Etnico Racial e 06 - Autodeclaração para Pessoa com Deficiência, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

•
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 - Categorias e Cotas deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas de falhas sistêmicas.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1 - Categorias e Cotas, cotas em todas as categorias deste edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

•
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

•
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

7.2 As cotas serão destinadas para:

•
entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

•
coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

•
Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Diário Oficial.

•
Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

•
Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

•

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2 - Critérios de Avaliação, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

•
Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

•
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

•
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

•
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

•
estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 - Critérios de Avaliação de Seleção deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

•
maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 - Critérios de Avaliação da atuação da entidade cultural, do “a” ao “r”, nesta ordem;

•
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

•
mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

•
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;

•
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

•
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial da Prefeitura de Glória do Goitá-PE.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE. O recurso deverá ser apresentado por meio do modelo específico do anexo 09 - Formulário de Recurso no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial da prefeitura de Glória do Goitá-PE e no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE:

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

•
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

•
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

•
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

•
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

•
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

•
Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

•
Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

•
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

•
órgãos e entidades públicas;

•
instituições com fins lucrativos;

•
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

•
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

•
pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

•
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

•
que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.8 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE, poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

•
entregarem os documentos fora do período de habilitação;

•
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

•
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial da Prefeitura de Glória do Goitá-PE.
10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrada entregue na sede da Secretaria de Cultura de Glória do Goitá-PE no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial da prefeitura de Glória do Goitá-PE.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1 - Categorias e Cotas.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE, verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.
12.2.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 5).
12.4 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.09 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.
12.12 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.14 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

•
ANEXO 1: Categorias e Cotas;

•
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

•
ANEXO 3: Formulário de Inscrição;

•
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;

•
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

•
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

•
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

•
ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo).

Glória do Goitá-PE, 29 de maio de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Prêmio de Pontos e Pontões de Cultura	5	R$10.000,00

2. COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas) (25%)	1
pessoas indígenas (10%)	0
pessoas com deficiência (5%)	0

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

•
CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO		
2.1. Nome da entidade ou coletivo cultura:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3. Bairro:	2.3.4: Número:	2.3.5. Complemento:
2.3.6. CEP:		
2.4. DDD/ Telefone: ( ) -		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal ou YouTube,etc):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( )Sim, como ponto de cultura ( )Sim, como Pontão de cultura ( )Não, a entidade ou coletivo presente ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital. OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será cerificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		
• INFORMAÇÕES DA BÁSICAS REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO		

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Não desejo informar ( ) outros: _____
3.5. Orientação Sexual ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( )Heterosexual ( ) Não desejo informar ( ) Outros:_____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		
( )Não pertenço a povo ou comunidade tradicional ( )Andirobeiros ( )Apanhadores de Flores sempre-vivas ( )Benzedeiros ( )Caboclos ( )Caiçaras ( )Catadores de Mangaba ( ) Catingueiros ( )Cipozeiros ( )Extrativistas	( )Extrativistas costeiros marinhos ( ) Faxinalenses ( )Fundo e Fecho de Pasto ( )Geraizeiros ( )Ilhéus ( )Morroquianos ( )Pantaneiros ( )Pescadores Artesanais ( ) Povo pomerano ( ) Povo Cigano	( ) Povos e comunidades tradicionais de matriz Africana/ Povos de Terreiro ( ) Povos Indígenas ( )Quebradeiras de coco babaçu ( )Quilombolas ( ) Raizeiros ( ) Retireiros do Araguaia ( ) Ribeirinhos ( )Vazanteiros ( ) Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? ( )SIM ( ) NÃO 3.7.1. Caso tenha marcado "SIM", indique o tipo de deficiência: ( )Auditiva ( ) Fisica ( ) Intelectual ( ) Multipla ( )Visual		
3.8. Endereço:		
3.8.1 Cidade	3.8.2. UF	
3.8.3. Bairro	3.84. Número:	3.8.5. Complemento:
3.8.6. CEP:	3.9. DDD/ Telefone:	
3.10 Data de Nascimento:	3.11. RG	3.12 CPF:
3.13. E-mail:		
3.14. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( )Não		
3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( )de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

•
EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( )menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( )de 6 a 10 anos ( )de 10 a 15 anos ( )mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficas/ de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?	
( ) Zona Urbana central ( ) zona urbana periférica ( ) zona rural ( ) regiões de fronteira ( ) área de vulnerabilidade social ( ) unidades habitacionais	( ) áreas atingidas por barragem ( ) território indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) ( ) comunidades quilombolas (terra intituladas ou em processo de titulação, com registro na fundação Cultural Palmares) ( ) território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) ( ) região com baixo índice de Desenvolvimento Humano - IDH ( ) região do alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?	
( ) intercâmbio e residência artístico-cultural	( ) livro, leitura e literatura
( ) Cultura, comunicação e mídia livre	( ) memória e patrimônio cultura
( ) cultura e educação	( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e saúde	( ) cultura e juventude
( ) conhecimentos tradicionais	( ) cultura, infancia e adolescencia
( ) cultura digital	( ) agente cultura viva
( ) cultura e direitos humanos	( ) cultura circense
( ) economia criativa e solidária	

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?	
( ) culturas indígenas	( ) cultura de Matriz Africana
( ) culturas populares	( ) Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
( ) cultura e mulheres	( ) Cultura Hip Hop
( ) linguagens Artísticas	( ) Culturas Tradicionais
( ) Gênero e Diversidade	( ) Acessibilidade Cultural e Equidade
( ) Cultura e Territórios Rurais	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura urbana e direito à cidade	( ) Cultura, Território de fronteira e integração Latino-americana
( ) Outra. Qual?	

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?		
( ) Antropologia	( ) Cultura Popular	( ) Meio Ambiente
( ) Arqueologia	( ) Dança	( ) Mídias Sociais

( ) Arquitetura-Urbanismo	( ) Design	( ) Moda
( ) Arquivo	( ) Direito Autoral	( ) Museu
( ) Arte de Rua	( ) Economia Criativa	( ) Música
( ) Arte Digital	( ) Educação	( ) Novas Mídias
( ) Artes Visuais	( ) Esporte	( ) Patrimônio Imaterial
( ) Artesanato	( ) Filosofia	( ) Pesquisa
( ) Audiovisual	( ) Fotografia	( ) Produção Cultural
( ) Cinema	( ) Gastronomia	( ) Rádio
( ) Circo	( ) Gestão cultural	( ) Saúde
( ) Comunicação	( ) História	( ) Sociologia
( ) Cultura Cigana	( ) Jogos Eletrônicos	( ) Teatro
( ) Cultura Digital	( ) Jornalismo	( ) Televisão
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Leitura	( ) Turismo
( ) Cultura LGBT	( ) Livro	( ) Outro. Qual?
( ) Cultura Negra		
4.7 A Candidatura atua diretamente com qual público?		
( ) Afro-Brasileiro	( ) Mulheres	( ) População de Baixa Renda
( ) Ciganos	( ) Pescadores	Grupos assentados de reforma agrária
( ) Estudantes	( ) Pessoas com deficiência	( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares urbanos e rurais
( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) Idoso	( ) População de Rua	( ) População sem teto
( ) Imigrantes	( ) População em regime prisional em privação de liberdade	( ) População atingida por barragens
( ) Indígenas	( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( ) População de regiões fronteiriças
( ) Crianças e Adolescentes	( ) Quilombolas	( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social?
( ) Juventude	( ) Ribeirinhos	4.7.1.Outro. Qual?
( ) LGBTQIA+	( ) População Rural	
4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:		
( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos		
( ) Crianças: 7 a 11 anos		
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos		
( ) Adultos: 30 a 59 anos		
( ) Idosos: maior de 60 anos		
4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?		
( ) até 50 pessoas		
( ) de 51 a 100 pessoas		
( ) de 101 a 200 pessoas		
( ) de 201 a 400 pessoas		
( ) 401 a 600 pessoas		
( ) mais de 601 pessoas		

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural?
4.10 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?
4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?
4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?
4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
4.21.As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
4.22.A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( )conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				
. DECLARAÇÃO				

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

•
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

•
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

•
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

•
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

•
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

•
Autorizo o Município de Glória do Goitá-PE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição

•
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Glória do Goitá-PE, ___de_____de____

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim AUTORIZAMOS:

•
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

•

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

•
A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá- PE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

•
É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

•
O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Glória do Goitá-PE, ___ de_____de_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Glória do Goitá-PE, ____de _____de_____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Glória do Goitá-PE, ____de _____de_____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
Termos em que peço deferimento.
Glória do Goitá-PE, ____de _____de_____

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

<table>
<tr><td colspan="5">.
Dados do premiado</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nome da entidade ou coletivo cultural:</td></tr>
<tr><td colspan="5">CPF ou CNPJ (se entidade):</td></tr>
<tr><td colspan="5">.
Dados Bancários (para o caso de premiação)</td></tr>
<tr><td>Nº Banco:</td><td>Nome do Banco:</td><td>Nº Agência:</td><td>( ) conta corrente
( ) conta poupança
Nº Conta:</td><td>Praça de Pagamento:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</td></tr>
<tr><td colspan="5">.
Valor da Premiação</td></tr>
<tr><td colspan="2">O valor da premiação concedida é de R$ 10.000,00 (dez mil)</td><td colspan="3">Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).</td></tr>
</table>

A presente premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, produz o efeito de recibo do pagamento direto realizado pela administração pública.

Glória do Goitá-PE, ____de _____de_____

_____
Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por:
Alex Apolonio Soares
Código Identificador:9F1A86CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Glória do Goitá-PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Glória do Goitá-PE.
Deste modo, aSecretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I - Categorias, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Glória do Goitá-PE.

•
Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 13 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 01 - Categorias.
O valor total deste edital é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13.122.0008.1407.0000 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
3.3.90.00.00, de acordo com a Lei Ordinária nº 1544/2026.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Glória do Goitá-PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•
Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 05/06/2026 até às 12:00 horas do dia 03/07/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. Atenção ao seguinte cronograma:

a) Publicação do edital	29 de maio de 2026
b) Impugnação do edital	01 a 03 de junho de 2026
c) Prazo de inscrição	05 junho a 03 de julho de 2026
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	09 de julho de 2026

e) Período para recursos	13 e 14 de julho de 2026
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	17 de julho de 2026
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase)	22 de julho de 2026
h) Período para recursos	23 e 24 de julho de 2026
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	27 de julho de 2026
j) Publicação da lista final dos aprovados	31 de julho de 2026
l) Previsão do início do pagamento	07 de agosto de 2026

•
Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Glória do Goitá- PEhá pelo menos01 (um) ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 07 - Declaração de Coletivo sem CNPJ.

•
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

•
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

•
INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio deenvelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02 - Formulário de Inscrição)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo 03 - Plano de Trabalho
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo 01 - Categorias, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•
COTAS

•
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas);

•
pessoas indígenas;

•
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01 - Categorias.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, por meio do anexo 08 - Declaração Etino-Racial.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 07 - Declaração de Coletivo sem CNPJ e Anexo 08 - Declaração Etnico-Racial.

•
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo 03 - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Glória do Goitá- PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•
Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 meses após a data da assinatura do termo de execução.

•
Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 3 - Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 - Categorias do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•
Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 02 componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE.

•
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•
Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 4 - Critérios de Avaliação deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•
Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•
Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

•
Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial do Município de Glória do Goitá-PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aoComissão de Avaliação, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado através do ANEXO 10 - Formulário de Recurso, na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE no prazo de3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do Município de Glória do Goitá-PE e no diário oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE.

•
REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os Recursos remanejados serão destinados para os projetos de maior pontuação em suas respectivas categorias.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

•
Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidaspelos orgãos responsáveis;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas peloorgão responsável;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidaspelos orgãos responsáveis em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE que deve ser apresentado por meio de Anexo 10 - Formulário de Recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial de municípios da AMUPE e no site oficial da Prefeitura de Glória do Goitá-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

•
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•
Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 05 - Termo de Execução Cultural deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

•
Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

•
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Glória do Goitá-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

•
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

•

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Glória do Goitá-PE

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

•
Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Glória do Goitá-PE

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 06 - Relatório de Execução do Projeto deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•
Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da Prefeitura de Glória do Goitá-PE.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura de Glória do Goitá-PEe nas mídias sociais oficiais.

•
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@gloriadogoita.pe.gov.br
Os casos omissos ficarão a cargo daSecretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE.

•
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

•
Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 - Categorias de apoio;
Anexo 02 - Formulário de Inscrição;
Anexo 03 - Plano de Trabalho;
Anexo 04 - Critérios de seleção
Anexo 05 - Termo de Execução Cultural;
Anexo 06 - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo 07 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 08 - Declaração étnico-racial
Anexo 09 – Declaração PCD
Anexo 10– Formulário de interposição de recurso

Glória do Goitá-PE, 29 de maio de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE.

ANEXO 01
CATEGORIAS E COTAS

•
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para Categoria 1: Fruição de atividades em geral, para os mais diversos segmentos da cultura.
b) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Categoria 2: Mostra de atividades em geral, para os mais diversos segmentos da cultura.

b) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Categoria 3: formação, capacitação, oficinas, cursos para os mais diversos segmentos da cultura.

•
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (25%)	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS (10%)	COTAS PARA PCD (5%)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	4	2	1	1	8	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
CATEGORIA 2	1	-	-	-	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
CATEGORIA 3	3	1	-	-	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

•
Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

•
Nome Completo:

_____
_____

•
Nome artístico ou nome social (se houver):

_____
_____

•
CPF: _____

•
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): _____

•
Data de nascimento: _____

•
E-mail: _____

•
Telefone: ( ) _____-_____

•
Endereço completo:

_____
_____
_____

•
Cidade: _____

•
Estado: _____

•
CEP: _____

•
Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

•
Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

•
Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

•
Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

•
Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

•
Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

•
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

•
Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

•
Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

•
CNPJ:

_____

•
Razão Social:

_____
_____

•
Nome fantasia:

_____
_____

•
Data de fundação: ___/___/_____

•
Nome do representante legal:

_____

•
CPF do representante legal: _____

•
E-mail de contato:

_____

•
Telefone de contato: ( ) _____-_____

•
CEP: _____

•
Endereço completo (da sede):

_____
_____

•
Cidade: _____

•
Estado: _____

•
Anos de atuação na área cultural?_____

_____

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

•
Nome do grupo ou coletivo

_____
_____

•
Quantas pessoas fazem parte do coletivo:_____

[número inteiro]

•
Nome do representante:

_____
_____

•
CPF do representante : _____

•
E-mail de contato: _____

•
Telefone de contato: _____

•
Endereço completo (da sede):

_____
_____

•
Cidade: _____

•
Estado: _____

•
CEP: _____

•
Anos de atuação na área cultural? _____

_____

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

•
Vai concorrer às cotas?

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência

•
Nome do Projeto:

_____
_____

•
Valor da proposta: _____

•
A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

•
Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

_____

•
Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

_____

•
Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações

( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

•
Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

•
Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

•
A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH

( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

•
Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Glória do Goitá- PE pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO 03
PLANO DE TRABALHO

•
Mini Currículo ou Mini portifólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

•
Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

•
Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

•
Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

•
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

•
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Indique quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

•
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

•
Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

•
Data de início da execução do projeto :_____/_____/_____

•
Data de término da execução do projeto:_____/_____/_____

•

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

•
Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

•
Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

•
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

•
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

•
Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO 04
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Glória do Goitá- PEA análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municpio de Glória do Goitá- PE.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	10
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

•
A pontuação final de cada candidatura seráa soma total dos critérios gerais (itens A, B, C, D, E F e G) e critérios bônus (itens H, I, J, K, L, M, N e O)

•
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será utilizado como desempate o critério de MAIOR EMPATE do proponente.

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE)
ANEXO 05
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Glória do Goitá-PE, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Juventude, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO]).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Glória do Goitá- PE

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE, realizará o monitoramento das ações, podendo ser por meio de comissão específica para este fim, por envio de relatórios, entre outras medidas que julgar necessárias.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE.
14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Glória do Goitá-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Glória do Goitá-PE, XX de XXXXXXXXX de 2026

Pelo órgão:

_____
xxxxxxxxxxxxxx
Secretária de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE

Pelo Agente Cultural:

_____

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO 06
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato

( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.

( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO - SEM CNPJ
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG: _____
CPF: _____
TELEFONE: ( ) _____-_____
E-mail: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico_____
____ _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Glória do Goitá- PE , ____ de _____de_____

ANEXO 08

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 09

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 10

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Glória do Goitá-PE, ___ de _____de _____

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO 10
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura. Turismo e Esporte de Glória do Goitá-PE,
Com base na Etapa de Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Glória do Goitá-PE, ____de_____de____

_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por:
Alex Apolonio Soares
Código Identificador:4BC69E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Glória do Goitá-PE!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Glória do Goitá-PE.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Glória do Goitá-PEtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Glória do Goitá-PE observadas as categorias descritas no Anexo 01 - Categorias deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Glória do Goitá-PE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

•
Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 38 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 - Categorias deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13.122.0008.1407.0000 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
3.3.90.00.00, de acordo com a Lei Ordinária nº 1544/2026.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Glória do Goitá-PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•
Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 05/06/2026 até às 12:00 horas do dia 03/07/2026.

a) Publicação do edital	29 de maio de 2026
b) Impugnação do edital	01 a 03 de junho de 2026
c) Prazo de inscrição	05 junho a 03 de julho de 2026
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	09 de julho de 2026
e) Período para recursos	13 e 14 de julho de 2026
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	17 de julho de 2026
g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase)	22 de julho de 2026
h) Período para recursos	23 e 24 de julho de 2026
i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase)	27 de julho de 2026
j) Publicação da lista final dos aprovados	31 de julho de 2026
l) Previsão do início do pagamento	07 de agosto de 2026

•
Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Glória do Goitá-PE há pelo menos 1 ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

•
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

•
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

•
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

•
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 04 - Declaração de Coletivo sem CNPJ deste Edital.

•

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 premiação.

•
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

•
INSCRIÇÕES

•
Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio deenvelope lacrado na sala da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Glória do Goitá-PE a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02 - Formulário de Inscrição);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Glória do Goitá-PE de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•
COTAS

•
Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas);

•
pessoas indígenas;

•
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01 - Categorias.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração por meio do Anexo 07 - Declaração Etnico Racial e Anexo 08 - Declaração de Pessoa Com Deficiência.

•
Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 05 - Declaração de Coletivo sem CNPJ, Anexo 07 - Declaração Etnico Racial e Anexo 08 -Declaração Pessoa Com Deficiência .

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão dois componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Glória do Goitá-PE.

•
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Glória do Goitá-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 03 - Critérios de Seleção.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

•
Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial da Prefeitura do Município de Glória do Goitá-PE.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura do Município de Glória do Goitá-PE.
Os recursos deverão ser enviados ao a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Glória do Goitá-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo 09 - Formulário de Recurso no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios de Pernambuco da AMUPE e no site oficial da prefeitura do Município de Glória do Goitá-PE.

•
REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

•
Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado protocolado na sede da Secretraria de Cultura do Município de Glória do Goitá -PE os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

•
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

•
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

•
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

•
que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

•
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado àSecretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Glória do Goitá-PE, que deve ser apresentado por meio do ANEXO 09 - Formulário de Recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial dos municípios de Pernambuco da AMUPE, e no site oficial da Prefeitura do Município de Glória do Goitá-PE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

•
ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 05 - Termo de Premiação deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial de Prefeitura de Glória do Goitá-PE e Diário Oficial dos municípios da AMUPE
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura do Municipio de Glória do Goitá-PEe nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

•
Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@gloriadogoita.pe.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Glória do Goitá -PE.

•
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

•
Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias
Anexo 02 - Formulário de Inscrição
Anexo 03 – Trajetória Cultural
Anexo 04 - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo 05 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo 06 - Termo de Premiação Cultural
Anexo 07 - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo 08 - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo 09 – Formulário de Recurso

Glória do Goitá-PE, 29 de maio de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE.

ANEXO I
CATEGORIAS

•
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$70.000,00 (setenta mil reais).

Serão disponibilizadas 38 vagas, destinadas a premiar Grupos e Indivíduos.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras (25%)	Cotas pessoas indígenas (10%)	Cotas PCD (5%)	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Grupos	6	2	-	-	8	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00
Indivíduos	19	8	2	1	30	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00

ANEXO 02
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

•
Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

•
Nome Completo:

_____
•
Nome artístico ou nome social (se houver):

_____
•
CPF: _____

•
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

_____

•
Data de nascimento: _____

•
E-mail: _____

•
Telefone: ( ) _____-_____

•
Endereço completo:

_____

•
Cidade: _____

•
Estado: _____

•
CEP:_____

•
Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos

( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

•
Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Não informar

•
Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

•
Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

•
Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

•
Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

•
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

•
Possui quantos anos de experiência na área cultural? _____

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

•
Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

•
CNPJ: _____

•
Razão Social:_____

_____

•
Nome fantasia: _____

_____

•
Data de fundação: _____

•
Nome do representante legal: _____

_____

•
CPF do representante legal: _____

•
E-mail de contato: _____

•
Telefone de contato: ( ) _____-_____

•
CEP: _____

•
Endereço completo (da sede):
•
Cidade: _____

•
Estado:_____

Anos de atuação na área cultural? _____

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

•
Nome do grupo ou coletivo

_____
•
Quantas pessoas fazem parte do coletivo _____

•
Nome do representante: _____

_____

•
CPF do representante : _____

•
E-mail de contato: _____

•
Telefone de contato: ( ) _____-_____

•
Endereço completo (da sede):
•
Cidade: _____

•
Estado: _____

•
CEP: _____

•
Anos de atuação na área cultural? _____

•
Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.
( ) Sim, eu concordo.

( ) Não, eu não concordo.

ANEXO 03
TRAJETÓRIA CULTURAL
1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL
1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
1.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.
1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO 04
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	10
F	Agente cultural negro ou indígena	10
G	Agente cultural com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	10
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	10
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	10
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

•
A pontuação final de cada candidatura será DEFINIDA POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA;

•
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade como desempate.

•
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

•

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG:_____
CPF:_____
E-MAIL:_____ _
TELEFONE: ( ) _____-_____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Glória do Goitá-PE, ___ de _____de_____

_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE

DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE)

ANEXO 06
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$ xxxxxxxx (xxxxxxx reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 - [NOME DO EDITAL] PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
.

Glória do Goitá-PE ___de_____de 2026

_____

Nome do Agente Cultural Premiado

ANEXO 07
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2026 que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Glória do Goitá-PE ___de_____de____

_____
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 08

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2026 que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Glória do Goitá-PE ___de_____de____

_____
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 09
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
Glória do Goitá-PE ___de_____de____.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO 09
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte,
Com base na Etapa de Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Glória do Goitá-PE ___de_____de____.

_____
Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:
Alex Apolonio Soares
Código Identificador:04E5CAEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2026 SME - CONVOCAÇAÕ DE 20 CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA N° 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 001, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Convoca 20 (vinte) profissionais devidamente aprovados no Processo Seletivo n° 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 3.894/2022, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal n° 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do

Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 28 de junho de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1°. CONVOCAR os (as) candidatos (as) devidamente aprovados (as) na Seleção Pública em epígrafe, conforme abaixo:

CÓDIGO: 001 - FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
115	JOSILENE CORDEIRO DA SILVA	***.795.374-**	APROVADO (A)
116	MONICA MARIA DA SILVA	***.482.934-*	APROVADO (A)
117	LUCIANA MARIA DA SILVA	***.623.864-**	APROVADO (A)
118	GEORGE FAGNER VIANA GOMES DA SILVA	***.981.024-**	APROVADO (A)
119	MARIA TEREZINHA DA SILVA NASCIMENTO	***.026.344-*	APROVADO (A)
120	ROBERTA SAMILLI DA SILVA	***.052.214-**	APROVADO (A)
121	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	***.612.584-**	APROVADO (A)
122	HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	***.274.334-**	APROVADO (A)
123	MARIA HELENA PONTES	***.982.424-**	APROVADO (A)
124	JOSEILDA SEVERINA DOS SANTOS	***.619.844-**	APROVADO (A)
125	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	***.068.444-**	APROVADO (A)
126	JOSEANE PEREIRA DE SA	***.745.414-**	APROVADO (A)
127	ANDREIA RIBEIRO FELIS ALVES DA SILVA	***.731.644-**	APROVADO (A)
128	JOSIVALDO SOARES DOS SANTOS	***.944.304-**	APROVADO (A)
129	ANA PAULA DA SILVA	***.748.194-**	APROVADO (A)
130	ALEXANDRA BELO DOS SANTOS	***.819.584-**	APROVADO (A)
131	RISOLENE PEREIRA DA COSTA	***.560.704-**	APROVADO (A)
132	POLLYANNA CARLOS DA SILVA	***.760.604-**	APROVADO (A)
133	VERA LUCIA RAMOS DA SILVA	***.010.654-**	APROVADO (A)
134	MARTA SILVA DAMASCENO	***.253.944-**	APROVADO (A)

Art. 2°. Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da publicação**, munidos dos documentos descritos nos itens 13.5 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES
LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 43 – Prado – Gravatá/PE
Horário: das 07:30h às 13:00h

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 29 de maio de 2026.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:0ACB3CBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA ERRATA Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ERRATA Nº 01/2026

O Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Retificar os itens listados abaixo e prorrogar o prazo de inscrição de propostas no Chamamento Público nº 005/20266 - Edital da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Igarassu – PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil, Premiação de Pontos de Cultura, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Item 6. Etapa de Inscrição
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período 08:00 horas do dia 15/05/2026 até às 18:00 horas do dia 05/06/2026, de forma On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALPq6dXHPLsyfSLD1Z4HbjnfKkfm_lKcssrLfOmGrdDdtg/viewform?usp=publish-editor , ou de forma presencial, no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 03). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Item 13. Cronograma

ETAPA	DATA
1. Publicação	13/05/2026
2. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
2. Período de Inscrição	16/05 a 05/06/2026
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 24/06/2026
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/06/2026
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 03/07/2026
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 06/07/2026
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
8. Etapa de Habilitação	11 a 17/07/2026
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	21/07/2026
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	22 a 28/07/2026
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	29 e 30/07/2026
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	31/07/2026
13. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação Cultural	3 a 7/08/2026
14. Início dos pagamentos dos projetos	18/08/2026

Anexo 01 – Categorias e Cotas

Nº	CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TORAL
01	Ponto de Cultura	3	2	1	1	7	R$ 15.022,77	R$ 105.159,39
TOTAIS		3	2	1	1	7	-	R$ 105.159,39

OBS.: Podem se inscrever na categoria “Pontos de Cultura” as “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades comprovadamente por, no mínimo, 2 (dois) anos”.

Anexo 02 – Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção

Avaliação da atuação da entidade cultural

Item		Distribuição Dos Pontos			Pontuação Máxima
-	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
b)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
c)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
dh)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
e)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
f)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
g)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
h)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
i)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
j)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
k)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
l)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
m)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
n)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Igarassu, 27 de maio de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:6CFB9F5D

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ERRATA Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura
ERRATA Nº 01/2026

O Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Retificar os itens listados abaixo e prorrogar o prazo de inscrição de propostas no Chamamento Público nº 006/20266 - Edital da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Igarassu – PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil, Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Item 1. Objeto

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.
Atenção! A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.
No item 12.1, inciso I, alínea "g", deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.
O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em "normativos e circulares".

Item 4. Quem pode participar do Edital

4.1 Poderão participar deste edital:

•
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

4.1.1. É necessário que as entidades:

•
Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

•
Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

•
Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

Inserir o inciso XII no item 5. Quem não pode Participar do Edital

XII - instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.

Item 6. Etapa de Inscrição

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período 08:00 horas do dia 15/05/2026 até às 18:00 horas do dia 05/06/2026, por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScLyUGh1HzSujEfz4Vsj-rCpCbg9ygmHff7r-hDg6mpdA5d-g/viewform?usp=publish-editor, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 03, de forma presencial, de 09h às 13h, , no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
Item 7.2 do item 7. Cotas
7.2 As cotas serão destinadas

•
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

Itens 11.7 e 11.9 do item 11. Etapa de Seleção dos Projetos

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.
[...]
11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

•
maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;

•
maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

•
maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

Inserir a alínea "g" no inciso I do item 12.1 do item 12. Etapa de Habilitação

•
Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

Item 16. Cronograma

ETAPA	DATA
1. Publicação	13/05/2026
2. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
2. Período de Inscrição	16/05/2026 a 05/06/2026
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 24/06/2026
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/06/2026
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 03/07/2026

6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 06/07/2026
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
8. Etapa de Habilitação	10 a 16/07/2026
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	21/07/2026
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	22 a 28/07/2026
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	29 e 30/07/2026
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	31/07/2026
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	3 a 7/08/2026
14. Início dos pagamentos dos projetos	18/08/2026

Anexo 02 – Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 PONTOS

Art. 2º Revogar os itens 3.2 a 3.8; inciso III do item 11.1; inciso IV do item 11.10; inciso II do item 12.1 do Chamamento Público nº 006/20266 - Edital da Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Igarassu – PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil, Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura.

Igarassu, 27 de maio de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:BAB45F39

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS ERRATA Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
ERRATA Nº 01/2026

O Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º Retificar os itens listados abaixo e prorrogar o prazo de inscrição de propostas no Chamamento Público nº 004/20266 - Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Item 2.4 Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 15/05/2026 até às 18:00 horas do dia 05/06/2026.

Item 6. Cronograma das Etapas do Edital

ETAPA	DATA
01. Publicação	13/05/2026
02. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
03. Período de Inscrição	16/05 a 05/06/2026
04. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 24/06/2026

05. Publicação do Resultado Provisório da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/06/2026
06. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 03/07/2026
07. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 06/07/2026
08. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
09. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
10. Etapa de Habilitação	11 a 17/07/2026
11. Análise dos documentos para Habilitação	11 a 18/07/2026
12. Publicação do Resultado Final	22/07/2026
13. Início dos pagamentos	31/07/2026

Item "Valor por Projeto" da tabela do Anexo 01 – Categorias e Cotas

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
1	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	3	2	1	1	7	R$ 10.199,00	R$ 71.393,00
TOTAIS		3	2	1	1	7	-	R$ 71.393,00

Igarassu, 27 de maio de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:44C35E84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.117 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 05 de maio de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 25 de maio de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**900.000,00**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215121.571 – ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**10.000,00**
46001 – Secretaria Municipal de Governo		
412215172.1003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
2781211032.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
Total		**950.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**

27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
1339211032.60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 3393000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
61839021.572 – APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIS SISTEMA INTEGRADO 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**701000**	**100.000,00**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCFEIRAS DO MUNICÍPIO 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCFEIRAS DO MUNICÍPIO 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCFEIRAS DO MUNICÍPIO 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518102.290 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
206058071.208 – CONSTRUIR, AMPLIAR, REEQUIPAR MERCADO E MATADOUROS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 700000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**700000**	**100.000,00**
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**10.000,00**
46001 – Secretaria Municipal de Governo		
412215172.1003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**20.000,00**
Total		**950.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F5ABA2A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA	
Nº 007.005/2026	**VALIDADE: 19/05/2027**

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0251.005/2026 expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA).

Razão Social
C P M CONSTRUTORA LTDA

Endereço
Rodovia BR-423, s/n, Km 74, Bairro: Centro

Município	**CEP**
Jupi/PE	55.395-000
CNPJ/CPF	**RG/Inscrição Estadual**
05.545.366/0001-60	

Caracterização do Empreendimento
O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Usina de Asfalto", conforme a lei nº 1445/2019, referente a Autorização Ambiental – AA, cuja atividade principal consiste na operação de 1 (uma) Usina de Asfalto para a fabricação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Localizada no seguinte endereço:
Sítio Serrinha, nº 110, Bairro: Zona Rural, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000.
Coordenadas: Latitude: 7°51'27.60"S– Longitude: 40° 6'23.48"O

Exigências
1. Operar a usina exclusivamente para a atividade de fabricação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme especificações constantes no processo de licenciamento ambiental, sendo vedada qualquer ampliação ou modificação sem prévia anuência da AMMA.
2. Implantar e manter sistema eficiente de controle de emissões atmosféricas, contemplando filtros, enclausuramento e demais dispositivos necessários à retenção de material particulado oriundo do processo produtivo.
3. As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 382/2006 e na Resolução CONAMA nº 436/2011, adotando medidas corretivas sempre que necessário.
4. O padrão de qualidade do ar deverá observar os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA nº 491/2018.
5. Adotar medidas permanentes de controle de poeira nas áreas de circulação de veículos, pátios operacionais e armazenamento de agregados, mediante umectação periódica e demais técnicas adequadas.
6. Manter sistema adequado de drenagem pluvial nas áreas operacionais, evitando carreamento de resíduos sólidos, óleos, graxas e sedimentos para o solo ou corpos hídricos.
7. Implantar sistema de contenção para armazenamento de combustíveis, emulsões asfálticas, CAP e demais insumos potencialmente poluentes, prevenindo vazamentos e contaminação ambiental.
8. Realizar o armazenamento de resíduos sólidos em locais apropriados e impermeabilizados, promovendo segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010.
9. Apresentar à AMMA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da emissão desta autorização, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS da atividade.
10. Assegurar que óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens contaminadas e demais resíduos perigosos sejam destinados por empresa devidamente licenciada, mantendo os comprovantes disponíveis à fiscalização ambiental.
11. Adotar medidas de controle de ruídos e vibrações provenientes da operação da usina, observando os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152.
12. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos trabalhadores expostos a poeira, vapores, ruídos e calor, garantindo condições adequadas de segurança e saúde ocupacional.
13. Manter máquinas, tanques e equipamentos em adequado estado de conservação e manutenção preventiva, evitando vazamentos de combustíveis, óleos e emissões excessivas.
14. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer ocorrência de acidente ambiental, incêndio, vazamento de produtos químicos ou evento que possa causar risco ao meio ambiente ou à saúde pública.

Requisitos
1. Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE.
2. Atender às disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), adotando medidas de prevenção, controle e mitigação de impactos ambientais.
3. Observar integralmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 10.936/2022, quanto ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.
4. Atender às disposições da Lei Estadual nº 14.236/2010, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco.
5. Manter válidos e atualizados o Alvará de Funcionamento Municipal, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, bem como demais licenças, registros e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes.
6. Atender às normas municipais de uso e ocupação do solo e às exigências urbanísticas aplicáveis ao empreendimento.
7. Disponibilizar à fiscalização da AMMA os comprovantes de destinação de resíduos, relatórios de manutenção de equipamentos e demais documentos ambientais relacionados à operação da usina.
8. Qualquer alteração no processo produtivo, aumento de capacidade operacional ou modificação estrutural deverá ser previamente comunicada e autorizada pela AMMA.
9. Respeitar os limites da área autorizada, especialmente nas coordenadas geográficas informadas no processo ambiental.

Observação
1. A presente Autorização Ambiental – AA autoriza exclusivamente o funcionamento da usina de asfalto destinada à fabricação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), no endereço e coordenadas descritos no processo ambiental.
2. Esta autorização não dispensa o cumprimento de exigências e autorizações emitidas por outros órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, órgãos de infraestrutura, segurança do trabalho e demais entidades fiscalizadoras.
3. O empreendedor é responsável civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da instalação e operação da atividade, conforme legislação ambiental vigente.
4. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos nesta autorização poderá acarretar suspensão, cassação ou cancelamento da autorização ambiental, sem prejuízo das sanções cabíveis.
5. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias técnicas e exigir medidas complementares de controle ambiental, caso identifique riscos ambientais ou inconformidades operacionais.
6. A presente autorização deverá permanecer disponível no empreendimento para fins de fiscalização pelos órgãos integrantes do SISNAMA.
7. A súmula desta autorização deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução CONAMA nº 006/1986.

Data da Emissão	**Assinatura:**
Ouricuri/PE, 19 de maio de 2026.	Antônio Matheus Nunes Alves Diretor Presidente Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:99847F39

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI).

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI

Nº 008.005/2026	**VALIDADE: 25/05/2028**

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0250.005/2026 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI).

Razão Social
CONSORCIO CRECHES PERNAMBUCO/2024

Endereço
Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1188, Edif. Millennium Tower, Andar: 08, Sala: 801, Bairro: Pajuçara

Município	**CEP**
Maceió/AL	57.030-000
CNPJ/CPF	**RG/Inscrição Estadual**
58.578.648/0001-20	

Caracterização do Empreendimento
O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Comércio e Serviços", conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Instalação - LI, cuja atividade principal consiste na construção de 1 (uma) Creche. Localizado no seguinte endereço:
Avenida Mascarenhas de Moraes, s/n, Bairro: Renascença, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE.**

Exigências
1. Executar as obras estritamente conforme o projeto aprovado no processo de licenciamento ambiental, sendo vedada qualquer ampliação ou alteração sem prévia autorização da AMMA;
2. Implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, garantindo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
3. A empresa deverá gerenciar os seus resíduos sólidos de acordo com a NBR 10.004: 2004;
4. Todos os resíduos Classe I (Perigosos) e II-A gerados pelo empreendimento, tais como, embalagens contaminadas por produtos perigosos e resíduos de óleo, lâmpadas, vidros, papel e metais devem ser armazenados em área coberta e com piso impermeável, em bom estado de organização e limpeza, em conformidade com a classificação dos resíduos. A coleta e o destino final deste tipo de resíduo só devem ser realizados por empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;
5. Deverá comunicar imediatamente à AMMA, qualquer ocorrência em suas atividades que acarrete ou possa acarretar danos ambientais, juntamente com as informações sobre as medidas adotadas para sua correção;
6. Adotar medidas de controle ambiental durante toda a fase de obras, especialmente para controle de poeira, ruídos, vibrações e processos erosivos;
7. O empreendedor não está autorizado por esta licença a realizar a captação de recursos hídricos;
8. Em caso de captação de recurso hídrico, o empreendedor deverá solicitar a outorga junto APAC e apresentar cópia a AMMA;
9. Manter sinalização adequada e isolamento da área de obras, garantindo a segurança de trabalhadores, pedestres e da população do entorno.
10. Apresentar e manter vigente contrato firmado com empresa devidamente licenciada para a coleta, transporte e destinação final dos efluentes sanitários gerados durante a fase de instalação do empreendimento, bem como certificados, manifestos ou comprovantes de coleta e destinação.

Requisitos
1. Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Ouricuri/PE, bem como a legislação ambiental federal e estadual aplicável.

2. Atender às disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
3. Cumprir as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, referentes à gestão dos resíduos da construção civil.
4. Controlar os níveis de ruído gerados, de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152**,** adotando medidas corretivas sempre que ultrapassarem os padrões permitidos.
5. Observar as normas municipais de uso e ocupação do solo, bem como as exigências urbanísticas e de infraestrutura local.
6. Manter atualizados o Alvará de Construção e demais autorizações e licenças exigíveis.
7. Garantir o atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a obras de grande porte.
8. Qualquer modificação no projeto, método construtivo ou cronograma deverá ser previamente comunicada e autorizada pela AMMA.

Observação
1. A presente Licença Ambiental de Instalação – LI autoriza exclusivamente a execução das obras de construção de 1 (uma) Creche, localizada na Avenida Mascarenhas de Moraes, s/n, Bairro: Renascença, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE.**
2. O não atendimento às exigências e requisitos estabelecidos implicará na suspensão ou cancelamento desta licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução da obra.
4. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas corretivas ou complementares, caso sejam constatadas irregularidades ambientais.
5. Esta licença deverá permanecer disponível no canteiro de obras para fins de fiscalização.
6. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução CONAMA nº 006/1986.
7. A renovação da presente licença deverá ser requerida mediante protocolo junto à AMMA até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

Data da Emissão	**Assinatura:**
Ouricuri/PE, 25 de maio de 2026.	Antônio Matheus Nunes Alves Diretor Presidente Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:FE34204B

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI).

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI

Nº 005.005/2026	**VALIDADE: 11/05/2028**

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0211.004/2026 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI).

Razão Social
PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Endereço
Praça da República, s/n, Palácio da Justiça, Bairro: Santo Antônio

Município	**CEP**
Recife/PE	50.010-040
CNPJ/CPF	**RG/Inscrição Estadual**
11.431.327/0001-34	

Caracterização do Empreendimento
O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Comércio e Serviços", conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Instalação - LI, cuja atividade principal consiste na construção de 1 (um) Fórum na comarca de Ouricuri/PE. Localizado no seguinte endereço:
Rua Sebastião Figueiredo Lima, s/n, Bairro: Universitário, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE.**

Exigências
1. Executar as obras estritamente conforme o projeto aprovado no processo de licenciamento ambiental, sendo vedada qualquer ampliação ou alteração sem prévia autorização da AMMA;
2. Implantar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, garantindo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
3. A empresa deverá gerenciar os seus resíduos sólidos de acordo com a NBR 10.004: 2004;
4. Todos os resíduos Classe I (Perigosos) e II-A gerados pelo empreendimento, tais como, embalagens contaminadas por produtos perigosos e resíduos de óleo, lâmpadas, vidros, papel e metais devem ser armazenados em área coberta e com piso impermeável, em bom estado de organização e limpeza, em conformidade com a classificação dos resíduos. A coleta e o destino final deste tipo de resíduo só devem ser realizados por empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;
5. Deverá comunicar imediatamente à AMMA, qualquer ocorrência em suas atividades que acarrete ou possa acarretar danos ambientais, juntamente com as informações sobre as medidas adotadas para sua correção;
6. Adotar medidas de controle ambiental durante toda a fase de obras, especialmente para controle de poeira, ruídos, vibrações e processos erosivos;
7. O empreendedor não está autorizado por esta licença a realizar a captação de recursos hídricos;
8. Em caso de captação de recurso hídrico, o empreendedor deverá solicitar a outorga junto APAC e apresentar cópia a AMMA;
9. Manter sinalização adequada e isolamento da área de obras, garantindo a segurança de trabalhadores, pedestres e da população do entorno.
10. Apresentar e manter vigente contrato firmado com empresa devidamente licenciada para a coleta, transporte e destinação final dos efluentes sanitários gerados durante a fase de instalação do empreendimento, bem como certificados, manifestos ou comprovantes de coleta e destinação.

Requisitos
1. Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Ouricuri/PE, bem como a legislação ambiental federal e estadual aplicável.
2. Atender às disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
3. Cumprir as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, referentes à gestão dos resíduos da construção civil.
4. Controlar os níveis de ruído gerados, de acordo com os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152**,** adotando medidas corretivas sempre que ultrapassarem os padrões permitidos.
5. Observar as normas municipais de uso e ocupação do solo, bem como as exigências urbanísticas e de infraestrutura local.
6. Manter atualizados o Alvará de Construção e demais autorizações e licenças exigíveis.
7. Garantir o atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente aquelas relacionadas a obras de grande porte.
8. Qualquer modificação no projeto, método construtivo ou cronograma deverá ser previamente comunicada e autorizada pela AMMA.

Observação
1. A presente Licença Ambiental de Instalação – LI autoriza exclusivamente a execução das obras de construção de 1 (um) Fórum na comarca de Ouricuri/PE, localizada na Rua Sebastião Figueiredo Lima, s/n, Bairro: Universitário, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE.**
2. O não atendimento às exigências e requisitos estabelecidos implicará na suspensão ou cancelamento desta licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução da obra.
4. A AMMA poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e exigir medidas corretivas ou complementares, caso sejam constatadas irregularidades ambientais.
5. Esta licença deverá permanecer disponível no canteiro de obras para fins de fiscalização.
6. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução CONAMA nº 006/1986.
7. A renovação da presente licença deverá ser requerida mediante protocolo junto à AMMA até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

Data da Emissão	**Assinatura:**
Ouricuri/PE, 11 de maio de 2026.	Antônio Matheus Nunes Alves Diretor Presidente Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:20ECF9BE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO).

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

Nº 010.005/2026	**VALIDADE: 25/05/2028**

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0221.004/2026 expede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO).

Razão Social

C C DE VASCONCELOS LTDA

Endereço
Avenida Engenheiro Camacho, s/n, Bairro: Renascença

Município	**CEP**
Ouricuri/PE	56.200-000
CNPJ/CPF	**RG/Inscrição Estadual**
41.593.171/0001-59	

Caracterização do Empreendimento
O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo", conforme a lei nº 1445/2019, referente a Licença Ambiental de Operação - LO, cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizado no seguinte endereço:
Avenida Engenheiro Camacho, s/n, Bairro: Renascença, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE.**

Exigências
1. Deverão ser realizadas manutenções e limpezas periódicas nas canaletas e caixas separadoras de água e óleo, no máximo a cada 08 (oito) dias, evitando lançamento de efluentes oleosos no meio ambiente.
2. Sobre resíduos sólidos e perigosos:
2.1. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contrato de prestação de serviço com empresa licenciada responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos gerados no posto.
2.2. As estopas, panos, filtros e embalagens contaminadas por óleo deverão ter destinação ambientalmente adequada por empresa devidamente licenciada ambientalmente, conforme normas da ABNT e legislação vigente.
2.3. O óleo lubrificante usado e demais resíduos oleosos deverão ser armazenados de forma adequada, em recipientes impermeáveis e cobertos, sendo coletados e destinados por empresas licenciadas pelo órgão competente.
2.4. Apresentar à AMMA, semestralmente, manifestos de destinação final de todos os resíduos perigosos gerados, devidamente assinados pela empresa receptora licenciada.
2.5. Manter atualizados e disponíveis à fiscalização os comprovantes de destinação de resíduos perigosos e não perigosos, emitidos por empresas licenciadas.
3. A empresa deverá realizar e apresentar à AMMA, semestralmente, análises físico-químicas dos efluentes gerados (pH, DQO, DBO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis e metais), mantendo os relatórios disponíveis no local para fins de inspeção.
4. O empreendimento deverá manter o sistema separador água/óleo em perfeitas condições operacionais, realizando limpezas e manutenções regulares com registro técnico das intervenções.
5. Manter equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.
6. Garantir que os tanques e linhas subterrâneas de combustíveis estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (NBR 13783, NBR 14605 e NBR 15594), devendo ser executadas inspeções periódicas de estanqueidade por empresa certificada.
7. Manter os sistemas elétricos e de aterramento conforme as normas de segurança aplicáveis, minimizando riscos de ignição e curto-circuito.
8. Manter os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo e armazenamento de combustíveis totalmente impermeabilizados e livres de rachaduras.
9. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer ocorrência de vazamento, derramamento ou acidente ambiental, apresentando relatório detalhado das medidas corretivas adotadas.
10. Em caso de suspensão ou encerramento das atividades, o empreendedor deverá comunicar a AMMA, assim como apresentar Plano de Encerramento de atividades.
11. Os resíduos sólidos gerados Classe II-A e II-B (comum) não contaminados deverão ser descartados em aterros sanitários, podendo ser coletados pelo município e/ou por empresa privada devidamente licenciada.
12. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** atualizado, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Requisitos
1. A empresa deverá manter **atualizados e disponíveis à fiscalização** todos os documentos e autorizações obrigatórias para o exercício da atividade, incluindo:
1.1. **Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;**
1.2. **Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE;**
1.3. **Certificado de Cadastro e Regularidade junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;**
1.4. **Licença Ambiental de Operação (LO)** vigente emitida pela AMMA, e demais autorizações ambientais exigíveis para o desempenho das atividades;
1.5. **Licença de Operação específica para transporte de combustíveis e produtos perigosos**, emitida por órgão ambiental competente, quando aplicável;
1.6. **Demais licenças, registros e autorizações** expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais, conforme a natureza das operações do empreendimento.
2. Cumprir integralmente as disposições da **Lei Estadual nº 14.236/2010**, que institui a **Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco**;
3. O **armazenamento temporário e acondicionamento dos resíduos** até sua coleta, transporte e destinação final, deverão obedecer rigorosamente às **Normas Técnicas ABNT NBR 11.174/1990** e **NBR 12.235/1992,** ou suas versões atualizadas, garantindo segurança e vedação contra vazamentos.
4. Deverá ser cumprida integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE, bem como toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à atividade de revenda de combustíveis
5. O empreendimento deverá observar e cumprir as exigências contidas na Instrução Normativa CPRH nº 005/2006, bem como as Resoluções CONAMA nº 273/2000, nº 420/2009, nº 357/2005 e nº 430/2011.
6. O empreendimento deverá manter **responsável técnico habilitado** registrado em conselho de classe, responsável pelo acompanhamento ambiental, monitoramento de efluentes e implementação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).**
7. Deverá ser assegurada a **conservação dos sistemas de drenagem e de separação de água e óleo,** bem como o controle de efluentes líquidos, de forma a evitar a contaminação do solo, lençol freático e corpos hídricos.

Observação
1. Esta Licença Ambiental de Operação (LO) autoriza exclusivamente o funcionamento do posto de revenda de combustíveis descrito, não abrangendo outras atividades.
2. Esta licença deverá ser mantida afixada em local visível e disponível à fiscalização ambiental, sanitária e demais órgãos do SISNAMA.
3. O não atendimento às exigências e requisitos estabelecidos implicará na suspensão ou cancelamento desta licença, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais.
4. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente por eventuais danos ao meio ambiente, à saúde pública e à coletividade decorrentes de suas atividades.
5. Quaisquer modificações na atividade licenciada deverão ser previamente submetidas à análise da AMMA.
6. A AMMA poderá, a qualquer tempo, estabelecer novas exigências ou condicionantes, sempre que necessárias à preservação ambiental e ao interesse público.
7. A súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 006/86.
8. A renovação da presente licença deverá ser requerida mediante protocolo junto à AMMA até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

Data da Emissão	**Assinatura:**
	Antônio Matheus Nunes Alves
Ouricuri/PE, 25 de maio de 2026.	Diretor Presidente
	Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:4F193A48

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO

Nº 006.005/2026	**VALIDADE: 13/05/2027**

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no processo administrativo, protocolado sob o nº 0222.004/2026 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

Razão Social
58.783.378 DENISE DA SILVA TORRES

Endereço
Avenida Santa Maria, nº 759, Bairro: Santa Maria

Município	**CEP**
Ouricuri/PE	56.200-000
CNPJ/CPF	**RG/Inscrição Estadual**
58.783.378/0001-99	

Caracterização do Empreendimento
O empreendimento enquadra-se na tipologia de "Indústria diversas", conforme a lei municipal nº 1445/2019, referente a Licença de Operação (LO), cuja atividade principal consiste no Fabricação de artefatos de gesso. Localizado no seguinte endereço:
Avenida Santa Maria, nº 759, Bairro: Santa Maria, CEP: 56.200-000, **Ouricuri/PE.**

Exigências
1. Operar o empreendimento exclusivamente para a atividade de fabricação de artefatos de gesso, sendo vedada qualquer alteração de atividade, ampliação de capacidade produtiva ou modificação estrutural sem prévia anuência da AMMA.
2. Manter as áreas internas e externas do empreendimento em condições adequadas de organização, limpeza e conservação, evitando acúmulo de resíduos, lançamento irregular de materiais e riscos ambientais, sanitários e ocupacionais.
3. Implantar e manter medidas permanentes de controle de emissões atmosféricas, especialmente poeira e material particulado oriundos das etapas de fabricação, beneficiamento, movimentação, carga e descarga de matérias-primas e produtos acabados.
4. O padrão de qualidade do ar deverá atender aos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 491/2018, sem prejuízo das demais normas ambientais aplicáveis.
5. As emissões atmosféricas provenientes do processo produtivo deverão atender aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 436/2011, devendo ser adotadas medidas corretivas sempre que necessário.
6. Implantar e executar sistema de gerenciamento de resíduos sólidos, contemplando segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo produtivo, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010.
7. Apresentar à AMMA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da emissão desta licença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS do empreendimento, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
8. Assegurar que resíduos contaminados, óleos lubrificantes usados, filtros, embalagens de produtos químicos e demais resíduos perigosos sejam destinados por empresa devidamente licenciada, mantendo os documentos

comprobatórios disponíveis à fiscalização.
9. Manter área apropriada e impermeabilizada para armazenamento temporário de resíduos sólidos e materiais potencialmente contaminantes, com identificação adequada e proteção contra intempéries.
10. Adotar medidas de controle de ruídos e vibrações provenientes da atividade industrial, observando os limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990 e pelas normas ABNT NBR 10.151 e NBR 10.152, de forma a evitar incômodos à vizinhança.
11. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos colaboradores expostos à poeira mineral, ruído e demais riscos inerentes ao processo produtivo, garantindo treinamento e condições seguras de trabalho.
12. Comunicar imediatamente à AMMA qualquer ocorrência de acidente ambiental, incêndio, vazamento ou evento que possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde pública, apresentando relatório técnico das medidas adotadas.

Requisitos
1. Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 1.445/2019, que regulamenta o licenciamento ambiental no Município de Ouricuri/PE.
2. Atender às disposições da Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), especialmente quanto à prevenção, controle e mitigação de impactos ambientais decorrentes da atividade industrial.
3. Observar integralmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e o Decreto Federal nº 10.936/2022, quanto à gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos industriais.
4. Atender à Lei Estadual nº 14.236/2010, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco.
5. Manter válidos e atualizados o Alvará de Funcionamento Municipal, o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.
6. Atender às normas municipais de uso e ocupação do solo, bem como às exigências urbanísticas e de infraestrutura aplicáveis ao empreendimento.
7. Disponibilizar à fiscalização da AMMA, sempre que solicitado, os comprovantes de destinação de resíduos, relatórios de manutenção de equipamentos e demais documentos ambientais pertinentes.
8. Qualquer alteração no processo produtivo, ampliação de área construída ou modificação operacional deverá ser previamente comunicada e autorizada pela AMMA.

Observação
1. Esta Licença Ambiental de Operação (LO) autoriza exclusivamente o funcionamento do empreendimento em questão cuja atividade principal consiste na Fabricação de artefatos de gesso, não abrangendo outras atividades.
2. Esta licença deverá ser mantida afixada em local visível e disponível à fiscalização ambiental, e demais órgãos do SISNAMA.
3. Esta licença não dispensa o cumprimento de exigências e autorizações de outros órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e dentre outros.
4. O descumprimento das exigências e requisitos estabelecidos poderá acarretar a suspensão, cassação ou cancelamento da presente licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
5. O empreendedor responde civil, administrativa e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da atividade desenvolvida, conforme legislação vigente.
6. A AMMA poderá, a qualquer tempo, exigir medidas complementares de controle ambiental ou adequações operacionais, caso identifique riscos ambientais ou inconformidades.
7. A súmula desta licença deverá ser publicada pelo empreendedor no Diário Oficial do Município de Ouricuri/PE e em jornal de circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme a Resolução CONAMA nº 006/1986.
8. A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida junto à AMMA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento da licença vigente.

Data da Emissão	**Assinatura:**
Ouricuri/PE, 13 de maio de 2026.	Antônio Matheus Nunes Alves
	Diretor Presidente
	Portaria nº 251/2026

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:121EBCD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 022/2026

Dispõe sobre a concessão de férias referente ao mês de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 49, II, e 60, II, da Lei Municipal nº 923/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Cruz do Capibaribe-PE, que regulamentam a concessão de gratificação de representação aos servidores investidos em cargos comissionados;

R E S O L V E :

CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo, referente ao mês de junho de 2026.

NOME	CARGO	CPF	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	RETORNO AO TRABALHO
Leandro júnior ferreira gomes	Assistente de plenário	701.***.***-00	08/06/2026	22/06/2026	2	15	terça-feira, 23 de junho de 2026
Saulo Correia de Albuquerque	Auxiliar de Controle Interno	083.***.***-67	12/06/2026	26/06/2026	2	15	segunda-feira , 29 de junho de 2026
Marcos André Lins Viana	Assessor de Controle Interno	074.***-***-56	15/06/2026	29/06/2026	2	15	terça-feira,30 de junho de 2026
michael lagos pereira	assessor especial da mesa diretora	112.***.***-30	15/06/2026	30/06/2026	2	15	quarta-feira , 01 de julho de 2026
Solimar maria da silva	assessor especial da mesa diretora	148.***.***-24	16/06/2026	30/06/2026	1	15	Quarta-feira, 01 de junho de 2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 11 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:DE445E99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS N° 02/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2020, PUBLICADO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal nº. 047/2023, de 18 de setembro de 2023, publicada em 20 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e ainda **CONSIDERANDO** a sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000440-91.2025.8.17.3260, em trâmite na Vara Única da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE, **CONVOCA PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO MÉDICA,** para atestar a **APTIDÃO** para o exercício do cargo, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I e II, deste Edital, de conformidade com as condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital 02/2026, após receberem a convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista – PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital (01/06/2026 à 30/06/2026), de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para apresentação da documentação constante no Anexo II, deste Edital.

2. Os candidatos que não comparecerem e não se manifestarem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista terá o direito de convocar o candidato subsequente.

3. A convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato convocado ao cargo.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS N° 02/2026

CONVOCADOS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

ORDEM	CARGO	NOME	POSIÇÃO
1	Professor de Língua Inglesa	FABIANA MARIA DA SILVA	2ª
2	Professor de Língua Inglesa	TÂNIA RIBEIRO DA SILVA	3ª
1	Professor de Matemática	MIRIAN MARIA DOS SANTOS	4ª
2	Professor de Matemática	ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	5ª
3	Professor de Matemática	DIONISIO FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	6ª
4	Professor de Matemática	EWANDO JOSE DE SOUSA	7ª
5	Professor de Matemática	JONAS DIAS GOMES	8ª
6	Professor de Matemática	JOSÉ NÍCOLAS DA SILVA CORREIA	9ª
7	Professor de Matemática	ROBERTO GOMES DOS SANTOS	10ª
8	Professor de Matemática	MARIA CÂNDIDA DA SILVA LOPES	11ª
9	Professor de Matemática	KEROLLY KEDMA FELIX DO NASCIMENTO	12ª
10	Professor de Matemática	JOSUÉ RAMOS DOS SANTOS	13ª
11	Professor de Matemática	PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	14ª
12	Professor de Matemática	PEDRO LUCIANO BRITO DOS SANTOS	15ª
13	Professor de Matemática	LUCYLÉIA LIMA DA COSTA	16ª
14	Professor de Matemática	RAFAEL DE SOUZA MATOS	17ª
1	Professor de Ciências	DJANILTON JOSE DOS SANTOS FREIRE	2ª
2	Professor de Ciências	LUCIANA MARTINS SANTOS	3º
1	Professor de Educação Física	ELIEIS ALVES DE BRITO	4º
2	Professor de Educação Física	ESTANISLAU DE ALENCAR MEDRADO	5º
3	Professor de Educação Física	NATHÁLIA ARAÚJO BAMBERG	6º
4	Professor de Educação Física	RITA LUCICLENE LIMA DE MOURA	7º
5	Professor de Educação Física	MARCELO SOLONE SOARES	8º
6	Professor de Educação Física	EDIONNY SANTOS DA SILVA	9º
7	Professor de Educação Física	SIDNEY DIAS DO NASCIMENTO	10º
1	Professor de Geografia	FLAVIO DOS SANTOS BORGES	2º
2	Professor de Geografia	JOÉLIA NATÁLIA BEZERRA DA SILVA	3º
3	Professor de Geografia	MARIA DAS DORES SOARES	4º
4	Professor de Geografia	CLAILMA BARBOSA MANOEL MARINS	5º
5	Professor de Geografia	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	6º
6	Professor de Geografia	JOILTON FEITOSA DE SOUZA	7º
1	Professor de História	MICHELE RIBEIRO LUBARINO	3º
2	Professor de História	JOANA DARK DE AMORIM	4º
3	Professor de História	KEZIA COSTA SILVA RIBEIRO	5º
1	Professor de Anos iniciais	ELISFAUSTA BENTO DE MEDEIROS	2º
2	Professor de Anos iniciais	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA ALENCAR	3º
3	Professor de Anos iniciais	MÁRCIA JERICÓ BEZERRA	4º
4	Professor de Anos iniciais	PAULO PEREIRA CALDAS	5º
5	Professor de Anos iniciais	GIDEANE DIAS RODRIGUES	6º
6	Professor de Anos iniciais	FLÁVIA DANTAS ARAUJO LOPES	7º
7	Professor de Anos iniciais	JOSIELTON DE SOUZA SANTOS	8º
8	Professor de Anos iniciais	ANDRÉA MARIA DOS SANTOS SILVA	9º
9	Professor de Anos iniciais	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	10º
10	Professor de Anos iniciais	REJANILDO ROBSON CANDIDO DE SOUZA	11º
11	Professor de Anos iniciais	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIDAL	12º
12	Professor de Anos iniciais	JAYRLLA STEFANE ALVES BARROS	13º
13	Professor de Anos iniciais	EDVANIA CAVALCANTE LIRA	14º
14	Professor de Anos iniciais	CLEONICE MARIA DA SILVA	15º
15	Professor de Anos iniciais	MARIA DE FÁTIMA FREITAS NASCIMENTO	16º

16	Professor de Anos iniciais	PEDRINA PEREIRA DA CRUZ	17º
17	Professor de Anos iniciais	SILVIA CONSTÂNCIA DOS SANTOS SILVA	18º
18	Professor de Anos iniciais	JAQUELINE DIAS CAVALCANTE	19º
19	Professor de Anos iniciais	BRUNA MIRELI PEREIRA DE SOUZA CORCINO	20º
20	Professor de Anos iniciais	JOSEANE TELES DOS SANTOS	21º
21	Professor de Anos iniciais	EWERTON DE SOUZA RAMOS	22º
22	Professor de Anos iniciais	CRISTIANE DE SOUZA OLIVEIRA	23º
23	Professor de Anos iniciais	NÁVIA LIANE DO NASCIMENTO SILVA	24º
24	Professor de Anos iniciais	ALANE SILVA GOMES	25º
25	Professor de Anos iniciais	ERNESTO HENRIQUE URIAS LEITE	26º
26	Professor de Anos iniciais	LUZICLEIA DOS SANTOS CALDAS	27º
27	Professor de Anos iniciais	JOSELMA AGUIAR ANDRADE SILVEIRA	28º
28	Professor de Anos iniciais	FABIANA EUGÊNIA DA SILVA MOTA	29º
29	Professor de Anos iniciais	TAMIRES DOS SANTOS GONCALVES	30º
30	Professor de Anos iniciais	IVONARIA MARIA DA SILVA	31º
31	Professor de Anos iniciais	FRANCINALVA SOUZA DOS NASCIMENTO SANTOS	32º
32	Professor de Anos iniciais	AILDA DE SOUZA RODRIGUES MENDES	33º
33	Professor de Anos iniciais	PISCIANA DA SILVA LIMA	34º
34	Professor de Anos iniciais	DAMIANA COSTA CABRAL MENEZES	35º
35	Professor de Anos iniciais	ELIANE DA SILVA SANTOS	36º
36	Professor de Anos iniciais	VERÔNICA JOCIJANE DE LIMA FERREIRA	37º
37	Professor de Anos iniciais	EMILIA MARIA VIDAL DA SILVA	38º
38	Professor de Anos iniciais	JACIRA DOS SANTOS FERREIRA SOUSA	39º
39	Professor de Anos iniciais	VANILSON SOARES DA COSTA	40º
40	Professor de Anos iniciais	ELENILDA MARIA DO NASCIMENTO	41º
41	Professor de Anos iniciais	LEIDIANE FEITOSA DA SILVA	42º
42	Professor de Anos iniciais	EVANEIDE RODRIGUES DA MOTA	43º
43	Professor de Anos iniciais	NAIANE FERREIRA DA SILVA	44º
44	Professor de Anos iniciais	ISABEL CRISTINA GENOVEZ ALVES	45º
45	Professor de Anos iniciais	MARIVALDA JERICÓ BEZERRA SANTANA	46º
46	Professor de Anos iniciais	LANILSON PEREIRA DA SILVA	47º
47	Professor de Anos iniciais	RAYELY NAIARA RESENDE DE SOUZA	48º
48	Professor de Anos iniciais	ELISMÁRIA SOUZA DOS SANTOS	49º
49	Professor de Anos iniciais	GILVANEIDE MARIA DOS REIS SILVA	50º
50	Professor de Anos iniciais	FELICIA VANDERLI SOUZA SÁ PEREIRA	51º
51	Professor de Anos iniciais	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	52º
52	Professor de Anos iniciais	JANAINA GOMES FREIRE	53º
53	Professor de Anos iniciais	EDNA DA SILVA SÁ	54º
54	Professor de Anos iniciais	HILDA MARIA DA SILVA	55º
55	Professor de Anos iniciais	MARIA JANIELLE DE SOUZA NUNES BARBOSA	56º
56	Professor de Anos iniciais	FABIA LOPES DOS SANTOS	57º
57	Professor de Anos iniciais	VIVIANE GUIMARÃES COELHO	58º
58	Professor de Anos iniciais	MÁRCIA HELENA GOMES DOS SANTOS	59º
59	Professor de Anos iniciais	RITA DE CÁSSIA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	60º
60	Professor de Anos iniciais	SELMA DE OLIVEIRA SANTOS	61º
61	Professor de Anos iniciais	MARIA DO SOCORRO ALVES TEIXEIRA	62º
62	Professor de Anos iniciais	ANA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS GENOVEZ	63º
63	Professor de Anos iniciais	CRISTIANE SILVA DE SOUZA	64º
64	Professor de Anos iniciais	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	65º
65	Professor de Anos iniciais	MARIA RAIMUNDA MARQUES TELES DOS SANTOS	66º
66	Professor de Anos iniciais	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	67º
67	Professor de Anos iniciais	MARIA NILVÂNIA DA SILVA	68º
68	Professor de Anos iniciais	RITA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	69º
69	Professor de Anos iniciais	MARIA DOS ANJOS SILVA SANTOS	70º
70	Professor de Anos iniciais	ELIZETE MENEZES MOTA CARDOSO	71º
71	Professor de Anos iniciais	DICELMA VIEIRA DE BRITO	72º
72	Professor de Anos iniciais	JOSILENE DOS SANTOS BARROS	73º
73	Professor de Anos iniciais	SUZANA MARIA DOS SANTOS BRANDAO	74º
74	Professor de Anos iniciais	AGDA PEREIRA RAMOS	75º
75	Professor de Anos iniciais	TATIANE DE SOUSA SANTOS	76º
76	Professor de Anos iniciais	ARIONEIDE JOSENICE PEREIRA	77º
77	Professor de Anos iniciais	MARIA LUCIA DA SILVA MEDRADO	78º
78	Professor de Anos iniciais	MARLI PEREIRA DA CRUZ	79º
79	Professor de Anos iniciais	RIVANILDO ADONES DOS SANTOS	80º
80	Professor de Anos iniciais	MARIA DO DESTERRO RESENDE SANTOS	81º
81	Professor de Anos iniciais	MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA	82º

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS EFETIVOS N° 02/2026

DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital nº 02/2026, após a publicação da convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para apresentação das seguintes documentações:

I-Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial com foto, comprovando idade mínima de 18 (dezoito) anos e nacionalidade brasileira, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
II-Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme o caso;
IV-Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovantes de votação das últimas eleições;
V-Certificado de Reservista ou comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino;
VI-Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, devidamente reconhecido pelo MEC, conforme exigência do cargo;
VII-Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de regularidade profissional, quando exigido para o exercício do cargo;
VIII-Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

IX-Cartão ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;
X-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF dos dependentes;
XI- Declaração de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
XII- 03 (três) fotos 3x4, iguais, coloridas e recentes;
XIII-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo para o qual foi convocado(a);
XIV-Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, ou declaração de acumulação, quando for o caso;
XV-Declaração de que não sofreu penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar no exercício de cargo ou função pública;
XVI-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XVII-Dados bancários para fins de cadastramento funcional e pagamento da remuneração.

1.2 Os candidatos relacionados no Anexo I do Edital nº 02/2026, após a publicação da convocação, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para apresentação os seguintes exames admissionais junto com os documentos citados acima:

1. Hemograma completo;
2. Lipidograma completo;
3. Glicemia de jejum;
4. Teste luético (VDRL);
5. Sumério de urina (EAS);
6. Ureia e Creatinina;
7. TGO;
8. TGP;
9. GGT;
10. Eletrocardiograma com parecer cardiológico para candidatos acima de 40 anos;
11. Ultrassonografia recente para candidata gestante.

1.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.4 É necessário apresentação dos documentos originais para conferência e cópias autenticadas, não sendo aceito cópias não autenticadas.

1.5 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida, no prazo estipulado, de comprovação de preenchimento dos requisitos para investidura no cargo, será declarado desistente do concurso público, sem direito à prorrogação de prazo para apresentação da referida documentação**.**

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:BC019399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026 - PROC. LICIT. 012/2026 - PREG. ELET. 005/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

Ref. **Processo Licitatório nº 012/2026.**
Pregão Eletrônico - PE nº 005/2026.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2026:

CONTRATANTE, **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA –** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no **CNPJ sob nº 10.091.577/001-00**, neste ato representada pela Secretária de Cultura, Turismo e Esporte, a **Sra. Eunice de Oliveira Alves**, brasileira, portadora do **CPF nº 009.601.243-90, RG n°120353399-0 SSP-MA**, residente e domiciliada na Av. José Anacleto de Oliveira nº198, Bairro José Adailton dos Santos, Cep 55.370-579, São Bento do Una-PE. Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2026 - SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa

EMPRESA: COPA LOCACAO E MONTAGEM LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.027.291/0001-26, RODOVIA PE 75, Nº 70, Bairro: Bela vista, Sala 01, CEP: 55.900-000, Goiana-PE, e-mail: ISOLDAAFIF@HOTMAIL.COM, telefone: (81) 99187-0584, neste ato representada pela Procuradora a **Sra. ISOLDA LEMOS SOARES ALVES AFIF,** brasileiro, CPF/MF sob o nº **083.006.454-03**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente **Ata de** Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos de grande porte, a serem utilizados pelo Município de São Bento do Una – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP**, e demais elementos**.**

02. CLÁSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Cultura turismo e esporte**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.0 CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PLANILHA							
LOTE 04 - ARQUIBANCADAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MODELO**	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**ESTRUTURA PARA ARQUIBANCADA**: 40 METROS LINEARES DE ARQUIBANCADAS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, PISOS EM PERFÍS DE AÇO REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15 MM DE ESPESSURA, PATAMAR COM VARIAÇÃO DE 1,10M A 2,20 M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO, 04 (QUATRO) DEGRAUS DE ASSENTOS, DESCOBERTA.	**PRÓPRIO**	**PRÓPRIO**	DIÁRIA	12	R$ 10.629,50	R$ 127.554,00
VALOR DO LOTE R$ 127.554,00							
LOTE 07 - CAMAROTES							
1	**TIPO 1 - CAMAROTES EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR**, TENDO UM, DOIS OU TRÊS NÍVEIS DE PISO MEDINDO 3,00M DE COMPRIMENTO POR 3,00M DE PROFUNDIDADE, CORREDOR COM 1,40M DE LARGURA. - O CAMAROTE TERÁ ESTRUTURA TUBULAR, COM 1º PISO A 2,20M DE ALTURA, O 2º PISO A 4,40M E O 3º PISO A 6,60M DE ALTURA, ESCADAS DE ACESSO SENDO ENTRADA E SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM NO MÍNIMO 1,40M DE LARGURA. - AS DIVISÓRIAS ENTRE OS CAMAROTES SERÃO EM PAINEL MODULADO ESTRUTURADO EM TUBOS GALVANIZADOS E FECHAMENTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NYGTH & DAY OU SIMILAR, TENDO UM BALCÃO FRONTAL COM 0,30M DE LARGURA E 1,00M DE ALTURA. - FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE. - FECHAMENTO NO CORREDOR DE ACESSO COM 2,20M DE	**PRÓPRIO**	**PRÓPRIO**	DIÁRIA	200	R$ 705,30	R$ 141.060,00

	ALTURA EM COMPENSADO. - A COBERTURA DO CAMAROTE SERÁ EXECUTADA COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGTH & DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, FORMADA PRO ESTRUTURA DE GRIDE BOX STRUSS DE 5,00M POR 50,00M EM DUAS ÁGUAS. O PISO DO CAMAROTE SERÁ ESTRUTURADO COM VIGAS METÁLICAS DE 3" X 3" REVESTIDO EM COPENSADO DE 12MM.- ÁREA DE CONVIVÊNCIA E INSTALAÇÃO DO BAR COM MEDIDAS DE ACORDO COM A QUATIDADE INSTALADA.- ÁREA PARA SANITÁRIOS PORTÁTEIS COM MEDIDAS DE ACORDO COM A QUANTIDADE INSTALADA.- ENTRADA DO CAMAROTE COMPOSTO POR FECHAMENTO (TAPUME), TOLDOS 5M X 5M, PISO 3,20 X 6,60 X 2,00, COM 04 ESCADAS E 01 RAMPA;- INSTALAÇÃO ELÉTRICA GERAL COMPOSTA POR 01 PONTO DE LUZ, COM LAMPADA MISTA, E 01 PONTO DE ENERGIA PARA CADA CAMAROTE, BEM COMO NAS ÁREAS COMUNS E CORREDORES.- ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT						
2	**TIPO 2 - CAMAROTE EM ESTRUTURA METÁLICA** TUBULAR, TENDO UM NÍVEL DE PISO MEDINDO 15,00M DE COMPRIMENTO POR 5,00M DE PROFUNDIDADE. O CAMAROTE TERÁ ESTRUTURA TUBULAR, COM PISO A 2,20M DE ALTURA, RAMPA DE ACESSO SENDO ENTRADA E SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM 1,40M DE LARGURA; - UMA BARRA FRONTAL DE SEGURANÇA COM 1,00M DE ALTURA; FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - A COBERTURA DO CAMAROTE SERÁ EXECUTADA COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, FORMADA POR TENDAS. O PISO DO CAMAROTE SERÁ ESTRUTURADO COM VIGAS METÁLICAS DE 3“X 3” REVESTIDO EM COMPENSADO DE 12MM; - ÁREA PARA SANITÁRIOS PORTÁTEIS COM MEDIDAS DE ACORDO COM O TAMANHO INSTALADO;- ENTRADA DO CAMAROTE COMPOSTO POR FECHAMENTO (TAPUME), TOLDO 5M X 5M, PISO 3,20 X 6,60 X 2,00, COM 04 ESCADAS E 01 RAMPA;- INSTALAÇÃO ELÉTRICA GERAL COMPOSTA POR UM PONTO DE LUZ, COM LÂMPADA, MISTA E UM PONTO DE ENERGIA PARA CADA CAMAROTE, BEM COMO NAS ÁREAS COMUNS E CORREDORES; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT	**PRÓPRIO**	**PRÓPRIO**	DIÁRIA	12	R$ 6.829,70	R$ 81.956,40
3	**TIPO 3** – CAMAROTE EM FORMATO DE “T Pranchão” EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, Lado 01 do T: medindo 24 x 11 metros; Lado 02 do T: medindo 13 x 11; Total utilizado: área de piso e coberta de 407 metros quadrados (24.00x11 e 13.00x 11.00). Cobertura completa com lona night day. FECHAMENTO EM TODAS AS LATERAIS EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - A COBERTURA DO CAMAROTE SERÁ EXECUTADA COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, FORMADA POR TENDAS. O PISO DO CAMAROTE SERÁ ESTRUTURADO COM VIGAS METÁLICAS DE 3“X 3” REVESTIDO EM COMPENSADO DE 12MM; - ÁREA PARA SANITÁRIOS PORTÁTEIS COM MEDIDAS DE ACORDO COM O TAMANHO INSTALADO;- ENTRADA DO CAMAROTE COMPOSTO POR FECHAMENTO	**PRÓPRIO**	**PRÓPRIO**	DIÁRIA	4	R$ 18.796,90	R$ 75.187,60

	(TAPUME), TOLDO 5M X 5M, PISO 3,20 X 6,60 X 2,00, COM 04 ESCADAS E 01 RAMPA;- INSTALAÇÃO ELÉTRICA GERAL COMPOSTA POR UM PONTO DE LUZ, COM LÂMPADA, MISTA E UM PONTO DE ENERGIA PARA CADA CAMAROTE, BEM COMO NAS ÁREAS COMUNS E CORREDORES; - ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.						
VALOR DO LOTE R$ 298.204,00							
LOTE 18 - PISO							
1	**PISO EASYFLOOR** - MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, A SER UTILIZADO.	**PRÓPRIO**	**PRÓPRIO**	M²	5000	22.40	R$ 112.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 112.000,00							
TOTAL: **R$ 537.758,00**							

5.0 CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO/SECRETARIA/FUNDO)

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

6.0 CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **005/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.0 CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9.0 CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
159-134001-8000-8001-13-392-1302-2.87-3-3-90-39 PESSOA JURIDICA RECURSOS PROPRIOS

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2026 que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **005/2026 que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **22/05/2026 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 22 de maio de 2026.

Secretaria De Cultura, Turismo E Esporte
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/001-00
REPRESENTANTE A SRA. EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
CPF/MF sob o nº 009.601.243-90 e na CI-RG sob o nº 120353399-0 SSP-MA
Contratante

Copa Locacao E Montagem LTDA
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.027.291/0001-26
REPRESENTADA PELA PROCURADORA A SRA. ISOLDA LEMOS SOARES ALVES AFIF
CPF/MF sob o nº 083.006.454-03
Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:843C3C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2026 - PROC. LICIT. 012/2026 - PREG. ELET. 005/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

Ref. **Processo Licitatório nº 012/2026.**
Pregão Eletrônico - PE nº 005/2026.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2026:

CONTRATANTE, **O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA –** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Historiador Adalberto Paiva, n.º 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no **CNPJ sob nº 10.091.577/001-00**, neste ato representada pela Secretária de Cultura, Turismo e Esporte, a **Sra. Eunice de Oliveira Alves**, brasileira, portadora do **CPF nº 009.601.243-90, RG n°120353399-0 SSP-MA**, residente e domiciliada na Av. José Anacleto de Oliveira nº198, Bairro José Adailton dos Santos, Cep 55.370-579, São Bento do Una-PE.
Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2026 - SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa

EMPRESA: MARIA JOÃO EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.288.928/0001-77, AV. TRENENTE CLETO CAMPELO – Nº 3294, BAIRRO: CENTRO CEP: 54811482 - UF: PE – MORENO, e-mail: mariajoaoeventos@hotmail.com, telefone: ((81) 99219-3474, neste ato representada pela Procuradora a **Sra. CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA,** brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº. 5136235 e CPF/MF sob o nº 024.751.734-83, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. A presente **Ata de** Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos de grande porte, a serem utilizados pelo Município de São Bento do Una – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**
1.2. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 - SRP**, e demais elementos**.**

02. CLÁSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Cultura turismo e esporte**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.0 CLÁUSULA QUARTA DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PLANILHA							
LOTE 16 - TELÕES							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**PAINÉIS DE LED TIPO 1** - COMPOSTOS POR 60 MÓDULOS DE 1,00M X 0,50CM (CADA PAINEL), COM RESOLUÇÃO DE (P3) 3MM VIRTUAL OUTDOOR (USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS PARA MONTAGEM DOS TELÕES / LED À FRENTE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO DE PALCO, 03 CÂMERAS HDV COM 03 CD'S PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, 01 DVD PLAYER, QUE REPRODUZA BLUE RAY, DVD, CD DE ÁUDIO E MP3, ABERTURA A REGIÕES 1 E 4, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, 01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10", CABEAMENTO NECESSÁRIO.	**P3 9MM OUTDOOR SMD PIXELS POR PAINEL 128**	**P3 9MM OUTDOOR SMD PIXELS POR PAINEL 128**	DIÁRIA	15	R$ 5.966,17	R$ 89.492,55
2	**PAINÉIS DE LED TIPO 2** - COMPOSTOS POR 03 UNIDADES/CADA COM 24 MÓDULOS DE 1,00M X 0,50CM (CADA PAINEL), COM RESOLUÇÃO DE (P3) 3MM VIRTUAL OUTDOOR (USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS PARA MONTAGEM DOS TELÕES / LED À FRENTE DO	**P3 9MM OUTDOOR SMD PIXELS POR PAINEL 128**	**P3 9MM OUTDOOR SMD PIXELS POR PAINEL 128**	DIÁRIA	10	R$ 7.137,24	R$ 71.372,40

	PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO DE PALCO. CABEAMENTO NECESSÁRIO.						
3	**PAINÉIS DE LED TIPO 3** - COMPOSTOS POR 01 UNIDADE DE 24 MÓDULO/CADA DE 1,00M X 0,50CM (CADA PAINEL), COM RESOLUÇÃO DE (P3) 3MM VIRTUAL OUTDOOR (USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS PARA MONTAGEM DOS TELÕES / LED À FRENTE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO DE PALCO. CABEAMENTO NECESSÁRIO.	**P3 9MM OUTDOOR SMD PIXELS POR PAINEL 128**	**P3 9MM OUTDOOR SMD PIXELS POR PAINEL 128**	DIÁRIA	15	R$ 2.383,00	R$ 35.745,00
4	**PAINÉIS DE LED TIPO 4** - COMPOSTOS POR 01 UNIDADE DE 12 MÓDULOS/CADA DE 1,00M X 0,50CM (CADA PAINEL), COM RESOLUÇÃO DE (P3) 3MM VIRTUAL OUTDOOR (USO EXTERNO) COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 02 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE 2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MÍNIMO 250GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS PARA MONTAGEM DOS TELÕES / LED À FRENTE DO PALCO, EM LOCAL A SER APONTADO PELA EQUIPE DE DIREÇÃO DE PALCO. CABEAMENTO NECESSÁRIO.	**P3 9MM OUTDOOR SMD PIXELS POR PAINEL 128**	**P3 9MM OUTDOOR SMD PIXELS POR PAINEL 128**	DIÁRIA	10	R$ 1.339,00	R$ 13.390,00
VALOR LOTE R$ 209.999,95							
TOTAL: **R$ 209.999,95**							

5.0 CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO/SECRETARIA/FUNDO)

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

6.0 CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **005/2026**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.0 CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES DA ATA
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

9.0 CLÁUSULA NONA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
159-134001-8000-8001-13-392-1302-2.87-3-3-90-39 PESSOA JURIDICA RECURSOS PROPRIOS

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2026 que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **005/2026 que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **22/05/2026 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 22 de maio de 2026.

Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/001-00
REPRESENTANTE A SRA. EUNICE DE OLIVEIRA ALVES
CPF/MF sob o nº 009.601.243-90 e na CI-RG sob o nº 120353399-0 SSP-MA
Contratante

Maria Joao Eventos LTDA
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.288.928/0001-77
REPRESENTADA PELA PROCURADORA A SRA. CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA
Carteira de Identidade nº 5136235 e CPF/MF sob o nº 024.751.734-83
Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3CE1DB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026 - PROC. LICIT. 003/2026 - PREG. ELET. 001/2026 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2026:

Pregão Eletrônico nº: 001/2026
Processo Lic. Nº: 003/2026

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2026, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO,** brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 , brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2026, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela

autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, bem como materiais auxiliares, destinados à implantação e ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **DENTAL MARIA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.222.369/0001-13**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA ERE, 34 – SL304, Bairro PRADO – BELO HORIZONTE/MG**
e-mail: licita@dentalmaria.com.br
Telefones: Geral (31) 2522-8179 Setor de Licitação (31) 2522-8202 Whatsapp (31) 99204-5844

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**
CARGO QUE OCUPA: Responsável Legal NACIONALIDADE: **Brasileira**
ESTADO CIVIL: **Casada**
RG Nº: **M.828.627-6 SSP/MG** CPF Nº: **027.400.146-27**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 016/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de maio de 2026 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Saúde o, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Saúde, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	MOCHO ODONTOLÓGICO AZUL COM ALTURA DO ASSENTO DE 410/520MM, ALTURA DO ENCOSTO 410MM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 110KG, LARGURA DA BASE 550MM, LARGURA DO ESTOFAMENTO DE 425MM E COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO COM PISTÃO A GÁS	COMFORT	ALLIAGE	5 UN	R$ 399,92	R$ 1.999,60
VALOR FORNECEDOR R$ 1.999,60						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una e demais secretarias, sendo:

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, e demais secretarias;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 001/2026, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **_27_/_05_/ 2026 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 27 de maio de 2026.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Portaria GP. 005/2026

Fornecedor (s) Registrado(s):

DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A7307780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PLÁSTICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, DESTINADOS ÀS CRECHES DA RED

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	**Pote plástico multiuso com tampa – 5,5 Litros** Pote plástico multiuso, formato retangular ou quadrado, capacidade mínima de 5,5 litros. Fabricado em polipropileno (PP) de alta resistência, material atóxico e livre de BPA (BPA Free). Acompanha tampa com fechamento hermético ou sob pressão que garanta excelente vedação. Indicado para armazenamento de alimentos em ambientes de cozinha/dispensa.	Und	100		
02	**Vasilha plástica redonda multiuso – 3,5 Litros** Vasilha plástica multiuso, formato redondo, capacidade mínima de 3,5 litros. Confeccionada em plástico injetado de alta densidade (polipropileno), atóxico, próprio para contato com alimentos. Acompanha tampa com encaixe firme.	Und	100		
03	**Jogo de potes herméticos para cozinha – Conjunto com 10 unidades de 500ml** Conjunto de potes plásticos herméticos, composto por 10 unidades com capacidade de 500ml cada. Fabricados em material atóxico (BPA Free), resistente a variações de temperatura, próprio para uso em freezer e micro-ondas. Tampas com sistema de vedação hermética eficiente (borracha/silicone ou travas) para conservação de marmitas e alimentos.	Conjunto (c/ 10 und)	60		
04	**Pote para mantimento hermético – 3,2 Litros** Pote plástico para mantimentos, capacidade mínima de 3,2 litros. Corpo transparente ou translúcido para fácil visualização do conteúdo. Tampa com sistema de fechamento hermético (com anel de vedação ou travas laterais). Material rígido, atóxico e livre de BPA.	Und	100		
05	**Vasilha plástica retangular – 1,9 Litros** Vasilha plástica em formato retangular, capacidade mínima de 1.900 ml (1,9 litros). Fabricada em polipropileno resistente, atóxico, com tampa de fechamento sob pressão.	Und	100		
06	**Jogo de bacias plásticas – Conjunto com 3 peças (P, M, G)** Jogo de bacias plásticas redondas para organização e manipulação em cozinha, composto por 03 peças em tamanhos gradativos com as seguintes capacidades aproximadas: 750 ml (pequena), 1,25 litros (média) e 2,5 litros (grande). Fabricadas em plástico resistente e atóxico.	Kit (c/ 3 peças)	60		
07	**Kit de potes organizadores com travas – Conjunto com 5 unidades de 1 Litro** Kit de potes plásticos organizadores (containers), composto por 05 unidades com capacidade de 1 litro cada. Tampas dotadas de travas laterais para fechamento seguro. Material transparente ou translúcido, resistente e atóxico.	Kit (c/ 5 unidades)	100		
08	**Organizador plástico multiuso com trava – 5 Litros** Caixa/pote organizador plástico multiuso, capacidade mínima de 5 litros. Tampa com sistema de fechamento por travas laterais integradas. Fabricado em polipropileno resistente, ideal para armazenamento de insumos diversos.	Und	100		
09	**Caixa plástica organizadora com tampa – 10 Litros** Caixa organizadora plástica com tampa, capacidade mínima de 10 litros. Estrutura rígida, empilhável, fabricada em plástico injetado de alta resistência. Indicada para organização geral de materiais e insumos.	Und	100		
10	**Copo medidor plástico – 500ml** Copo graduado de medição, capacidade de 500 ml. Fabricado em plástico rígido transparente (poliestireno ou polipropileno translúcido). Possui marcações externas gravadas em alto-relevo ou silk de alta durabilidade para diferentes tipos de medidas (líquidos, gramas, xícaras, etc.). Com bico direcionador para evitar desperdícios.	Und	100		
11	**Conjunto de potes plásticos – Conjunto com 3 unidades de 400 ml** Conjunto de potes plásticos multiuso, composto por 03 unidades com capacidade de 400 ml cada. Acompanha tampas correspondentes com vedação sob pressão. Material atóxico.	Conjunto (c/ 3 und)	60		
12	**Caixa plástica vazada para alimentos – Dimensões mínimas 56x36x31cm** Caixa plástica vazada (tipo hortifrúti / industrial) para transporte e armazenamento de alimentos. Dimensões externas aproximadas de 56 cm (comprimento) x 36 cm (largura) x 31 cm (altura). Fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) de alta resistência a impactos e lavagens contínuas. Fundo e laterais totalmente vazados para ventilação, com pegadores laterais anatômicos.	Und	100		
13	**Estrado plástico modular – 25 mm x 250 mm x 500 mm** Estrado plástico modular (piso plástico), dimensões de 25 mm (altura/espessura) x 250 mm (largura) x 500 mm (comprimento). Fabricado em polipropileno de alta resistência química e mecânica. Superfície vazada que permite o escoamento de líquidos e circulação de ar, com sistema de encaixe macho/fêmea lateral para	Und	200		

	acoplamento perfeito entre as peças. Indicado para estocagem de mercadorias evitando o contato direto com o solo.				
14	**Estrado plástico modular – 50 cm x 50 cm x 4,5 cm** Estrado plástico modular de alto impacto, dimensões de 50 cm (largura) x 50 cm (comprimento) x 4,5 cm (altura/espessura). Confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno, com alta capacidade de carga por m². Superfície vazada antiderrapante e sistema de encaixe modular por cliques. Ideal para câmaras frias, depósitos de alimentos ou áreas úmidas.	Und	200		

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 29 de maio de 2026.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:0AF3ACFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026/ SETUR/ 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA LISTAGEM DO CADASTRO ARTÍSTICO E CULTURAL MUNICIPAL 2026 NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Comercio, Eventos e Esportes Cicero José dos Santos do Município de Tamandaré - PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 410/2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a listagem oficial de Cadastro Municipal Artístico e Cultural 2026, coordenada pelo Departamento de Cultura, para fins de publicação na Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE).

Art. 2º A relação nominal dos cadastrados, contendo as especificações técnicas e identificações necessárias, passa a fazer parte integrante desta Portaria na forma do Anexo Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tamandaré - PE, 28 de maio de 2026.

CICERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Comercio, Eventos e Esportes.

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor de Departamento CC3

ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Segmento Cultural	CPF/CNPJ	Situação do Cadastro
01	ALAN PEREIRA DOS SANTOS	Produção Cultural, Design Gráfico e Comunicação Visual	XXX.331.404-XX	Homologado
02	Alexsandra da Silva Pereira	ARTESANATO	XXX.227.814-XX	Homologado
03	Alyson Albuquerque de barros	Música	XXX.786.374-XX	Homologado
04	andré jonatas	corpo dançante	XXX.655.894-XX	Homologado
05	Antonio jandeir Cordeiro de sousa	ARTESANATO	XXX.949.544-XX	Homologado
06	Ascendino Gaudencio de Queiroz Neto	Cantor e Compositor	XXX.929.964-XX	Homologado
07	Betânia da Silva Brito	Artesanato	XXX.681.684-XX	Homologado
08	Camila Cardoso Frederico	Artesanato, Produção cultural, Audiovisual, Músic	XXX.626.088-XX	Homologado
09	Casa Cultural Tubiba	Intercâmbio Cultural	XXX.633.651-XX	Homologado
10	Cátia Regina Ferreira Alves	Dança	XXX.680.148-XX	Homologado

11	Charley Neves Silva	artesanato e pintura	XXX.776.384-XX	Homologado
12	Cleciane Cristina dos Santos	arte-educação, cultura popular e entretenimento infantil	XXX.561.324-XX	Homologado
13	Daniel Souza da silva	ARTESANATO	XXX.543.074-XX	Homologado
14	Derilson Ferreira	Música	XXX.280.784-XX	Homologado
15	Edjane Manoel da Silva	ARTESANATO	XXX.596.234-XX	Homologado
16	Edonias Ferreira de Moura	Produtor musical, músico, teatro de animação.	XXX.344.334-XX	Homologado
17	Edson dos Santos da Silva	Palestrante	XXX.689.284-XX	Homologado
18	Elivania de Paula da Silva Souza	artesanato	XXX.586.344-XX	Homologado
19	Emanuella bezerra da silva	Artesanato	XXX.384.914-XX	Homologado
20	Erisvaldo José Dos Santos	ARTESANATO	XXX.075.618-XX	Homologado
21	Fabíola Valença Veloso de Andrade	Produção cultural	XXX.872.674-XX	Homologado
22	Faustyelle Maily Sales Santos de Paula	ARTESANATO	XXX.149.974-XX	Homologado
23	Gilson Roberto Simões	Mestre de Cultura Popular	XXX.401.974-XX	Homologado
24	GRUPO DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO	Capoeira	XXX.459.244-XX	Homologado
25	GRUPO RAIZES DO QUILOMBO	DANÇA	XXX.680.148-XX	Homologado
26	Janeide Maria Santos da silva	Artesanato	XXX.857.964-XX	Homologado
27	Jeferson dos Santos de Lima	Música	XXX.876.274-XX	Homologado
28	Jessica Lima da Silva	Boleira	XXX.355.778-XX	Homologado
29	Jéssica manuella da Silva	Cultura Popular • Artesanato • Produção Cultural Comunitária • Arte Manual • Oficinas Criativas • Recreação Cultural Infantil • Ações Socioculturais Comunitárias	XXX.823.974-XX	Homologado
30	Jessica Raphaela de Oliveira Ribeiro	Produção cultura, audiovisual, fotografia e música	XXX.027.391-XX	Homologado
31	João Henrique	Produção de eventos	XXX.847.804-XX	Homologado
32	JOCSA DE SOUZA RODRIGUES	ARTESANATO	XXX.020.594-XX	Homologado
33	Jorgeogue Miguel Da Silva	ARTESANATO	XXX.823.414-XX	Homologado
34	Jose cleidson Silva de Oliveira	DANÇA	XXX.751.114-XX	Homologado
35	Jose Denis Francisco Silva	ARTESANATO	XXX.594.364-XX	Homologado
36	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	ARTESANATO	XXX.257.774-XX	Homologado
37	Jose Jaison da Silva	ARTESANATO	XXX.383.594-XX	Homologado
38	Josenildo Nascimento Soares	Produtor cultura	XXX.372.914-XX	Homologado
39	Júlio da Silva Santos	ARTESANATO	XXX.412.234-XX	Homologado
40	LUCAS ANDRADE DOS SANTOS	Música Literatura e Produção Cultural	XXX.633.651-XX	Homologado
41	Luciano Luiz da Silva	Música	XXX.181.114-XX	Homologado
42	Manasses de Sousa Silva	ARTESANATO	XXX.918.784-XX	Homologado
43	Márcio André Santos Morais	formação e Produção de Espetáculos Populares de Teatro e Dança - Folguedos.	XXX.459.354-XX	Homologado
44	maria adriene silva do nascimento	artes visuais, pintura artística em óleo sobre tela	XXX.306.404-XX	Homologado
45	MARIA DAGUIMAR SANTOS	Artesanato	XXX.011.584-XX	Homologado
46	Maria de Lourdes da Silva	Costura, bordados, confecções de terços	XXX.173.314-XX	Homologado
47	MARIA DO CARMO FERRÃO SANTOS	LITERATURA E MUSICA	XXX.924.524-XX	Homologado
48	Maria gouretti dos Santos	ARTESANATO	XXX.887.324-XX	Homologado
49	MARIA LUCIA MOTA FERREIRA	Artesanato	XXX.349.094-XX	Homologado
50	MARIANA JAISA FERREIRA DE ANDRADE	Dança popular	XXX.059.274-XX	Homologado
51	Mayara Emanuelle Souza Soares	ARTESANATO	XXX.656.324-XX	Homologado
5	NALDILEU JOSE FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	MÚSICA E DANÇA	XXX.481.684-XX	Homologado
53	Natalí paiva de andrade	Música • Música Autoral • MPB • Shows Intimistas • Performance Artística • Arte Integrativa	XXX.707.434-XX	Homologado
54	Nathalia Tavares Piro	Artesanato, Produção Cultural e Áudio Visual	XXX.229.044-XX	Homologado
55	Netário José do Nascimento Junior	Música	XXX.405.724-XX	Homologado
56	PAGODE DA RUA 27	Música	XXX.603.304-XX	Homologado
57	Pedro Cardoso dos Santos Neto	TEATRO, MUSICA E FORMAÇÃO CULTURAL	XXX.056.134-XX	Homologado
58	Priscila Mesquita Pontes	TEATRO E PRODUÇÃO CULTURAL	XXX.377.114-XX	Homologado
59	Quilombo de Tamandaré	associação quilombola	XXX.571.314-XX	Homologado
60	Renata Rafaela Rodrigues dos Santos	Culinária artesanal	XXX.915.248-XX	Homologado
61	Renato Zerbinato	Produção cultural	XXX.011.018-XX	Homologado
62	RICARDO SILVA DE CARVALHO	AUDIOVISUAL E JORNALISMO	XXX.740.954-XX	Homologado
63	Roberto Alves da Silva	Terreiro Espiritual	XXX.021.754-XX	Homologado
64	RODOLFO ROBERTO DA SILVA LIMA	Audiovisual	XXX.992.004-XX	Homologado
65	Romero Silva de Albuquerque	CAPOEIRA, DANÇA, LITERATURA	XXX.281.804-XX	Homologado
66	Rosângela Maria dos Santos Freire	ARTESANATO	XXX.144.654-XX	Homologado
67	Rosiclere harrizon Ferreira Honorato	ARTESANATO	XXX.535.864-XX	Homologado
68	Rosineide Maria Pereira	ARTESANATO	XXX.174.394-XX	Homologado
69	Sandro Sérgio Cavalcanti da Silva	ARTESANATO	XXX.766.004-XX	Homologado
70	Sydney Tavares de Santana	CULTURA POPULAR	XXX.552.044-XX	Homologado
71	Thiago da Silva Souza	Dança	XXX.089.184-XX	Homologado
72	Valderi Gomes da Silva	Cultura popular brasileira, dança, música e arte corporal	XXX.693.408-XX	Homologado
73	Valter Honorato Da Silva	ARTESANATO	XXX.674.798-XX	Homologado
74	Weferson de Oliveira nogueira	Música	XXX.975.314-XX	Homologado
75	Yury de Holanda Cavalcanti	Capoeira	XXX.459.244-XX	Homologado

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:FEF32C09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 065/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art.7º, inciso I da Lei nº 2.188/2024 (LOA 2025) e o Art. 43, da Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.215.255,69 (Um Milhão, Duzentos e Quinze Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), destinado a:

02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200212.017 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 26.778,02
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 12.311,17
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
0412200212.027 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 27.800,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
1545103232.046 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 559.512,35
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.400,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 248.051,41
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
2012200212.056 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 84.452,61
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 34.102,13
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2369503632.059 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 480,00
02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	
0412100202.061 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 6.600,00
02.21 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART	
1339202472.105 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS	
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.500,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 154.427,82
1339202472.107 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA FUNTART	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.640,18
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 51.200,00
	Total R$ 1.215.255,69

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
0412200202.007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 8.968,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
0412200202.009 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
0412200202.011 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHOS	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
0412200212.014 - MANUTENÇÃO DO PROJETO TAQUARITINGA CIDADE QUE PRODUZ	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
1545100251.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 80.000,00
1545103231.016 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 64.287,69
1545103231.017 - CONST., AMP, E REST. DE ESC., ENC., MURO DE ARRIMO E CALÇADAS	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
1545103271.024 - EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 80.000,00
1545203251.025 - REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 80.000,00

1581303281.026 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 150.000,00
1751204491.029 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 80.000,00
2060500961.031 - CONST., AMP. E REST. DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 80.000,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$ 50.000,00
2678205341.033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 60.000,00
2781202241.035 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 150.000,00
02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	
0412100201.041 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 80.000,00
02.21 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART	
1339202472.107 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA FUNTART	
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 30.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
1339202472.108 - MANUTENÇÃO E APOIO A DIFUSÃO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei	R$ 2.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei	R$ 5.000,00
2369503632.109 - PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO	
33904100 - CONTRIBUIÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
2369503632.110 - QUALIFICAÇÃO PARA O TURISMO	
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$ 5.000,00
	Total R$ 1.215.255,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 01 de setembro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:45B84936

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 066/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art.7º, inciso I da Lei nº 2.188/2024 (LOA 2025) e o Art. 43, da Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.215.255,69 (Um Milhão, Duzentos e Quinze Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos), destinado a:

02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0412200212.017 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 26.778,02
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 12.311,17
02.05 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
0412200212.027 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 27.800,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
1545103232.046 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 559.512,35
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 2.400,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 248.051,41
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
2012200212.056 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 84.452,61
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 34.102,13
02.11 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2369503632.059 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 480,00
02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	
0412100202.061 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 6.600,00
02.21 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART	
1339202472.105 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS	
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.500,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 154.427,82
1339202472.107 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA FUNTART	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 1.640,18
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 51.200,00
Total	**R$ 1.215.255,69**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
0412200202.007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 8.968,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
0412200202.009 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
0412200202.011 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS CONSELHOS	
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
0412200212.014 - MANUTENÇÃO DO PROJETO TAQUARITINGA CIDADE QUE	PRODUZ
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 5.000,00
02.08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
1545100251.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS	PÚBLICOS
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 80.000,00
1545103231.016 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 64.287,69
1545103231.017 - CONST., AMP, E REST. DE ESC., ENC., MURO DE ARRIMO E CALÇADAS	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
1545103271.024 - EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 80.000,00
1545203251.025 - REEQUIPAMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 80.000,00
1581303281.026 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 150.000,00
1751204491.029 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 80.000,00
2060500961.031 - CONST., AMP. E REST. DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS LIVRES	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 80.000,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$ 50.000,00
2678205341.033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 60.000,00
2781202241.035 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL	
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 150.000,00
02.12 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL	
0412100201.041 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 80.000,00
02.21 - FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART	
1339202472.107 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA FUNTART	
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 30.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 20.000,00
1339202472.108 - MANUTENÇÃO E APOIO A DIFUSÃO CULTURAL (LEI ALDIR	BLANC)
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	

719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	Lei R$ 2.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	Lei R$ 5.000,00
2369503632.109 - PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA DIVULGAÇÃO DO TURISMO	
33904100 - CONTRIBUIÇÕES	
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$ 10.000,00
2369503632.110 - QUALIFICAÇÃO PARA O TURISMO	
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$ 5.000,00
Total	**R$ 1.215.255,69**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte/PE, aos 01 de setembro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:6013040C



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura

O Município de IGARASSU torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU-PE", por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.
1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 Poderão participar deste edital Pontos e Pontões de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de IGARASSU por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 105.159,49 (cento e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para a seleção de 01 (um) projeto, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R$ 105.159,49 (cento e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) o projeto.
2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.
2.3 As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.
3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

•
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

•
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.
3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 02).
3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.7 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu , não compromete a possível celebração de TCC.
4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:

•
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

•
Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

•
Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

•
Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

•
Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

•
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

•
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

•
instituições privadas com fins lucrativos;

•
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

•
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

•
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

•
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

•
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

•
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

•
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

•
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

•
Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período 08:00 horas do dia 15/05/2026 até às 18:00 horas do dia 29/05/2026, por meio de Ficha de Inscrição On-line, conforme Anexo 02, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScLyUGh1HzSujEfz4Vsj-rCpCbg9ygmHff7r-hDg6mpdA5d-g/viewform?usp=publish-editor, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 03, de forma presencial, de 09h às 13h, , no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com a entrega dos seguintes documentos:

•
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);

•
Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);

•
Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);

•
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no Município de Igarassu, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos;

cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

•
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 06, 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

•
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.5. A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, no mínimo, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

•
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

•
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

7.2 As cotas serão destinadas

•
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência

7.3 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.4 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.5 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.7. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.8. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
8. PROJETO CULTURAL
8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 04).
a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;
- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.
c. Meta 3 - Registro e Divulgação.
- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 01).
8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.
8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).
9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).
9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.
10. ETAPAS DE ANÁLISE
10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretária Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.
11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

•
entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.

•

entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

•
entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretária Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

•
tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

•
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

•
tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

•
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.
11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).
11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 200 (duzentos) pontos.
11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

•
maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

•
maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 01 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

•
maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

•
mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

•
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

•
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

•
não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

•
Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor ou de forma presencial, , no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, conforme Anexo 09, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
12. ETAPA DE HABILITAÇÃO
12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabigarassu@gmail.com, os seguintes documentos:

•
para as entidades selecionadas:

•
Declaração Conjunta (Anexo 10), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

•
Cópia do Estatuto Social atualizado;

•
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

•
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

•
Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

•
Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

•
para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

•
Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

•
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

12.1.1 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
12.2. A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.
12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu para envio de resposta de diligência.
12.5. A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de 05 (cinco) dias úteis.
12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBrOeR8PimHSS2i5mjoMJNf2hwNmfa0h0cX2xkXJ9hFZKCaQ/viewform?usp=publish-editor ou de forma presencial, , no Centro de Artes de Igarassu, localizado na Rua Dr. João Elísio, nº 1-149, Sítio Histórico, Centro, Igarassu-PE, CEP.: 53610-630, conforme Anexo 09, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10. A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.
12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

•
não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

•
responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

•
não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

•
se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.
13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.
14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (Solicitar pelo e-mail certidao.capital@tjpe.jus.br);
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
- Certidão negativa de débitos fiscais estaduais (CND - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal);
- Certidão de regularidade fiscal estadual (CRF - SEFAZ-PE: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscalMovel);
- Certidão negativa de créditos tributários municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
- Declaração de que não emprega menor;
- Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado;
- Comprovante de cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco;
- Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM - https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cepim).

14.1.1 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularizar a pendência.
14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

-

no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

•
quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
15.1 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu , conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.
16. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1. Publicação	13/05/2026
2. Impugnação do Edital	13 a 15/05/2026
2. Período de Inscrição	15 a 29/05/2026
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 a 24/06/2026
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30/06/2026
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	01 a 03/07/2026
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 06/07/2026
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10/07/2026
8. Etapa de Habilitação	10 a 16/07/2026
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	21/07/2026
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	22 a 28/07/2026
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	29 e 30/07/2026
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	31/07/2026
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	3 a 7/08/2026
14. Início dos pagamentos dos projetos	18/08/2026

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
17.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
17.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu.
17.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
17.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
17.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
17.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

17.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
17.9 A Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
17.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
17.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
17.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
17.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
17.14 Todos os procedimentos previstos neste edital observarão as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos(as) proponentes exclusivamente para finalidades relacionadas à execução, operacionalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações decorrentes deste certame.
17.14.1 Os dados coletados serão utilizados nos limites necessários à realização do processo seletivo, podendo ser compartilhados com órgãos de controle, plataformas governamentais e instituições parceiras quando indispensável ao cumprimento de obrigação legal, regulatória ou à execução de políticas públicas culturais.
17.14.2 A administração pública adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, vazamento, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando os princípios da finalidade, necessidade, transparência, segurança e interesse público.
17.14.3 Ao realizar a inscrição neste edital, o(a) proponente declara ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais nos termos deste instrumento e da legislação vigente aplicável.
17.15 O prazo para apresentação de pedido de impugnação deste edital observará as datas e condições estabelecidas no cronograma.
17.15.1 Os pedidos de impugnação deverão ser formalizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico pnabigarassu@gmail.com, com identificação do(a) requerente e exposição fundamentada das razões da impugnação, dentro do prazo previsto.
17.15..2 Não serão conhecidos pedidos de impugnação enviados fora do prazo estabelecido no cronograma, por outros meios de comunicação ou sem a devida fundamentação.
17.16 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://igarassu.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparenciagovernamental.com.br/ui/#/igarassu).
17.17 Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabigarassu@gmail.com.
17.18 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- Anexo 01: Categorias e Cotas;
- Anexo 02: Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção;
- Anexo 03: Formulário de Inscrição;
- Anexo 04: Plano de Trabalho;
- Anexo 05: Plano de Aplicação de Recursos;
- Anexo 06: Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
- Anexo 07: Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povo e Comunidades Tradicionais;
- Anexo 08: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

•
Anexo 09: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

•
Anexo 10: Declaração Conjunta;

•
Anexo 11: Minuta de Termo de Compromisso Cultural – TCC.

Igarassu, 13 de maio de 2026.

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PCD	TOTAL DE PREMIAÇÕES	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
01	Ponto de Cultura	1	0	0	0	1	R$ 105.159,49	R$ 105.159,49
TOTAIS		1	0	0	0	1	-	R$ 105.159,49

a) Podem se inscrever na categoria “Pontos de Cultura” as “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”.

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

Anexo 02 – Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção

Bloco 1 - Avaliação Da Atuação Da Entidade Cultural (CRITÉRIO DE CERTIFICAÇÃO PARA ENTIDADES NÃO CERTIFICADAS)

Critérios		Distribuição dos Pontos			Pontuação Máxima
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	

n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

Bloco 2 - AVALIAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO

Critérios		Distribuição dos Pontos			Pontuação Máxima
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	50 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	35 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL					100 PONTOS

Nota final de cada Avaliador(a)
A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2.

•
Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

•

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

( ) Pontos de Cultura
Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência
A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

•

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:			
2.2. CNPJ:			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:		
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube etc.):			
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):			
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:			
3.3. Cargo:			
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____			
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterossexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____			
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )			
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )			
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:	3.10.2. UF:		
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:	
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:		

3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

•

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

•

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual? _____

•

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda

( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

•

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

•

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

•

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

•

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural.

•

A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?

•

Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

- A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?
- A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?
- A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?
- A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?
- A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?
- A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?
- A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?
- A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?
- A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?
- A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?
- A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?
- A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?
- A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?
- A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?
- As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?
- A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?
-

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

•

Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

•

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

•

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.

•

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

•

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

•

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

•

A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;

•

Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

•

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO
ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

•

Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
- Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
-

Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

•
Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e

•
Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

•
nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

•
nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

•
nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

São considerados recursos de:

•
acessibilidade arquitetônica:

•
rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

•
piso tátil;

•
rampas;

•
elevadores adequados para pessoas com deficiência;

•
corrimãos e guarda-corpos;

•
banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

•
vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

•
assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;

•
iluminação adequada;

•
demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

•
acessibilidade comunicacional:

•
língua Brasileira de Sinais - Libras;

•
sistema Braille;

•
sistema de sinalização ou comunicação tátil;

•
audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;

•
linguagem simples;

•
textos adaptados para software de leitor de tela; e

•
demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

•
acessibilidade atitudinal:

•
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

•
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

•
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

•
outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

•
O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

•
Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

•
Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO
1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.
Orientação: Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO
2.1. Defina os objetivos do projeto:
Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:

•
O que se pretende alcançar com a realização do projeto?

•
Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

•
Defina o objetivo geral:

•
Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

2.2 Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO
Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

•
Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

•
Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e

•
Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
a) Planos de Formação e Capacitação
Plano de Formação e Capacitação 1
Tema da ação de formação / capacitação

Ementa
(resumo do conteúdo da formação / capacitação)

Público beneficiário

Quantidade de vagas para participantes

Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)

Nº de turmas

Período da formação / capacitação
(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)

Materiais pedagógicos

Plano de Formação e Capacitação 2
Tema da ação de formação / capacitação

Ementa
(resumo do conteúdo da formação / capacitação)

Público beneficiário

Quantidade de vagas para participantes

Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)

Nº de turmas

Período da formação / capacitação
(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)

Materiais pedagógicos

b) Ações de acessibilidade cultural previstas:

c) Resultados esperados:

d) Produtos gerados:

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4			

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4			

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:

c) Resultados esperados para a Meta:

d) Produtos gerados com a realização da Meta:

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

6.PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

•

no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

•

pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.
A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.
7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

Nome da Entidade, Coletivo ou Instituição	Área de Atuação	Sociedade Civil ou Serviço Público	Endereço Eletrônico / Redes Sociais (Se Tiver)	Nome da Pessoa Responsável	Telefone da Pessoa Responsável

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?

7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?

8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO
8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
9.1 Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 05 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 04 - Planejamento do Projeto (Campos preenchimento obrigatório: destacados de amarelo)
Orientações:
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital e na categoria inscrita.
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo: • Tabela SalicNet – Preços da Cultura: Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO. OU • Painel de Preços do Governo Federal: Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ OU • Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
f) Preencha os campos que estão em branco.
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 04). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 04). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

ENTIDADE CULTURAL:										
CNPJ:										
TÍTULO DO PROJETO:										
Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL								VALOR TOTAL DA META
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
1.1.										
1.2.										
1.3.										
1.4.										
1.5.										
1.6.										
1.7.										
Especificação / Descrição da Meta:			META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL							VALOR TOTAL DA META
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
2.1.										
2.2.										
2.2.										
2.4.										
2.5.										
Especificação / Descrição da Meta:			META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO							VALOR TOTAL DA META
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	
3.1.										
3.2.										
3.3.										
3.4.										
3.5.										
VALOR TOTAL DO PROJETO										

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____,CPF nº _____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de _____, DECLARO para os devidos fins desse Edital, que, _____, CPF nº _____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 09 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 10 –DECLARAÇÃO CONJUNTA
Rubricar todas as páginas

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ nº _____, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:

•
Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

•
Autorizar a Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

•
Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

•
Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);

•
Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu e o Ministério da Cultura considerem apropriado;

•
Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

•
Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

•
Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;

•
Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;

•
Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

•
Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;

•

Sobre os bens remanescentes, que:

•
Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.

•
Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e

•
Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.

•
Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) Igarassu,_____/_____/ 2026.

_____
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 11 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA
Rubricar todas as páginas

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº XX/2023
1. FINALIDADE
O Município de Igarassu, representado pela Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, e a ENTIDADE CULTURAL _____ _____ celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
2.1. ENTE PÚBLICO
Razão Social
CNPJ
Endereço completo
Nome do responsável legal
Cargo
Registro Geral (RG)
CPF
Ato de nomeação
2.2. ENTIDADE CULTURAL
Razão Social

CNPJ
Endereço completo
Nome do responsável legal
Cargo
Registro Geral (RG)
CPF
Endereço completo do responsável legal

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital de Fomento a Projetos Continuados a Pontos de Cultura, que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1.Do Município de Igarassu

Incumbe ao Município de Igarassu, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu , observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;
II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;
III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;
IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;
V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;
VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;
VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;
VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;
IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;
X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;
XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;
XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;
XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;
XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;
XVI - prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.
XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;
XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;
XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;
II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;
III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do Município de Igarassu/Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo Município de Igarassu/Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu , observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;
IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
V - envidar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;
VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;
VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;
IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;
XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;
XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e
XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R$ 105.159,49 (cento e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho nº _____, de_____/_____/2026.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pela Prefeitura Municipal de Igarassu/Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, no Banco _____, Agência nº _____ Conta nº _____, no Município de Igarassu, Pernambuco, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
I - em caderneta de poupança, ou
II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:
I - seja realizado durante a vigência do TCC;
II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;
III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O Município de Igarassu, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:
I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;
II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;
III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;
IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);
V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O Município de Igarassu, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto,, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;
II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;
III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.
7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.
7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:
I- - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;
II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e
III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.
7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:
I- - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou
II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.
8. DOS BENS REMANESCENTES
8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.
8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:
I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.
8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.
8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.
8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.
8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.
9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.
9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:
9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;
II - a tradução para qualquer idioma;
III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.
9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 3 (três) meses, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.
10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.
10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.
11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça da Comarca de Igarassu.

14. DATA E ASSINATURAS
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.

NOME COMPLETO
Representante legal da entidade cultural

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:02A80C4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 042/2026

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.322.026,04 em favor da Secretaria de Obras.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 9° da Lei Municipal N° 6.406, de 29 de dezembro de 2025, acrescentado pela Lei Municipal N° 6.421, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2026, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Obras no valor de R$ 2.322.026,04 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, vinte e seis reais e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.2702.1.009	**Construção e Requalificação de Vias e Pontes**	
4.4.90.51-1701-16134	Obras e Instalações	2.322.026,04
	TOTAL	**2.322.026,04**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 2.322.026,04 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, vinte e seis reais e quatro centavos), são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos "1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II e § 3° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimos nos mesmos valores e fontes de recursos a que se refere o caput, conforme as especificações a seguir:

Natureza da Receita	**Fonte**	**Previsão Inicial (a)**	**Arrecadação (b)**		**Meta/Tendência do Exercício (b)**				**Excesso de Arrecadação (b - a) (c)**	**Créditos Abertos no Exercício (d)**	**Crédito Aberto neste Decreto (e)**	**Saldo Final (c - d - e)**
			Jan/Fev	**Mar/Abr**	**Mai/Jun**	**Jul/Ago**	**Set/Out**	**Nov/Dez**	**Nov/Dez**			
1.3.2.1.01.1.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1701	243.000,00	228.182,53	327.259,78	225,38	0,00	0,00	0,00	312.667,69	0,00	0,00	312.667,69
1.7.2.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1701	4.000.000,00	6.569.992,50	0,00	691.130,68	0,00	815.447,68	815.447,68	4.892.018,54	2.326.992,50	2.322.026,04	243.000,00
Total		**4.243.000,00**	**6.798.175,03**	**327.259,78**	**691.356,06**	**0,00**	**815.447,68**	**815.447,68**	**5.204.686,23**	**2.326.992,50**	**2.322.026,04**	**555.667,69**
Programação Financeira e Balancete da Receita por Fonte de Recursos 2026.												

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 20 de maio de 2026.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de maio de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Visto Jurídico:

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AC594058